



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 1 de Agosto de 2024 - Edição nº 3716 - 197 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Plantão Judiciário Capital	61
Atos da Presidência	2	Divisão de Concursos da Corregedoria	61
Concursos	7	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	61
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	7	FUNREJUS	61
Ouvidoria Geral	7	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	61
Escola Judicial do Paraná	7	Comarca da Capital	61
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Direção do Fórum	61
D o m é s t i c a e F a m i l i a r C E V I D - T J P R	7	Cível	61
Atos da 1ª Vice-Presidência	7	Crime	61
Atos da 2ª Vice-Presidência	7	Fazenda Pública	61
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	9	Família	67
NUPEMEC	10	Delitos de Trânsito	67
Secretaria	10	Execuções Penais	67
Secretaria Especial da Presidência	13	Tribunal do Júri	67
Concursos	13	Infância e Juventude	67
Secretaria Geral	13	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	67
Vice-Secretaria Geral	13	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	67
Secretaria de Contratações Institucionais	13	Precatórias Criminais	67
Departamento da Magistratura	14	Auditoria da Justiça Militar	67
Processos do Órgão Especial	14	Central de Inquéritos	67
Processos do Conselho da Magistratura	15	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	67
Departamento de Engenharia e Arquitetura	15	Concursos	67
Departamento de Gestão de Precatórios	15	Comarcas do Interior	68
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	17	Direção do Fórum	68
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	58	Plantão Judiciário	68
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	58	Cível	78
Departamento do Patrimônio	58	Crime	78
Departamento Econômico e Financeiro	59	Juizados Especiais	78
Departamento Judiciário	59	Concursos	78
Divisão de Distribuição	59	Família	78
Seção de Preparo	59	Execuções Penais	78
Seção de Mandados e Cartas	59	Infância e Juventude	78
Divisão de Processo Cível	59	Fazenda Pública	78
Divisão de Processo Crime	59	Editais Judiciais	78
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	59	Conselho da Magistratura	78
Processos do Órgão Especial	59	Capital	78
Comissão Int. Conc. Promoções	59	Interior	89
Comissão Permanente de Avaliação Documental	59	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	196
Conselho da Magistratura	59		
Corregedoria da Justiça	59		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 199/2024 - P-SEP

Dispõe sobre normas oficiais de cerimonial e protocolo públicos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos ritos cerimoniais; **CONSIDERANDO** o disposto no SEI! nº 0091554-03.2024.8.16.6000;

R E S O L V E :

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Coordenadoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná observará as normas oficiais de cerimonial e protocolo públicos e as fixadas neste Regulamento, em solenidades oficiais e eventos institucionais no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Cerimonial, respeitando o disposto neste assento, o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução dos eventos institucionais e solenidades oficiais.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Coordenadoria de Cerimonial orientar o Presidente do Tribunal sobre assuntos relacionados a cerimonial, etiqueta e protocolo, bem como assessorá-lo nas visitas oficiais, solenidades, eventos e outras atividades, internas ou, caso necessário, nas externas.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça abrirá, presidirá e encerrará toda e qualquer cerimônia a que comparecer no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

§ 1º Na ausência do Presidente, a cerimônia será presidida pelo 1º Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente, pelo Decano ou por um Desembargador que o represente.

§ 2º Se o evento ocorrer nas Vice-Presidências ou nas Corregedorias, o Presidente poderá passar a condução dos trabalhos às autoridades que representam referidos órgãos.

§ 3º Nas comarcas as cerimônias serão presididas pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum e, na ausência deste, pelo magistrado de maior antiguidade na comarca.

Art. 4º Os eventos institucionais podem ser de iniciativa da Presidência, de órgão ou comissão da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Paraná e, neste caso, demandarão a autorização da Presidência.

Parágrafo Único. A organização de eventos pode ser realizada pela Escola Judicial do Paraná, desde que sejam voltados para fins educacionais.

TÍTULO II

DAS SESSÕES SOLENES

CAPÍTULO I

Art. 5º São considerados eventos institucionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

- I - Sessão de Posse da Cúpula Diretiva;
- II - Sessão de Posse de Desembargador;
- III - Solenidade de Posse de Juízes;
- IV - Instalação do Ano Judiciário;
- V - Celebração da Páscoa da Justiça e outras solenidades da mesma natureza;
- VI - Comemoração do Dia da Justiça;
- VII - Solenidade de entrega de Comendas da Magistratura;
- VIII - Aposição de retrato na Galeria de Presidentes e demais integrantes da Cúpula Diretiva;
- IX - Comemoração do Aniversário de Instalação do Tribunal de Justiça do Paraná;
- X - Inauguração, denominação de Fórum ou instalação de unidades judiciárias.

Parágrafo único. O planejamento e a realização de eventos institucionais demandados pela Presidência do Tribunal, a serem realizados nas comarcas do interior, também estarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial.

Art. 6º O planejamento de evento institucional será submetido à Secretaria Especial da Presidência para aprovação.

§ 1º Observada a atribuição de cada órgão, todas as unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando demandadas, darão suporte para a sua realização, especialmente no que se refere ao transporte de autoridades, segurança, logística, telecomunicações, informática e programação visual e gráfica.

§ 2º A Coordenadoria de Cerimonial encaminhará à Coordenadoria de Comunicação Social as informações necessárias para que procedam a divulgação.

§ 3º Toda cerimônia oficial será registrada mediante recursos de audiovisual e divulgada para o público interno e externo, por inteiro ou por extrato resumido, por meio do site institucional e demais redes sociais utilizadas por esta Corte de Justiça.

Art. 7º Quando houver o comparecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, a cerimônia só terá início com a sua chegada, salvo motivo excepcional comunicado pela Coordenadoria de Cerimonial.

Art. 8º O Presidente será posicionado no centro da mesa principal e, na sua direita se posicionará a autoridade que lhe seguir na linha de precedência. Na esquerda ficará a autoridade seguinte na precedência, alternando-se daí em diante.

§ 1º Se a mesa principal não comportar todas as autoridades, as demais serão dispostas na mesa de extensão ou nas primeiras filas do auditório, observando-se a precedência.

§ 2º O uso da palavra pelas autoridades deverá observar o tempo previamente acordado, sendo a ordem dos discursos inversa à ordem de precedência.

§ 3º O Coordenador do Cerimonial, ou seu substituto, em todos os eventos institucionais, dará apoio pessoal ao Presidente.

Art. 9º Em todos os eventos institucionais será elaborada uma nominata com os nomes das autoridades e personalidades presentes, que será disponibilizada para aqueles que se utilizarão da palavra.

§ 1º O Presidente do Tribunal apenas está protocolarmente obrigado a nomear, no vocativo do discurso que proferir ou na abertura do evento institucional que presidir, os nomes dos Chefes dos Poderes Federal e Estadual.

§ 2º Ex-Presidentes do Tribunal de Justiça, quando presentes, deverão ser mencionados e terão assento à mesa extensa ou nas primeiras fileiras do auditório.

§ 3º Nas fichas de identificação de autoridades, será utilizado o respectivo tratamento, seguido do título, nome e cargo, mas será permitido, quando numerosas as autoridades, que se faça a referência sem citação ao nome, desde que já citadas pelo Mestre de Cerimônia por ocasião da composição da mesa ou do dispositivo de honra.

§ 4º Quando não for possível ou conveniente identificar individualmente todas as autoridades presentes, a menção deverá ser feita de forma global, com referência às categorias ou classes de agentes públicos.

§ 5º A ordem de citação das autoridades obedecerá a ordem de precedência estabelecida no Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972.

CAPÍTULO II

DOS CONVIDADOS

Art. 10. Para todas as sessões solenes, serão expedidos convites em nome do Presidente do Tribunal de Justiça para as seguintes autoridades e personalidades:

- I - Governador do Estado;
- II - Vice-Governador do Estado;
- III - Presidente da Assembleia Legislativa;
- IV - Prefeito Municipal da Capital ou da cidade em que se realiza a cerimônia;
- V - Presidente da Câmara Municipal da Capital ou da cidade em que se realiza a cerimônia;
- VI - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Procurador-Geral de Justiça;
- VIII - Procurador-Geral do Estado;
- IX - Presidente do Tribunal Regional Federal;
- X - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho;
- XI - Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- XII - Defensor Público-Geral do Estado;
- XIII - Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná;
- XIV - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná;
- XV - Diretor da Escola Judicial do Paraná;
- XVI - Secretários de Estado do Paraná;
- XVII - Vice-Prefeito do Município;
- XVIII - Procurador-Geral do Município;
- XIX - Arcebispo Metropolitano da Igreja Católica e equivalentes de outras religiões;
- XX - Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros;
- XXI - Senadores da República;
- XXII - Deputados Federais;
- XXIII - Deputados Estaduais;
- XXIV - Juiz Diretor do Fórum da Justiça Federal;
- XXV - General-Comandante da 5ª Região Militar;
- XXVI - Comandante da Aeronáutica;
- XXVII - Comandante da Polícia Militar do Paraná;
- XXVIII - Cônsules Estrangeiros;
- XXIX - Desembargadores da ativa;
- XXX - Desembargadores aposentados.

CAPÍTULO III

DOS CONVITES

Art. 11. Cabe à Coordenadoria de Cerimonial organizar a relação de convidados e expedir os convites e ofícios em nome do Presidente, submetendo, com antecedência, à aprovação da Secretaria Especial da Presidência.

§ 1º Chamamentos de última hora apenas são admissíveis para reuniões de trabalho e convocações de urgência.

§ 2º Os eventos destinados a todos os colaboradores devem ser amplamente divulgados e direcionados a todos, com veiculação nos sítios eletrônicos, por mensageiro e por e-mail institucional.

Art. 12. Os convites e ofícios conterão as seguintes informações: quem convida, a finalidade, o local, data e horário do evento, pedido de confirmação e a indicação do traje adequado, quando pertinente.

§ 1º Os convites devem ser enviados com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais.

§ 2º Os convites e ofícios devem observar a forma, a fonte, o alinhamento, os pronomes de tratamento, a formatação do texto e a identificação do signatário de acordo com o Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

§ 3º O Cerimonial deverá confirmar a presença com antecedência de 24 horas, informando imediatamente a Secretaria Especial da Presidência a lista das autoridades que comparecerão.

§ 4º Os convites, endereçados aos Desembargadores em atividade e aos servidores do Tribunal serão feitos por meio eletrônico, observado, no mais, o estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 13. A Coordenadoria de Cerimonial elaborará a relação de confirmação e excusas, contendo nome da autoridade, instituição, cargo e o meio de contato com o convidado.

Parágrafo único. Em caso de ajustes no programa ou eventual cancelamento do evento, as autoridades confirmadas deverão ser obrigatoriamente informadas.

Art. 14. A Coordenadoria de Cerimonial cuidará da correspondência protocolar, respondendo aos convites e ofícios recebidos pelo Presidente, utilizando o mesmo formato recebido. Em caso de aceite, fará a confirmação de presença e, em caso de declínio, responderá de forma a justificar a ausência.

Art. 15. A Coordenadoria de Cerimonial poderá sugerir que sejam convidadas outras autoridades ou personalidades quando a natureza do evento assim o recomendar.

Art. 16. A Coordenadoria de Cerimonial cuidará da elaboração, do envio e confirmação de presenças para as solenidades no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, à exceção dos destinados aos familiares dos empossandos, que neste caso enviarão a lista de convidados para conhecimento da Coordenadoria de Cerimonial e da Secretaria Especial da Presidência.

Parágrafo único. Quando o evento for regional, o Juiz Diretor do Fórum indicará as autoridades e personalidades locais.

Art. 17. Os eventos institucionais realizados fora da sede central do Tribunal de Justiça e demandados pela Presidência também estarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial.

Parágrafo único. Caberá ao Juiz Diretor do Fórum indicar um servidor para trabalhar em conjunto com a Coordenadoria de Cerimonial nos preparativos do evento.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DA RECEPÇÃO

Art. 18. Os Chefes dos Poderes, federal e estadual, serão recepcionados pelo Coordenador do Cerimonial, na entrada do Tribunal e conduzidos ao Gabinete do Presidente.

Art. 19. O Chefe de Estado estrangeiro em visita ao Tribunal será recebido na forma do art. 18.

Art. 20. Na despedida das autoridades mencionadas nos arts. 18 e 19, o Presidente do Tribunal os acompanhará até o hall dos elevadores. Desse local até a saída passarão a ser acompanhados pelo Coordenador do Cerimonial.

§ 1º As demais autoridades e personalidades serão recebidas, à porta principal do Palácio, pela equipe do Cerimonial e encaminhadas aos lugares que lhe correspondam.

§ 2º Se houver pessoa com dificuldade de locomoção, um servidor a acompanhará pelo percurso adequado para acesso ao local destinado.

§ 3º As autoridades e personalidades que aguardarem o início da solenidade no Gabinete da Presidência serão instadas pela Coordenadoria do Cerimonial a se dirigirem ao local do evento para seu início. O Presidente os acompanhará em cortejo, sob orientação dos membros do Cerimonial.

§ 4º O Cerimonial disporá na porta de entrada das autoridades livro de presença das personalidades.

CAPÍTULO V

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 21. À Mesa principal, presidida sempre pelo Presidente do Tribunal, terá assento sempre à sua direita o Governador do Estado e, na ausência deste, o Vice-Governador, à esquerda o Presidente da Assembleia Legislativa e assim sucessivamente, observada a ordem de precedência estabelecida pelo Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná terá assento no lado direito da Mesa, respeitado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O Presidente da AMAPAR comporá sempre que possível a Mesa principal.

§ 3º As demais autoridades presentes ao evento, não dispostas à Mesa principal, serão encaminhadas aos seus respectivos lugares, e citadas suas presenças pelo Mestre de Cerimônias.

Art. 22. Os Desembargadores em atividade tomarão assento de acordo com a ordem de precedência estabelecida no art. 40 do Regimento Interno.

Art. 23. As cadeiras localizadas atrás daquelas ocupadas pelos Desembargadores em atividade serão destinadas aos Desembargadores aposentados e demais autoridades.

Art. 24. No interior dos cancelos, em cadeiras especialmente colocadas, somente poderão permanecer os Desembargadores em atividade, os Desembargadores aposentados e as autoridades convidadas.

Art. 25. A primeira fila do grupo de poltronas em frente à Mesa é reservada aos cônjuges dos Desembargadores em atividade e demais autoridades.

Art. 26. Quando for ímpar o número de cadeiras na Mesa de honra, o Presidente do Tribunal terá assento no centro. Sendo par, na primeira cadeira à direita central.

Art. 27. Nas sessões solenes os Desembargadores em atividade usarão vestes talares, assim como os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Os integrantes do Cerimonial usarão identificação adequada.

CAPÍTULO VI

DA DISPOSIÇÃO DAS BANDEIRAS

Art. 28. A panóplia com as bandeiras Nacional e do Estado do Paraná será sempre colocada à direita em relação à mesa central do evento.

Art. 29. A Bandeira Nacional terá sempre precedência.

§ 1º No dispositivo de bandeiras, a Bandeira Nacional terá destaque e nenhuma outra, ainda que de outra nação, poderá ser usada sem que esteja ao seu lado direito e nem lhe superará em tamanho ou em posição de destaque.

§ 2º Observar-se-á, no mais, o disposto na Lei nº 5.700/71.

CAPÍTULO VII

DO PROTOCOLO DAS SESSÕES SOLENES

Art. 30. O Cerimonial convidará as autoridades a entrarem no recinto, indicando os lugares que lhes cabem.

Parágrafo único. Composta a Mesa principal, o Mestre de Cerimônias, destacando resumidamente o objeto da sessão, nominará as autoridades que compõem a mesa e as demais presentes, respeitada a ordem de precedência.

Art. 31. O Presidente da Mesa declarará aberta a sessão esclarecendo a finalidade e a significação do evento.

Seção I

Da Posse da Cúpula Diretiva

Art. 32. Na posse da Cúpula Diretiva será observada a seguinte sequência:

I - O Mestre de Cerimônias anuncia a execução do Hino Nacional, solicitando a todos os presentes que fiquem em pé.

II - Palavra do Presidente.

III - Compromisso de posse do novo Presidente que, após a leitura e assinatura do respectivo termo e os cumprimentos do seu antecessor, assume imediatamente a presidência da sessão.

IV - O Presidente dá posse aos demais membros da Administração Superior, adotando o seguinte procedimento:

a) O Presidente lê o compromisso legal referente aos demais empossandos e, iniciando pelo 1º Vice-Presidente, declina o nome e cargo, solicitando-lhe que preste a promessa legal, e assim sucessivamente a cada um dos integrantes da Cúpula que responde: "assim o prometo".

b) Prestada a promessa legal, assinarão o termo de posse.

V - A seguir, dá posse, em conjunto, aos membros do Conselho da Magistratura e aos membros eleitos do Órgão Especial, adotando o mesmo procedimento dos incisos anteriores.

VI - Discurso do Desembargador previamente designado para falar em nome do Tribunal.

VII - Discurso do representante do Ministério Público.

VIII - Discurso do representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

IX - Discurso do novo Presidente.

X - Execução do Hino do Estado do Paraná.

XI - Encerramento da sessão.

XII - O Mestre de Cerimônias solicitará aos presentes que permaneçam em seus lugares até a retirada dos membros da Mesa principal e dos empossandos, que devem sair à direita da Mesa e dirigir-se ao local dos cumprimentos.

Seção II

Da Posse de Desembargador

Art. 33. Na posse de Desembargador será observada a seguinte sequência:

I - O Mestre de Cerimônias anuncia a execução do Hino Nacional, solicitando a todos os presentes que fiquem em pé.

II - O Presidente designa os dois Desembargadores mais antigos para introduzirem o empossando ao recinto e conduzirem-no à frente da Mesa principal.

III - O empossando entra no recinto envergando a veste talar (toga ou beca) de origem (magistratura, OAB ou MP).

IV - É anunciada a entrega da toga de Desembargador ao empossando que, após vesti-la, dirigir-se-á à cadeira localizada nas extremidades da ferradura (conforme mapa de assentos em anexo), local em que ficará em destaque e evidência para as fotos e próximo aos seus familiares que estarão nas primeiras fileiras da plateia. Neste mesmo local, prestará o compromisso legal e assinará o respectivo termo, tomando posse.

V - Discurso do Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná.

VI - Discurso do Desembargador mais moderno no Tribunal, oriundo da mesma classe do empossado.

VII - Discurso do empossado.

VIII - Discurso do Presidente do TJPR.

IX - Execução do Hino do Paraná.

X - Encerramento da sessão.

XI - O Mestre de Cerimônias solicitará aos presentes que permaneçam em seus lugares até a retirada do empossado e dos componentes da Mesa principal, que devem sair à direita da Mesa e dirigir-se ao local dos cumprimentos.

Seção III

Da Instalação do Ano Judiciário

Art. 34. Na instalação do Ano Judiciário o rito será:

I - O Mestre de Cerimônias anuncia a execução do Hino Nacional, solicitando a todos os presentes que fiquem em pé.

II - Discurso do Presidente do Tribunal.

III - Discurso Ministério Público.

IV - Discurso Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná.

V - Presidente encerra o evento.

VI - Execução do Hino do Paraná.

VII - Encerramento da sessão.

CAPÍTULO VIII

DOS PRONUNCIAMENTOS NAS SESSÕES SOLENES

Art. 35. Os Desembargadores, os Chefes dos Poderes, os Ministros dos Tribunais Superiores, representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados, quando se pronunciarem não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. O Mestre de Cerimônias comunicará reservadamente o prazo que lhes é concedido, sendo-lhes dispensado nominar as autoridades presentes, à exceção dos Chefes dos Poderes.

Art. 36. Nas sessões em que houver pronunciamentos de outros oradores, os discursos atenderão a ordem inversa da precedência.

CAPÍTULO IX

DA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS

Art. 37. O Desembargador que se aposenta será homenageado pelo Tribunal de Justiça na última sessão do Órgão Especial que antecede à saída como primeiro item da pauta.

Parágrafo único. Para a sessão serão convidados Desembargadores, Juízes e familiares do homenageado por ele indicados.

Art. 38. A sessão observará o seguinte rito:

I - Aberta a sessão o homenageado, não sendo membro do Órgão Especial, será convidado para compor a Mesa.

II - Discurso do Desembargador que compõe o Órgão Especial para falar em nome do Tribunal de Justiça.

III - O Presidente do Tribunal fará entrega de medalha e de diploma ao homenageado.

IV - Discurso do homenageado.

V - Pronunciamento do Presidente.

VI - Homenageado deixa a sala de sessão.

Art. 39. Na oportunidade em que o aposentado desocupar o Gabinete, no prazo regimental, receberá da Presidência a toga e a pasta.

TÍTULO III

DAS VISITAS PROTOCOLARES

CAPÍTULO I

Art. 40. No início de seu mandato o Presidente fará visitas previamente ajustadas às seguintes autoridades:

I - Ao Governador do Estado do Paraná;

II - Ao Vice-Governador do Estado do Paraná;

III - Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

IV - Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V - Ao Prefeito do Município de Curitiba.

Art. 41. O Cerimonial deverá organizar as referidas visitas, submetendo previamente o planejamento à análise da Secretaria Especial da Presidência.

Art. 42. Nas visitas de autoridades ao Presidente, observar-se-á quanto à recepção, no que couber, o disposto no Capítulo IV.

CAPÍTULO II

DOS EVENTOS EXTERNOS

Art. 43. Nas solenidades a que comparecer no Estado do Paraná, o Presidente do Tribunal de Justiça sentar-se-á à direita da autoridade que presidir a Mesa ou dispositivo de honra.

§ 1º Comparecendo o Governador ou o Vice-Governador do Estado, no exercício da governadoria, o Presidente terá assento à esquerda da autoridade que presidir a Mesa.

§ 2º A mesma posição será adotada caso o Presidente da Assembleia Legislativa ou seu representante compareça à solenidade.

§ 3º Havendo comparecimento do Governador e do Presidente da Assembleia Legislativa, ou de seus representantes, o Presidente do Tribunal de Justiça ocupará a posição imediatamente à direita do Governador.

§ 4º Estando presentes autoridades federais observar-se-á a precedência estabelecida no Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972

TÍTULO IV

DA GALERIA DE FOTOGRAFIAS

Art. 44. O Tribunal manterá em lugar de destaque uma galeria com a fotografia de todos os Desembargadores que o compuseram.

§ 1º As fotografias serão afixadas obedecendo rigorosamente a antiguidade no Tribunal, devendo constar o nome completo do Desembargador e a data em que tomou posse.

§ 2º As fotos deverão ser em tamanho padronizado e uniformemente emolduradas, tiradas no mesmo ângulo e distância.

§ 3º Os Desembargadores deverão estar trajados formalmente, com roupa escura e toga.

§ 4º A Coordenadoria de Cerimonial será responsável pela galeria de fotografias, incumbindo-lhe a afixação e a manutenção.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 45. Nas solenidades oficiais do Estado, executa-se o hino nacional na abertura do evento e o hino estadual no encerramento.

§ 1º Os hinos poderão ser executados por bandas de músicas, orquestras sinfônicas, cantores ou mídias de áudio.

§ 2º Se houver hino do município, esse será executado após o hino estadual.

Art. 46. No dia 1º de agosto de cada ano, data de criação e instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Presidente do Tribunal oficiará aos demais Membros do Poder Judiciário, Desembargadores, Juízes e servidores ressaltando a importância da data e de sua divulgação.

Art. 47. Para os casos omissos ou sessões de finalidades não previstas o cerimonial submeterá ao Presidente proposta de solução.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 49. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 410/2024 - P-SEP

Revoga o inciso III do §2º do art. 2º do Decreto Judiciário nº 269, de 26 de maio de 2022, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, adota parcialmente o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os ajustes necessários para a regulamentação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021); **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do procedimento de reajuste da Ata de Registro de Preço, quando de sua prorrogação, de acordo com as necessidades deste Tribunal de Justiça; **CONSIDERANDO** o disposto no expediente SEI! n.º 0078263-33.2024.8.16.6000.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o inciso III do § 2º do art. 2º do Decreto Judiciário nº 269, de 26 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 412/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2024.00191454, originado em razão do protocolizado sob nº 0094230-21.2024.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

aposentadoria voluntária ao servidor JÚLIO CESAR LACK, matrícula nº 11422, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, nível INT-12, da Carreira Intermediária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com base no artigo 5º da Emenda à Constituição do Estado do Paraná nº 45/2019, e nos termos do Parecer Jurídico 10712192, com proventos integrais e com paridade, em observância ao contido no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, calculados a partir do valor do vencimento básico de seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 76, parágrafo único, e 77, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008, além da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, de acordo com os artigos 22 a 25 da Lei Estadual nº 16.748/2010 e o artigo 54 da Lei Estadual nº 12.398/1998, no valor mensal bruto de R\$ 19.616,64 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), consoante cálculo de proventos constante no referido protocolizado, observados os limites legais.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 413/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2024.00191451, originado em razão do protocolizado sob nº 0060882-12.2024.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

aposentadoria voluntária à servidora CRISTIANE APARECIDA VOLPATO HUNGARE, matrícula 8.106, ocupante do cargo de Técnica Especializada em Infância e Juventude, nível INT-9, da Carreira Intermediária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com base no artigo 5º da Emenda à Constituição do Estado do Paraná nº 45/2019, e nos termos do Parecer Jurídico 10440762, com proventos integrais e com paridade, em observância ao contido no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, calculados a partir do valor do vencimento básico de seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e de 15% (quinze por cento) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 76, parágrafo único, e 77, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008, bem como, 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e 15% (quinze por cento) de adicionais anuais com incidência sobre a VPNI, além da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, de acordo com os artigos 22 a 25 da Lei Estadual nº 16.748/2010 e o artigo 54 da Lei Estadual nº 12.398/1998, no valor mensal bruto de R\$ 21.332,76 (vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), consoante cálculo de proventos constante no referido protocolizado, observados os limites legais.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 414/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0060348-68.2024.8.16.6000, resolve

A C U M U L A R

o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, com o Serviço de Registro de Imóveis, ambos da Comarca de Grandes Rios, conforme determinado pelo artigo 299-B do Código de Organização e Divisão Judiciárias - CODJPR, incluído pela Lei Estadual n. 21.795/2023.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 411/2024 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário nº 229, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários de serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0153105-52.2022.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 4º do Decreto Judiciário nº 229, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A avaliação será realizada mediante formulário, a ser disponibilizado pela unidade do Tribunal de Justiça do Paraná responsável pela prestação do serviço, que deverá ser preenchido de maneira exclusiva pelo usuário, no qual constarão, observada a finalidade de cada avaliação e os princípios da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as seguintes informações:

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

Art. 2º Este Decreto Judiciário entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º e o Anexo do Decreto Judiciário nº 229, de 29 de abril de 2020.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 418/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2024.00185341, originado em razão do protocolizado sob nº 0097846-04.2024.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 18 de julho de 2024, a servidora KATHERYNE CARVALHO DE OLIVEIRA VERSIGNASSI, matrícula nº 51225, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 417/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2024.00180694, originado em razão do protocolizado sob nº 0093462-95.2024.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

a seu pedido e a partir de 12 de julho de 2024, BRENDA ALBINE SARTORI RUVIARO, matrícula nº 281766, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 416/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2024.00189398, originado em razão do protocolizado sob nº 0101622-12.2024.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

a seu pedido e a partir de 14 de julho de 2024, RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50.877, ocupante do cargo de Analista Judiciário, nível AJS-8, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11334/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00191632, originado em razão do protocolizado sob nº 0088476-98.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor SAMIR ABOU NOUCH, Técnico Judiciário, matrícula nº 52.079, para prestar serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC da Comarca de Ponta Grossa, a partir da publicação deste ato e até 31/01/2025, período no qual deverá ser realizado o controle da sua jornada de trabalho pelo superior hierárquico, observando-se as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11335/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00191607, originado em razão do protocolizado sob nº 0090789-32.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora FERNANDA HITOMI SANTOS NAGANO, Técnica Judiciária, matrícula nº 14.068, para prestar serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC da Comarca de Ponta Grossa, a partir de 09/08/2024 e até 31/01/2025, período no qual deverá ser realizado o controle da sua jornada de trabalho pelo superior hierárquico e o serviço a ser prestado deverá se dar nos mesmos dias de trabalho presencial da servidora, em observância aos termos do §7º, do artigo 1º da Resolução 221/2019, com a redação que lhe foi dada pela Resolução n.º 315/2021, respeitando-se, igualmente, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11437/2024 - P-SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193185, originado em razão do protocolizado sob nº 0089265-97.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor FERNANDO MANOEL TELES, matrícula nº 12098, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Paranavaí, a partir da publicação deste ato e até 31/01/2025, período no qual deverá ser realizado o controle da sua jornada de trabalho pelo superior hierárquico, respeitando-se, igualmente, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como observado, com relação ao servidor, o disposto na parte final do artigo 17 da Lei Estadual n.º 17.250/2012, tendo em vista a sua designação para a função de Secretário de Sessão.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 11465/2024

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2024.00194094, resolve

R E M O V E R

a Juíza Leiga remunerada a seguir indicada para o 8º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do artigo 41 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais:

Nome	Portaria Designação	Função	Origem
ANDRÉA CAROLINA BATISTA GAIA	7594/2023	Juíza Leiga Remunerada	7º Juizado Especial Cível - Acidentes de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895854

PORTARIA Nº 11464/2024

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2024.00193244, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 3773/2021, a partir de 30/07/2024, referente à designação de BRUNA DOS REIS DA SILVA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Santa Isabel do Ivaí.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895852

PORTARIA Nº 11463/2024

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2024.00193198, resolve

D E S I G N A R

ALESANDRA CRUZ SOARES, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 29/07/2024 à 05/12/2024 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895850

PORTARIA Nº 11462/2024

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2024.00190569, resolve

D E S I G N A R

ANA CLAUDIA WINGERT CORREA, para exercer a função de Mediadora em Formação pelo período de 26/07/2024 à 11/06/2025 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895849

PORTARIA Nº 11461/2024

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2024.00172101, resolve

D E S I G N A R

CAMILA DE MIRANDA JEZZINI, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895847

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª Vice-Presidência
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs**PORTARIA Nº 11507/2024 - G2VP**

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido Acordo de Cooperação nº 10744294, expediente administrativo informatizado SEI! nº 0038412-84.2024.8.16.6000, resolve

DESIGNAR

os Juízes Leigos remunerados a seguir indicados para exercerem suas funções no Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Dois Vizinhos, em regime de cooperação jurisdicional, no período de 05 a 30 de agosto de 2024, sem prejuízo do exercício das atividades de suas designações de origem:

Nome	Juizado de Origem	Portaria de Designação
Guilherme Tabuchi Silva	Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Rolândia	0122/2017 SH-2ªVP
Karine Christmann	Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Mangueirinha	10309/2023 SH-2ªVP
Deborah Demeneck	Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1609/2022 SH-2ªVP
Julio Cesar Cordeiro da Silva	7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	5879/2024 SH-2ªVP
Juliana Veiga da Cunha Cardoso	Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	0648/2019 SH-2ªVP

Curitiba, 31 de julho 2024.

Des. **FERNANDO PRAZERES**

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6896581

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 11413/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00190999, originado em razão do protocolizado sob nº 0103148-14.2024.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MYLENA TRENTINI GRACZYK VIDA, matrícula nº 276348, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juiza de Direito Substituta em 2º Grau Fernanda Karam de Chueiri Sanches, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11415/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00191787, originado em razão do protocolizado sob nº 0039377-62.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

as servidoras abaixo listadas para atuarem no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Delcio Miranda da Rocha, a partir da publicação deste ato, mantendo-se as lotações no Gabinete do Desembargador aposentado Shiroshi Yendo, nos termos do 42, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008, revogando-se as suas designações para atuarem no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Davi Pinto de Almeida:

Matrícula	Nome	Cargo
264660	CAMILA MARON TAVARES	Assessora II de Desembargador (DAS-5)
19684	DESIREE RAHNI GOMIDES ALEIXO LOURENÇO	Assistente de Desembargador (1-C)
12345	KARINE ANDRESA DOS SANTOS AZEVEDO HARTMANN	Técnica Judiciária

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11417/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00191853, originado em razão do protocolizado sob nº 0103419-23.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16865, ocupante do cargo de Consultora Jurídica do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora de Consultoria Jurídica, símbolo FC-4, da Consultoria Jurídica da Diretoria do Departamento da Magistratura, durante o afastamento, por licença especial, da titular LAURA BARACHO, no período de 12 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024 e no período de 28 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11419/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00190033, originado em razão do protocolizado sob nº 0097957-85.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) MARJORIE KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO, matrícula nº 19385, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento, símbolo FC-4, da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Finanças, durante o afastamento da titular IRIS MIDORY NARAHARA FRANCO, retroativamente, a partir de 17 de julho de 2024 e até 23 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato, diante da imprevisibilidade do afastamento;

b) DANIELLE CRISTINA FRANÇA PEREIRA, matrícula nº 18694, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento, símbolo FC-4, da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Finanças, durante o afastamento da titular IRIS MIDORY NARAHARA FRANCO, retroativamente, a partir de 24 de julho de 2024 e até 27 de setembro de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato, diante da imprevisibilidade do afastamento.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11421/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00183139, originado em razão do protocolizado sob nº 0096289-79.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

- a) JESSICA FARET TEIXEIRA DOS SANTOS MACHNICVICZ, matrícula nº 18779, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Coordenadora da Unidade Técnica de Estatística e Ciência de Dados do Departamento de Planejamento, símbolo FC-1, da Coordenadoria de Estatística, Pesquisa e Ciência de Dados da Secretaria de Planejamento, durante o afastamento do titular JOÃO CARDOSO NETO, para substituição do cargo de Secretário de Planejamento, retroativamente, a partir de 15 de julho de 2024 e até 18 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato;
- b) RODRIGO PIRES BLANCO JORGE, matrícula nº 19406, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Análise e Monitoramento de Dados da Coordenadoria de Estatística, Pesquisa e Ciência de Dados da Secretaria de Planejamento, durante o afastamento da titular JESSICA FARET TEIXEIRA DOS SANTOS MACHNICVICZ, para substituição do cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Estatística e Ciência de Dados do Departamento de Planejamento, retroativamente, a partir de 15 de julho de 2024 e até 18 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11423/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00183081, originado em razão do protocolizado sob nº 0095196-81.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

- MEIRE HELEN DA SILVA KLUSKA, matrícula nº 19447, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Arrecadação da Coordenadoria

de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, durante o afastamento, por compensação do plantão do recesso forense, do titular PAULO HENRIQUE CHAGAS PRECOMA, retroativamente, a partir de 22 de julho de 2024 e até 28 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10669/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00181318, originado em razão do protocolizado sob nº 0026436-80.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

- a) MARIA HELENA POLAK FURMAN, matrícula nº 9586, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Comunicações e Informações Funcionais da Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por férias, do titular GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, retroativamente, a partir de 26 de julho de 2024 e até 31 de julho de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato;
- b) SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, matrícula nº 17933, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Comunicações e Informações Funcionais da Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por férias, do titular GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, no período de 1º de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, restando convalidados os atos eventualmente praticados até a publicação deste ato.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11405/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00187425, originado em razão do protocolizado sob nº 0087779-77.2024.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

- a) a designação de JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8378, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para atuar na Divisão de Autuação da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- b) a designação de JONATAS WALTER BECHER, matrícula nº 19389, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Virtualização de Processos da Divisão de Autuação da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- c) a designação de JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8378, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Distribuição de Processos Cíveis da Divisão de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;

I I - R E L O T A R

- a) JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8378, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Autuação da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, revogando sua lotação na Divisão de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- b) JONATAS WALTER BECHER, matrícula nº 19389, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, revogando sua lotação na Divisão de Autuação da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;

I I I - D E S I G N A R

- a) JONATAS WALTER BECHER, matrícula nº 19389, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Distribuição de Processos Cíveis da Divisão de Distribuição da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, passando sua localização funcional a ser na respectiva unidade de designação, a partir da publicação deste ato;
- b) JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8378, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Virtualização de Processos da Divisão de Autuação da Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial da Secretaria Judiciária, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11412/2024 - VSG

A VICE-SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00187655, originado em razão do protocolizado sob nº 0096419-69.2024.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

- a) a designação de ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA PINTO, matrícula nº 19609, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Técnico de Secretaria ou Departamento, símbolo FC-12, da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- b) a designação de SIMONE MARIA ABRAHAO DOS SANTOS, matrícula nº 9902, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Monitoramento da Divisão de Enfrentamento à Movimentação Processual em Segundo Grau da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;

I I - R E L O T A R

- a) a servidora SIMONE MARIA ABRAHAO DOS SANTOS, matrícula nº 9902, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciária II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, revogando sua lotação na Divisão de Enfrentamento à Movimentação Processual em Segundo Grau da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- b) o servidor ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA PINTO, matrícula nº 19609, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Enfrentamento à Movimentação Processual em Segundo Grau da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, revogando sua lotação na Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;

I I I - D E S I G N A R

- a) SIMONE MARIA ABRAHAO DOS SANTOS, matrícula nº 9902, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciária II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para atuar na Coordenadoria de Processos Cíveis da Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato;
- b) ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA PINTO, matrícula nº 19609, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Monitoramento da Divisão de Enfrentamento à Movimentação Processual em Segundo Grau da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, a partir da publicação deste ato;
- c) SIMONE MARIA ABRAHAO DOS SANTOS, matrícula nº 9902, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Técnica de Secretaria ou Departamento, símbolo FC-12, da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, a partir da publicação deste ato.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 150/2024

SEI!TJPR Nº 0036382-76.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10723537

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Vice-Secretária-Geral **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, a seguir denominado **CEDENTE**, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.420.123/0001-03, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80540-400, e-mail: dirforo@jfpr.jus.br, fone (41) 3210-1412, representado pela Juíza Federal Diretora do Foro **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE** n.º 175/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COPEIRAGEM PELO CESSIONÁRIO E CONSEQUENTE RESSARCIMENTO AO CEDENTE - A JFPR utilizará os serviços de limpeza e copeiragem do TJPR e se compromete a restituir os valores contratados pelo TJPR por meio dos contratos de serviços terceirizados, na proporção da metragem quadrada disponibilizada, durante o período que ocupar o espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente aditivo. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 30/07/2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça
art. 132. do Dec. Jud. 14/2024 c/c art. art. 1,
inciso VIII e art. 1-A do Dec. Jud. 53/2021

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 01

SEI!TJPR Nº 0061749-39.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10723567

Contrato 228/2023 - doc. [9688846](#)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ Nº 77.821.841/0001-94, com endereço na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, Bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Vice-Secretária-Geral, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 18801, Cj. 1501, Vila Almeida, São Paulo-SP, CEP 04.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURICIO FERRAZ DE PAIVA**, já qualificado ([9650468](#)), têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** de alteração da cláusula segunda do Contrato 228/2023 - doc. [9688846](#), nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: A cláusula segunda do Contrato 228/2023 passa

a ter, a partir da assinatura deste termo aditivo, a seguinte redação: "**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da data de sua publicação, respeitada a vigência máxima decenal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (Delegação 32, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 371/2023, c/c art. 132 do Decreto Judiciário nº 14/2024)

Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE JULGADOS DO ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO E DO
CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 32/2024

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 12/08/2024, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2024, ÀS 13h30min, OU SESSÕES SUBSEQUENTES, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL E NO FORMATO PRESENCIAL.

Senhor(a) Advogado(a): De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 29 de abril de 2020, a sessão de julgamento ocorrerá pelo sistema de videoconferência, via plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça denominada Cisco Webex Meetings, com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrtE6OI5AZF5RTg/featured>).

Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução. Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C..

01) RECURSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0074569-66.2018.8.16.6000

Recorrente: Maurici José Garcia Miranda

Advogada: Fabiana Hoyer Garcia Miranda - OAB/PR nº 121.135

Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo

Curitiba, 31/07/2024.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1615/2024 - DGP - DA

ACORDO PGE**PROTOCOLO/SEI 0085478-60.2024.8.16.6000****PROCURADORES PGE:** ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES**REQUERENTE:** FORTALEZA AGRO MERCANTIL LTDA**ADVOGADOS:** JAQUELINE DE MELLO CASTRO BOURSCHIEDT

Decisão Nº 10740734 - P-SEP-DGP-D: 1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **FORTALEZA AGRO MERCANTIL LTDA**, credora originária do **Precatório nº 905.467/2021.2** - Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação [10594425](#), no sentido de que (...) "*não foram aplicados os índices de correção estabelecidos para precatórios de natureza tributária, nos termos da Resolução 303/2019 e Instrução Normativa 171/2023. Portanto, no período que alude o § 5o. do art. 100 da Constituição Federal a substituição da SELIC pelo IPCA-E está determinada apenas para precatórios não tributários*". **3** - Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi elaborado o Parecer Jurídico [10610148](#) esclarecendo que, com relação à ordem de apreciação dos pedidos, a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 20 de dezembro de 2024 (art. 24, §1º^[1]), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, caput e parágrafo único do Decreto nº 11.754/2022^[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.978 de 16/08/2022. **Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada a posteriori, por provocação de acordante que se sinta preterido.** Ao final, **opinou** pela abertura de vista à 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios para, querendo, se manifestasse a respeito dos apontamentos da Contadoria ou para que apresente novos cálculos retificados. **4** - Em resposta, a CCP8 apresentou novos cálculos (Cálculo [10697366](#)) e novas guias para pagamento (Guia [10697370](#)). **5** - Submetido novamente à Divisão de Cálculos, esta informou que (...) "*os Juros 'SELIC' não foram corrigidos, no período de fevereiro/2019 até julho/2024 (...)*". **6** - Ato contínuo, o expediente foi encaminhado à Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, que exarou a Nota Técnica [10719544](#) **opinando** por nova abertura de vista à CCP8 para, querendo, se manifestasse sobre o novo apontamento da Contadoria ou retificasse os cálculos. **7** - A 8ª Câmara de Conciliação de Precatório comunicou, então, a juntada de novos cálculos (Manifestação [10733868](#)). **8** - Em seguida, a Divisão de Cálculos informou que não foram detectados erros materiais e nem anacostismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto, possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, os percentuais de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informou que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados (Informação [10738500](#)). Destacou, ainda, que após a homologação do acordo e posterior registro no SGP, restarão apenas as custas (cálculos em anexo) para a quitação do precatório. **9** - O expediente foi encaminhado à Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, que exarou a Nota Técnica [10739798](#) destacando que os requisitos formais já haviam sido analisados no Parecer Jurídico [10610148](#), e **opinando** pela homologação do presente acordo. **Recomendou**, ainda, o pagamento das custas, por força do art. 46, §2º do Decreto Judiciário nº 86/2024 ("*Quando o acordo direto resultar na quitação integral de todos os créditos veiculados no precatório, as custas processuais, sobre as quais não será aplicado deságio, também devem ser pagas ou recolhidas*"). **10** - Nestes termos, **acolho** integralmente a Nota Técnica [10739798](#) e o Parecer Jurídico [10610148](#). **11** - Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º^[3], e 16, § 2º^[4], da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, **a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.** **12** - Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R\$ 550.779,15 (quinhentos e**

cinquenta mil e setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), com a finalidade exclusiva de o **habilitar** nos autos do **Precatório nº 905.467/2021**, e **autorizar** o recolhimento das respectivas GR-PR.13 - Publique-se;**14** - Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**15** - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. [10733870](#)) e a **Informação [10738500](#)** da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta n. 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";c) Recolhimento das custas requisitadas no **Precatório nº 905.467/2021**, no valor de **R\$ 3.069,23** (três mil, sessenta e nove reais e três centavos), conforme planilhas 10738626 e 10738643. **16** - Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Tendo em vista a indicação pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**17** - Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná^[1] Art. 24 (...) § 1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 20 de dezembro de 2024, no limite de horário até às 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 5316 de 27/03/2024).^[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 8ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE.Parágrafo Único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto.^[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei nº 18291 de 04/11/2014).^[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei nº 18291 de 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 30/07/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ACORDO PGE**PROTOCOLO/SEI 0100499-76.2024.8.16.6000****PROCURADORES PGE:** ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES**REQUERENTE:** ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**ADVOGADOS:** VITOR REBELLO ARNDT, JOAO CASILLO, GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA

Decisão Nº 10740842 - P-SEP-DGP-D: 1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 6ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP6 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, na condição de cessionária do crédito requisitado no **Precatório nº 901.687/2024.2** - Encaminhado à Divisão de Cálculos, esta emitiu a Informação [10712832](#), atestando que o valor do precatório não foi corrigido de abril/2024 até julho/2024.**3** - Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer Jurídico [10720369](#) esclarecendo que, com relação à ordem de apreciação dos pedidos, a 6ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 03 de abril de 2023 (art. 24, §1º^[1]), organizando e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, caput e parágrafo único do Decreto nº 9.876/2021^[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.979 de 16/08/2022. **Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo-se presumir que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada a posteriori, por provocação de acordante que se sinta preterido.** Ao final, **opinou** pela abertura de vista à CCP6 para, querendo, se manifestasse sobre o apontamento da Contadoria do Departamento de Gestão de Precatórios, ou apresente o cálculo retificado.**4** - Em resposta, a CCP6 apresentou novos cálculos (Manifestação [10732669](#)) e novas guias para pagamento ([10732716](#)).**5** - Submetido novamente à Divisão de Cálculos, foi informado que não foram detectados erros materiais e nem anacostismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto,

possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, os percentuais de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informou que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados (Informação [10738308](#)). **6** - Ato contínuo, o expediente foi encaminhado à Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, que exarou a Nota Técnica [10738993](#) destacando que os requisitos formais já haviam sido analisados no Parecer Jurídico [10720369](#), e **opinando** pela homologação do presente acordo. **7** - Nestes termos, **acolho** integralmente a Nota Técnica [10738993](#) e o Parecer Jurídico [10720369](#). **8** - Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º [\[3\]](#), e 16, § 2º [\[4\]](#), da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, **a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.** **9** - Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R\$ 54.221,04 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, com a finalidade exclusiva de o **habilitar** nos autos do **Precatório nº 901.687/2024**, e **autorizar** o recolhimento das respectivas GR-PR e Boletos. **10** - Publique-se; **11** - Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; **12** - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para: a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. [10732712](#)) e a **Informação [10738308](#)** da Divisão de Cálculos; a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta nº 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias; b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a"; **13** - Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que: a) Proceda à juntada, **nos autos dos precatórios objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**; a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação. b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante. **14** - Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente. **DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ^[1] Art. 24 (...) § 1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 4 de abril de 2022 e como termo final o dia 3 de abril de 2023, no limite de horário até as 18 horas. ^[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 6ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE. Parágrafo único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto. ^[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014). ^[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014). Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 30/07/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11460/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192246, originado em razão do protocolizado sob nº 0061141-07.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora NEUZA MARIA MATTOS QUIROLE, matrícula nº 10274, Auxiliar Judiciária II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11452/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193002, originado em razão do protocolizado sob nº 0104012-52.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARIELEN CARINA JACOBUCCI FAJARDO, matrícula nº 15611, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11454/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193186, originado em razão do protocolizado sob nº 0077124-51.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor MARCOS HUK, matrícula nº 52561, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11388/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192019, originado em razão do protocolizado sob nº 0020839-33.2024.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

ADRIANA SILVERIO SANSANA CALIXTO, matrícula nº 284395, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete da Juíza de Direito da Turma Recursal Melissa de Azevedo Olivas, a partir de 23 de agosto de 2024, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora LINA ELIZIA BARBOSA DE ANDRADE RUTHES.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11389/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192088, originado em razão do protocolizado sob nº 0103192-33.2024.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LETÍCIA SOLIERI MACKIEVICZ, matrícula nº 20997, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir da publicação deste ato;

I I - N O M E A R

LETÍCIA SOLIERI MACKIEVICZ, matrícula nº 20997, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11390/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192371, originado em razão do protocolizado sob nº 0089018-19.2024.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

MAYNARA ROCHA AMERICANO, matrícula nº 281411, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete de Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

II - D E S I G N A R

MAYNARA ROCHA AMERICANO, matrícula nº 281411, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Peabiru, em razão da vacância do cargo de magistrado da 63ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11391/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192391, originado em razão do protocolizado sob nº 0089047-69.2024.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

BRENDA KAUANE LISCHINSKY CUNHA, matrícula nº 286271, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete de Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

II - D E S I G N A R

BRENDA KAUANE LISCHINSKY CUNHA, matrícula nº 286271, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Peabiru, em razão da vacância do cargo de magistrado da 63ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11455/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193402, originado em razão do protocolizado sob nº 0140546-97.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor GUILHERME GOERCK CONFORTIN, matrícula nº 50271, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11456/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193061, originado em razão do protocolizado sob nº 0096525-65.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora ANA LUCIA MORTARI, matrícula nº 21080, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11457/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193296, originado em razão do protocolizado sob nº 0099509-22.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras e dos servidores abaixo listados, para realização das atividades de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
13244	ANDREIA CARDOSO DA SILVA	Técnica Judiciária	180	Teletrabalho Parcial
15023	CRISTIANE SILVA MARTOS ERLER	Técnica Judiciária	180	Teletrabalho Parcial
20749	EDUARDO FILIPE GONÇALVES	Técnico Judiciário	180	Teletrabalho Parcial
8333	RENATO CARLOS GOMES	Técnico Judiciário	180	Teletrabalho Parcial
50965	YARA CHRISTINA GRENIER CAPOCI	Analista Judiciária	180	Teletrabalho Parcial

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11458/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193029, originado em razão do protocolizado sob nº 0021572-96.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora FABIANA ABRAHÃO CAPRARO, matrícula nº 8148, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11459/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00193137, originado em razão do protocolizado sob nº 0023504-22.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor ELTON GORTE KUHN, matrícula nº 52013, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 11453/2024 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2024.00192271, originado em razão do protocolizado sob nº 0074340-72.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
15068	ALESSANDRA MARTA FISCHBORN ABREU	Analista Judiciária	180	Parcial
52673	DANIELA CRISTINA RAVANELI KNECHTEL	Técnica Judiciária	180	Parcial

Curitiba, 30 de julho de 2024.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Secretário de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA
FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**

EDITAL Nº 2161/2024

SEI/TJPR N° 0094562-85.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 3 (três) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
 - 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na plataforma MestreGR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
 - 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
 - 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
 - 5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
 - 5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos.
 - 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
 - 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
 - 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
 - 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
 - 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
 - 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
 - 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
 - 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
 - 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
 - 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**
- 6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 3 (três) melhores classificados.
 - 6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
 - 6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
 - 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
 - 6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
 - 6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
 - 6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 3 (três) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
 - 7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
 - 7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
 - 7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
 - 7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
- 8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
 - 8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadrar nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

1. Direito Constitucional;

2. Teoria Geral do Processo;

3. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminal e da Fazenda Pública (Leis 9.099/95 e 12.153/09);

4. Código de Defesa do Consumidor;

5. Código Civil;
6. Código de Processo Civil;
7. Código Penal;
8. Código de Processo Penal;
9. Enunciados do FONAJE;
10. Enunciados das Turmas Recursais do TJPR;
11. Portarias do Juizado Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Nova Esperança;
12. Sistemas conveniados do TJPR (Projudi, Sisbajud, Renajud, Infojud, Prevjud e Natjus);
13. Certidões emitidas pela Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Nova Esperança.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL Nº 2318/2024
 SEIITJPR Nº 0102268-22.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 1º (primeiro) semestre no ato da inscrição.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
 - 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
 - 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na plataforma MestreGR.

- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

- 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

- 5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- 5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

- 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).

- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

- 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

- 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
 - 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

- 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

- 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

- 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

- 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

- 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
 - 6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
 - 6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
 - 6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Penal:

I Código Penal (Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

1 Parte Geral:

a) Da aplicação da Lei Penal (arts. 1º a 12);

b) Do Crime (arts. 13 a 25);

c) Da Imputabilidade Penal (arts. 26 a 28);

d) Do Concurso de Pessoas (arts. 29 a 31);

e) Das Penas (arts. 32 a 95);

f) Das Medidas de Segurança (arts. 96 a 99);

g) Da Ação Penal (arts. 100 a 106);

h) Da Extinção da Punibilidade (arts. 107 a 120).

Direito Processual Penal:

I - Do Processo Penal em Geral. Princípios e Fontes do Processo Penal;

II - Código de Processo Penal (Decreto - lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941).

a) Disposições Preliminares (arts. 1º a 3º);

b) Do Inquérito Policial (arts. 4º a 23);

c) Da Ação Penal (arts. 24 a 62);

d) Da Competência (arts. 69 a 91);

e) Da Prova (arts. 155 a 250);

f) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281);

g) Da Prisão e da Liberdade Provisória (arts. 282 a 350);

h) Das Citações e Intimações (arts. 351 a 372);

i) Da Sentença (381 a 393);

m) Dos Processos em Espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555).

Direito Civil:

1. Fatos jurídicos. Negócios Jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação;

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR HAYTON LEE SWAIN FILHO

EDITAL Nº 2410/2024
SEI/TJPR Nº 0104696-74.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 2 (dois) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 1 (um) dia na plataforma MestreGR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 01h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 2 (dois) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 2 (dois) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (Pcd) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Os meios disponíveis, no código de processo civil brasileiro e na constituição federal de 1988, de impugnação às decisões judiciais. O processo judicial no Tribunal de Justiça (PR) e respectivo Regimento Interno. Processo de execução do título executivo extrajudicial e contratos bancários.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2403/2024
SEI/TJPR Nº 0081723-28.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 06/08/2024.

HORÁRIO: das 00h00min às 23h59min, com duração máxima de 04h00min a partir do início da prova online pelo candidato.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
527854	ADRIELI KLEMBDA DA SILVA
525615	ALDECY PAREDES COSTA SAMPAIO
538686	AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
506017	AMANDA KELLY DA SILVA
540336	ANA CELIA PAREDES COSTA SAMPAIO
537442	ANA JULIA MICHALZECHEN DA SILVA
537394	ANDERSON KELVER MAGINGO
537257	ANDREA URSULA OSTROWSKI DALCOL
500298	ANGELICA CAROLINA DA SILVA
522788	BRUNO DA SILVA PORTELA
478554	CAMILA MOURA LEONEL
541039	CARLA ORCHEL WENGRZYNSKI
530785	CARLOS EDUARDO GUERGOLLET DA SILVA
535123	DANIELA ROZA RICON DE FREITAS
541048	DANIELE DUARTE OLAVE
535174	DENIS WILLIAN DE ARAUJO
541302	DIEGO MARTINS DA SILVA
535378	EDUARDA SCHUCKES DELGADO
514091	ELENEISE REMUS CIDREIRA
540854	ELLEN BRENDA VASCONCELOS BEZERRA
501059	ELLEN MAISA DO NASCIMENTO COSTA BECKER
539228	ELSON MARTINIANO DE LIMA FILHO
511735	EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA
539649	ESTER KAROLINE DA LUZ DA SILVA DAS DORES
530422	EUGENIA DELONZEK
540949	EWELLYN CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
537942	FABIANA HILDEBRANDO MACAGGI RODRIGUES
510337	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS CESAR
540960	FRANDISLEIA SILVA SOUSA
540032	GUSTAVO ARAUJO SANTOS
537517	HENRIQUE GOMES PEREIRA
540128	INAJARA DOS SANTOS GAI
539909	ISAAC AMÓS NOVAES DA SILVA
502968	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA
525774	JOSÉ CÍCERO DA SILVA
539367	JOSECLEIA OLIVEIRA DA SILVA
537429	JOSLENE ADRIELI LIEBL
541130	LAÍS PIOCZKOVSKI TELOKEN
482653	LETICIA FORNAZARI NUNES FERREIRA
541271	LORENA APARECIDA SCHIMERSKI DA SILVA
541618	LUCAS AUGUSTO SANTOS
513745	LUCILAINE APARECIDA RODRIGUES MARIA
503207	LUIS MARCELLO BARBOSA DE MATTOS
530444	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
540852	MÁBILA THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA
476879	MARCELO FERREIRA

523037	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS
470452	MARIA CRISLAINE SYDORAK
540928	NATHALIA DE MEDEIROS CARVALHO
531012	NICOLLI PODANOSKI DA SILVA
501456	RAFAELLA XAVIER HALABI
523753	RAQUEL SFORCIN BLANCO JORGE
541519	RITA DE CASSIA MEDEIROS RICKES
525930	SABRINA SUELLE DA SILVA MORAES
537497	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS
518936	SAVIO SKIBA
539066	TASSIANE CAROLINE DE MELO DOS SANTOS
540835	TIAGO MACHADO FERREIRA
517785	VINICIUS SOARES RAMOS DA SILVA

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

EDITAL N° 2398/2024
SEI/TJPR N° 0092787-35.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/08/2024

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min

LOCAL: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Sede Alto da Glória, Central de Movimentações Processuais

ENDEREÇO: Rua Mauá, nº 920, Sobreloja, Alto da Glória, CEP 80030-901, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
482647	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO
526950	ALENCAR FREDERICO MARGRAF
540866	ALESSANDRA FERNANDO ADRIANO
506775	ALINE DE SANT ANA AZEVEDO
476442	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA
509079	ALLANA DA SILVA OLIVEIRA
531612	AMANDA YUMI MATSUZAKA FERREIRA
525199	ANA BEATRIZ DA SILVA FORTES
494166	ANA CAROLINA CADENA SANTOS
535783	ANA GABRIELA LYKO
536837	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA
501977	ANA PAULA FRANCO DE MACEDO
513687	ANA RUBIA BINI KLISCIEVIS
541906	ANA SARA TELES COELHO
541815	ANDRÉ DO REGO VIEIRA UHRE
479363	ANDRESSA THAYNA BUDZINSKI BUZANELLO
539305	ANDRIÉ GIL ZECA
471216	ANGELA LUARA PAMPLONA
524606	ANTONIO RAFAEL LOPES DA SILVA
494070	BRUNA ISABELA RICARDINI
527867	BRUNA MORTARI ARAÚJO
513817	BRUNO HEBERSON DA COSTA
533963	BRUNO LOPES BARRETO
540531	CAIO MARTIN BLUMEL BINDER
541912	CAMILLA BUENO
484958	CATHERINE LOUISE PETERS OSMAN
537812	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI
502573	DANIELE BAHR FREHSE
525396	DYLLAN SALLES BINA
472038	EDUARDA GONÇALVES PINHEIRO OLIVEIRA
536749	ELAINE GRACIELA TIBES PEREIRA
527892	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA
492242	ÉLLEN GABRIELI DE ANDRADE DA FONSECA
474438	ERICSON BONETTI LISBOA
539614	FAGNER MARQUES
473587	FLÁVIA ADRIANA BAHNERT
523193	FLÁVIA ERIKA SHIBATA

525693	FRANCIELI DEL MOURO ZACHARIAS
537673	FRANCIELLE SOARES YAMASAKI
487022	FRANCINE KISLLA DA SILVA
495190	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA
485956	GABRIEL MONTEIRO
472383	GABRIEL RUIZ
541881	GABRIELA SACOMAN KSZAN
470451	GABRIELE HALUANE VERONESE
513804	GABRIELLE CLAUS CARDOZO
508419	GISLAINE ALVES DOS SANTOS
505092	GUILHERME RETTICH NUNES
472191	GUSTAVO DANIEL
471486	GUSTAVO GABILLAN
514086	HUDSON TAYLOR NEVES CORREIA
471920	IRAÍDA GONÇALVES DE LIMA
533715	ISABELA DA SILVA ARAÚJO
478943	ISABELA MEISTER MERCER
541908	JACÓ DA SILVA COELHO
518604	JEANE ROGOSKI HOEFLINGER
471556	JESSYCA LETICIA MORONA
471052	JOÃO PEDRO AGAPITO SOUSA
498017	JOÃO PEDRO KUBIAK GREIN
536369	JOÃO PEDRO ORDONES GONÇALEZ
541873	JOÃO VICTOR VIEIRA
525424	JOSELINE SILVA PINTO
485410	JOSUÉ PEREIRA ALVES
541669	JULIA BITTENCOURT CALIXTO
475175	JULIA MANUELLA MENEGETTI TEIXEIRA
497599	JULIA NARDI
499549	JULIA PEREIRA PADILHA
515775	JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA
539162	KATIELLY WALESKA DOS SANTOS FERREIRA DA HORA
540155	KIMBERLYN DOS SANTOS GONÇALVES
539335	LAEL BOY MAIA DE LIMA
534860	LARISSA MARIOTTO CASAS
540279	LETICIA BASSETTI
531861	LETÍCIA KLEINA BOROSCH
498811	LIA STOHLER BERTOLACCINI
519001	LILIAN EMÍDIO DOS SANTOS
490792	LUANA CAPELLI DUARTE
539606	LUCAS FELIPPI ALBERTI
523228	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
526106	LUDMILLA BRAGA GOMES
541898	LUIS FELIPE MORAES CARVALHO
540235	LUIZ EDUARDO REGINATTO
521448	LUIZ FELIPE DE MATOS PEDROSO
526416	LYRIEL GIOVANNA MASOTTI NEIVA REZENDE
527192	MAIANE DUARTE RHODEN
488569	MARCELA EDUARDA FABIO DA SILVA
541872	MARIA CLARA LIMA QUINCOZES
527788	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
540356	MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI
472052	MARIANE DE AMORIM
499578	MATEUS HENRIQUE PASTORIO
537927	MATEUS RICARDO
530354	MATHEUS KRÜGER DA LUZ
491926	MELLISSA DE LIMA NUNES
541897	MURILO COELHO PIRES DE ALMEIDA
507725	MYLENA HARUMI TIAGO TAKAHASHI
538251	NATHALIA ATHINA REIS
516558	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
506135	PHIL COLLINS WAGNER DA SILVA DE ALMEIDA ALCANTARA
529445	PRISCILA DE OLIVEIRA MARGRAF
487013	RAFAELA CHIARELO
506294	RAFAELA SANTOS SILVA
480772	RAFAELLA PAZINATTO TEIXEIRA
472030	RAFAELY FERREIRA
489384	RAISA ALVES MOREIRA
479152	RENATA
521689	RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
538862	RYAN LUCAS PASSOS DE SOUZA
514157	SAMUEL RIBEIRO DE ARAÚJO NETO
541641	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA
523028	TATIANE ALICE DOS SANTOS
505000	TAYNAH HELOISA DE SOUZA
514023	THAIS KELLI TOMCZYK DE LIMA
521398	THALITA MILENA CAMARGO
522606	THATYANE LYA MORAES
541825	THAYNÁ STRAPASSON
541418	TIAGO OLONES DE SOUZA
474835	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
517982	VICTÓRIA CAROLINE DE LARA ATAIDE
523973	VINICIUS CARVALHO PEREIRA
488338	VITÓRIA NEVES RIBEIRO
541845	VIVIANE APOLONIO DE OLIVEIRA
541813	WILLMA DE FRANÇA VITORIO MENDES FRAZAO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

494791	REBECA DIONYSIO FELIX
541241	THAINÁ VERÔNICKA BORGES TOMASONI
507486	THAIS SILVESTRE PUCHALSKI
500864	VICTORIA IRLANET MARQUES DE LIMA
519439	VITÓRIA RÚBIA PADILHA REIS
531681	WAGNER CONRADI DA SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 31 de julho de 2024.

EDITAL DE ENSALAMENTO (repblicado) PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

EDITAL N° 2409/2024
SEI/TJPR N° 0092276-37.2024.8.16.6000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE RESERVA

EDITAL N° 2405/2024
SEI/TJPR N° 0088509-88.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 31/07/2024

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

OBSERVAÇÕES: Segunda Fase: Entrevista.

Data da entrevista: 08/08/2024.

Horário da Entrevista: início às 15h30min - de 30min em 30min para cada candidato.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
525784	AMANDA KAROLINE FONSECA
520602	ANA BEATRIZ PIEKARZEWICZ HERRMANN
506889	ANA CAROLINA DE SOUZA FARIAS
536792	ANA LUIZA LEMOS LOURENÇO
531146	ANA PAULA KOLODA DO AMARAL
534543	ANELISE DA SILVA
516772	ANNA JULIA DA CRUZ VIANA
520510	BÁRBARA LUISA TRAVINSKI MARTINS DA SILVA
533275	BRUNA BARROS SAMPAIO
514921	CARLA JULIANA RIBEIRO DOLENGA
512809	CAROLINE CLARA PEDROSO DINIZ
534740	CELSO APARECIDO VIDAL
490521	CRYSLAYNE DA SILVA DOS ANJOS
541639	DAIANE ZAZULA DE RÉ
493368	DIVA GABRIELLI GUZZI MIRANDA
536749	ELAINE GRACIELA TIBES PEREIRA
486950	EMILY NICOLI CAMARGO
534859	FELIPE CHEDID MAMBRINI
530830	FERNANDA CAROLINE SOARES PAITRA
506295	FERNANDA KICHEL DOS SANTOS
526059	FERNANDA LOPES LEAL
517001	GABRIELA KRINDGES COSTA
541495	GABRIELLA SOARES DA SILVEIRA
540638	GIOVANA GUIMARÃES
496093	GIOVANA RIBEIRO DA SILVA
538373	GIOVANNI GULOTTA TECCHIO
514443	GRACIE MARIAH FERNANDES FERREIRA
520720	GUILHERME PRUDENTE CALÇA
533035	GUSTAVO MATHEUS ALVES SAMPAIO
540053	GUSTAVO MERIGO SANTA ROSA
515558	INGRIDY MELO GOMES
496113	ÍSIS CAVA OLIVEIRA
533385	JHENNYFER HÁYRA DO CARMO BAÍA
503513	JOÃO GABRIEL DUARTE GUIMARÃES
519157	JOÃO VITOR DE MORAES RIBEIRO
504095	JUAN DAVI FÉLIX TEIXEIRA
500426	JUAN OJEDA MARTINEZ
534940	JULIA DE ARAUJO LEIVA
485886	JULIANA HARUMI SHIBATA
519541	KAUAN MURILO LOPES
513281	KEVENIN VANESSA LIMA MARTINS
534467	KISSIA FREIRE ALCÂNTARA BARROS
525530	LEONARDO ACYR LARA DE MIRANDA
526579	LUCAS BURLAMAQUI MOREIRA
512572	LUIZA VITÓRIA DE MEDEIROS MOUCHREK CHALHOUB COUTINHO
536618	MANOELA MACHADO PEREIRA
509661	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA EUGENIS
508607	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LISBOA
522550	MARIA VITÓRIA CASTRO DE JESUS
516378	MARINA CAMILLA ANTICO
539017	MARLON RIBEIRO DOS SANTOS
540503	MATHEUS MANUSSADJIAN STEINHAUSSER
498920	MAYSA FERREIRA ESTERES
529527	MEIRE CLISTIAN MARTINS COELHO
541608	MIRIÁ COSTA NASCIMENTO GONÇALVES
476590	PAULO BIELEN WAMBIER
529344	PRISCILA MIRANDA DE LIMA
515344	RAPHAEL CESCO FLEURY DE OLIVEIRA

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 15/08/2024

HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
493587	ANA CAROLINA NAUMANN
508387	ANSELMO DOMINGUES DE BARROS FILHO
536323	BIANCA PRESNER DE OLIVEIRA
508299	CATHERINE EMIDIO DE SOUSA
541865	DANIELI SANTOS STREHL
509424	DIOGO DEGRAF GOMES
504259	ELLEN CAROLINE CHELSKI
508717	GABRIELA DOS PASSOS FERREIRA
497691	GUSTAVO ANTUNES DA SILVA
517078	JACQUELINE SLIWINSKI
521587	JÉSSICA DOMINGUES GUNHA
533385	JHENNYFER HÁYRA DO CARMO BAÍA
497722	JOÃO JOSUÉ DO PRADO
538636	LEONARDO FONSECA MORENO
536247	LUCAS FERREIRA DE LARA
535842	MARCOS VINICIUS SCHWEIGERT
517115	MATHEUS RAFAEL LINARES
510964	MELISSA GOMES CARVALHO
474066	MICHELY REGINA DE MACEDO MASSA PEREIRA
509819	MIRELLY TERTULIANO DOFF SOTTA
540642	PRISCILLA MARIA DOS SANTOS
530446	RAFAELLA DE BRITO
530489	RENAN GABRIEL SANDESKI
528882	TAYNÁ APARECIDA DAMAS DA SILVA
528755	THAISA MARIANA DE OLIVEIRA
540191	VERGINIA NICOLE SCHEPAK

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE

EDITAL Nº 2424/2024
SEI/TJPR Nº 0095312-87.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/08/2024

HORÁRIO: das 14h00min às 18h00min

LOCAL: Fórum do Juizado Especial da Comarca de Cianorte

ENDEREÇO: Travessa Itororó, nº 221, Cianorte-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
498236	ANDRE LUIZ FARIA PIVETTA
525576	GABRIELLY NOBRE DE OLIVEIRA
525584	HENRIQUE MARCILIO DE SOUZA
534120	JOSÉ HORÁCIO DOS SANTOS NETO
533817	VITORIA PERES FERNANDES DE AZEVEDO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE BAERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA
E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS
E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PATO BRANCO

EDITAL Nº 2315/2024
SEI/TJPR Nº 0065597-97.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na plataforma MestreGR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Compromisso de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 7 (sete) questões discursivas avaliadas em 1,42 (um vírgula quarenta e dois) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário

345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

CPC Livros I, II e V. Noções gerais para expedição de documentos (Carta, ofício, memorando, aviso, circular e relatório). Digitação de texto por ditado. Noções de dissertação, redação, interpretação de texto, gramática.

Conhecimentos gerais por leitura eclética opinião sobre assuntos, temas.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA
EM 2º GRAU DILMARI HELENA KESSLER**

**EDITAL Nº 2427/2024
SEIITJPR Nº 0067713-76.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	470602	RAIANY NATIELY NUNES VIEIRA	8,60
2	472466	RAFAELA MARIA PEREIRA PANGRACIO	7,95
3	476912	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA REIS	7,90
4	502390	DJULI DELBEM THOMAZ	7,05
5	477858	CAMILA FERNANDA CORREA PENSO	7,05

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO**

**EDITAL Nº 2426/2024
SEIITJPR Nº 0092250-39.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 06/08/2024

HORÁRIO: das 13h30min às 16h30min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), salas 215 e 216

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, 2º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
482647	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO
526950	ALENCAR FREDERICO MARGRAF
540866	ALESSANDRA FERNANDO ADRIANO
476442	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA
525167	AMANDA GRAZIELA GASPAR
531612	AMANDA YUMI MATSUZAKA FERREIRA
525199	ANA BEATRIZ DA SILVA FORTES
494166	ANA CAROLINA CADENA SANTOS
471196	ANA CAROLINA SCHLÖGL
535783	ANA GABRIELA LYKO
478233	ANA LIVIA S BARRANCO
540783	ANA PAULA GOMES DE JESUS
541906	ANA SARA TELES COELHO
539305	ANDRIÊ GIL ZECA
524606	ANTONIO RAFAEL LOPES DA SILVA
478521	BRUNA MODOLO ALMEIDA
513817	BRUNO HEBERSON DA COSTA
533963	BRUNO LOPES BARRETO

540531	CAIO MARTIN BLUMEL BINDER	471556	JESSYCA LETICIA MORONA
537287	CAIO VINÍCIUS ANTUNES	498017	JOÃO PEDRO KUBIAK GREIN
537812	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI	541873	JOÃO VICTOR VIEIRA
502573	DANIELE BAHR FREHSE	485410	JOSUÉ PEREIRA ALVES
473755	DANIELE SOUZA COELHO	541669	JÚLIA BITTENCOURT CALIXTO
470916	DAPHNE PIRES OLIVEIRA	475175	JULIA MANUELLA MENEGHETTI TEIXEIRA
525396	DYLLAN SALLES BINA	499549	JULIA PEREIRA PADILHA
536749	ELAINE GRACIELA TIBES PEREIRA	512157	JULIO CÉSAR VICENTE
470736	ELIANE PIMENTEL JOSVIAK	473132	KATHE CAROLINE KISTMACHER
541910	EMANUELLE PONTES DE MELO	534467	KÍSSIA FREIRE ALCÂNTARA BARROS
474438	ERICSON BONETTI LISBOA	539335	LAEL BOY MAIA DE LIMA
479632	FABIANE DE MOURA DOS SANTOS	519001	LILIANI EMIDIO DOS SANTOS
537621	FERNANDA DE SOUZA KESSLER	495156	LOHANA MARIA CZAIIKA
473587	FLÁVIA ADRIANA BAHNERT	490792	LUANA CAPELLI DUARTE
499631	FLAVIA DA ROSA MELO	523228	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
523193	FLÁVIA ERIKA SHIBATA	526106	LUDMILLA BRAGA GOMES
487022	FRANCINE KISLLA DA SILVA	521448	LUIZ FELIPE DE MATOS PEDROSO
472383	GABRIEL RUIZ	526416	LYRIEL GIOVANNA MASOTTI NEIVA REZENDE
517001	GABRIELA KRINDGES COSTA	541872	MARIA CLARA LIMA QUINCOZES
527899	GABRIELA RIBEIRO GALARDA	470452	MARIA CRISLAINE SYDORAK
513804	GABRIELLE CLAUS CARDOZO	540356	MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI
514057	GIOVANNA ROCHA GARCIA	472052	MARIANE DE AMORIM
537991	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	530354	MATHEUS KRÜGER DA LUZ
505092	GUILHERME RETTICH NUNES	533700	MAYRA NUNES MARCONDES
472191	GUSTAVO DANIEL	510964	MELISSA GOMES CARVALHO
496881	GUSTAVO MURMEL GUIMARÃES	535760	NASSER NIZAR HASSAN ZAHRA
471920	IRAILDA GONÇALVES DE LIMA	538251	NATHALIA ATHINA REIS
533715	ISABELA DA SILVA ARAÚJO	540357	PAMELLA MARIA SILVA VIEIRA BARROS
478943	ISABELA MEISTER MERCER	535865	PAOLA NOVAES SOARES
541908	JACÓ DA SILVA COELHO	487013	RAFAELA CHIARELO
518604	JEANE ROGOSKI HOEFLINGER		

506294	RAFAELA SANTOS SILVA
480772	RAFAELLA PAZINATTO TEIXEIRA
472092	RAPHAELLA BRIZZI DIAS DE SOUZA
524389	REBECA CABULON GRAÇA
479152	RENATA
521689	RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
506761	RICKSON ALAN NASSIN
538862	RYAN LUCAS PASSOS DE SOUZA
514157	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO
528450	SAMUEL ROMÁRIO DA CRUZ
526846	SARAH ELIZE DE SOUZA
470769	SAYRA BEATRIZ HORNE ALVES
513045	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA
541641	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA
523028	TATIANE ALICE DOS SANTOS
505000	TAYNAH HELOISA DE SOUZA
514023	THAIS KELLI TOMCZYK DE LIMA
521398	THALITA MILENA CAMARGO
522606	THATYANE LYA MORAES
541418	TIAGO OLONES DE SOUZA
474835	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
523973	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA
488338	VITÓRIA NEVES RIBEIRO
541813	WILLMA DE FRANÇA VITORIO MENDES FRAZAO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**
**UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
 SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PONTA GROSSA**
**EDITAL Nº 2430/2024
 SEI/TJPR Nº 0081559-63.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0540832	FRANCELINE MOREIRA GOMES	9,00
2	0532015	LAURA LASCOSK	8,65
3	0537535	ISABELA PEPE RODRIGUES	8,40
4	0536006	FERNANDA OPATA POLANSKI	8,25
5	0540814	TÂNIA MARIA RUPPEL	8,15
6	0535842	MARCOS VINICIUS SCHWEIGERT	8,10
7	0540834	MIRELLA LAJUSTICIA DOS SANTOS	7,75

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
**EDITAL DE ENSALAMENTO
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
 UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
 DE CONFLITOS E CIDADANIA FAMÍLIA DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**EDITAL Nº 2429/2024
 SEI/TJPR Nº 0091563-62.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/08/2024

HORÁRIO: das 09h00min às 10h30min

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
531331	AGDA MAYARA TEMOTEO E SILVA
519568	ALESSANDRA CRISTINA DIAS RODRIGUES
537906	ALEXANDRE EDUARDO FRANÇA
490627	ANA CLÁUDIA DE SOUZA
541996	ANDREIA KOZAK
537739	ANDREIA PERIM NEVES
500073	BÁRBARA BENETTI HEY
475165	BEATRIZ DA SILVA
498032	BEATRIZ PIRES TRINDADE

532791	BIANCA TASSO LISSADALPRA	539563	JOYCE PAMELA MIRANDA DOS SANTOS
472985	BRENDA FRANCISCA ROSCETE	476897	JULIA BORNHIATI CECHETTO
473976	BRUNA EDUARDA FRANKOSKI	472423	JULIA CRISTINA MULLER VIANNA
474998	BRUNA LUIZA BATISTA LINARES	477173	JÚLIA TONON
513841	BRUNA MARIA FÁVARO	541929	LEANDRO CARVALHO SANTOS
479671	CAIO ALEIXO FUJIMURA	474427	LETÍCIA SODRÉ GUERIN
520332	CAIO HENRIQUE CHAVES MARIANO DE SOUZA	537929	LUIZ ADRIANO CHOCIAI
478554	CAMILA MOURA LEONEL	541866	LUIZ FERNANDO TAQUES FONSECA BUZATO
473449	CAMILY STHEFANE ZELINSKI DE CARVALHO	541852	LUIZA SOARES DA HORA
527909	CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS	473590	MAGALY HOBI BAIER
535885	CRISTINA AUGÉ CANDIOTA	531436	MARCIO GREYCK COSTA LIMA JUNIOR
538738	DAIANE BRITO DE JESUS	506121	MARCOS VIGAND
473400	DANIELE GROBE	499076	MARIA EDUARDA PREVIATI ZACARIAS
541998	DIULY TAMIRES ZIPPERER	531927	MARIA FERNANDA ROTA SKOLUTE
489605	FÁBIO RABELO FERREIRA	539988	MARIANA SILVA CHAGAS
486377	FERNANDA MAZARO	531066	MARILIA DAYSE PEREIRA DOS SANTOS
541424	FERNANDO HEIDI TAIRA	503852	MARINA RIBEIRO SCHOMA
478061	FLAVIA EMILY BIANCHINI	506662	MATHEUS FELIPE GALERA DE OLIVEIRA COSTA
531622	FLAVIA LUANA PEREIRA	520607	MELISSA AKEMI GOES
487889	GABRIELA AMORIM PAVIANI	534662	MILENA PIRES
508204	GABRIELE MIRANDA MACEDO	472955	MONIZE APARECIDA DAS CHAGAS
515455	GABRIELI CISZ DE OLIVEIRA	503848	NATHÁLIA CAROLINE DE LIMA
538356	HÉLDER ANDRADE NOVAIS COSTA	522958	NATHÁLIA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA
537169	HELOINA APARECIDA VICTORELLI DOS SANTOS	528392	PALOMA ALVES DE PAULA
539883	HELOISA DIAS DE MEDEIROS	479521	PÂMELA VALE DE MORAIS CAPOTE
518362	HELOISE DE BASTIANI TWARDOWSKI	540357	PAMELLA MARIA SILVA VIEIRA BARROS
514523	ILIAN HENRIQUE SCANDOLARA CARDOSO	541970	PETTERSON SANDREY JUNIO MARTINS DA SILVA
474856	JANAINA CRISTINA KOWALCZYK	533681	RAFAELA MEDEIROS DE SOUZA
540517	JANAYNA S NOGUEIRA	533448	RENATA KUROSKI
472491	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO		

528474	RHUANA SILVA MONTARROYOS
532761	STEFANI TEIXEIRA BISCAIA
480653	TALITA MAYARA FURLANETTO
540363	TARIK DA SILVA MOTA
472472	THAINARA FERREIRA
541914	VANESSA ALVES SILVA
535544	VITOR HUGO MACEDO
481771	VITÓRIA MANUELE VAZ CALIXTO
472995	VIVIANE GLAZA LOPES

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL N° 2431/2024
SEI/TJPR N° 0091381-76.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 14/08/2024

HORÁRIO: das 13h00min às 16h00min

LOCAL: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Fórum de São Mateus do Sul

ENDEREÇO: Rua Vinte e Um de Setembro, nº 766, Centro, São Mateus do Sul-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
531436	MARCIO GREYCK COSTA LIMA JUNIOR
541711	MARIA FERNANDA RODRIGUES COSTA
498321	MAYARA BUENO DE LIMA
525006	MICHELE BLACIK GIMNY
525052	RAISSA KAVECKI
511566	TAUAN DE LIMA MOREIRA

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL N° 2433/2024
SEI/TJPR N° 0070179-43.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	540454	EDUARDO JUNIOR ROSA	9,5
2	541305	ALINE ROSSETO FERREIRA	8,5

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA
PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 2432/2024
SEI/TJPR N° 0097618-29.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO: das 10h30min às 11h30min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Pinhais

ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois de Abril, nº 199, Planta Estância Pinhais, Pinhais-PR

OBSERVAÇÕES: Trazer prancheta. Sem consulta nenhuma, inclusive à lei seca. Trazer caneta azul ou preta.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
470794	ABNER AUGUSTO MEIRELLES DOS SANTOS
538132	ALINE DE PAULA MORAIS
494166	ANA CAROLINA CADENA SANTOS
524606	ANTONIO RAFAEL LOPES DA SILVA
474998	BRUNA LUIZA BATISTA LINARES
478246	BRUNO HENRIQUE CLAUDIANO DA LUZ

538617	CAIO HENRIQUE ALVES
537812	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI
525396	DYLLAN SALLES BINA
489605	FÁBIO RABELO FERREIRA
503731	GABRIEL ANTÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO
516188	GABRIEL FERREIRA DE SIQUEIRA
503853	GABRIEL RODRIGUES SALLES DE OLIVEIRA
502276	GEISA FERNANDES SILVA
476682	GIOVANA GLEN DAS NEVES ABREU
505092	GUILHERME RETTICH NUNES
472191	GUSTAVO DANIEL
470547	GUSTAVO GREIN DIAS
471556	JESSYCA LETICIA MORONA
540733	JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA
470711	JONATHAN MORES DOS SANTOS FERREIRA
487171	JULIA OENNING KOPPE " "
477173	JÚLIA TONON
471381	KAMILA MARIANE CARBONERA
519198	KEVIN BRUNO
539335	LAEL BOY MAIA DE LIMA
520529	LICINIO DEL MOURO LESSNAU
541511	LIZIANE ANGELICA CORDEIRO DA SILVA
474031	LUANA LILIANE HUBNER DA SILVA RODRIGUES
472349	LUCAS FRANCISCO SCHEFFER DE CARVALHO
522953	LUIS GUILHERME DA SILVA
521448	LUIZ FELIPE DE MATOS PEDROSO
525682	MANUELA PEDROSO REBELO
531436	MARCIO GREYCK COSTA LIMA JUNIOR
471845	MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI
485923	MARIA LUIZA GUIMARÃES SILVA

509694	MARIA OLÍMPIA PRADO MORGADO DA COSTA
530795	MATEUS DONATO BASTOS ROCHA
470380	MILENA KAEFER SOARES
472345	NATASHA ELLEN DE SOUZA CAVALHEIRO PEREIRA
527291	NELMA CÁSSIA DANTAS RODRIGUES
472030	RAFAELY FERREIRA
489384	RAÍSA ALVES MOREIRA
491410	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA
470790	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA
499125	RUAMA MIRANDA
507134	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO
541641	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA
523973	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA
488338	VITÓRIA NEVES RIBEIRO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IVAIPORÁ

EDITAL N° 2434/2024
SEI/TJPR N° 0078436-57.2024.8.16.6000

Ordem	Matrícula	Nome	Nota
1	0509518	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	9,3
2	0540839	MARIA CLARA COSTA GOMES	8,0

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE PAUTA E APOIO OPERACIONAL À SESSÃO
DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE APOIO AOS
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL Nº 2425/2024
SEI/TJPR Nº 0086929-23.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0475027	GLEICY KELLY COSTA BIANCO	9,8
2	0531832	ANA RUBIA PADILHA	9,8
3	0541592	LETÍCIA DOS SANTOS MAIA	9,2
4	0526579	LUCAS BURLAMAQUI MOREIRA	9,2
5	0531607	JOÃO VITOR DE JESUS SILVEIRA	8,8
6	0520072	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	8,8
7	0541608	MIRIÃ COSTA NASCIMENTO GONÇALVES	8,6
8	0529993	THAYS ARIANE NUNES	8,6
9	0506295	FERNANDA KICHEL DOS SANTOS	8,5
10	0503513	JOÃO GABRIEL DUARTE GUIMARÃES	8,5
11	0537591	VINICIUS EDUARDO MEYER FOLMER	8,5
12	0479695	LUCAS CARARO CACEFFO	8,3
13	0535526	RICARDO ESCORSIM GUERRA	8,2
14	0537930	NYCOLE GEREMIAS BONASSOLI	8,2
15	0520510	BÁRBARA LUISA TRAVINSKI MARTINS DA SILVA	7,8
16	0541600	JULIA AQUINO DE CARVALHO	7,8
17	0541590	GIOVANNA LEAL BARBOSA	7,6
18	0519210	MARIA EDUARDA THOMAZ QUINT	7,5
19	0527045	VINICIUS LUCAS DE SOUZA	7,3
20	0500864	VICTORIA IRLANET MARQUES DE LIMA	7,2
21	0539961	GIOVANNA ADAMI VECHIA	7,2
22	0539887	NATALY EDUARDA SIDRAL DA SILVA	7,2
23	0529648	THIAGO RODRIGUES	7,0
24	0533385	JHENNYFER HÁYRA DO CARMO BAÍA	6,8
25	0532764	GLEYZE MAYSONNAVE	6,8
26	0503598	IANCA PINTO FERREIRA	6,7
27	0535188	MANUELA TAVARES CRUZ	6,6
28	0521041	JAQUELINE HAUKI	6,5
29	0505781	RENATA PEREIRA DA SILVA	6,5
30	0534960	BRENDA CORREA SCHELBAUER	6,5
31	0532839	LETÍCIA NUNES	6,5
32	0473661	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	6,0

Curitiba, 31 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 2421/2024
SEI/TJPR Nº 0092252-09.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 07/08/2024.

HORÁRIO: das 08h00min às 23h00min, com duração máxima de 02h00min a partir do início da prova online pelo candidato.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
535869	ALICE LORRAYNE GALDINO ABDOUNI
493368	DIVA GABRIELLI GUZZI MIRANDA
520318	ELIANE ALVES
541954	EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL
541790	GUSTHAVO CEZAR MARTINS GUIMARAES
537341	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO
541801	JOICE FERNANDA RIBEIRO
541929	LEANDRO CARVALHO SANTOS
479290	LUANA REIS GALVÃO
538855	MARIA EDUARDA MAIA
474562	MARIA VITORIA
529195	VICTOR HUGO MOURA NASCIMENTO
500864	VICTORIA IRLANET MARQUES DE LIMA
488338	VITÓRIA NEVES RIBEIRO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE
COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL N° 2378/2024
SEI/TJPR N° 0104641-26.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na plataforma MestreGR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- 5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).
- 5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
- 5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.
- 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.
- 5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
- 6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
- 6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
- 6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
- 6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.
- 6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
- 6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- 7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- 7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- 7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- 7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

1. Direito Constitucional;
2. Direito Administrativo;
3. Direito Tributário;
4. Direito Civil (noções);
5. Direito Processual Civil (noções);
6. Língua Portuguesa (uso correto do vernáculo);
7. Produção de Texto.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE CASTRO

EDITAL Nº 2381/2024
 SEI/TJPR Nº 0104837-93.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na plataforma MestreGR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total

da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimental, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Lei 9.099/95 (Juizados Especiais) e ambos os Códigos de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Foro Judicial e Extrajudicial), especificamente os capítulos referentes ao Distribuidor Judicial, Extrajudicial e Contador, além de 2 (duas) questões discursivas, sendo 1 (uma) relativa ao Direito Processual Civil e 1 (uma) ao Direito Processual.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL Nº 2397/2024
SEI/TJPR Nº 0104688-97.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na plataforma MestreGR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,6 (zero vírgula seis) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio

de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
- 11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
- 12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
- 12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.
- 13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Direito Constitucional.
Direito Penal.
Direito Processual Penal.
Lei de Execução Penal.
Lei de Crimes Hediondos.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MACHADO COSTA

EDITAL N° 2417/2024
SEI/TJPR N° 0090419-53.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO: das 13h00min às 18h00min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), salas 215 e 216

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba-PR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
482647	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO
526950	ALENCAR FREDERICO MARGRAF
540866	ALESSANDRA FERNANDO ADRIANO
482678	ALESSANDRA FREDO
476442	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA
509079	ALLANA DA SILVA OLIVEIRA
525199	ANA BEATRIZ DA SILVA FORTES
494166	ANA CAROLINA CADENA SANTOS
471196	ANA CAROLINA SCHLÖGL
535783	ANA GABRIELA LYKO
540783	ANA PAULA GOMES DE JESUS
541906	ANA SARA TELES COELHO
503515	ANA VITÓRIA SAHEB ZUFFO
539305	ANDRIÊ GIL ZECA
524606	ANTONIO RAFAEL LOPES DA SILVA
487159	ARTHUR RENAULT GOMES PONTES
470720	BRENDA RODE KOWALSKI
478521	BRUNA MODOLO ALMEIDA
527867	BRUNA MORTARI ARAÚJO
513817	BRUNO HEBERSON DA COSTA
533963	BRUNO LOPES BARRETO
520332	CAIO HENRIQUE CHAVES MARIANO DE SOUZA
540531	CAIO MARTIN BLUMEL BINDER
471583	CASSIANA RIGONI ALVES DE CAMARGO
541821	DAIANA MAY CARVALHO
537812	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI
502573	DANIELE BAHR FREHSE
471356	DANIELLA DE GODOY

502390	DJULI DELBEM THOMAZ	477173	JÚLIA TONON
525396	DYLLAN SALLES BINA	505206	JULLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CARNEIRO
536749	ELAINE GRACIELA TIBES PEREIRA	541915	KONRRADO TULIO SICALSKI
541927	ERON HORN DA ROSA	539335	LAEL BOY MAIA DE LIMA
495056	ESTEFANI BRAGA DA SILVA	475813	LARISSA COLUSSI BUENO
516341	FABIANA LIRA RAMOS	475813	LARISSA COLUSSI BUENO
479632	FABIANE DE MOURA DOS SANTOS	475813	LARISSA COLUSSI BUENO
489605	FÁBIO RABELO FERREIRA	540264	LEONARDO BRITO DA SILVA
482607	FERNANDA ATALLAH WESTPHALEN	498811	LIA STOHLER BERTOLACCINI
473587	FLÁVIA ADRIANA BAHNERT	519001	LILIANI EMIDIO DOS SANTOS
537673	FRANCIELLE SOARES YAMASAKI	490792	LUANA CAPELLI DUARTE
487022	FRANCINE KISLLA DA SILVA	541945	LUCAS HENRIQUE PEREIRA COLATO
540316	GABRIEL EDUARDO CATTANI BOSCARDIN	523228	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
472383	GABRIEL RUIZ	526106	LUDMILLA BRAGA GOMES
517001	GABRIELA KRINDGES COSTA	522953	LUIS GUILHERME DA SILVA
470451	GABRIELE HALUANE VERONESE	521448	LUIZ FELIPE DE MATOS PEDROSO
502276	GEISA FERNANDES SILVA	531436	MARCIO GREYCK COSTA LIMA JUNIOR
505092	GUILHERME RETTICH NUNES	477637	MARIA CAROLINA SIQUEIRA VAZ DE OLIVEIRA
472191	GUSTAVO DANIEL	541872	MARIA CLARA LIMA QUINCOZES
496881	GUSTAVO MURMEL GUIMARÃES	470452	MARIA CRISLAINE SYDORAK
475836	HELOISA SANTOS WAHL	478681	MARIA FERNANDA DEL VIGNA ROBERTO
471920	IRAILDA GONÇALVES DE LIMA	485923	MARIA LUIZA GUIMARÃES SILVA
478943	ISABELA MEISTER MERCER	540356	MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONYCKI
541908	JACÓ DA SILVA COELHO	472052	MARIANE DE AMORIM
471556	JESSYCA LETICIA MORONA	477772	MARINA TONIOLO MARCONI
514918	JHONATHAN VIEIRA DOS SANTOS	530354	MATHEUS KRÜGER DA LUZ
540733	JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA	535760	NASSER NIZAR HASSAN ZAHRA
541873	JOÃO VICTOR VIEIRA	538251	NATHALIA ATHINA REIS
485410	JOSUÉ PEREIRA ALVES	521702	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
541669	JÚLIA BITTENCOURT CALIXTO	535865	PAOLA NOVAES SOARES
475175	JULIA MANUELLA MENEGHETTI TEIXEIRA		

529445	PRISCILA DE OLIVEIRA MARGRAF
540258	RAFAEL LEONARDO CATTANI BOSCARDIN
487013	RAFAELA CHIARELO
472466	RAFAELA MARIA PEREIRA PANGRACIO
472092	RAPHAELLA BRIZZI DIAS DE SOUZA
479152	RENATA
521689	RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
490540	ROBERTA IGNÊZ DA SILVA MAURO
514157	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO
493642	SARAH KETLYN VIEIRA DE ALMEIDA
470769	SAYRA BEATRIZ HORNE ALVES
541641	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA
541694	TAINARA CARINE DOS SANTOS
495301	TALISSA SAMILI SANTINI
527592	TANIA FRANCISCA DOS SANTOS
540014	THAIS CRISTINA SOARES FRAGOSO
514023	THAIS KELLI TOMCZYK DE LIMA
521398	THALITA MILENA CAMARGO
474835	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
471970	VICTORIA REGINA SANTA MARIA
523973	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA
541845	VIVIANE APOLONIO DE OLIVEIRA
541813	WILLMA DE FRANÇA VITORIO MENDES FRAZAO
540180	YASMIN SCHULTZ

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
 SECRETARIA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
 FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA
 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU**

**EDITAL Nº 2414/2024
 SEI/TJPR Nº 0045006-17.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 30/08/2024

HORÁRIO: das 08h00min às 10h30min

OBSERVAÇÕES: O estágio não obrigatório (remunerado) de Pós-Graduação neste tratado será cumprido em regime presencial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
503626	ADRIANO LEMES DO PRADO FREIRE
538048	AGATHA JULIANY DE OLIVEIRA
531331	AGDA MAYARA TEMOTEO E SILVA
535234	ALBÉRIA VITÓRIA ALVES COTTA
528965	ALESSANDRA ASCARI LIMA
536841	ALEXANDRA TUMIOTTO DE PÁDUA
492099	ALEXANDRE BUENO DRABECKI
537256	ALEXANDRE SANCHES DEL DUCCA
499045	ALEXANDRE SANCHES DEL DUCCA
477131	ALEXSANDRA LINDA LOPES FARIAS
537893	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA
534201	ALINE PRIMO DE LIMA SANTIAGO
514846	AMANDA BEATRIZ DE ARAÚJO
507960	AMANDA GONÇALVES
537278	AMANDA KOCH FERNANDES
537025	AMANDA LIDIANE DOS SANTOS JOHNER
523585	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA
486271	AMANDA SANGALETTI
537546	ANA CAROLINA CARVALHO MENDONÇA
535667	ANA CAROLINA DA COSTA
477743	ANA CAROLINA PASINATTO MAZINE
473957	ANA CAROLINA PEREIRA SEGUNDO
473113	ANA CAROLINE BISPO

535533	ANA CLARA LOPES FERREIRA	536750	BRUNO OLIVEIRA NUNES
538332	ANA CLARA MENEZES SILVA	538418	BRUNO SIQUIERA PASQUALOTTO
503687	ANA CLAUDIA JOHN	538261	CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO
481336	ANA CLAUDIA ROCHA REZENDE	532578	CAMILA FATIMA NEULAND
535947	ANA FLÁVIA PINHEIRO JUBÉ	478554	CAMILA MOURA LEONEL
477056	ANA GABRIELA MANICA BROD	478966	CAMILA VASCONCELOS CHAVES
470373	ANA JULIA SARAIVA ROSA	474127	CAMILA VIDAL MARTINS
475338	ANA LAURA MILIOLI PRESA	534781	CAMILLA CAMARGO PINHEIRO
486113	ANA LETICIA BUCHE	537782	CARLA FERNANDA DE MATOS ARAUJO
473104	ANA LETÍCIA MARÇAL DA SILVA	536082	CARLA FERNANDA DE MATOS ARAUJO
534150	ANA LIDIA RODRIGUES PAULINO	537998	CAROLINE DA SILVA GARCIA
489839	ANA LUIZA DE MELO SARTURI	526756	CAROLINE LOPES BARBOSA
536845	ANA LUIZA PERES DA PAZ	472788	CIBELLY RUBIO
477689	ANA PAULA SALVALAJO DECHICHE	538298	CINTHIA ALTINO
535488	ANA PAULA SOUSA RODRIGUES	493220	CLAUDIA SABRINA BARRIOS
510034	ANA PAULA THEODORO SILVERIO	537165	CLEYTON AMORIM KOHLS
537353	ANDERSON WILLIAN FERNANDES DE BRITO	491211	CLODOALDO ALBERTO CAMARA
537594	ANDRESSA SENA DA SILVA	537600	DAIANE CAROLINA
488405	ANNA MARIA PREBIANCA HENNIES	524480	DAIANE JAQUELINE BRECHER
537476	ANTONIO MARCOS LEMOS DA SILVA FILHO	472742	DANIEL AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA
531562	AYLA BEATRIZ BARBIERO	519532	DANIELA GALVÃO ALVES SCHUETZLER
501473	BARBARA THUANY GOMES DA SILVA	531369	DANIELE DALLAGNHOL
473424	BEATRIZ SEVERO FERNANDES	532235	DANIELE RIBEIRO COSTA
491710	BRENDA DE OLIVEIRA	533606	DANIELI MARTINS DA SILVA
473289	BRENDA DE OLIVEIRA	535483	DANIELLE RODRIGUES SILVA
498403	BRUNA GABRIELA FAVERO	477594	DANIELLI SOARES CORREIA
532307	BRUNA LUCCHESI KOURY	488159	DANYELLE BARBOSA
508332	BRUNA LUIZA BOSCO DA SILVA	473135	DAWANE RAFAELA FOLMER
514685	BRUNA MARCHIORO BARVINSKI	537689	DÉBORA ALINE PIRES COIMBRA SANT'ANA
538592	BRUNA OFRASIO IZIDORO	537026	DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES
528932	BRUNNA SANTOS SILVA	536113	DEBORA FIGUEIREDO ROCHA

537323	DÉBORA KELLY DE SOUSA SALES	475551	FERNANDA ELLEN DOS SANTOS BARROS
536873	DHIECY CACIANE CONEJO	527712	FLAVIA DE SOUZA VAPLAK
538513	DIANA FERREIRA CAMPOS SCHROEDER	473089	FLÁVIA PRIESS DE BASTIANI
474130	DIEGO HENRIQUE BENITEZ FURTADO MOTTA	537187	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES
538114	DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA	473412	FRANCIELLE MALTA ORTEGA
481326	EDUARDA DECKER	538764	FRANCIELLI VIEIRA CARMIELO
535447	EDUARDO AUGUSTHO MARTINS NUNES DE CAMARGO	478158	GABRIEL MARTINS LARA
485778	EDUARDO JOSÉ CARDOSO	481117	GABRIEL NOVELLI GONCALVES
516305	ELAINE AGUILLAR CORREA	475137	GABRIEL TECCHIO DE OLIVEIRA
531298	ELIETE BORGES LEANDRO	472615	GABRIEL ZIMERMANN BETT
476601	ELISEU DA SILVA	494307	GABRIELA CAVALCANTI PERES
524605	ELIZAMA GABRIELLY VILEIRO	483812	GABRIELA DE OLIVEIRA KUHN
476396	ELLEN CRYSTINE ESTACIO DA SILVA	472847	GABRIELA VENTURA TREVISAN
481593	ELOA ISABELLA DA SILVA	508204	GABRIELE MIRANDA MACEDO
471424	ELOISA PÉTALA APARECIDA VALERIO	515455	GABRIELI CISZ DE OLIVEIRA
537190	ELOISY CRISTINE MARQUES MOREIRA	480297	GABRIELLA SANTANA DANIEL
529307	EMANUELLE BORDIN COELLI	512551	GEOVANE OLIVEIRA BARRETO
473122	EMANUELLE DA SILVA TONOLO	521138	GILSON MOTTA
478761	EMILLENE SOUZA DE LIMA	531403	GIOVANA ESCORSE
472817	EMILLY MACHADO PEREIRA	537579	GISLAINE SWIDERSKI
498595	EMILLY TEIXEIRA SIMÕES	523027	GLEDSON RODRIGO SILVA DA SILVA
538100	EMILY MARIA BATISTA	537766	GUSTAVO FRANCO BITENCOURT
475265	ESTER MONIQUE BRUNO CHAVES VIEIRA	528459	HELEN ROSA DO AMARAL
475265	ESTER MONIQUE BRUNO CHAVES VIEIRA	537369	HELENA ROCHA CUZZUOL
536041	EULLA SANTANA RICARDO	479032	HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA
537501	FABRICIO SOARES DOS SANTOS	505515	HELOISA REDIVO
536520	FERNANDA BULLA TORRES	537291	HEMILLAY AGUIAR DA HORA
538286	FERNANDA CASSIA ANDRADE VALADARES	499621	HEMILLY APARECIDA OLIVEIRA
480349	FERNANDA DE SOUZA PAULA	531253	HIGO TALLISON LOPES SANTOS
		505923	HUSSEIN KHALIL KASMAS
		525147	IASMIN FERNANDA DOS SANTOS DITADI

531318	INGRYD APARECIDA RIBEIRO	537045	JULIANA AKARI YAMANAKA
489516	ISABELA LACERDA FERREIRA	527167	JULIANA AZEVEDO ALVES NÉZIO
480849	ISABELA MESQUITA ALVES CRUZ	537938	JULIANA EMANUELA DELFINO NOGUEIRA
483111	ISABELA VANIN FREIRE	474356	JULIANA FERNANDES SANTOS
537071	ISABELE VALESKA SOUZA DA COSTA	524472	JULIANA MARTINS POUBEL
499825	ISABELLA BEATRIZ FERREIRA	499091	JULIANE COELHO ODA DE OLIVEIRA
474665	ISABELLA BORGES CABRAL	537733	JULIANE DOS SANTOS CARLOS
537253	ISABELLA MOREIRA MARTINS	491220	JULIO CESAR CORREIA RIBEIRO FILHO
514466	ISABELLA RICHETTI EGAL	473662	JULIO RODIO DE ALMEIDA
486831	IZADORA FERNANDES ALVES	531241	JUSSÂNIA DE OLIVEIRA BRUNISMANN
484825	IZADORA RIBEIRO DA SILVA	491797	KATHELEN VULCZAK
475354	JAMILLY VICTORIA ALMEIDA GUIMARÃES	475558	KATHIUCE SANTANA ANDRADE
504330	JANAINA APARECIDA PEREIRA PICHEK	537292	KATIA FERREIRA QUANZ
474856	JANAINA CRISTINA KOWALCZYK	538408	KATUCHA PIMENTEL SOBRINHO
477948	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	482659	KETLYN TALITA ALEXANDRE DE MOURA
475374	JARDEANNY CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	491025	KIMERLY BARROSO TORRES
537913	JARLENE SOARES RODRIGUES	473582	KLEBER ANTONIO STUCKI
537135	JENFENI LAÍS LEAL MONTEIRO	516131	KRISLAYNE DE SOUZA
537510	JESSICA LOCH	512946	LAIS MOTTA TAQUES
538103	JESSICA THAIS BARBOSA DA SILVA	534269	LARISA MILLENA CARTAPATI LEDIS
532860	JHÔNATA MAGALHÃES MOREIRA	476905	LARISSA NALESSO COSTA HARDER
478458	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	520043	LAURA GABARDO FAVA
534615	JOÃO PEDRO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	484137	LAURA RIETTER DAMBROWSKI
507467	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	478755	LAURA ROBERTA CASTILHOS AMARAL
524370	JOAO REGINALDO DE FONTES	528225	LEIDIANE DE MORAES
537432	JOCIELI VIEIRA AMARO	482215	LEILA DA SILVA BERNARDO
537613	JOHN WILLY	503720	LEILA GOULART DE MEDEIROS
491741	JOSE GUILHERME MARCHIORI NUCCI	537060	LEONARDO VINNICIUS ROSSATO
473015	JULIA GUIMARÃES OLIVEIRA E MOREIRA	497878	LETICIA DOS SANTOS PADILHA
537626	JÚLIA PRADO DÁGOLA	482653	LETICIA FORNAZARI NUNES FERREIRA
		516642	LITICIA TRETNER

489250	LOANA DE SOUZA BRITO	532885	MARIA LAURA CAMPOS LOPES
489513	LORENA DE CAMPOS PRADELLI	537759	MARIA LAURA MARTINS ERNESTO
538366	LORENA FERRER SORRILHA	531390	MARIA OLIVIA MASSIGNANI TROVO
524479	LUANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	473136	MARIAN HASSAN HALAWI
510558	LUCAS AMORIM PEREIRA	473136	MARIAN HASSAN HALAWI
492176	LUCAS SANTINI DA COSTA	524487	MARIANA AZARA COSTA LOBATO
475202	LUCÉLIA CRISTINA DA SILVA	535620	MARIANA DE FARIA MENEZES
537312	LUCIANE STRAPASSON CORREA DE PAULA	533407	MARIANA DE SANTANA MEDEIROS
472517	LUCYANA DA ROCHA	481881	MARIANA MEDEIROS PAZ
484171	LUDIMILA RODRIGUES DE MEDEIROS RIGOLIN	515036	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
538412	LUIS GUSTAVO CANDIDO ANANIAS	473841	MARIANA ROSSI DE SOUSA
537929	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	537663	MARIANA RUFINO MOREIRA DA SILVA
491003	LUIZ FERNANDO MACHADO FERREIRA	537087	MARIANE MARANGÃO
475111	LUIZA GABRIELA ZANETTE PUHL WLODKOWSKI	529142	MARIANNA ANDRIGHETTO DE LIMA
480462	MAÍRA BIANCA ALVES FERREIRA	535706	MARÍLIA PINHEIRO FERREIRA
538006	MARCIA SCALZER	513709	MARINA MARIA SILVA CAMPEAN
511235	MARCO AURÉLIO ARAÚJO CAMPELO	538627	MARINA MIRELLA DOS SANTOS D'CAMINHA
524515	MARCO AURÉLIO DE SOUZA LIMA	503852	MARINA RIBEIRO SCHOMA
537569	MARCOS ANTONIO CAMACHO JUNIOR	538674	MARLLISE ARAÚJO DE SENA
521794	MARCOS ANTONIO DE SOUSA LEITE	531756	MATHEUS AQUINO RAMIRES
525855	MARCOS CESAR CARVALHO DOS SANTOS	477320	MAYARA CALGARO
536832	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	479320	MAYARA CRISTINA DE SOUZA
537158	MARIA CLARA FARIAS DOS SANTOS	537322	MELLISSA ARAÚJO DE SENA
487774	MARIA EDUARDA CARTOLINO PEREIRA	537940	MICHELLEN SCHIITT DE CAMARGO
470392	MARIA EDUARDA FARIAS MEIRA OLIVEIRA	537090	MIRELLE DE JESUS TELES
534707	MARIA EDUARDA NUNES DE AGUIAR	516480	MIXELLI BERNARDES GOMES SILVA
535428	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	477246	MORGANA MAGNONI SEHENEM
517548	MARIA EDUARDA TELLES NODARI	538364	MYCHELLE BRENDA COLLE SEGATO
531927	MARIA FERNANDA ROTA SKOLUTE	535577	NATÁLIA TEIXEIRA ABRANTES
524652	MARIA FERNANDA TANURI STEFANELLO	537614	NATANIELE DE ASSIS XAVIER
		538251	NATHALIA ATHINA REIS

535941	NATHALIA DOS SANTOS SILVA COSTA	477592	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA
522958	NATHÁLIA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	497560	SONIA FRANINETE DA SILVA LOPES
494537	NATHANE GRAZIELLE SILVA LIMA	537692	STEPHANIE RAINIER CASTELO BRANCO SALES DE OLIVEIRA REIS
538521	NAZIRA KHALIL KASMAS	476857	STHEFANNY LEUCH TABORDA MESSIAS
528392	PALOMA ALVES DE PAULA	538762	STHELLA LARYSSA BARROS LOUREIRO LIMA
478995	PAOLA MITSUKO OKUMOTO	501491	SUELEN ESQUARCINI DE SOUZA
538272	PAULA LANA BRAGA DE CASTRO	480150	TAIANA DA SILVA SANTOS
536916	PAULO CESAR PARANÁ DE OLIVEIRA	537207	TAÍS DAYANA DE SOUZA ALMEIDA
505619	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	535867	TAMARA LORENA DA CONCEIÇÃO SARAIVA
477007	PIETRA ROBERTA SILVESTRINI	534655	TANAELY NUNES
534771	PRISCILA PRATES RIBEIRO DA SILVA	510269	TASSYANE BARBOSA VENTURA
523598	QUÉLIDA PERES MARQUES	537536	TATIANE XAVIER MARTINS SOARES
530424	RAFAEL SAVACINSKI	537127	TATYANNE
483148	RAFAELA CONTE SOARES	475999	TAUANA ROSA TESSARO
508103	RAFAELA CRISTINA ALBERTON	537435	TEREZINHA ALVES
536295	RAIANA TAILA DE OLIVEIRA	534357	THAÍS ALVES RODRIGUES
534111	RAIRA CALDEIRA DE FARIAS	534768	THAIS AYUMI ISHIKAWA
537619	RANIELA MARIA FRANCA ROSA GONCALVES	533988	THAIS DOS SANTOS BATISTA
510222	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	477885	THAIS MARIANA TARDIVO
496303	REGIANE NAZARO DA SILVA	502307	THALIA CHAMORRO FANG
537036	ROBERTO NOGUEIRA SOARES JUNIOR	532588	THAMIRES SANTOS MACEDO
496797	ROMEICA DA SILVA SIMPLICIO	537340	THAMYRES SILVA MESQUITA
538751	ROMULO MATINC	472522	THAYANE DE CASTRO TRINDADE
472976	ROSANA AMORIM FRAGATA	538023	THIAGO CARRIEL SAVARIS
501350	SAMARA ALI AWADA	505928	VALDEMAR PINTO JÚNIOR
538005	SAMARA LOPES MINKS MOREIRA	474835	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
471990	SANDRO VINÍCIUS COUTO	525278	VICTÓRIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS
496832	SANDRYNE LIMA MOREIRA	528160	VINICIUS BEZERRA CARVALHO
536462	SAYMONJOSE96@GMAIL.COM	494288	VINICIUS HATAOKA SEIXAS
537309	SHIRLEY KAUYANY CAPITANI MIRANDA	471243	VITÓRIA UMPIERRE BERNARDI

538028	VIVIAN DA MOTA CHAGAS
537122	VIVIANE BARCARO

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE PROJETOS DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 2385/2024
 SEI/TJPR Nº 0103583-85.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Engenharia ou Gestão.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na plataforma MestreGR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.tjpr).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mqr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta

a candidatas ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Prova Objetiva:

Elaboração de Orçamentos e Precificação de Obras.

Levantamentos Quantitativos.

Elaboração de Cronograma e Acompanhamento de Obra.

Raciocínio Lógico.

Conhecimentos de Projeto Arquitetônico, Hidráulico, Estrutural.

Conhecimentos em AutoCad.

Conhecimentos em Word e Excel.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**EDITAL N° 2404/2024
SEI/TJPR N° 0076106-87.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0540136	ANDRESSA FRANÇA CORREA	8,00
2	0533627	ADHARA EVA CAVAGLIERI SALDANHA MACHADO	7,75

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**EDITAL N° 2406/2024
SEI/TJPR N° 0071004-84.2024.8.16.6000**

Ordem	Matrícula	Nome	Nota
1	540266	GALILEU NATAN MARTINS SABINO	8,35
2	540275	LAIS CRISTINA BARBOSA BERNARDINELLI	7,25
3	540271	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	7,00
4	540278	RAFAELLY TONHATO OLEGARIO DA SILVA	6,25

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE NOVA LONDRINA**

**EDITAL N° 2407/2024
SEI/TJPR N° 0078970-98.2024.8.16.6000**

Não houve classificados.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO**

**EDITAL Nº 2408/2024
SEI/TJPR Nº 0082700-20.2024.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	541365	MAYCON DOUGLAS BALBINO TRAVAINI	7,4
2	540944	JULIA KELEN BARROS DOS REIS	6,3
3	540943	ISABELLY KAROLINE DA SILVA CONSOLINI	6,2

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 2383/2024
SEI/TJPR Nº 0088509-88.2024.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](http://portal.do.TJPR).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
- b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO (REPUBLICADO)
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA ASTRID
MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES

EDITAL Nº 2400/2024
SEI/TJPR Nº 0087263-57.2024.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 06/08/2024

HORÁRIO: das 13h30min às 15h30min

LOCAL: Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)**ENDEREÇO:** Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, CEP 80.530-130, Curitiba-PR

531681

WAGNER CONRADI DA SILVA

537571

YOHAN DA CRUZ ALVES

Curitiba, 31 de julho de 2024.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
525784	AMANDA KAROLINE FONSECA
536609	ANA VITÓRIA WALGER BORGES
534543	ANELISE DA SILVA
526502	ARTHUR PACIFICO DE SOUZA MISKALO
534144	BEATRIZ GOMES TUFFI
540012	BEATRIZ POLI MOTTA SANTOS
541823	BIBERSON CESAR DA SILVA
533275	BRUNA BARROS SAMPAIO
540708	CARMEM CARDOSO BUENO DE CAMARGO
512809	CAROLINE CLARA PEDROSO DINIZ
506589	CELINE APARECIDA SOUZA DE CARVALHO
534740	CELSO APARECIDO VIDAL
541639	DAIANE ZAZULA DE RÉ
527176	DANIEL HENRIQUE SANTOS
526342	DIOGO CANTO GAUDENCIO WEIGERT
518917	DIOGO GARCIA MARQUES
538613	DOUGLAS HENRIQUE DANELIU
533152	EDUARDA MATEUS DOS PASSOS
541937	EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE
541910	EMANUELLE PONTES DE MELO
541910	EMANUELLE PONTES DE MELO
541846	EMILLY VICTORIA SOUZA ALVES
486950	EMILY NICOLI CAMARGO
529401	ERIK VOROSKI
495056	ESTEFANI BRAGA DA SILVA
506295	FERNANDA KICHEL DOS SANTOS
493234	GABRIEL AFONSO GELASKO
529155	GABRIEL DOMINGUES DO NASCIMENTO
517001	GABRIELA KRINDGES COSTA
518170	GIOVANA ISABELE MARTINS
535414	GIOVANNA EVANGELISTA
541934	GIOVANNA SILVA DIAS
538373	GIOVANNI GULOTTA TECCHIO
514443	GRACIE MARIAH FERNANDES FERREIRA
537835	GRAZYELLY LABES PAIXÃO
533035	GUSTAVO MATHEUS ALVES SAMPAIO
536327	GUSTAVO MIRANDA MACEDO
518045	IASMYN ANJOS ROSNER DA SILVA
540484	ISABELA CRISTINA XAVIER MOURARIA
533715	ISABELA DA SILVA ARAÚJO
532256	ISADORA CORREA TRUPPEL MACHADO
496113	ÍSIS CAVA OLIVEIRA
521041	JAQUELINE HAUKI
533385	JHENNYFER HÁYRA DO CARMO BAÍA
503513	JOÃO GABRIEL DUARTE GUIMARÃES
539878	JOÃO GUILHERME BAPTISTA DE MACEDO RAMOS
522101	JUAN CHERWENS DUVERGE
538966	JULIA DO PILAR
538329	JULIANA JORGE TRINDADE
532918	KAIKE MARCONDES BECKERT
541144	KAMILLY VITÓRIA ABREU DOS SANTOS
519541	KAUAN MURILO LOPES
541942	KAUANA TOALDO SILVA
532074	LARISSA DA SILVA AMORIM
509824	LEONARDO BARBOSA ALVES
523163	LETICIA CARLAKOSKI CASTRO
495971	LETÍCIA MATIAS RAMOS
538749	LILIA FONSECA DA SILVA
495156	LOHANA MARIA CZAIIKA
541945	LUCAS HENRIQUE PEREIRA COLATO
520157	LUIZ AUGUSTO FERNANDES CUNHA
512572	LUIZA VITÓRIA DE MEDEIROS MOUCHREK CHALHOUB COUTINHO
541722	MANOELA FRANZOLOSO HATUM
536618	MANOELA MACHADO PEREIRA
541757	MANUELA CORREA THOMAZ
535188	MANUELA TAVARES CRUZ
519210	MARIA EDUARDA THOMAZ QUINT
514527	MARIA JULIA PIMENTEL HEUPA
522550	MARIA VICTÓRIA CASTRO DE JESUS
516378	MARINA CAMILLA ANTICO
539017	MARLON RIBEIRO DOS SANTOS
531334	MATHEUS FELLIPE PADILHA
517909	MAYARA RAYSA G.SIQUEIRA
529527	MEIRE CLISTIAN MARTINS COELHO
541608	MIRIÁ COSTA NASCIMENTO GONÇALVES
532800	NATALIA SCHLEDER CUNHA
527291	NELMA CÁSSIA DANTAS RODRIGUES
519440	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
514022	PIETRA CANA VERDE MOCELIM
541772	QUEREN CAROLINE MARQUES SILVA
540676	RENAN LOPES PEREIRA
539728	RENATA KALIL BAROUKI
523797	RICARDO TRINDADE BREMER
526846	SARAH ELIZE DE SOUZA
515443	SULAMITA MIRIA MULIMANN
541241	THAINÁ VERÓNICKA BORGES TOMASONI
540647	VALERIA DE SOUZA MARTINS
535922	VICTOR ANTONIO BONASSINA
528436	VYNICIUS THYAGO COELHO DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 01

SEI/TJPR Nº 0061749-39.2023.8.16.6000

SEI/DOC Nº 10723567

Contrato 228/2023 - doc. [9688846](#)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ Nº 77.821.841/0001-94, com endereço na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, Bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Vice-Secretária-Geral, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 18801, Cj. 1501, Vila Almeida, São Paulo-SP, CEP 04.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURICIO FERRAZ DE PAIVA**, já qualificado ([9650468](#)), têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** de alteração da cláusula segunda do Contrato 228/2023 - doc. [9688846](#), nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: A cláusula segunda do Contrato 228/2023 passa a ter, a partir da assinatura deste termo aditivo, a seguinte redação: "**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da data de sua publicação, respeitada a vigência máxima decenal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente.

Curitiba, 25/07/2024.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Vice-Secretária-Geral do Tribunal de Justiça (Delegação 32, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 371/2023, c/c art. 132 do Decreto Judiciário nº 14/2024)

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 11466/2024 - GC

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria, no art. 17, inciso XXIX, do Regimento Interno, no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 18 e segs.); **CONSIDERANDO** os poderes delegados pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio da Portaria nº 5080/2024 - CGJ; **CONSIDERANDO** o regramento aprovado pela Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007514-28.2023.2.00.0000 - CNJ) aos inscritos do Projeto Piloto de Conciliação e Mediação no Foro Extrajudicial em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 10273098); **CONSIDERANDO** o contido nas decisões proferidas nos IDs. 10690401 e 10709871 do SEI nº 0071040-29.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

I - Autorizar, em caráter excepcional devido à participação no projeto piloto (SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000), que a Agente Delegada **Mayra Andrade Oliveira de Moraes** realize o estágio supervisionado do curso de formação de conciliador e mediador judicial no âmbito do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Pinhão, no qual figura como titular da serventia, para além das unidades judiciais

(Cejusc e Juizados), observado o prazo final para a sua conclusão, em 18 de novembro de 2024, e o regramento aprovado no projeto piloto (ID. 9870388), bem como, subsidiariamente, das normas previstas no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Capítulo II) e na INC nº 01/2018 - 2VP/CJ;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 18 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895947

PORTARIA Nº 11467/2024 - GC

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria, no art. 17, inciso XXIX, do Regimento Interno, no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 18 e segs.); **CONSIDERANDO** os poderes delegados pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio da Portaria nº 5080/2024 - CGJ; **CONSIDERANDO** o regramento aprovado pela Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007514-28.2023.2.00.0000 - CNJ) aos inscritos do Projeto Piloto de Conciliação e Mediação no Foro Extrajudicial em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 10273098); **CONSIDERANDO** o contido nas decisões proferidas nos IDs. 10663623 e 10719173 do SEI nº 0072662-46.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

I - Autorizar, em caráter excepcional devido à participação no projeto piloto (SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000), que a Agente Delegada **Francesca Soares Costa** realize, na modalidade virtual, o estágio supervisionado do curso de formação de conciliador e mediador judicial no âmbito do Serviço Distrital de Doutor Camargo do Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no qual figura como titular da unidade, para além das unidades judiciais (Cejusc e Juizados), observado o prazo final para a sua conclusão, em 01 de abril de 2025, e o regramento aprovado no referido projeto (ID. 9870388), bem como, subsidiariamente, das normas previstas no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Capítulo II) e na INC nº 01/2018 - 2VP/CJ; **II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 01 de abril de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895957

PORTARIA Nº 11468/2024 - GC

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria,

no art. 17, inciso XXIX, do Regimento Interno, no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 18 e segs.);
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio da Portaria nº 5080/2024 - CGJ;
CONSIDERANDO o regramento aprovado pela Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007514-28.2023.2.00.0000 - CNJ) aos inscritos do Projeto Piloto de Conciliação e Mediação no Foro Extrajudicial em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 10273098);
CONSIDERANDO o contido nas decisões proferidas nos IDs. 10716844 e 10726757 do SEI nº 0083323-84.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Agente Delegada **Cristina Tonet Colodel** a prestar o serviço de conciliação e mediação no âmbito do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Irati, no qual figura como titular, por intermédio da Sra. **Simone Zavelinski**, sob a sua supervisão, com observância do regramento destinado aos inscritos no projeto piloto em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 9870388), bem como, subsidiariamente, das normas previstas no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Capítulo II) e na INC nº 01/2018 - 2VP/CJ;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do Regramento do Projeto Piloto (ID. 9870388).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6895962

Ofício Circular

Curitiba, 30 de julho de 2024.
Ofício-Circular nº 57/2024 - DCJ-DMAP
Autos nº 0119410-73.2023.8.16.6000

Assunto: Divulgação de pronunciamento contendo medidas a serem implantadas em decorrência das alterações implementadas pela Resolução nº 443/2024-OE

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas,
Senhores e Senhoras Chefes de Secretaria,
Senhores Escrivães e Senhoras Escrivãs,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 10736382, proferida no expediente 0119410-73.2023.8.16.6000, para ciência e observância.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956. EDITAL DE INTIMAÇÃO O presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 330, com prazo de 20 (vinte) dias para que o espólio, sucessores ou herdeiros eventualmente desconhecidos de NILTON DE OLIVEIRA, manifestem-se sobre o interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação. Classe Processual: Reintegração / Manutenção de Posse Assunto Principal: Posse Processo nº: 0009472-80.2009.8.16.0004 Polo Ativo(s): NILTON DE OLIVEIRA Polo Passivo(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA Decisão mov. 330: "... V. Sem prejuízo (item IV), INTIMEM-SE o espólio, sucessores ou herdeiros eventualmente desconhecidos mediante EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias (art. 313, §2º, II, do CPC), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestem-se sobre o interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção sem resolução de mérito (art. 485, IV, do CPC). ..." Estando em termos, expede-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada (s) para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da última publicação, se manifeste(m). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024, eu _____ TATIANA PAULO DE ALCANTARA, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 26 de julho de 2024. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0002855-93.2011.8.16.0179.0014 PRAZO DE 20 DIAS A Juíza de Direito, Rafaela Mari Turra, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº 0002855-93.2011.8.16.0179, em que são exequente MARCOS ANTÔNIO DO PRADO OLIVEIRA, e executados JORGE LUIS MORAN, DEBORAH DE CAMARGO VIANNA PIRES DE SOUSA, WILLIAM ANTONIO NEDWDW PIRES DE SOUSA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS SOARES DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 20 (vinte) dias, efetuar o pagamento da quantia certa, acrescida de eventuais custas processuais da fase de conhecimento, sob pena de não o fazendo, ser o montante da condenação acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, ainda, de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor do débito (art. 523, caput e §1º, CPC). As partes ficam CIENTE(S) de que poderão opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo

de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Taiani Martins de Oliveira Wolff, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 30 de julho de 2024. Rafaela Mari Turra. Juíza de Direito.

uízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060. EDITAL DE CITAÇÃO O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado na decisão de mov. 250, item 1, nos autos informados abaixo, com prazo de 20 (VINTE) dias para citação de réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados. Classe Processual: Demarcação / Divisão Assunto Principal: Divisão e Demarcação Processo nº: 0010208-25.2014.8.16.0004 Autor(s): Adriane Cristina Giacometti Gonçalves Alberto Krasinski Cecília Grzybowski ELISSABETE ZONATTO ELOI GRZYBOWSKI Eliana Karim Borosch GILMAR DO ROCIO GONSALVES JULIO CESAR BOROSCH José Antonio Krasinski Juliana Dinorá Borosch Lourdes Grzybowski Lucia Grzybowski Marcus Aurelius Borosch Maria Helena Schandler Mirian da Silva Ehke Narciso Grzybowski Odete Pereira da Silva Menon RONEI ZONATTO ROSI DA SILVA KLEINA Regina Edite Xarlinho Sueli Litz Krasinski Tereza Krasinski Blum Réu(s): Município de Curitiba/PR Objeto: O(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente vir que por este edital fica a Sra. ILONA CHAVES NADAY CARLSSON, residente em local incerto e não sabido, CITADA para, querendo, contestar a presente Ação de Divisão e Demarcação, ajuizada sob o nº 0010208-25.2014.8.16.0004, em que figura no polo ativo LUCIA GRZYBOWSKY e outros, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de no seu não comparecimento presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial." Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do(s) supramencionado(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, seja contestado o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, eu, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Curitiba, 02 de julho de 2024. Alana Camila Simoes Estagiária

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de MASSA FALIDA DE BOSCA S.A.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de MASSA FALIDA DE BOSCA S.A., para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. 0008839-17.2024.8.16.0013 - EDSON DA SILVA; JOSE CARLOS RIBEIRO Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A., para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem. 0003135-89.2024.8.16.0185 - MARILAINE AMADORI 0005432-69.2024.8.16.0185 - ANA RAFAELA SOARES DE ARAUJO Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI,

cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A FALIDO

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de BITCURRENCY MOEDAS DIGITAIS S.A FALIDO, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0010780-41.2024.8.16.0194 - KARYN WANESSA KATZWINKEL RIBEIRO Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de Indústria Trevo do Pará Ltda

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de Indústria Trevo do Pará Ltda, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0002741-82.2024.8.16.0185 - BANCO DA AMAZONIA S/A Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de VCCON ENGENHARIA LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de VCCON ENGENHARIA LTDA., para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005719-32.2024.8.16.0185 - Fernando Jose Venancio; NUREDIN AHMAD ALLAN Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de METALURGICA NOVA GAM LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de METALURGICA NOVA GAM LTDA, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005704-63.2024.8.16.0185 - Imobiliária Vila Nova Praís Ltda Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0003140-14.2024.8.16.0185 - OSEIAS DE PAULA RAZZO Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de PARANA CLUBE

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de PARANA CLUBE, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005494-12.2024.8.16.0185 - ADEILSON SANTOS FERREIRA 0005492-42.2024.8.16.0185 - GILSON FERREIRA DA SILVA 0005706-33.2024.8.16.0185 - PAULO ANDRE DOS SANTOS Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de FITOLATINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de FITOLATINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA., para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005519-25.2024.8.16.0185 - Ariane Melissa Bonanato Del Massa; BOTANIC BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA 0004652-32.2024.8.16.0185 - ADRIANO FALVO Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0004388-15.2024.8.16.0185 - ANDRÉ DOS SANTOS ARAÚJO 0004661-91.2024.8.16.0185 - ESDRAS LIADRUS DE SÁ VICENTINI 0005561-74.2024.8.16.0185 - VALDECI CALDEIRA DE MOURA 0005563-44.2024.8.16.0185 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; PAULO CESAR ACADROLLI; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) 0034327-74.2023.8.16.0185 - JOSIANE PEDRA BORGES 0034326-89.2023.8.16.0185 - CRISSIL DRYWALL COMERCIO DE GESSO LTDA Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face de EMPÓRIO DO QUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**- ME
AVISO**

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de EMPÓRIO DO QUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005539-16.2024.8.16.0185 - Jeferson Mello Meneguel
0003328-07.2024.8.16.0185 - KAZA DO QUEIJO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS; Ricas e Vale Distribuidora de Frios LTDA
0005102-72.2024.8.16.0185 - BRUNA FERNANDA DUARTE
Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

**Créditos em face de COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA
AVISO**

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem as impugnações que entenderem.

0005731-46.2024.8.16.0185 - ESPÓLIO DE WILSON RODRIGUES IANISCH
Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

A EXMA. JUÍZA DE DIREITO, DR.ª MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, da 26ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, faz ciência aos interessados que, nos autos de falência nº **0001117-32.2023.8.16.0185**, venderá em público leilão os bens da **MASSA FALIDA DE MARCIO ARANTES CASSULINO LTDA-ME (CNPJ 07.761.334/0001-27)**, o qual deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do site www.topoleiloes.com.br, nos dias **14 de agosto de 2024, às 11:00 horas**, e não havendo licitantes na primeira praça, em **28 de agosto de 2024, às 11:00 horas** no mesmo endereço eletrônico, observadas as disposições do artigo 142, da Lei 14.112/2020, artigos 886 e 887 do CPC e as condições que seguem abaixo:

- i) O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário edital, com 5 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.
- ii) A venda deverá ser efetuada em **primeira praça pelo valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito.
- iii) Caso não compareça nenhum interessado efetuada em primeira praça, o bem será levado a **segunda praça por no mínimo 50% do valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito.
- iv) **Não serão aceitas propostas de parcelamento.**
- v) Toda e qualquer proposta que não se adequar ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada.
- vi) A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante.
- vii) Eventuais impugnações deverão observar o contido no artigo 143 da Lei 11.101/2005, e o prazo será de quarenta e oito horas da juntada do auto de arrematação aos autos.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecederam ao final da

alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

VISTORIA, VISITAÇÃO E ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL PERTINENTE: Vistórias, visitas e acesso ao acervo documental pertinente poderão ser previamente agendados com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio, através dos contatos indicados neste Edital. A responsabilidade pela verificação do lote é do potencial arrematante durante o período de visitação, quando disponível. Em caso de dúvida ou na impossibilidade de obter informações ou de visitar os bens, sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e não serão aceitas desistências, reclamações ou devoluções após a arrematação. As fotos, descrições, acabamentos, material, cores etc., divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, qualidade ou adequação para o consumo e sem direito a troca, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, ausência de embalagem, dos manuais e de acessórios, componentes ou peças. O leiloeiro é mero mandatário do juízo, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou pela existência de impedimentos, ônus, débitos ou restrições incidentes sobre os bens objeto do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da lei 11.101/2005, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências ou restrições eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança quando necessário. Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) Eventual impugnação à arrematação deverá observar o contido no artigo 143, da Lei nº 11.101/2005, e o prazo será de 48 horas da juntada do auto de arrematação aos autos. 4) No caso de bem imóvel, a venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRÁ, IAT, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do imóvel, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) No caso de bem móvel, o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 05 dias corridos, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará sujeito à multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, bem como às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INFORMAÇÕES: Todas as informações relacionadas aos lotes, à participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da central de atendimento do leiloeiro pelo telefone/WhatsApp (41) 3599-0110. Também é possível encaminhar e-mail(s) com dúvida(s) pelo site <https://topoleiloes.com.br/>, através do link "Entre em contato" ou diretamente pelo endereço eletrônico contato@topoleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

LOTE: Veículo marca FIAT Fiorino Flex, cor Branca, combustível álcool/gasolina, carga/caminhonete, ano/modelo 2011/2012, placa ALF-2152, emplacamento em Curitiba/PR, RENAVAL 0035.947388-1, Chassi 9BD255049C8924937.

OBSERVAÇÕES: Veículo parado a vários anos, foi para a oficina para ser feito o motor, mas não foi mexido, com peças do motor visivelmente fora do lugar, sem a bateria, com vários pontos de ferrugem, amassados e riscos por toda a lataria, faltando diversas peças e acessórios.

AVALIAÇÃO: R\$4.000,00 (quatro mil reais) em março/2024 (mov. 355.2).
DEPÓSITO/VISTORIA: O veículo se encontra depositado no pátio do leiloeiro, podendo ser realizada visitação mediante prévio agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br, no qual deverá ser informado o nome completo e números do RG/CPF da parte interessada, além da data em que se pretende realizar a vistoria. Não será admitida a entrada no pátio para visitação dos interessados/acompanhantes que não realizarem o prévio agendamento.
DADO E PASSADO, em CURITIBA/PR, aos 31 de julho de 2024. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.
MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO
JUÍZA DE DIREITO

Adicionar um(a) Conteúdo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, 7º andar, Centro Cívico- Curitiba/Paraná. AUTOS Nº 0000504-75.2024.8.16.0185
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRZ SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/MF 37.981.324/0001-68, RISCO ZERO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/MF 27.795.408/0001-53, RISCO ZERO VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF 19.129.411/0001-00 e ROTA RISCO ZERO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ/MF 50.815.520/0001-20. EDITAL DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005, DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL
 Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, MM. Juíza de Direito da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, faz saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Recuperação Judicial de GRZ SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/MF 37.981.324/0001-68, RISCO ZERO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ/MF 27.795.408/0001-53, RISCO ZERO VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF 19.129.411/0001-00 e ROTA RISCO ZERO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ/MF 50.815.520/0001-20 (Autos n. 0000504-75.2024.8.16.0185) para participarem da Assembleia Geral de Credores a ser realizada exclusivamente por meio virtual, através da plataforma Assemblex, sendo a **1ª convocação no dia 29/08/2024, às 14 horas**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados para assembleia em **2ª convocação, a ser realizada no dia 05/09/2024 às 14 horas**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Ordem do dia: Deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado. O credor que pretender participar da Assembleia deverá, necessariamente e obrigatoriamente, manifestar seu interesse à Administradora Judicial WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS através do envio de e-mail para admjudicial@wnadv.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia (ou seja, até as 14 horas do dia 29/08/2024 (1ª convocação) ou até as 14 horas do dia 05/09/2024 (2ª convocação), sendo que, na forma prevista no artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), os credores poderão ser representados por mandatário ou representante legal, hipótese em que deverão enviar para Administradora Judicial, através do mesmo e-mail e no mesmo prazo acima estabelecido, documento hábil que comprove seus poderes específicos para participação da Assembleia ou a indicação de sua localização no processo de recuperação judicial, exceto se a representação de credores trabalhistas se fizer por sindicato, hipótese em que deverá apresentar a relação atualizada de associados que pretende representar com 10 dias de antecedência à assembleia, nos termos do §6º do art. 37 da LRF. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado e afixado forma da Lei. Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA TREVLO LTDA
Autos de Falência 0001985.06.2006.8.16.0185
Leilão Exclusivamente Eletrônico
 (www.kronbergleiloes.com.br)
 A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da **MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA TREVLO LTDA em LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** As praças previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver direcionamento para o site www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA:** Primeira Praça/Chamada: 30/08/2024. Segunda Praça/Chamada: 06/09/2024. As praças previstas neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotas na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de

um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças indicadas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas. **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:** Na primeira praça o bem será ofertado a partir do valor de avaliação (lance inicial em primeira praça, indicado na descrição do lote). Na segunda praça o bem será ofertado a partir de 50% do valor de avaliação (lance inicial em segunda praça, indicado na descrição do lote). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS:** Serão aceitos somente lances para pagamento "à vista", observadas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante pagamento de sinal em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do pagamento do sinal. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 20% e o remanescente em até 03 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal, sendo a arrematação automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTAS:** Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes

que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Sr. Administrador Judicial da Massa Falida, Dr. Joaquim Jose Grubhofer Rauli, pelo telefone (41) 3254-1200, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do bem mediante contato prévio com o representante do Síndico, para agendamento prévio. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Caberá ao arrematante pagar taxa de comissão do leiloeiro, a qual não está inclusa no valor do lance. **Taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (art. 24, caput do Decreto 21.981/32). A comissão devida pelo arrematante deverá ser integralmente paga à vista (moeda nacional), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos ou adjudicação, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor da Massa habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os eventuais custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotas em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida (INDÚSTRIA TREVO LTDA), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico, sob pena de preclusão. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 31 de julho de 2024.

Lote Único: DIREITO CREDITÓRIO PERSEGUIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5033537-06.2017.4.04.7000, EM TRÂMITE PERANTE A 5ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. OBJETO: Ficam os interessados cientes que é objeto do presente leilão os direitos que eventualmente venham a ser reconhecidos, em favor da Massa Falida de Trevo, nos autos nº 5033537-06.2017.4.04.7000, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Curitiba (Massa Falida de Indústria Trevo Ltda. em face de Eletrobrás -Centrais Elétricas Brasileiras S/A). **CONSIDERAÇÕES:** De acordo com as informações prestadas pelo Sr. Administrador da Massa Falida de Indústria Trevo na petição do mov. 4560.1 dos autos de Falência 001985-06.2006.8.16.0185, o valor do crédito perseguido nos autos 5033537-06.2017.4.04.7000 é estimado em R\$ 1.326.835,40 (já descontados os juros remuneratórios referente a tese vencida pela Eletrobrás perante do STJ), valor esse que, atualizado pela SELIC até janeiro/24, somaria o montante aproximado de R\$ 1.559.683,16. Contudo, também conforme pontuado pelo Sr. Administrador Judicial na referida manifestação, há risco de acolhimento da(s) tese(s) apresentadas pela Eletrobrás perante o E. STJ, o que poderá acarretar na redução da expectativa de crédito para valor que, estima-se, no montante aproximado de R\$ 1.091.778,21. Porém, ficam os interessados cientes de que os valores acima mencionados são apenas estimados, podendo haver variações para mais ou para menos, podendo, até mesmo, vir a ser reconhecida prescrição ou ser acolhida outra tese que fulmine, no todo ou em parte, o crédito perseguido, tendo em vista o referido processo ainda estar em trâmite e depender de decisões judiciais. Portanto, ao arrematar o direito de crédito objeto do presente leilão, o arrematante fica ciente que estará arrematante mera expectativa de direito, assumindo todos os riscos da ação. **INFORMAÇÕES:** Ficam os interessados cientes que os referidos autos 5033537-06.2017.4.04.7000 encontram-se em trâmite e que, até o presente momento, não há efetivo reconhecimento de crédito e/ou definição do valor de eventual crédito. Assim, ao arrematar os direitos objeto do presente leilão, o arrematante deverá ingressar na referida lide na condição de substituto processual da Massa Falida de Trevo (ou outro procedimento que venha a ser adotado pelo r. juízo competente), assumindo a ação no momento processual

em que a mesma se encontrar, devendo o arrematante, para tanto, contratar advogado para representá-lo, arcando com os custos da contratação. Dessa forma, o arrematante assumirá absolutamente todos os riscos da ação, inclusive, mas não se limitando, ao risco de inexistência ou redução do crédito perseguido, condenação em custas e/ou honorários, dentre outros. A Massa Falida, o Poder Judiciário e o leiloeiro ficam isentos de qualquer responsabilidade na hipótese do crédito perseguido não ser reconhecido ou vir a ser reduzido, frustrando as expectativas do arrematante. A Massa Falida não responderá pela solvência do devedor. **OBSERVAÇÕES:** Caberá aos interessados, por sua responsabilidade e risco, antes do leilão, verificarem a tramitação dos autos 5033537-06.2017.4.04.7000 e analisarem os riscos da referida ação, especialmente em relação às teses, arguidas pelo réu Eletrobrás, ainda pendentes de análise. Presumir-se-á que o arrematante, antes de participar do leilão, avaliou e aceitou todos os riscos, inclusive, mas não somente, em relação a eventual inexistência ou redução do crédito, inadimplência, prescrição, dentre outras particularidades que envolva o crédito, não sendo aceitas reclamações após o leilão. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas mediante contato com o Sr. Administrador da Massa Falida Dr. Joaquim Jose Grubhofer Rauli, pelo telefone (41) 3254-1200. **LANCE INICIAL: Lance Inicial na Primeira Praça: R\$ 1.091.778,21. Lance Inicial na Segunda Praça (50%): R\$ 545.889,10**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR - RUA DA GLÓRIA, 362 - 6º ANDAR - CENTRO - CURITIBA/PR.

AUTOS Nº 0003940-42.2024.8.16.0185 - PROJUDI EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/MF 77.166.098/0001-86) - ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005.

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, faz saber que, nos Autos nº 0003940-42.2024.8.16.0185, PROJUDI, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/MF 77.166.098/0001-86), nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, foi apresentada pela Administradora Judicial CCK ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Carlos César Koch, inscrito na OAB/PR 42.856, com endereço profissional na Rua Francisco Rocha, nº 62, conjunto 1406, Bairro Batel, Curitiba-PR, CEP. 80.420.130, telefone (41) 3154-5656 e-mail cck@admck.com.br, a relação de credores abaixo relacionada.

RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 11.101/2005: NOME, CPF/CNPJ, VALOR

- CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO (ART. 41, I, LEI 11.101/05): ANDRE CARLOS DE JESUS, 019.760.671-70, R\$ 413,10; ANDREA LOPES, 026.671.409-90, R\$ 39.866,00; BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 819.540.501-00, R\$ 338,70; CLEITON SILVA BARBOSA , 957.823.541-00, R\$ 446,20; CRISTIANE BACCARIN, 958.653.149-04, R\$ 300,45; DANILO HENRIQUE DE LIMA, 127.730.256-10, R\$ 357,20; DEIVID WILLYAM MONTEIRO DE FRANCA, 115.300.419-45, R\$ 14.881,44; EDILAINE ARANTES CIEIRA, 786.266.509-06, R\$ 65.873,61; ESPÓLIO DE ROGÉRIO FERNANDO SAVI, 819.786.349-00, R\$ 9.750,00; FABIANA ENEIDA DOS SANTOS, 373.280.128-46, R\$ 418,20; FABIOLA CAROLINNE LINS GATTO, 273.204.918-26, R\$ 385,80; FLORIVALDO DOS SANTOS JUNIOR, 043.133.169-30, R\$ 353,80 FRANCISCA LUCIANA VASCONCELOS SOUZA ARAU, 703.172.401-53, R\$ 15.300,39; GEOVANI GERALD, 701.303.451-72, R\$ 327,60; GLEISIENY RODRIGUES DE NASCIMENTO KWIATK, 037.300.031-60, R\$ 347,60; GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA, 800.354.001-10, R\$ 335,40; HENRIQUE CAVALCANTE MOURA, 022.260.091-83, R\$ 391,25; JEISON GIMENEZ, 066.967.989-51, R\$ 12.227,13; LEO MIR ZOLNIR DE ANDRADE, 779.456.629-00, R\$ 13.235,15; LINCOLN TOMAZI MESATTO, 096.018.769-36, R\$ 373,50; LUDMILA DAMASIO CARNEIRO, 016.333.691-10, R\$ 333,20; MARCIO CUNHA DE SOUZA, 980.755.350-49, R\$ 347,80; PESSUTI ADVOGADOS, 05.528.424/0001-47, R\$ 95.656,20; POLETTO & POSSAMAI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, 00.584.560/0001-30, R\$ 66.474,80; POPP & NALIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, 82.232.786/0001-37, R\$ 7.605,55; RAFAEL MARCONDES TEIXEIRA, 074.812.449-79, R\$ 11.513,80; RAFAEL VIDAL MOREIRA, 328.174.768-08, R\$ 323,00; RENATO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, 028.484.777-17, R\$ 349,10; SARAH ALVES MOREIRA DE CARVALHO, 045.869.501-70, R\$ 345,20; TIAGO GABRIEL MUSARDO FIRMINO, 689.169.571-68, R\$ 6.985,64; VIVIANE SOARES DA SILVA, 030.215.527-90, R\$ 346,25; ZACARIAS SOARES DE LIMA JUNIOR, 086.531.736-41, R\$ 341,25; - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 41, III, LEI 11.101/05): APG SECURITIZADORA, 17.270.186/0001-00, R\$ 556.349,88; APOIO SECURITIZADORA, 18.124.704/0001-31, R\$ 444.949,09; ASSOCIACAO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INF. (ASSESPRO), 76.154.731/0001-53, R\$ 4.800,00; ASTRIS ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, 18.499.600/0001-01, R\$ 3.002.671,72; BPO TECNOLOGIA LTDA, 16.988.572/0001-60, R\$ 135.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, R\$ 1.015.219,96; GEEK HUNTER SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA, 22.194.541/0001-30, R\$ 10.500,00; ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, 75.092.593/0001-62, R\$ 2.898,00; SOU CLOUD SERVICOS GERENCIADOS EM NUVEM LTDA, 36.950.265/0001-06, R\$ 19.664,38; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO

SAUDE, 01.685.053/0001-56, R\$ 125.703,22; - CREDORES ME E EPP (ART. 41, IV, LEI 11.101/05): CARLOS EDUARDO SCHUBACK 06483077947, 44.673.996/0001-71, R\$ 4.643,13; CLEOMAR BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, 52.211.062/0001-46, R\$ 2.880,00; EDSON RICARDO RIBAS MARCILIO 09445717945, 45.174.769/0001-64, R\$ 3.923,21; FERNANDA DA SILVA FIALHO CAMPOS, 51.678.439/0001-09, R\$ 2.025,00; GENARIO BARBOSA DE VASCONCELOS JUNIOR, 51.138.235/0001-85, R\$ 1.296,00; INSTITUTO MENSCH DE PESQUISA E ENSINO EM NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, 34.830.325/0001-13, R\$ 17.500,00; JSYS EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, 43.400.764/0001-87, R\$ 53.960,00; MARCELO MATOS MAMEDE, 53.366.822/0001-57, R\$ 1.991,25; MURILO AUGUSTO SANTOS SENER 07435511927, 44.673.996/0001-71, R\$ 4.643,13; R. A. P. NUNES GAMES & CIA LTDA, 15.662.834/0001-30, R\$ 67.629,00; VALT & MATTOS SOLUÇÕES EM TI LTDA, 20.732.936/0001-14, R\$ 19.930,50; YAN FELIPE DE SOUZA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 41.915.556/0001-95, R\$ 33.012,00.

Os documentos que fundamentam a elaboração dessa relação estarão disponíveis aos credores, falida seus sócios e Ministério Público, no escritório da Administradora Judicial (mediante prévio agendamento), os quais poderão apresentar ao juízo impugnação contra a referida relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, pelo prazo comum de 10 dias, contado da publicação deste edital (artigo 8º da Lei 11.101/2005) no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juízo de Direito da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956 .

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei 3.365/1941, com prazo de 15 (DEZ) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

Classe Processual: Demarcação / Divisão

Assunto Principal: Divisão e Demarcação

Processo nº: 0000614-29.2023.8.16.0179

Autor(s): ROZELMA VAZ DA SILVA

Réu(s): ADRIANE MAZZAROTTO STIVAL representado(a) por Pedro Emir Stival
 ANDREIA SOCORRO ASSUNÇÃO DA LUZ representado(a) por Pedro Emir Stival
 ARLINDO FERREIRA PESSOA representado(a) por Pedro Emir Stival
 GELAIR ITAMAR PASTORIO representado(a) por Pedro Emir Stival
 Gilmar Cordeiro da Luz representado(a) por Pedro Emir Stival
 JOZIANE CRISTINA TINEU DE LARA representado(a) por Pedro Emir Stival
 JOÃO DA PIEDADE CARNEIRO

LEONILDA GONÇALVES representado(a) por Pedro Emir Stival

LUIZ ANTONIO STIVAL representado(a) por Pedro Emir Stival

MARINES CHAVES PASTORIO representado(a) por Pedro Emir Stival

Município de Curitiba/PR

MÁRCIA NOATO representado(a) por Pedro Emir Stival

RAQUEL IVONE CEZARIO DOS SANTOS representado(a) por Pedro Emir Stival

VALDENILDA QUEIRÓZ DA SILVA representado(a) por Pedro Emir Stival

Objeto: FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que por este Juízo tramitam os autos Demarcação / Divisão, sob nº. 0000614-29.2023.8.16.0179, em que é parte ROZELMA VAZ DA SILVA, como autora, e como réus RAQUEL IVONE CEZARIO DOS SANTOS, JOZIANE CRISTINA TINEU, LEONILDA GONÇALVES, ARLINDO FERREIRA PESSOA, MÁRCIA NOATO, GELAIR ITAMAR PASTORIO e sua esposa MARINES CHAVES PASTORIO, VALDENILDA QUEIROZ DA SILVA, LUIZ ANTONIO STIVAL e sua esposa, ADRIANE MAZZAROTTO STIVAL, GILMAR CORDEIRO DA LUZ e sua esposa ANDREIA SOCORRO ASSUNÇÃO DA LUZ e JOÃO DA PIEDADE CARNEIRO, objetivando individualizar de parte do imóvel descrito na matrícula nº 86.859 Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba-PR, referente ao imóvel: Lote de terreno de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: Frente pelo alinhamento predial existente da Rua Domingos Agabito Budel (N741B), medindo-se 13,00 metros. Do lado direito de quem da Rua Domingos Agabito Budel, olha o imóvel, confrontando com Valdenilda Queiroz da Silva, medindo-se 23,90 metros. Do lado esquerdo de quem da Rua Domingos Agabito Budel, olha o imóvel, confrontando com Daniel David Pastorio e Maria Teresinha Pastorio, medindo-se 21,59 metros. Fundos, confrontando com o limite da Servidão de Passagem da Copel Distribuição S/A, com CNPJ/MF - 04.368.898/0001-06, medindo-se 13,20 metros. É descrito no Memorial Descritivo e Mapa Planimétrico elaborados do Tudo conforme memorial Descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Abil Abel Abdalh (RN CFT - 1.704.485.541), ART devidamente quitada." E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel, bem como, seus herdeiros e/ou sucessores, ficando devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE

(15) DIAS, oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 344 e 345 do Código de Processo Civil). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Estando em termos, expede-se o presente edital para conhecimento de terceiros para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifeste(m). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024, eu analista judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

EDITAL Nº 037/2023 DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ.

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO, torna público, em atendimento à ordem liminar deferida nos autos de mandado de segurança nº 0074330-10.2024.8.16.0000 e 0069369-26.2024.8.16.0000, a inclusão de candidatos no Edital nº 032/2023, que divulgou o **resultado definitivo nas provas de sentenças (P₃), bem como convoca candidato *sub judice* para a terceira etapa (inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico) e para a entrega dos títulos referentes à quinta etapa e do envio de documentação para fins de desempate (jurados)**, referentes ao Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

1. DA INCLUSÃO DE CANDIDATOS:

Inscrição	Nome	Sentença Criminal	Sentença Cível	Prova Prática	Situação Prova Prática
623005372	Janderson Henrique Farias Rizatti	6,00	4,60	5,30	Aprovado/Sub Judice
623005398	Polyanna Tamaio Zanineli	5,50	6,75	6,13	Aprovado/Sub Judice

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E EXAME PSICOTÉCNICO) E PARA A

ENTREGA DOS TÍTULOS REFERENTES À QUINTA ETAPA E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE DESEMPATE (JURADOS):

2.1. Ficam os candidatos indicado no item 1 convocados para a terceira etapa (inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico) e para a entrega dos títulos referentes à quinta etapa e do envio de documentação para fins de desempate (jurados).

3. DA TERCEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E EXAME PSICOTÉCNICO) E DA ENTREGA DOS TÍTULOS REFERENTES À QUINTA ETAPA E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE DESEMPATE (JURADOS):

3.1. A inscrição definitiva deverá ser requerida ao Presidente da Comissão do Concurso mediante preenchimento dos **formulários constantes dos Anexos (I, II e III) do Edital nº 32/2023**, os quais deverão ser entregues por meio digital, através de link disponibilizado na página de acompanhamento do candidato, no período **compreendido entre às 0h00min do dia 02 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2024**.

3.2. Para a comprovação da função de **jurado** para fins de critério de desempate a que se refere a alínea "f" do item 18.4 e o subitem 18.4.1, os candidatos deverão entregar a documentação por meio digital (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso), através de link disponibilizado na página de acompanhamento do candidato, no período **compreendido entre às 0h00min do dia 02 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2024**.

3.3. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.4. Em consonância com o subitem 14.2 do Edital nº 001/2023, os candidatos indicados no item 1 deste Edital estão convocados a comparecer ao Centro de Atenção à Saúde deste Tribunal, na data e horário fixados no Anexo I deste Edital, observando as informações ali contidas, principalmente no que se refere à realização dos exames médicos solicitados e que deverão ser apresentados na data designada para o comparecimento.

3.5. A ausência não justificada acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba/PR, 31 de julho de 2024.

Desembargadora ÂNGELA KHURY
Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6896562

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Paulo Antonio Fidalgo
Responsável:	Rogério Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99915-7664
Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Adrianna Correa dos Santos Artin
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 996853089
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Alexandre Moreira Van Der Broocke
Responsável:	Felipe Matias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99959-3764
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Diego Paolo Barausse
Responsável:	Adriano de Jesus Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-9 9182-1958
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Victor Schmidt Figueira dos Santos
Responsável:	Jean Matheus Cruz Bonotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41 9924-0609

ARAPONGAS

Período:	01/08/2024 a 04/08/2024
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI

IBIPORÁ: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR
ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES
Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Cambé, Ibiporá, Rolândia e Arapongas
Telefone:
Período: 01/08/2024 a 04/08/2024
Juiz: José Foglia Júnior
Responsável: Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI IBIPORÁ: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES
Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Cambé, Ibiporá, Rolândia e Arapongas
Telefone:
Período: 01/08/2024 a 04/08/2024
Juiz: Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Responsável: Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: TAMIRES FERNANDES DA VEIGA (43) 99135-8725/OJ: MARCELO KAWASAKI IBIPORÁ: MARCOS MASSAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: ROBSON DE SOUZA NEUBA (43) 99621-7291 / OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613 ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: DIOGO DE BRITO PERES
Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Cambé, Ibiporá, Rolândia e Arapongas
Telefone:
Período: 05/08/2024 a 11/08/2024
Juiz: Eveline Zanoni de Andrade
Responsável: Plantão Ordinário CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: APARECIDO MARCIO DE OLIVEIRA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário: entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local: Cambé, Ibiporá, Rolândia e Arapongas
Telefone:
Período: 05/08/2024 a 11/08/2024

Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: APARECIDO MARCIO DE OLIVEIRA IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	05/08/2024 a 11/08/2024
Juiz:	Camila Covolo de Carvalho
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: APARECIDO MARCIO DE OLIVEIRA IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548 ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: FERNANDO ANTONIO MOSCATO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	12/08/2024 a 18/08/2024
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 ARAPONGAS: LINCOLN WAKIUCHI (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	12/08/2024 a 18/08/2024
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 ARAPONGAS: LINCOLN WAKIUCHI (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	12/08/2024 a 18/08/2024
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: LUIZ CEZAR COGO DOS SANTOS IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516 ARAPONGAS: LINCOLN WAKIUCHI (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	19/08/2024 a 25/08/2024
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: CAROLINA SECCO BIANCHINI IBIPORÃ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99607-3419 ARAPONGAS: KATIA CIBELE ALVES DE MENDONÇA (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	19/08/2024 a 25/08/2024
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: CAROLINA SECCO BIANCHINI IBIPORÃ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99607-3419 ARAPONGAS: KATIA CIBELE ALVES DE MENDONÇA (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	19/08/2024 a 25/08/2024
Juiz:	Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: CAROLINA SECCO BIANCHINI IBIPORÃ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA

	<p>ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 99607-3419</p> <p>ARAPONGAS: KATIA CIBELE ALVES DE MENDONÇA (43) 99974-4074/ OJ: EDUARDO CARDOSO DE SÁ</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	26/08/2024 a 31/08/2024
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	<p>Plantão Ordinário</p> <p>CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE THIESSEN JUNIOR</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613</p> <p>ARAPONGAS: LUISA GIGLINI BENEGACCI (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	26/08/2024 a 31/08/2024
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	<p>Plantão Facultativo 2 - F2</p> <p>CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE THIESSEN JUNIOR</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613</p> <p>ARAPONGAS: LUISA GIGLINI BENEGACCI (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	
Período:	26/08/2024 a 31/08/2024
Juiz:	Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Responsável:	<p>Plantão Facultativo 1 - F1</p> <p>CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: SIDIMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: JOE THIESSEN JUNIOR</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613</p> <p>ARAPONGAS: LUISA GIGLINI BENEGACCI (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas
Telefone:	

ASSIS CHATEAUBRIAND

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	<p>AltôniaPedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255</p> <p>Assis ChateaubriandDirlei de Souza(44) 99910-2551</p> <p>GuairaMarcos Roberto F. Souza(44) 99943-7752</p> <p>PalotinaGilson Cristiano Missio(44) 99815-4622</p> <p>Terra RoxaMaria R. E. S. Martini(44) 3259-7395 whats</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico ou whatsapp com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	<p>Alto PiquiriJulio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308</p> <p>AltôniaMaycon W. Vedovelli(44) 99992-1496</p> <p>Assis ChateaubriandGleice Vian da Silva (41) 99942-2435</p> <p>GuairaGabriela Usó Delduca(43) 99626-7964</p> <p>Palotinalvaldo Luiz Cenci(44) 99888-9060</p> <p>Terra RoxaJoao Lucas M. Montanher(44) 99934-0964</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico ou whatsapp com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Dionisio Lobchenko Junior
Responsável:	<p>Alto PiquiriFernando K. Takeuchi(44) 99804-6476</p> <p>Altônia</p> <p>Assis Chateaubriand - Mayara Ursula. O. Silva (44)99920-6826</p> <p>GuairaCleiton Cardoso(44) 98426-0262</p> <p>PalotinaKeler F. D. Violada(44) 99904-3146</p> <p>Terra RoxaThiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico ou whatsapp com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Fernando Henrique Silveira Botoni
Responsável:	<p>Alto PiquiriGessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694</p> <p>Altônia</p> <p>Assis ChateaubriandCinthia da Silva Pereira(44) 99709-0305</p> <p>GuairaMarcos Roberto de Lima(44) 98406-3729</p> <p>PalotinaEmerson Stevanato(44) 99820-9320</p> <p>Terra RoxaLuzia Silva Alves(44) 99727-5677</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Contato telefônico ou whatsapp com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri: Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308 Altônia Assis Chateaubriand: Dirlei de Souza(44) 99910-2551 Guaíra: Rodrigo Akio Yanase(44) 92002-7469 Palotina: Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa: Maria R. E. S. Martini(44) 3259-7395 whats
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico ou whatsapp com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

CHOPINZINHO

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: : Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788 PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedroso (41) 99921-9951 CLEVELÂNDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41) 99255-9988 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

CIANORTE

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Rodrigo Augusto Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99177-5833
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável:	Viviane Franciele de Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99968-4961

Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Amanda Silveira de Medeiros
Responsável:	Ana Carolina Ruthes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99934-0848
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Roseli Maria Geller Barcelos
Responsável:	Michelle Helena Marangoni
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	45 99842-4843

CIDADE GAÚCHA

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Valmir Ivan Enumo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99946-5798
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Fabricio Emanuel Rodrigues de Oliveira
Responsável:	Eula Paula Alves de Souza Xavier
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99876-2959
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Amanda Silveira de Medeiros
Responsável:	Maurício Neves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 32002-3394
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Roseli Maria Geller Barcelos
Responsável:	José Pereira de Lira Filho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99947-3283

CLEVELÂNDIA

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: : Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788 PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedroso (41) 99921-9951 CLEVELÂNDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41) 99255-9988

	MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

COLORADO

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Gustavo Adolpho Perioti
Responsável:	ALTO PARANÁ CRIMINAL: RODOLFO MONTEIRO JACOMEL (44) 99974-5045 CÍVEL: BEATRIZ MUNHOZ MARTINS (44) 99967-4075 MARIA ANGÉLICA DA SILVA (44) 99973-0585 OFICIAL: ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 ASTORGA Criminal: Flavio Fuster Martins 44 99157-9262 Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99973-3191 OFICIAL: Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 COLORADO CRIMINAL: Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL: Sidinei Martins (44) 99843-7116 PARANACITY CRIMINAL Daphne Raiocovitch (44) 99933 7967 Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99973 0585 OFICIAL: Marcel D. Capi (44) 99945 9636 SANTA FÉ Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 OFICIAL: Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	ALTO PARANÁ CRIMINAL: ERNANDES GOMES FERREIRA (44) 99936-5828 CÍVEL: MARIA ANGÉLICA DA SILVA (44) 99973-0585 OFICIAL: RAFAEL CESAR DISCHEN (44) 99881-7494 ASTORGA Criminal: Diogo Rodrigues 44 99847-3300 Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99973-3191 OFICIAL: Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 COLORADO CRIMINAL: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 PARANACITY CRIMINAL 05 a 10 ? Daphne Raiocovitch (44) 99933 7967 11 A 12 ? Mauro Kazuo Ono (44) 99999 6143 Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99738 6040 OFICIAL: Dener Jordão (44) 99138 0292 SANTA FÉ Glauber Marini da Silva (44) 9126-0549 / 98811-6621 OFICIAL: Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	ALTO PARANÁ CRIMINAL: SILVIA CRISTINA HERNANDES (44) 99927-7740 CÍVEL: MARIA ANGÉLICA DA SILVA (44) 99973-0585 OFICIAL: ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 ASTORGA Criminal: Thayssa Silva Londero 44 99911-9636 Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99973-3191 OFICIAL: Marco Antonio Bigliatto 44 99881-5110 COLORADO CRIMINAL: Rafael Carvalho Matsuda (18) 99736-5094 Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL:

	Sidinei Martins (44) 99843-7116 PARANACITY CRIMINAL 12 a 19 ? Mauro Kazuo Ono (44) 99999 6143 Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99973 0585 OFICIAL: Marcel D. Capi (44) 99945 9636 SANTA FÉ Jaqueline Diunco Kazama (43) 99623-6887 OFICIAL: Domingos Sávio Meneguetti (44) 9 9992 1725.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	ALTO PARANÁ CRIMINAL: LUCAS JOSÉ VELASCO (44) 99896-9398 CÍVEL: MARIA ANGÉLICA DA SILVA (44) 99973-0585 OFICIAL: RAFAEL CESAR DISCHEN (44) 99881-7494 ASTORGA Criminal: Juliana Lainete Momoda 44 99825-0413 Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99973-3191 OFICIAL: Ana Flavia de Almeida Pereira 44 99937-8517 COLORADO CRIMINAL: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 PARANACITY CRIMINAL 19 a 20 ? Mauro Kazuo Ono (44) 99999 6143 21 a 26 ? Rosineide Caluz da Silva (44) 99958 4724 Vara Cível ? Alexandre da Silva (44) 99738 6040 OFICIAL: Dener Jordão (44) 99138 0292 SANTA FÉ Júnio Cândido de Moura (43) 99981-4172 / 99981-6012 OFICIAL: Marcos Antônio Teixeira (43) 99837-3059.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Luciana Paula Kulevitz
Responsável:	ALTO PARANÁ CRIMINAL: FÁBIO A. DE OLIVEIRA LEITE (44) 99860-8043 CÍVEL: MARIA ANGÉLICA (44) 99973-0585 OFICIAL: ALINE HILLMANN GARCIA (44) 99862-6688 ASTORGA Criminal: Nubia Tiemi Hirata Micheletti 44 99994-3988 Vara Cível: Luiz Eugenio Pavan 44 99973-3191 OFICIAL: Antonio Eustaquio de Araujo Junior 44 99845-5795 COLORADO CRIMINAL: Fátima Aparecida da Silva (44) 99146-5239 Vara Cível: Julio Nardoci (44) 99116-5194 OFICIAL: Sidinei Martins (44) 99843-7116 PARANACITY CRIMINAL 26 a 31 ? Rosineide Caluz da Silva (44) 99958 4724 01 a 02 ? Daphne Raiocovitch (44) 99933 7967 Vara Cível ? Maria Angélica (44) 99973 0585 OFICIAL: Marcel D. Capi (44) 99945 9636 SANTA FÉ Fernando Figueirol Lobo (43) 99965-7165 OFICIAL: Luiz Augusto Rosa Lemos (44) 99824-6081
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

CORONEL VIVIDA

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788 PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedroso (41) 99921-9951 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41) 99255-9988)

	MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202
	CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

CRUZEIRO DO OESTE

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Gracila Kfourí Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99957-9790
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Fabrizio Emanuel Rodrigues de Oliveira
Responsável:	João Carlos Riseto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99926-1744
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Amanda Silveira de Medeiros
Responsável:	Lucas Cesar Rego
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99932-0976
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Roseli Maria Geller Barcelos
Responsável:	Luiz Guilherme Pirathi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99955-6555

DOIS VIZINHOS

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	Manoel Carlos de Andrade Nogueira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(17) 99629-2028
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Milena Beier Longo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 99924-2252

Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(49) 99916-2553
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 98801-6992

FRANCISCO BELTRÃO

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	Manoel Carlos de Andrade Nogueira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(17) 99629-2028
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Milena Beier Longo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 99924-2252
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(49) 99916-2553
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 98801-6992

MANGUEIRINHA

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788
	PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedrosa (41) 99921-9951
	CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402
	CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41) 99255-9988

	MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202
	CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

MARMELEIRO

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	Manoel Carlos de Andrade Nogueira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(17) 99629-2028
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Milena Beier Longo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 99924-2252
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(49) 99916-2553
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 98801-6992

MEDIANEIRA

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Diego Back, Fernanda Cavalet, Valdirene Alves Cardoso Erthal.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguauçu: Iriana de Oliveira Manenti.

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Diego Back, Fernanda Cavalet, Valdirene Alves Cardoso Erthal.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguauçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Matheus Augusto Silva Melo , Liane Piano, Maria do Rosário de Andrade.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinicius Oliveira dos Santos
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguauçu: Edmar Linhares da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	01/07/2024 a 01/07/2024
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Matheus Augusto Silva Melo , Liane Piano, Maria do Rosário de Andrade.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinicius Oliveira dos Santos
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguauçu: Edmar Linhares da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira

Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Márcia Lorenzi, Patrícia Welter Genehr, Fernanda dos Santos Brandão . Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Wilian Jorge de Oliveira. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	01/07/2024 a 08/07/2024
Juiz:	Priscila Barreto Passos Remor
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Márcia Lorenzi, Patrícia Welter Genehr, Fernanda dos Santos Brandão . Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Wilian Jorge de Oliveira. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Michele Harmel Tonello, Liane Piano, Maria do Rosário de Andrade . Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	08/07/2024 a 15/07/2024
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei;

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Priscila Barreto Passos Remor
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Fernanda Cavalet , Diego Back, Joseli Dorigon Fogaça. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Wilian Jorge de Oliveira. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	15/07/2024 a 22/07/2024
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Fernanda Cavalet , Diego Back, Joseli Dorigon Fogaça. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Wilian Jorge de Oliveira. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Tatiana Hildebrandt de Almeida
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi , Valdirene Alves Cardoso Erthal. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves.

	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 9 9121-9954
Período:	22/07/2024 a 29/07/2024
Juiz:	Daniela Franco Reis e Silva Sá
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi , Valdirene Alves Cardoso Erthal.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani.
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 9 9121-9954
Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Diego Back, Fernanda Cavalet, Valdirene Alves Cardoso Erthal .
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	29/07/2024 a 31/07/2024
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Diego Back, Fernanda Cavalet, Valdirene Alves Cardoso Erthal .
	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.
	Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.
	Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

PALMAS

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: : Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788 PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedroso (41) 99921-9951 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402 CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41) 99255-9988 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

PARAÍSO DO NORTE

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Rafael Santini Dematte
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Fabricio Emanuel Rodrigues de Oliveira
Responsável:	Paulo Roberto Wicthoff
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99935-1187
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Amanda Silveira de Medeiros
Responsável:	Cristina Costa Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99999-2956
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Roseli Maria Geller Barcelos
Responsável:	Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077

PARANAGUÁ

Período:	29/07/2024 a 05/08/2024
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra Ariane Juiz auxiliar: (processos de Morretes e Antonina): Dra. Juliana Assistente de plantão: Dia 29/07 - Vanelle (41-98511-7857) / Dia 30/07 a 05/08 - João (41-98425-8719) Oficial de justiça (Paranaguá): Miguel Oficial de justiça (Antonina): Raphael Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forúm de Paranaguá
Telefone:	(41-98511-7857) / (41-98425-8719)
Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr Fernando Andriolli Pereira Juiz auxiliar: (processos de Morretes e Antonina): Dr Paulo Henrique Dias Drumonnd Assistente de plantão: Jonas Oficial de justiça (Paranaguá): Patricia Oficial de justiça (Antonina): Thais Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	81-98940-8282
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Jonathan Cheong Juiz auxiliar: (processos de Morretes e Antonina): Dr Eduardo Ressetti P. M. Vianna Assistente de plantão: Joice Oficial de justiça (Paranaguá): Vanessa Oficial de justiça (Antonina): Danielle Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	(41)-98820-6335
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Marcio Iglesias de Souza Fernandes
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dr. Marcio Iglesias Juiz auxiliar: (processos de Morretes e Antonina): Dra Mércia Deodato Assistente de plantão: Vanelle Oficial de justiça (Paranaguá): Léo Oficial de justiça (Antonina): Raphael Oficial de justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	(41)-98511-7857
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juiz(a) titular do plantão (processos de Paranaguá): Dra. Emanuela Costa Juiz auxiliar: (processos de Morretes e Antonina): Dr Paulo Henrique Assistente de plantão: Lincoln Oficial de justiça (Paranaguá): Dionei Oficial de justiça (Antonina): Thais Oficial de justiça (Morretes): Rodrigo

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	(41)-98536-4288

PATO BRANCO

Período:	01/08/2024 a 05/08/2024
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	<p>PATO BRANCO: : Kelly Aparecida Valendorf - 46 99931-2788</p> <p>PALMAS: Gabriel Mudrey Vieira Pedroso (41) 99921-9951</p> <p>CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria 41 99698-4402</p> <p>CORONEL VIVIDA: Leandro Santana (41 99255-9988)</p> <p>MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202</p> <p>CHOPINZINHO: Robertson Luis Comin ? (46) 99908-1177</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE PATO BRANCO
Telefone:	46 99916-0179

SÃO JOÃO

Período:	05/08/2024 a 12/08/2024
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	Manoel Carlos de Andrade Nogueira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(17) 99629-2028
Período:	12/08/2024 a 19/08/2024
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Milena Beier Longo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 99924-2252
Período:	19/08/2024 a 26/08/2024
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(49) 99916-2553
Período:	26/08/2024 a 02/09/2024
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Patricia Prochnow Brisida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Francisco Beltrão
Telefone:	(46) 98801-6992

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA1ª VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** expedido nos Autos de Pedido de Medida de Proteção nº 0007874-96.2024.8.16.0188 com "PRAZO DE 20 DIAS" O DOUTOR **RAFAEL KRAMER BRAGA**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 6º andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060, Telefone (41) 3250-1704, EMAIL: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br, a Ação de Pedido de Medida de Proteção nº 0007874-96.2024.8.16.0188, em que consta no polo ativo o M. P. do E. P., no polo passivo C. M. R. da S., M. J. G. dos S., e S. J. da S., e como consta dos referidos autos que o Requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** de **CLEGINALDO MARCIO RIBEIRO DA SILVA**, quanto a **AÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO c/c MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como da decisão proferida nos autos supramencionados, para que, querendo, apresente contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sendo a parte hipossuficiente, poderá requerer o patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Maiores informações e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3352-8783 (Defensoria Pública do Paraná) ou solicitar a nomeação de Advogado Dativo, dentro do prazo de defesa especificado acima. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31.07.2024). Eu, Cintia Tiemi Miyabukuro, Técnica Judiciária, o digitei.

RAFAEL KRAMER BRAGA
Juiz de Direito Substituto

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLON ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz Substituto Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001927-08.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARLON ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA, e vítima J. E. V. G., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARLON ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 107648321 SSP/PR e CPF 085.113.159-00, nascido(a) em 16/02/1990, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TANIA MARA ALVES DE OLIVEIRA e CARLOS AIRTON ALVES DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e conseqüente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Paula Alessandra Gozzo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Thiago Flôres Carvalho
Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
 EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o/notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta à acusação, com fulcro no artigo 396 do C.P.P.

RÉU: GUSTAVO CAMARGO FARIA

FILIAÇÃO: Luciana Camargo Pacheco e Luis Carlos Faria

AUTOS: 0018824-44.2023.8.16.0013

ARTIGO: artigo 155, § 4º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, o Subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
 EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.

O Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer, Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o/notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta à acusação, com fulcro no artigo 396 do C.P.P.

RÉU: LEANDRO SANTOS GABRIEL

FILIAÇÃO: Cleonice Santos Gabriel

AUTOS: 0001284-79.2024.8.16.0196

ARTIGO: 33, caput, da Lei 11.343/2006.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Letícia Vieira Montenegro, Técnica Judiciária, o Subscrevi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 90 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0002940-08.2023.8.16.0196** que responde o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final CONDENADO, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-LO através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação.

RÉU: JOSÉ EDUARDO DA COSTA

FILIAÇÃO: Cristiane Duarte Bastos e José Pereira da Costa

AUTOS: 0002940-08.2023.8.16.0196

SENTENÇA: Proferida em 14/06/2024, condenando o réu pela prática do crime previsto no art. 33, caput da Lei 11.343/06, a PENA FINAL DE 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, além de 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa com fixação de regime inicial aberto substituído por duas penas restritivas de direito.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2024. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 50194, o Subscrevi.

Peterson Cantergiani Santos

Juiz de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: Wílian Rafael De Souza

PRAZO: 15 (sessenta) DIAS

Autos nº: 0000788-19.2016.8.16.0006

O DOUTOR LEONARDO BECHARA STANCIOLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o acusado Wílian Rafael De Souza, brasileiro, natural Ibaiti/PR, nascido em 15/10/1986, filho de Lourdes Aparecida Stetiski De Souza e Adilson De Souza, RG 9.545.736-3-PR, CPF 063.212.999-95, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** da Decisão de Impronúncia (de 29/02/2024, mov. 209.1) proferida nos autos ora mencionados, nos seguintes termos: "Ante o exposto, julgo inadmissível a acusação para o fim de impronunciar o denunciado Wílian Rafael de Souza, já qualificado, da imputação relativa ao tipo penal do artigo 121, § 2º, inciso I (motivo fútil), do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal." Dado e passado nesta Cidade e Comarca -da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2024.

LEONARDO BECHARA STANCIOLI

Juiz de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WALDIR MONTEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002183-92.2020.8.16.0204 Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **WALDIR MONTEIRO DA SILVA, RG 3614288 SSP/PR, CPF 614.745.769-15, Nome do Pai: RANULFO MONTEIRO DA SILVA, Nome da Mãe: MARLENE MONTEIRO DA SILVA, nascido em 17/11/1966, natural de CURITIBA, localizável no(a) Rua José Kaminski, 341 Novo Mundo ou Rua Isidoro Durigan, 140 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 81.050-460 - Telefone(s): (31) 68454-9328**, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002183-92.2020.8.16.0204** como incurso nas sanções do artigo WALDIR MONTEIRO DA SILVA: (Penas MP) CP, ART 158 Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa / , pelo que, através do presente, é proferida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 30 de julho de 2024 às 17:51:13. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0004385-05.2021.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA GABRIELA PADILHA
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **GABRIELA PADILHA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 147176732 SSP/PR, nascido(a) aos 31/08/2004, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da

Mãe: ADMA CANDIDO DA SILVA Nome do Pai: CEDIMAR PADILHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0004385-05.2021.8.16.0011, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 23/07/2024. Curitiba, 30 de julho de 2024.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006969-21.2016.8.16.0011 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO JOSINEI APARECIDO DE CASTRO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **JOSINEI APARECIDO DE CASTRO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 93130847 SSP/PR, nascido(a) aos 29/09/1980, natural de **ABATIA, filho de Nome da Mãe: EVA JOANA FERREIRA DE CASTRO Nome do Pai: VICENTE DE PAULA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0006969-21.2016.8.16.0011, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 03/07/2024. Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000033-72.2019.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA CLAUDIA SOFIA SENKIO BORTOLAN PAZZINI PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **CLAUDIA SOFIA SENKIO BORTOLAN PAZZINI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 64588133 SSP/PR, nascido(a) aos 14/02/1973, natural de **CURITIBA, filho de Nome da Mãe: ANALDINA BORTOLAN Nome do Pai: JOSE SENKIO BORTOLAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0000033-72.2019.8.16.0011, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 17/07/2024, que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo 147, caput, c/c artigos 61, II, "f" e 65, III, "d", todos do Código Penal (2º FATO), aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de detenção, em Regime Aberto. Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0001358-14.2021.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) DECIO GOSENHEIMER JUNIOR PRAZO DO EDITAL: 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **DECIO GOSENHEIMER JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG 56944125 SSP/PR, nascido(a) aos 29/01/1982, natural de **CURITIBA, filho de Nome da Mãe: ISAUARA FERREIRA GOSENHEIMER Nome do Pai: DECIO GOSENHEIMER, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0001358-14.2021.8.16.0011, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 03/07/2024, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal e 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, à pena de 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de detenção, em Regime Aberto. Curitiba, 31 de julho de 2024.**Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0001252-58.2021.8.16.0203

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ANDERSON DE LIMA TOMAZ PRAZO DO EDITAL: 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **ANDERSON DE LIMA TOMAZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG 82225897 SSP/PR, nascido(a) aos 09/11/1981, natural de **CURITIBA, filho de Nome da Mãe: ANA BERNADET BUENO DE LIMA TOMAZ Nome do Pai: MOACIR JOSE TOMAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0001252-58.2021.8.16.0203, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 18/07/2024, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 29, §9º, do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção, em Regime Aberto. Curitiba, 31 de julho de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0005325-67.2021.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANA PAULA COSTA WILLE PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANA PAULA COSTA WILLE**, brasileiro(a), portador(a) do RG 137967707 SSP/PR, nascido(a) aos 14/01/1999, natural de **CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: LUANA COSTA WILLE Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0005325-67.2021.8.16.0011, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 17/07/2024. Curitiba, 31 de julho de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0000397-03.2021.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA EDILENE TAVARES DE CARVALHO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **EDILENE TAVARES DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 61569227 SSP/PR, nascido(a) aos 30/11/1974, natural de **CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: ESTER TAVARES DE CARVALHO Nome do Pai: PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0000397-03.2021.8.16.0196, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 30/07/2024. Curitiba, 31 de julho de 2024.**

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO FLÁVIO LUIS BALDO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001816-60.2023.8.16.0011A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **FLÁVIO LUIS BALDO, RG 276297246 null/SP, CPF 259.562.128-96, Nome do Pai: PAULO BALDO, Nome da Mãe: MAURA LUCIA BALDO, nascido em 03/03/1977, natural de SAO CAETANO DO SUL/SP, localizável no(a) Rua Boa Vista, 152 Apto 12 - Vila Camilópolis - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.240-110 - Telefone(s): (41) 99934-9198, denunciado nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001816-60.2023.8.16.0011 como incurso nas sanções do artigo FLÁVIO LUIS BALDO: (Penas MP) CP, ART 147-B Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação. / LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguem / , pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar**

Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba-Pr, 30 de julho de 2024 às 17:22:29. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

Autos nº. 0000397-03.2021.8.16.0196 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO ALLISSON LUIZ SANTIN MAZARO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **ALLISSON LUIZ SANTIN MAZARO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 69746160 SSP/PR, nascido(a) aos 27/10/1980, natural de LOANDA, filho de Nome da Mãe: NOEMI SANTIN MAZARO Nome do Pai: LUIZ HERMINIO MAZARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0000397-03.2021.8.16.0196, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 30/07/2024. Curitiba, 31 de julho de 2024..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0011213-22.2018.8.16.0011 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO RAFAEL FAUSTINO DO NASCIMENTO PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **RAFAEL FAUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 143002950 SSP/PR, nascido(a) aos 30/11/1984, natural de OURINHOS, filho de Nome da Mãe: ANGELA MARIA COSTA DO NASCIMENTO Nome do Pai: JAIME FAUSTINO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0011213-22.2018.8.16.0011, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 25/07/2024. Curitiba, 30 de julho de 2024..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0003983-48.2021.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA JULIANA GONÇALVES DE MATOS PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JULIANA GONÇALVES DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 88743148 SSP/PR, nascido(a) aos 28/08/1984, natural de CACADOR/SC, filho de Nome da Mãe: SIRLEY GONÇALVES DE MATOS Nome do Pai: ALCIDES CASEMIRO DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0003983-48.2021.8.16.0196, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 26/07/2024. Curitiba, 31 de julho de 2024.

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000084-37.2024.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) MATEUS HENRIQUE JACOB PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **MATEUS HENRIQUE JACOB**, brasileiro(a), portador(a) do RG 14443782 SSP/PR, nascido(a) aos 15/08/1999, natural de SAPOPEMA/PR, filho de Nome da Mãe: ELAINE APARECIDA JACOB Nome do Pai: , atualmente em lugar

incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0000084-37.2024.8.16.0196, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 06/05/2024, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 129, §13 e 147, ambos do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/06, à pena de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em Regime Aberto. Curitiba, 31 de julho de 2024.

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0011213-22.2018.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA VIVIANE CARDOSO DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **VIVIANE CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 153863121 SSP/PR, nascido(a) aos 21/12/1983, natural de OURINHOS/SP, filho de Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DEL PUPO DE OLIVEIRA Nome do Pai: REINALDO APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0011213-22.2018.8.16.0011, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 25/07/2024. Curitiba, 30 de julho de 2024.

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS NÃO LOCALIZADOS, AUSENTES, INCERTOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL DESCONHECIDO.

O Doutor **Alexandre Della Coletta Scholz**, MM Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, processada de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuada sob o nº **0032018-50.2023.8.16.00001**, em que são requerentes **EZEQUIEL RODRIGUES DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.714.809-30 e **SONIA MARA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.260.069-11 e requeridos **ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.008.400-63 e **LOCAL LOCADORA DE ÔNIBUS CANOAS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.080.019/0001-03, e por este **CITAR** - com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste - **RÉUS NÃO LOCALIZADOS, AUSENTES, INCERTOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS** - dos termos da presente ação, podendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob a advertência de que não sendo contestada, será nomeado curador especial bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, a saber: "Em meados do ano 2000 (dois mil) SÔNIA MARA DOS SANTOS e seu marido EZEQUIEL RODRIGUES DE JESUS adquiriram o imóvel localizado na Rua Gastão Luiz Cruis, nº 2.353, casa 02, Bairro Alto, Curitiba/PR, registrado no Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição sob o a matrícula nº 57408, de terceira pessoa que se dizia proprietária do imóvel, vindo-se posteriormente a descobrir que o imóvel pertencia, em verdade, à pessoa física de ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO e à pessoa jurídica de LOCAL LOCADORA DE ÔNIBUS CANOAS LTDA. Sendo que os referidos possuidores ora requerentes permaneceram no imóvel desde então com eanimus domini ininterruptamente, fazendo do local sua moradia única e permanente, sem qualquer óbice de quem quer que seja. Direito. Assegura o art. 1.238 do CC que adquirirá a propriedade do imóvel aquele que possuir, de forma, mansa, pacífica e ininterrupta, determinado imóvel pelo prazo de 15 anos e que, no caso de o possuidor ter estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou ter realizado nele, serviços de caráter produtivo o lapso temporal exigido para a configuração da usucapião extraordinária é reduzido para 10 (dez) anos. Os possuidores ora requerentes fizeram do imóvel sua residência habitual e nele residem ininterruptamente, de forma mansa e pacífica, sem qualquer embargo ou contestação, por período muito superior ao exigido pela legislação de regência, i por 23 (vinte e três) anos, razão pela qual fazem jus ao direito den casu aquisição originária do imóvel." **Sob minuta apresentada.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. **Dado e Passado** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2024. Eu, _____, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/2022.

Edital Geral

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0008839-24.2022.8.16.0001**, em que **VERA LUCIA HUBEL DALLAGASSA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5214502-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.511.509-97, residente e domiciliada à Rua Doutor Abel Walter Brunnquell, nº 513, Pinheirinho, Curitiba, Paraná move em face de **PEDRO ALCEU DALLAGASSA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1212247-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.494.489-91, residente e domiciliado à Rua Doutor Abel Walter Brunnquell, nº 513, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, o qual, por padecer de "**Episódio Depressivo Grave com Sintomas Psicóticos (CID F32.3)**" teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 100.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeada como sua curadora **VERA LUCIA HUBEL DALLAGASSA**, a qual prestou o compromisso legal, ficando incumbido de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital, o qual será publicado no DJ Eletrônico, e uma vez na imprensa local. Curitiba, 31 de julho de 2024.

O DOUTOR ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, MM. Juiz de Direito titular desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de ação de Interdição nº 0005423-24.2017.8.16.0001, em que a Sra. Dirce de Mello Schwind, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG. 1.157.001-1-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 428.285.209-78, residente e domiciliada na Rua Natal, 1132, Bairro Cajuru, nesta Capital move em face de seu primo Luiz Ildelfonso Leão de Leão Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. 7.349.316-1-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 032.115.569-66, residente e domiciliado na Rua Natal, 1116, Bairro Cajuru, nesta Capital, por padecer de "Transtorno Esquizoafetivo do tipo misto (CID F25.2) - Transtorno Afetivo bipolar não especificado (CID F31.9) - Transtorno misto ansioso e depressivo (CID F41.2)" teve decretada a sua interdição nos termos da r. sentença lançada no mov. 130.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeada como suas curadora a sua prima Dirce de Mello Schwind, a qual prestou o compromisso legal para representá-lo nos atos da vida civil, observando os limites impostos no art. 1782 do CC/2002, o qual aceitou o cargo, prometendo cumprir na forma e sob as penas da lei, sendo advertida que não poderão alienar bens imóveis ou móveis e movimentar aplicações financeiras sem autorização judicial. Do que, para constar, expedi o presente Edital, o qual será publicado no DJ Eletrônico, e uma vez na imprensa local.

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - **Telefone:** (041) - 41021060

Endereço de e-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO "DR. REPARO MATERIAIS HIDRÁULICOS E REPAROS LTDA, na pessoa de seus representantes legais CLAYTON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA e BRUNA NOBILE FRACARO" - COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele terem conhecimento, que por este Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, corre seus trâmites o autos do processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o **0020709-08.2018.8.16.0001**, em que é executado **DR. REPARO MATERIAIS**

HIDRÁULICOS E REPAROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.043.280/0001-83, representada pelas pessoas de **CLAYTON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob no 056.447.579-35 e **BRUNA NOBILE FRACARO**, inscrita no CPF sob no 059.089.059-09, no qual a autora **ADECOM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** representada por **FABIELE PACHER MACHADO**, inscrita no CPF sob o no 019.674.029-06, **requer o pagamento no valor atualizado até 05 de junho de 2024 de R\$ 8.036,35 (oito mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Sendo realizado varias tentativas para localizar a Executada nos seguintes endereços: AVENIDA IGUAÇU, Nº 1116, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA, PARANÁ, CEP: 80.250-190; RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, no 9521 - TÉRREO, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA, PARANÁ, CEP: 81.730-000; RUA MANOEL DOS SANTOS BARRETO, no 146, AP. 33, BAIRRO JUVÉVÉ, CURITIBA, PARANÁ, CEP: 80.530-250, não havendo mais endereços localizados, mediante buscas através dos sistemas Bacenjud, Renajud, Junta Comercial, Infojud, CNIB, Infoseg, Sanepar, Copel, Serasajud/SCPC, Nota Paraná e empresas de telefonia (OI, TIM, CLARO e VIVO), encontrando-se a executada **DR. REPARO MATERIAIS HIDRÁULICOS E REPAROS LTDA** em lugar incerto e não sabido, **não sendo possível citá-la pessoalmente**, nestas condições foi determinado a sua **CITAÇÃO** através do competente **EDITAL** com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, II e §3º, do CPC), **na pessoa de seus representantes CLAYTON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA e BRUNA NOBILE FRACARO**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como, para que, no prazo de três (03) dias, que fluirá após os 40 (quarenta) dias do prazo da publicação deste edital, **pague a importância acima reclamada**, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 231 no Novo Código de Processo Civil. Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial da parte executada citada por edital (art. 72, inciso II do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Luiz Carlos Martins, Analista Judiciário desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - **Telefone:** 041-41021060 - **Endereço de e-mail:** curitibacartorio9varacivel@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO "ALCEU ABEL MOTELEVICZ", COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR ADRIANO SCUSIATTO EYNG, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, a todos o presente edital virem ou dele terem conhecimento, **em especial o executado ALCEU ABEL MOTELEVICZ, inscrito no CPF nº 876.116.359-72**, que por este Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico, processam-se os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o nº **00022595-08.2019.8.16.0001**, movida por **ROMANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, referente a honorários sucumbenciais, e tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação pessoal do executado **ALCEU ABEL MOTELEVICZ**, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi determinando a sua **CITAÇÃO** através do presente **EDITAL** com prazo de 30 (trinta) dias (art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do CPC), para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como, em conformidade com a r. decisão de (seq. 15.1) dos autos, no prazo de três (03) dias, que fluirá após o esgotamento dos trinta (30) dias da publicação deste edital, **pague a quantia reclamada, no valor de R\$ 11.394,84 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos do Código de Processo Civil, art. 829, além de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigos 231 e 915, §§1º e 2º, ambos do NCCPC), no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial do executado citado por edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Luiz Carlos Martins, Analista Judiciário desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PRAv. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - **Telefone:** (041)-41021060Endereço de e-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com**EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ "AUGUSTA COLAÇO SOARES" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR ADRIANO SCUSSIATTO EYNG, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **0010943-86.2022.8.16.0001**, que neste Juízo corre seus trâmites, **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA**, no qual é autor **CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 75.029.942/0001-00, com sede administrativa à Rua Saldanha Maranhão, nº 452, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-150, em face de **AUGUSTA COLAÇO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 523.590.189-49, do qual pleiteia a parte autora: "(i) a rescisão do contrato de cessão de uso dos Lotes com Jazigo de número 17.732 e 17.733, localizados no setor 20 do cemitério, em razão da reiterada inadimplência da requerida; (ii) a restituição do direito de uso do referido lote; (iii) a condenação da requerida ao pagamento das taxas de manutenção e conservação em atraso, além de autorização para exumação, remoção e traslado dos restos mortais ao ossuário coletivo; (iv) a condenação da requerida ao pagamento dos ônus sucumbenciais", e tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de locação da parte ré **AUGUSTA COLAÇO SOARES**, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi deferido a sua **CITAÇÃO** através presente **EDITAL** com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, para que fique ciente da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do esgotamento do prazo da publicação deste edital, nos termos do artigo 335 do NCPD, **ofereça resposta, querendo**, ficando advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de terem sido aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (artigo 344 do NCPD). Observando que decorrido o prazo sem manifestação, à Defensoria Pública será nomeada para atuar como curadora especial da parte ré citada por edital, nos termos do Art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Luiz Carlos Martins, Analista Judiciário desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PRAv. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - **Telefone:** (041) - 41021060Endereço de e-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS "UZAN ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA ME e ELIZABETE SANTOS LIMA" - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele terem conhecimento, que por este Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, corre seus trâmites o autos do processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o **0011083-23.2022.8.16.0001**, em que são executados **UZAN ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.730.678/0001-60, e **ELIZABETE SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 874.745.069-04, no qual o autor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2024 e 2235, inscrito no CNPJ sob no 90.400.888/0001-42, requer através da presente ação a **cobrança da Cédula de Crédito Bancário nº 00331012300000013490 (1012000013490300170) no montante de R\$ 116.593,35, atualizado até 11/06/2024.** E haja vista que esgotado os meios de localização dos executados, não sendo possível citá-los pessoalmente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi determinado a **CITAÇÃO dos EXECUTADOS acima descritos** através do competente **EDITAL** com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 256, II e §3º, do CPC), **sendo a empresa acima descrita na pessoa de sua representante legal, ELIZABETE SANTOS LIMA**, para que tomem conhecimento dos termos da presente ação, bem como, para que, no prazo de três (03) dias, que fluirá após os 20 (vinte) dias do prazo da publicação deste edital, **pague a importância acima reclamada**, nos termos do Código de Processo Civil, art. 829, além de honorários

advocatórios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigos 231 e 915, §§1º e 2º, ambos do NCPD), no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial da parte executada citada por edital (art. 72, inciso II do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 31 de julho de 2024. Eu, Luiz Carlos Martins, Analista Judiciário desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

9ª VARA CRIMINAL**Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA**
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0001824-64.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA**, e vítima **LUANA CORBANI PRACZ**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA, portador(a) do RG 124587972 SSP/PR e CPF 800.952.519-79, nascido(a) em 08/05/2000, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SILVANA CRISTINA LEZAN PLASCHEK e CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 29/01/2024 e recebida em 29/01/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Danielle Nogueira Mota Comar

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****DESTINATÁRIO(A)(S): YAGO CAMPOS CORREA**
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Falsificação de documento público, sob nº 0004916-21.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **YAGO CAMPOS CORREA**, e vítima **BANCO SANTANDER**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido YAGO CAMPOS CORREA, portador(a) do RG 160449926 SSP/PR e CPF 130.739.496-58, nascido(a) em 28/01/1996, natural de BELO HORIZONTE, filho(a) de JANETE CORDEIRO DE CAMPOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 2 anos e 10 dias multa, em regime aberto combinado com artigo 297, ambos do Código Penal. na data de 22/07/2024, sendo substituída por Restritivas de direitos - Prestação pecuniária no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) e -Prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas,

sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal deduzida na denúncia para CONDENAR YAGO CAMPOS CORREA como incurso nas normas incriminadoras do artigo 304, caput, combinado com artigo 297, ambos do Código Penal., em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Danielle Nogueira Mota Comar

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL DE MATTOS ROBERTO

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0026014-34.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL DE MATTOS ROBERTO, e vítima JULIANA LISSI GOUVEIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL DE MATTOS ROBERTO, portador(a) do RG 109698440 SSP/PR e CPF 093.800.019-59, nascido(a) em 30/04/1995, natural de CURITIBA, filho(a) de JAQUELINE DA SILVA DE MATTOS eIVALDO ROBERTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 ano e 9 meses e 23 dias multa na data de 22/07/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória deduzida na exordial para CONDENAR RAFAEL DE MATTOS ROBERTO como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal., em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Danielle Nogueira Mota Comar

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MARLON DIEGO GIMENES

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Conduitas Afins, sob nº 0000875-45.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARLON DIEGO GIMENES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARLON DIEGO GIMENES, portador(a) do RG 127143811 SSP/PR e CPF 085.617.089-56, nascido(a) em 09/03/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de REGINA DOS SANTOS GIMENES e MANOEL NATAL GIMENES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal veiculada na denúncia e ABSOLVO MARLON DIEGO GIMENES da imputação inerente ao crime do artigo 33, caput, combinado com artigo 40, III, ambos da Lei nº 11.343/2006, na forma do artigo 386, II, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Danielle Nogueira Mota Comar

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO HENRIQUE FONSECA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002991-53.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO HENRIQUE FONSECA, JETSON PEREIRA DE SOUSA, MATHEUS HENRIQUE DE CAMARGO XAVIER, e vítima LEILA CASTRO DE LARA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) PAULO Promovido

, portador(a) do RG 133211560 SSP/PR e CPF 098.179.629-03, nascido(a) em 02/02/1996, natural de HENRIQUE FONSECA , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua paraVAIPORA, filho(a) de CLEONICE SILVA FONSECA INTIMAÇÃO , no , a contar da PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias data de emissão . Para tanto, deverá a guia/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e

, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº boleto 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que WhatsApp poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até pagamento parcelado efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três)

parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto paraa)

pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), b)

o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) c)

somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizadod) o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal

do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequentee)

expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendof) pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao

Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rafaela Baioni

Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 30 de julho de 2024.

Danielle Nogueira Mota Comar Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

/projudi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): NATALINO APARECIDO MARTINS MENDES

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0013273-30.2016.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Promotoria de Justiça da 9ª Vara Criminal de Curitiba, réu(s) Daniel Abreu Pereira, NATALINO APARECIDO MARTINS MENDES, e vítima BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA, Braslift Equipamentos e Logística Ltda, Iron Machinery Brasil Com de Equip para Constr S/A, JV OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nova Fase Máquinas Ltda, XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido NATALINO**

APARECIDO MARTINS MENDES, portador(a) do RG 85497359 SSP/PR e CPF 044.587.089-37, nascido(a) em 19/12/1982, natural de PARANAVAL, filho(a) de MARIA AUZENI MARTINS MENDES e ROBERTO BARBOZA MENDES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Danielle Nogueira Mota Comar
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DEIVID ERICKSON ANTONIO

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001939-75.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DEIVID ERICKSON ANTONIO, e vítima LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA BEZERRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DEIVID ERICKSON ANTONIO, portador(a) do RG 85929186 SSP/PR e CPF 072.183.179-60, nascido(a) em 13/07/1987, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA DE FATIMA SIMPLICIA ANTONIO e ENILSON ANTONIO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 4 anos e 3 meses, e 141 dias multa, Art. 155, § 4º, inc. I, II e IV, do CP na data de 08/04/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva deflagrada em face de Deivid Erickson Antonio, para condená-lo pela prática do delito previsto no art. 155, § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal, à pena 04 (quatro) anos e 03 (três) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, e o valor equivalente a 141 (cento e quarenta e um) dias multa, à razão unitária de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rafaela Baioni Trento, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 30 de julho de 2024.**

Danielle Nogueira Mota Comar

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

14ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias extraído dos autos de ação **MONITÓRIA** sob nº **0010398-53.2021.8.16.0194** proposta por **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** em face de **DR LYMP COMERCIAL LTDA** virem ou dele tiverem conhecimento que, após realizadas tentativas de citação sem êxito e estando a parte requerida em lugar incerto impossibilitando a citação pessoal, **CITA** a requerida **DR LYMP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.441.749/0001-81, na pessoa dos sócios ELOI ROBERTO DECKMANN (CPF nº 211.048.240-00) e MATEUS ROSSATO DECKMANN (CPF nº 006.528.710-03,** para no **prazo de até 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$57.586,08 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos) conforme indicação do requerente aos 25/7/2024 na mov. 197.1, sendo que cumprindo o disposto dentro do prazo ficará isento ao pagamento das custas processuais. Dentro do referido prazo o requerido poderá ainda oferecer embargos, que independem de prévia segurança do juízo, os quais serão processados nos próprios autos, pelo procedimento ordinário, suspendendo a eficácia do mandado inicial. **ADVERTÊNCIA:** se os embargos não forem opostos constituir-se-á, de pleno direito o título executivo judicial convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se nos termos dos arts. 701§ 2º e 702, do CPC. Ainda, havendo

revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). **MINUTA do edital apresentado pela parte requerente (mov. 197.1): "Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0010398-53.2021.8.16.0194. O Dr. Erick Antonio Gomes, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, na forma da lei, etc. Faz Saber a DR LYMP COMERCIAL LTDA CNPJ 20.441.749/0001-81 e seus sócios Eloi Roberto Deckmann CPF 211.048.240-00 e Mateus Rossato Deckmann CPF 006.528.710-03 que Cozil Equipamentos Industriais Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R\$ 57.586,08 (28/09/2021) decorrente da NF nº 11207 Série 1 emitida em 19/05/2016. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que cumpram a obrigação referida na petição inicial, acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa (CPC, art. 701, caput), ou oferecer embargos à ação monitoria (CPC, art. 702), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Suzano, 18.07.2024." E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do ano 2024. Eu, (Rogerio Fernandes de Souza) Escrivão Substituto da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.**

ERICK ANTONIO GOMES

Juíz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Art. 755, § 3º do CPC

A Doutora **ANNE REGINA MENDES, M.Ma.** Juíza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processou os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0008788-50.2021.8.16.0194** em que são requerentes **ANA CRISTINA GOMES LOBO** e **EMILIO HOFFMAN GOMES JUNIOR** e requerida **DIVA PEREIRA GOMES**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** da requerida **DIVA PEREIRA GOMES, brasileira, nascida aos 01/9/1926, portadora da Carteira de Identidade RG nº 433.455/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 748.576.579-53, residente e domiciliada na Rua Deputado Mario de Barros, 752, apto. 21, Juvevê, Curitiba/PR - CEP: 80.530-280,** para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial (art. 1.767, I do CC) sendo-lhe nomeada **CURADORA** a pessoa de **DIVA PEREIRA GOMES, brasileira, nascida aos 01/9/1926, portadora da Carteira de Identidade RG nº 433.455/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 748.576.579-53, residente e domiciliada na Rua Deputado Mario de Barros, 752, apto. 21, Juvevê, Curitiba/PR - CEP: 80.530-280,** para exercer a representação quanto aos direitos e atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor da representada atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado à interditada emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial, além das demais hipóteses previstas em lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná ao 1º dia do mês de julho do ano 2024. Eu, (Rogerio Fernandes de Souza) Escrivão Substituto da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo.

ANNE REGINA MENDES

Juíza De Direito Substituta

18ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença nos autos sob o nº **0003600-42.2016.8.16.0165**, de Ação de Curatela, em trâmite junto a este Juízo, figurando como Requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e como interditando **JOÃO MARI VICENTE**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 1.317.208-0, inscrito no CPF sob o nº 214.514.949-04,

atualmente residente na Trav. Simplício Ferreira Ribas, 91, Tatuquara, pessoa nascida em 07/02/1939, com 83 anos, sem filhos, pessoa que sofreu Acidente Vascular Cerebral (CID I69.4) e em decorrência disso sofreu perda na fala e na coordenação motora, foi decretada a interdição deste, por sentença proferida pelo MM^o Juiz de Direito, Dr. Fabiano Jabur Cecy, em data de 03/06/2024 (mov. 260.1), nomeando-lhe como curador definitivo ELIANA ALVES CORREIA, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG de nº 86.582.821 e inscrita no CPF/MF sob nº 03403135950, residente e domiciliada na Travessa Simplício Ferreira Ribas, 91, Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81470140, telefone: (41) 91849393, endereço eletrônico: eliana.a.correia@hotmail.com, limitada ao exercício de determinados direitos, nos seguintes termos: "a nomeação de curador é ato essencialmente revogável, quando necessário, podendo a decisão ser modificada a qualquer tempo, no melhor interesse da pessoa interdita. Consigno por oportuno, que em conformidade com o disposto nos artigos 84 e seguintes da Lei 13.146/2016, a curatela se constitui em medida protetiva concedida ao requerido, para resguardá-lo quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial. Sem curador não poderá emprestar, transigir, dar quitação, movimentar contas e aplicações financeiras, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar, em geral, os atos de mera administração (...). NOMEAR a parte ELIANA ALVES CORREIA como curadora definitiva do seu tio JOÃO MARIA VICENTE; b) DECLARAR a incapacidade relativa do requerido JOÃO MARIA VICENTE, autorizando a curadora ora nomeada neste veredito, a realizar, em nome do curatelado, os atos da vida civil necessários para o seu bem-estar, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, movimentar contas e aplicações financeiras, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou, praticar os atos de mera administração; c) AUTORIZAR a Sra. Curadora a receber, sacar e administrar o benefício de aposentadoria recebido pelo interditado, sendo-lhe vedado a realização de qualquer empréstimo consignado ou não, em nome do curatelado, sem autorização deste Juízo; Diante da propriedade de apenas um bem imóvel, além do baixo valor recebido a título de proventos pelo curatelado, e, ainda, nos termos da manifestação do Ministério Público, DISPENSO A PRESTAÇÃO DE CONTAS periódica, ficando a curadora ciente que qualquer alteração na situação patrimonial do requerido deve ser informada ao Juízo, a fim de que seja reavaliada a necessidade de prestação de contas, bem como que eventual alienação de bens do curatelado só poderá ser feita com autorização judicial, consoante art. 1.750 c/c o artigo 1.781 do Código Civil".

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 24 de junho de 2024. Eu, Sheydyhonne Mendonça da Silva, Estagiário, o redigi e conferi. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **MAURÍCIO DOUTOR**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença nos autos sob o nº **0025304-11.2022.8.16.0001**, de Ação de Curatela, em trâmite junto a este Juízo, figurando como requerente NADIA KRIEGER, brasileira, funcionária pública, residente ao endereço Rua Professor Paulo d'Assumpção, 89 Casa - Jardim das Américas - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-260, telefone (41) 99977-0976, e-mail nkrieger@ufpr.br, portador(a) do RG: 12252200 SSP/PR e CPF/CNPJ: 307.870.689-34, com estado civil casada, e como Interditando FERNANDO GEBLER (RG: 62558660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.699.349-21) residente no(a) Rua Professor Paulo d'Assumpção, 89 CASA DA MÃE - Jardim das Américas CURITIBA/PR - CEP: 81.540-260- E-mail: nkrieger@ufpr.br - Telefone(s): (41) 99977-0976, com estado civil solteiro, pessoa transtorno mental (CID-F71.0), foi decretada a interdição deste, por sentença proferida pelo MM^o Juiz de Direito Substituto Paulo Fabrício Camargo, em data de 19/04/2024 (mov. 110.1), nomeando-lhe como curadora definitiva a Requerente NADIA KRIEGER (CPF 307.870.689-34), limitada ao exercício de determinados direitos, nos seguintes termos: "declarando-o impossibilitado de exercer pessoalmente os atos da vida civil, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais (...). Em decorrência do encargo, a Curadora deverá representar o curatelado nos atos que importem nos atos da vida civil (representação perante instituições pública e privadas; hospitais; escolas, etc), bem como na mera administração de bens e valores (receber e administrar valores de eventual benefício assistencial ou previdenciário), havendo necessidade de prévia autorização judicial para atos que envolvam atividades patrimoniais e financeiras de considerável monta (alienar bens; contrair obrigações; emprestar; transigir; receber e dar quitação; hipotecar; demandar ou ser demandado), tudo nos termos dos artigos 1747, 1748, 1749, 1750 e 1781, todos do Código Civil".

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 24 de junho de 2024. Eu, Sheydyhonne Mendonça da Silva, Estagiário, o redigi e conferi. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto.

Maurício Doutor

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença nos autos sob o nº **0031140-38.2017.8.16.0001**, de Ação de Curatela, em trâmite junto a este Juízo, figurando como Requerente **NATALINA GONÇALVES MACHADO DE LARA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da RG nº 5.518.888-2-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.229.949-00, residente e domiciliada na Rua Terra Boa, 104, Santa Felicidade, CEP 82.030-260, e como Interditanda **ANÁLIA GONÇALVES MACHADO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CTPS nº 28.337, série 00041-PR, 2.217.975-6-PR, inscrita no CPF sob o nº 014.653.799-83, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Terra Boa, 104, casa 1, Santa Felicidade, CEP 82.030-260, pessoa com "quadro demencial CID-10 G30, episódios depressivos CID-10 F32", conforme Laudo Pericial de seq. 335, foi decretada a interdição desta, por sentença proferida pelo MM^o Juiz de Direito, Dr. Fabiano Jabur Cecy, em data de 29/03/2024 (mov. 347.1), nomeando-lhe como curadora definitiva a Requerente **NATALINA GONÇALVES MACHADO DE LARA** (018.229.949-00), limitada ao exercício de determinados direitos, nos seguintes termos: "Consoante anteriormente mencionado, não possui a interditanda, em razão das sequelas da doença que lhe acometeu, condição plena de exprimir sua vontade, situação que se coaduna perfeitamente ao inciso I do supracitado artigo, autorizando, assim a instituição da curatela. Percebe-se também que o curatelado se encontra impossibilitado de sozinho tomar iniciativas de modo independente no tocante aos atos da vida civil, especialmente no que tange os atos patrimoniais e negociais, restando, assim, a seu curador o encargo de representa-lo nos atos acima elencados. Uma vez não apresentada impugnação, a procedência da demanda, conforme manifestação da representante do Ministério Público, com fundamento no artigo 1.767, I, do Código Civil e 755, §1º, do CPC, é medida que se impõe (...). Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DECRETO a curatela de ANÁLIA GONÇALVES MACHADO, nomeando NATALINA GONÇALVES MACHADO DE LARA como sua curadora, e fixando os limites da curatela observada a incapacidade do réu para a prática de atos negociais e administração de seus bens, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, movimentar contas e aplicações financeiras, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou, praticar os atos de mera administração - os quais ficarão a cargo da curadora nomeada". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 05 de julho de 2024. Eu, Sheydyhonne Mendonça da Silva, Estagiário, o redigi e conferi. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença nos autos sob o nº **0015799-30.2021.8.16.0001**, de Ação de Curatela, em trâmite junto a este Juízo, figurando como Requerente Ana Maria Carasso, brasileira, casada, advogada, RG nº 2566158 SESP/RJ, CPF 729.386.767-00, residente na Rua Padre Agostinho, 2421, apto 2001, Bigorriho, Curitiba - PR, CEP: 80710-000, e como Interditando JOSEPH CARASSO (CPF: 129.653.407-34), brasileiro naturalizado, casado, residente na Rua João Baptista Groff, 630 Felicitá - Residência Para Idosos - Orleans - CURITIBA/PR, pessoa com doença de Alzheimer (CID G30.9), foi decretada a interdição deste, por sentença proferida pelo MM^o Juiz de Direito, Dr. Fabiano Jabur Cecy, em data de 29/05/2023 (mov. 84.1), nomeando-lhe como curadora definitiva a Requerente **ANA MARIA CARASSO** (CPF 729.386.767-00), limitada ao exercício de determinados direitos, nos seguintes termos:

"Consoante anteriormente mencionado, não possui o interditando, em razão das sequelas da doença que lhe acometeu, condição plena de exprimir sua vontade, situação que se coaduna perfeitamente ao inciso I do supracitado artigo, autorizando, assim a instituição da curatela. Percebe-se também que o curatelado se encontra impossibilitado de sozinho tomar iniciativas de modo independente no tocante aos atos da vida civil, especialmente no que tange os atos patrimoniais e negociais, restando, assim, a seu curador o encargo de representa-lo nos atos acima elencados. Uma vez não apresentada impugnação, a procedência da demanda, conforme manifestação da representante do Ministério Público, com fundamento no artigo 1.767, I, do Código Civil e 755, §1º, do CPC, é medida que se impõe (...). Ante

ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DECRETO a curatela de JOSEPH CARASSO, nomeando ANA MARIA CARASSO como sua curadora, e fixando os limites da curatela observada a incapacidade do réu para a prática de atos negociais e administração de seus bens, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, movimentar contas e aplicações financeiras, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou, praticar os atos de mera administração - os quais ficarão a cargo da curadora nomeada (...)"

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 de julho de 2024. Eu, Sheydyhonne Mendonça da Silva, Estagiário, o redigi e conferi. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy

Juiz de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TRINCHETTE PARTICIPAÇÕES S/A, COM PRAZO DE TRINTA (30)

DIAS.

Processo: 0002310-87.2002.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Valor da Causa: R\$76.913,28

Exequente(s): EDMILSON APARECIDO DA CONCEICAO (RG: 94442702 SSP/PR e CPF

/CNPJ: 038.356.089-67)

Rua Monte Castelo, 530 - PIRAQUARA/PR

JOB ROSA DE OLIVEIRA (RG: 35569219 SSP/PR e CPF/CNPJ: 491.141.589-49)

Rua Tuneiras do Oeste, 224 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.260-

200 - Telefone(s): 41 3229-1081/8478-3071

MARIA ELISABETE RODRIGUES (CPF/CNPJ: 536.291.759-53)

Rua André de Barros, 240 Apto. 701B, 7º andar - CURITIBA/PR

Marlene de Oliveira (CPF/CNPJ: 713.420.959-87)

Rua Tuneiras do Oeste, 224 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.260-200

Executado(s): BS Colway Pneus Ltda (CPF/CNPJ: 02.712.991/0001-60)

Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459 - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.302-00

Terceiro(s): BS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Rua Terra Roxa, 51 - Emiliano Pernetá - PINHAIS/PR - CEP: 83.325-050

CHACARA SUICA PARTICIPACOES S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Avenida Rocha Pombo, 2561 conjunto ADM. 1º andar - Águas Belas - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.010-620

Instituto BS Colway Social (CPF/CNPJ: 07.733.985/0004-56)

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 3010 - Tarumã - CURITIBA/PR - CEP:

82.810-350

PORTAL DO AEROPORTO LOGISTICA LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Avenida Rocha Pombo, 2561 térreo - Águas Belas - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

/PR - CEP: 83.010-620

PORTAL DO PORTO CONDOMINIO INDUSTRIAL E DE LOGISTICA LTDA

(CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Rua Francisco Munõz Madrid, 625 - Roseira de São Sebastião - SÃO JOSÉ DOS

PINHAIS/PR - CEP: 83.070-152

TRINCHETTE PARTICIPACOES S/A (CPF/CNPJ: 05.098.386/0001-30)

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2800 AP 0191 21 A - Água Verde -

CURITIBA/PR - CEP: 80.240-040

Vip Jet Aerotaxi Ltda (CPF/CNPJ: 02.211.747/0001-14)

Avenida Rocha Pombo, 2561 cj. 02 - Águas Belas - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

/PR - CEP: 83.010-620

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que neste Juízo da 19ª Vara Cível, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 8º andar, Centro Cívico, Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8RV D4TRW 47B4P RQM6U

PROJUDI - Processo: 0002310-87.2002.8.16.0001 - Ref. mov. 441.1 - Assinado digitalmente por Rogério Correia Brasil

31/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

Curitiba/PR, tramitam os autos supra descritos. O presente edital tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO

de TRINCHETTE PARTICIPAÇÕES S/A para querendo oferecer(em) defesa ou

requira provas que

pretenda produzir, através de advogado, no prazo legal de , contados do transcurso do prazo15 (quinze) dias

deste edital, sob pena de revelia e confissão. (...) OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do

sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>

ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer

à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao

conhecimento do requerido e não possa de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será

publicado e afixado na forma da lei. Será nomeado curador especial em caso de ADVERTÊNCIA:

revelia.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 6º. andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3250-1704 - E-mail: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE GUARDA Nº 0014440-95.2023.8.16.0188

DESTINATÁRIA: ANGÉLICA DE OLIVEIRA CATARINA

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz de Direito Rafael Kramer Braga, da Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda sob nº 0014440-95.2023.8.16.0188, em que é autor CREUSA ALVES MEDEIROS, requeridos DIEGO MEDEIROS DE LIMA e ANGÉLICA DE OLIVEIRA CATARINA, em favor de A. O. de L., e que não foi possível localizar pessoalmente a **requerida ANGÉLICA DE OLIVEIRA CATARINA**, RG 156593877 SSP/PR, CPF 116.987.939-01. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 158 do ECA c/c 335, inciso III, do CPC, tendo em vista o requerimento da guarda de sua filha pela autora.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Rafael Kramer Braga

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 6º. andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3250-1704 - E-mail: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE GUARDA Nº 0014440-95.2023.8.16.0188

DESTINATÁRIO: DIEGO MEDEIROS DE LIMA

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz de Direito Rafael Kramer Braga, da Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda sob nº 0014440-95.2023.8.16.0188, em que é autor CREUSA ALVES MEDEIROS,

requeridos DIEGO MEDEIROS DE LIMA e ANGÉLICA DE OLIVEIRA CATARINA,

em favor de A. O. de L., e que não foi possível localizar pessoalmente o **requerido DIEGO MEDEIROS DE LIMA**, RG 123232232 SSP/PR, CPF 103.270.289-39. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 158 do ECA c/c 335, inciso III, do CPC, tendo em vista o requerimento da guarda de sua filha pela autora.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Rafael Kramer Braga

Juiz de Direito Substituto

VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Lucas Martins de Toledo, da 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Capacidade, sob nº 0003629-50.2021.8.16.0187, em que é(são) autor(es) PAMELA REGINA PEREIRA, VERA LUCIA PEREIRA, e réu(s) Josemar Pereira, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de Josemar Pereira**, por sentença transitada em julgado no dia 21/06/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de atos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) PAMELA REGINA PEREIRA (RG: 102727339 SSP/PR e CPF: 079.134.859-81) e VERA LUCIA PEREIRA (RG: 34728313 SSP/PR e CPF: 536.265.089-00), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e decreto a interdição de JOSEMAR PEREIRA, para o fim de declarar a sua incapacidade para exercer pessoalmente todos os atos de natureza patrimonial e negocial, e nomear como sua curadora, em definitivo, VERA LUCIA PEREIRA e PÂMELA REGINA PEREIRA, a quem competirá representar o curatelado nos atos da vida civil, receber as rendas e pensões, gerir as despesas de sua subsistência, bem como administrar e conservar seus bens, sendo-lhes vedada a realização de venda, alienação ou doação dos bens do curatelado, e a constituição de crédito ou de direito em benefício das autoras, sem prévia autorização."

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Veridiana Haas, Técnica Judiciário, conferi e digitei.

Lucas Martins de Toledo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Cumprimento n.:0015066-24.2023.8.16.0024.0002**DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Victor Schmidt Figueira dos Santos, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Usucapião**, Assunto **Usucapião Extraordinária**, sob nº **0015066-24.2023.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) BRUNO GUIMARAES, ANA PAULA TEIXEIRA DE LARA GUIMARAES, WILLIAN GUIMARAES, LETICIA GUIMARAES DE MEIRA, JANDERSON STRESSER DE MEIRA, LUANA GUIMARAES, e réu(s) ESTE JUÍZO, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Memorial Descritivo da Área de 30.862,13m², localizando no lugar denominado BETARINHA situado no Município de Almirante Tamandaré, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto denominado 'OPP' estabelecido em vértice terras de propriedade de RONALDO VIEIRA GUIMARÃES e com o vértice de terras e comum com terras de propriedade de LUANA GUIMARÃES; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, FUSO 22S coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 660057.152 m e N= 7205697.356 m ; Do ponto 'OPP' ao ponto '04' segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de LUANA GUIMARÃES com os seguintes azimutes e distâncias: 51°28'11" e a distância de 290.76 m até o ponto '01' de coordenadas (E=660284.607 m e N=7205878.479 m); 51°28'11" e a distância de 8.14 m até o ponto '02' de coordenadas (E=660290.971 m e N=7205883.546 m); 51°28'11" e a distância de 64.61 m até o ponto '03' de coordenadas (E=660341.512 m e N=7205923.793 m); 51°28'11" e a distância de 30.33 m até o ponto '04' de coordenadas (E=660365.238 m e N=7205942.685 m); Do ponto '04' ao ponto '07' segue a montante e as margens do rio capivara, confrontando com terras de propriedade de LETICIA GUIMARÃES DE MEIRA e S/M JANDERSON STRESSER DE MEIRA, WILLIAN GUIMARÃES e S/M PAULA TEIXEIRA DE LARA GUIMARÃES, LUANA GUIMARÃES e BRUNO GUIMARÃES com os seguintes azimutes e distâncias: 149°55'02" e a distância de 16.25 m até o ponto '05' de coordenadas (E=660373.384 m e N=7205928.624 m); 117°59'20" e a distância de 26.67 m até o ponto '06' de coordenadas (E=660396.937 m e N=7205916.106 m); 150°20'18" e a distância de 38.00 m até o ponto '07' de coordenadas (E=660415.740 m e N=7205883.089 m); Do ponto '07' ao ponto '11' segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de LETICIA GUIMARÃES DE MEIRA e S/M JANDERSON STRESSER DE MEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 231°28'11" e a distância de 30.36 m até o ponto '08' de coordenadas (E=660391.988 m e N=7205864.175 m); 231°28'11" e a distância de 7.53 m até o ponto '09' de coordenadas (E=660386.101 m e N=7205859.487 m); 231°28'11" e a distância de 6.13 m até o ponto '10' de coordenadas (E=660381.307 m e N=7205855.670 m); 231°28'11" e a distância de 337.27 m até o ponto '11' de coordenadas (E=660117.470 m e N=7205645.576 m); Do ponto '11' ao ponto '12' segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de REGIANE VIEIRA GUIMARAES DE FREITAS com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'33" e a distância de 44.79 m até o ponto '12' de coordenadas (E=660077.295 m e N=7205665.382 m); Do ponto '12' ao ponto 'OPP' segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade de RONALDO VIEIRA GUIMARÃES com os seguintes azimutes e distâncias: 327°47'27" e a distância de 37.79 m até o ponto 'OPP' de coordenadas (E=660057.152 m e N=7205697.356 m); Ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 30.862,13m², nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial de Mov. **23.1** que segue parcialmente transcrita/ou: "3 - Diante disso, CITEM-SE os confrontantes para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias (art. 335, "caput", CPC), devendo ser consignado no mandado as advertências dos artigos 344, do CPC. 3.1 - Sobrevindo a contestação, intime-se a parte Autora para replicar, em 15 dias (CPC, arts. 350 e 351). 4 - Citem-se por edital, e com o prazo de 20 dias, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, com os requisitos legais, os réus em lugar incerto e não sabido e eventuais

interessados, com as mesmas advertências explícitas no item anterior, constando ainda que o prazo para resposta começará a fluir a partir do término do prazo do edital devidamente". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, art. 257, III, CPC). Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL n.º 0003432-94.2024.8.16.0024.0009 DESTINATÁRIO(A)(S): VIVA RIO PRAZO DE 10 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Victor Schmidt Figueira dos Santos, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Mandado de Segurança Cível, Assunto Abuso de Poder, sob nº 0003432-94.2024.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Instituto Vida e Saúde, e réu(s) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré, VIVA RIO, Município de Almirante Tamandaré/PR, IDEAS - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Nesses Autos, foi proferido (a) o (a) DESPACHO / DECISÃO de Mov. 147, com o seguinte teor: "6. No mais, ante a certidão de mov. 145.1, deverá o causídico DANIEL MARTINS CARVALHO LABANCA, OAB-RJ n.º 166.054, ali mencionado, ser intimado pelo Diário da Justiça Eletrônico para providenciar o seu cadastro junto ao Projudi (<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>), no prazo de 10 dias. 6.1. Se decorrido o prazo não houver o cadastramento, as intimações do aludido advogado junto ao PROJUDI deverão ocorrer via Diário da Justiça Eletrônico, certificando-se nos autos.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 (dez dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, art. 257, III, CPC). Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024. Aline Prá Claudino Analista Judiciária Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021) **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento n.:0000979-63.2023.8.16.0024.0017**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3º, CPC)**

O(A) Juiz(iza) de Direito Victor Schmidt Figueira dos Santos, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Interdição/Curatela**, Assunto **Capacidade**, sob nº **0000979-63.2023.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) ROSANA MARIA PEREIRA FAGUNDES, e réu(s) Terezinha de Jesus Pereira, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a **interdição de Terezinha de Jesus Pereira, portador(a) do RG 22403419 SSP/PR e CPF 402.971.799-34**, por sentença transitada em julgado, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não possui capacidade para gerir sua vida e administrar seus bens, apresentando-se relativamente incapaz para os atos da vida civil, sujeitando-se, assim, à curatela, segundo decorre do art. 1.767, I, CC, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, deverá abranger todos os atos patrimoniais da vida civil, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, movimentar contas bancárias, receber rendas, demandar ou ser demandado, e/ou, atos de mera administração. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSANA MARIA PEREIRA FAGUNDES (RG: 51553160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 503.838.849-34), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. **87.1** que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, **com fulcro no art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO DE TEREZINHA DE JESUS ante a sua incapacidade relativa, nomeando-lhe como curadora PEREIRA ROSANA, mediante compromisso, a qual passará a representar a MARIA PEREIRA FAGUNDES parte em todos os atos da sua vida civil, notadamente os apontados na fundamentação.**" O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2024.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Cumprimento n.:0002059-33.2021.8.16.0024.0036

DESTINATÁRIO(A)(S): Justino da Silva, e CABALA IMÓVEIS LTDA

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Ação Civil Pública**, Assunto **Parcelamento do Solo**, sob nº **0002059-33.2021.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e réu(s) Construtora Vicky Ltda, AGRONAL - AGROPECUARIA NACIONAL LTDA, HERCULANO DE ALBUQUERQUE IGLESIAS, ANTONIO MANUEL MATOS BRANCO DELGADO, Município de Almirante Tamandaré/PR, CABALA IMÓVEIS LTDA, GERONIMO TEIDER ROCHA, Gerson Colodel, Estâncias Valverde Hotéis e Lazer Ltda., VICENTE YUKIYAKI YABIKU, Imobiliária Sol LTDA, Justino da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Justino da Silva**, portador(a) do RG 13722340 SSP/PR e CPF 022.726.419-38; **CABALA IMÓVEIS LTDA**, portador(a) do CNPJ 80.591.787/0001-42. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer Contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a Petição Inicial e com a Decisão de Mov. **200.1**, da qual destaco este trecho: "3. Sem prejuízo do cumprimento dos itens precedentes e dado o retorno negativo da deprecata (mov. 195), com o que restaram esgotados os meios para localização dos réus JUSTINO e CABALA, DEFIRO sua citação por edital, como requerido pelo autor. 4. Citem-se os requeridos acima nominados por edital (prazo de 20 dias). 5. Decorrido o prazo do edital sem resposta, nomeie-se curador especial aos demandados." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, art. 257, III, CPC). Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2024.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ALTÔNIA

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MELISSA RAFAELA TOTÓLI DA SILVA

PRAZO DE 20 dias úteis

O Juiz de Direito **Fernando Henrique Silveira Botoni**, da Vara de Família e Sucessões de Altônia, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Guarda, sob nº 0000440-54.2020.8.16.0040, em que é **autor C. H. M. S.**, e réu **MELISSA RAFAELA TOTÓLI DA SILVA**, e que não foi possível

localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MELISSA RAFAELA TOTÓLI DA SILVA, portador(a) do RG 144720709 SSP/PR**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), sob pena de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil.

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Mirian da Silva, Auxiliar Juramentada - Port. 06/2020, conferi e digitei.

Altônia, 30 de julho de 2024.

Fernando Henrique Silveira Botoni

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ALTO PARANÁ

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL de INTERDIÇÃO de JOSÉ COLETO DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de MARIA LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.595.696/SE e inscrita no CPF sob nº 236.979.209-44 0002366-; requerida nos autos nº. 09.2016.8.16.0041, movido por IRENE DA SILVA SANTOS, por estar a mesma incapacitada para gerir suas atividades civis, na forma do artigo 3º, II do Código Civil de 2002 e, de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do mesmo "codex", conforme decisão proferida na sequência de evento n.º 252.1, dos autos supra, em data de 01/12/2023, julgando procedente o pedido inicial, nomeando como seu CURADOR, o Senhor IRENE DA SILVA SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma lei. Eu, Fabiana Dourado Ortiz, Analista Judiciário, o subscrevo.

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE BÁRBARA CAROLINA TAVARES DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de Ação de Guarda de Família n. 0001019-97.2023.8.16.0039, que C.A.M. move contra A.T. e B.C.T.S. pelo presente **CITA** a requerida **BÁRBARA CAROLINA TAVARES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer perante este Juízo da Comarca de Andirá, no dia **23 de janeiro 2025, às 13h30min**, para audiência de conciliação

ou transigência de rito, ficando ciente de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias e correrá da data da audiência, e deverá comparecer acompanhada de advogado, ficando advertida de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente contados na forma do artigo 335, III c.c. 231 e incisos, todos do Código de Processo Civil sob pena de serem admitidos em Juízo como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na peça vestibular (artigos 344 do CPC). Andará, 31 de julho de 2024. Eu, _____ (Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni), Técnica Judiciária.

Mario Augusto Quintero Celegatto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JONAS DOS SANTOS ARAUJO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de Execução de Pena de Multa n. 0001573-95.2024.8.16.0039, que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que move contra JONAS DOS SANTOS ARAUJO., pelo presente **CITA** o executado **JONAS DOS SANTOS ARAUJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação que lhe foi proposta, para que na forma do artigo 8º, caput, da Lei 6830/80, para que pague o débito exequendo ou nomeie bens à penhora em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 164 da LEP. Poderá, ainda, requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas (artigo 169 da LEP). Andará, 30 de julho de 2024. Eu, _____ (Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni), Técnica Judiciária, o subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA

Prazo: Vinte e Cinco (25) dias

Autos: 0002200-36.2023.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andará/PR, se faz saber a ré e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de vinte e cinco (25) dias, à partir desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, filha de Alcides Ferreira da Silva e Anésia Mariano da Silva, nascido aos 13/07/1976, portador do RG nº 7.941.918-4 SSP/PR, vez que a mesma está atualmente em lugar incerto e não sabido, necessário se faz a expedição do presente edital, através do qual fica a ré **INTIMADA para comparecer na sala de Audiências da Vara Criminal de Andará/PR, sito no Fórum desta Comarca de Andará/PR, na Rua Ivaí, nº 515, Centro, nesta cidade de Andará/PR, no dia 26 de agosto de 2024, às 13:30 horas, a fim de participar da Audiência de Instrução, nos autos especificado acima.** E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andará, Estado do Paraná. Nada mais. Andará, 29 de julho de 2024. Eu, _____ (Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: FRANCISCO MACHADO

Prazo: Vinte e Cinco (25) dias

Autos: 0002200-36.2023.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andará/PR, se faz saber ao réu e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de vinte e cinco (25) dias, à partir desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a FRANCISCO MACHADO, brasileiro, filho de Maria de Fátima da Silva Machado e Antônio Aparecido Machado, nascido aos 17/11/1994, portador do RG nº 10.852.799-4 SSP/PR, vez que o mesmo está atualmente em lugar incerto e não sabido, necessário se faz a expedição do presente edital, através do qual fica o sentenciado **INTIMADO para comparecer na sala de Audiências da Vara Criminal de Andará/PR, sito no Fórum desta Comarca de Andará/PR, na Rua Ivaí, nº 515, Centro, nesta cidade de Andará/PR, no dia 26 de agosto de 2024, às 13:30 horas, a fim de participar da Audiência de Instrução, nos autos especificado acima.** E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andará, Estado do Paraná. Nada mais. Andará, 29 de julho de 2024. Eu, _____ (Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Vítima: VALMIR MONTEIRO DOS SANTOS

Prazo: Vinte e Cinco (25) dias

Autos: 0002200-36.2023.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andará/PR, se faz saber a vítima e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de vinte e cinco (25) dias, à partir desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima VALMIR MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Osmir Monteiro dos Santos e Dailva dos Santos Camargo, nascido aos 19/05/1989, portador do RG nº 10.140.247-9/PR, vez que o mesmo está atualmente em lugar incerto e não sabido, necessário se faz a expedição do presente edital, através do qual fica a vítima **INTIMADA para comparecer na sala de Audiências da Vara Criminal de Andará/PR, sito no Fórum desta Comarca de Andará/PR, na Rua Ivaí, nº 515, Centro, nesta cidade de Andará/PR, no dia 26 de agosto de 2024, às 13:30 horas, a fim de participar da Audiência de Instrução, nos autos especificado acima.** E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andará, Estado do Paraná. Nada mais. Andará, 29 de julho de 2024. Eu, _____ (Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: PAULO GUSTAVO APARECIDO DE LIMA

Prazo: Vinte e Cinco (25) dias

Autos: 0002200-36.2023.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andará/PR, se faz saber ao réu e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de vinte e cinco (25) dias, à partir desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a PAULO GUSTAVO APARECIDO DE LIMA, brasileiro, filho de Dinalva da Mascena Camargos e Paulo Aparecido de Lima, nascido aos 25/08/1995, portador do RG nº 13.931.474-37 SSP/PR, vez que o mesmo está atualmente em lugar incerto e não sabido, necessário se faz a expedição do presente edital, através do qual fica o réu **INTIMADO para comparecer na sala de Audiências da Vara Criminal de Andará/PR, sito no Fórum desta Comarca de Andará/PR, na Rua Ivaí, nº 515, Centro, nesta cidade de Andará/PR, no dia 26 de agosto de 2024, às 13:30 horas, a fim de participar da Audiência de Instrução, nos autos especificado acima.** E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente afixado no lugar público de costume, átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andará, Estado do Paraná. Nada mais. Andará, 29 de julho de 2024. Eu, _____ (Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
JUIZ DE DIREITO

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JULIO CESAR COSTA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, PARA RESPOSTA

Processo: 0003854-80.2022.8.16.0043

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Rescisão/Resolução

Valor da Causa: R\$ 50.000,00

Autor(s): GUSTAVO PELLEZ JIENTARA

Réu: JULIO CESAR COSTA

A Doutora **EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO**, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados, estando o requerido em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu **JULIO CESAR COSTA**, para oferecer resposta, no prazo 15 (quinze) dias úteis, sob pena de, em não havendo contestação, fazer incidir os efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC).

ADVERTÊNCIA: conforme art. 257, IV, do Código de Processo Civil, será nomeado curador especial em caso de revelia.

SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL: "Trata-se de Contrato de Compra e Venda firmado entre Autor e Réu, em 02/08/2022, tendo como objeto um imóvel rural localizado no município de Antonina, dentro do imóvel com área total de 2.475m², matriculado sob n.º 7.227. O Réu pagaria pelo imóvel o valor certo e ajustado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de dois veículos: 1) NISSAN, modelo Frontier, ano 2012/13, Placas OEW-6ª86, RENAVAL 00471136700; 2) BMW, modelo X5, ano 2003, Placas MJJ-3110, RENAVAL 00809791323; Ocorre que o vendedor do imóvel, ora Autor, não ficou efetivamente com nenhum dos veículos...(continua)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o **decorso de 20 (vinte) dias** do presente Edital. Antonina, 30 de julho de 2024. Eu, Edenis Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

JUÍZA DE DIREITO

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição, sob nº 0001736-31.2022.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) Francisco Evaristo, e requerido(s) EMILIA HILÁRIO EVARISTO, . Sendo declarada por sentença a nomeação do Francisco Evaristo, do interditado (a) Emilia Hilário Evaristo, brasileiro(a), CPF nº 022.193.939-33, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.

RESUMO DA INICIAL: Narra a parte autora que a interditanda, sua irmã, não possui discernimento necessário para praticar os atos da vida civil, em razão de ser portadora de Demência de Alzheimer, solicitando a decretação de interdição do requerido.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

Apucarana, 29 de julho de 2024.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIELE FERNANDA SOARES (RG: 123648102 SSP/PR e CPF/CNPJ: 089.899.939-77) - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0016790-37.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal Valor da causa: R\$ 354,52 O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal (número acima), movido por Município de Apucarana/PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a)

INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via BACENJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente" E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escritora da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/ Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. **Rogério Tragibo de Campos Juiz de Direito Substituto**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO ARRATA FILHO e MAISA DE AGUIAR ALMEIDA ARRATA - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0015132-75.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) JOÃO ARRATA FILHO e MAISA DE AGUIAR ALMEIDA ARRATA, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivia o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 29 de julho de 2024**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JONATHAN DIEGO RISSI - Prazo 30 (trinta) dias Autos nº. 0017429-55.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) JONATHAN DIEGO RISSI, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivia o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra,

ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto Apucarana, 29 de julho de 2024.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Águila Tondinelli Bongioi (CPF/CNPJ: 438.545.599-68) e Vanderlei de Brito (CPF /CNPJ: 683.573.629-15) - Prazo 30 (trinta) dias **Autos nº. 0014434-69.2022.8.16.0044 - Execução Fiscal** O Doutor Rodrigo de Lima Mosimann, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) Águila Tondinelli Bongioi (CPF/CNPJ: 438.545.599-68) e Vanderlei de Brito (CPF/CNPJ: 683.573.629-15), que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A)** sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 782, § 3º do CPC, conforme decisão a seguir transcrita: "DECISÃO Vistos. Requer a Fazenda a inclusão do nome do executado no banco de dados dos órgãos restritivos de crédito, via sistema SERASJUD. É a síntese do necessário. Fundamento e decidido. Sem delongas, o pedido da Fazenda é de ser deferido, a teor do disposto no § 3º do artigo 782 do CPC, que reza: Art. 782. [...] § 3º. A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes. Por oportuno, importante destacar que a inclusão do devedor nos cadastros restritivos de crédito, como no caso (SERASA), pode ser efetivado, inclusive, na via administrativa, de modo que independe da citação da parte executada. Todavia, há se observar que, em caso de pagamento, garantia da execução ou extinção da execução, o Exequente há de providenciar a baixa imediatamente (art. 782, § 4º, CPC). Dito isto, à Serventia para que, eletronicamente, via sistema SERASAJUD, diligencie a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes pela dívida executada nos autos, conforme o requerido. Cumpra a Escrivania o contido no Ofício Circular n. 94/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, que determina a anotação da restrição no PROJUDI, na aba "Restrição SERASA/SCPC", no campo "Anotações nos Autos", Eventuais custas da inclusão serão suportadas pelo executado ou, ao final, pela parte exequente, caso vencida. Cumpridas as determinações supra, ausente outro requerimento da Fazenda, remetam-se os autos ao arquivo (art. 40 da LEF), onde devem aguardar a manifestação do exequente, independentemente de intimação, pelo prazo de 5 anos. Transcorrido tal prazo sem manifestação, intime-se o Exequente para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e, na sequência, façam conclusos. Intimações e diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Apucarana, 29 de julho de 2024.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO para ADRIANO DA SILVA SOUZA - com prazo de 20 (vinte) dias.

O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0000730- 86.2022.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) LAURENTINA MARIA DE OLIVEIRA, e requerido(s) ADRIANO DA SILVA SOUZA,,. Encontrando-se o(s) requerido(s) , em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica (m) por este edital, INTIMADO(S) sobre a penhora realizada no processo acima mencionado - on line sobre ativo financeiro/ acesso através da chave abaixo indicada - para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, comprovando que: as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º).

ADVERTÊNCIA: Caso não seja apresentara resistência quanto ao bloqueio, será realizada a expedição de alvará em favor do credor para levantamento dos valores bloqueados

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

Apucarana, 29 de julho de 2024.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

O(A) Juiz(iza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição, sob nº 0008497-10.2024.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) EDENIR MARIA GUIVARRA, e requerido(s) LORENA GUIVARRA DE ALMEIDA, . Sendo declarada por sentença a nomeação do EDENIR MARIA GUIVARRA,do interditado(a) LORENA GUIVARRA DE ALMEIDA, brasileiro(a), CPF nº 069.125.509-16, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.

RESUMO DA INICIAL: Comparecem as partes ao juízo do Programa Justiça no Bairro para requerer a Curatela de Lorena Guivarra de Almeida, em face de ser pessoa com deficiência que a impede de articular, expressar ou demonstrar a sua vontade.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

Apucarana, 29 de julho de 2024.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁEDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO - COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS

Autos nº 0012910-03.2023.8.16.0044Nome da parte - JOSÉ ROGÉRIO DE LIMA O Doutor Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** o proprietário do bem, Sr. JOSÉ ROGÉRIO DE LIMA, brasileiro, nascido aos 08/10/1971, Nome da Mãe: MARILOURDES CAROLINO LIMA e Nome do Pai: RUBENS DE CAMPO LIMA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que na Ação Penal nº 0010729-97.2021.8.16.0044 e Autos de Restituição nº 0012910-03.2023.8.16.0044, **deverá MANIFESTAR-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a avaliação do bem(s) apresentada pelo leiloeiro**, na forma do artigo 870 e seguintes do Código de Processo Civil. **FIGANDO INTIMADO AINDA QUE**, não havendo manifestação das partes, o Juízo homologará o valor atribuído ao veículo para lance mínimo e determinará o encaminhamento do bem para alienação. E constando nos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de sessenta (60) dias, para, querendo, manifestar-se sobre a restituição dos bens apreendidos, findando esse prazo, será tido como intimado e será dada a devida destinação aos bens não reclamados, conforme previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 02/2013 do Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, 31 de julho de 2024. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE Arapongas, 23 de julho de 2024. - Prazo deste Edital: 30 dias. Processo: 0006887-29.2009.8.16.0045 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R \$61.392,69 Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP Executado(s): HIPOLITO FURTADO DE MEDEIROS (RG: 18174138 SSP/PR e CPF/CNPJ: 331.576.699-15) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por meio do presente edital, expedido do processo digital acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte executada /devedora acima nominada e qualificada, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros e sucessores, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que, pelo auto lavrado no referido processo foi efetivada PENHORA ON LINE sobre o valor de R\$.452,14, de conta bancária de sua titularidade, o qual já foi ou será oportunamente transferido para conta-poupança judicial, à disposição da parte exequente; para querendo, comprovar eventual impenhorabilidade excessiva no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3o, do CPC). Observação: O referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web (internet) é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na data acima indicada. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO XAVIER VIEIRA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato, da 1ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Leve, sob nº 0011280-45.2019.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO XAVIER VIEIRA, e vítima FLAVIO MARTINHO PEREIRA, e que não foi possível , portador(a) do RG 141452045 SSP/PR e CPF localizar pessoalmente a(s) TIAGO XAVIER VIEIRA parte(s) Promovido , motivo pelo qual 013.127.019-27, nascido(a) em 25/12/1994, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de DIVA XAVIER VIEIRA se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou INTIMAÇÃO absolvido ,(a) das sanções do no art. 244-B, caput da Lei 8.069/90, com fundamento no art. 386, II, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rossana Pitol Pelegrini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Arapongas, 30 de julho de 2024. Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): NIXON MARTINS COIMBRA
PRAZO DE 30 (trinta) dias corridos
O(A) Juiz(iza) de Direito Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato, da 1ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009362-30.2024.8.16.0045, em que é

(são) autor(es) D.C., réu(s) NIXON MARTINS COIMBRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 63434876 SSP/PR e CPF 922.627.249-20, nascido(a) em 23/03/NIXON MARTINS COIMBRAPromovido , motivo pelo qual/1976, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ELIANA PINHEIRO COIMBRA e AROLDO MARTINS COIMBRA se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência dos termos das INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a.1. Afastamento imediato do lar, domicílio, trabalho e local de convivência com a vítima, devendo manter distância mínima deste de 100 metros; a.2. Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e os agressores de 100 metros; a.3. Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, eletrônico ou não; a.4. Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; a.5. Inserção e permanência nas atividades inerentes ao Projeto Siga, desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município, voltado ao atendimento multidisciplinar daqueles que figuram como autores nos casos de violência doméstica, devendo comparecer ao CAPS AD, localizado à Rua Marabú, n. 1405, Centro, para o agendamento, no prazo máximo de 05 dias. b. Fixo em 180 (cento e oitenta) dias o prazo inicial de vigência das medidas protetivas ora fixadas. c. Intime-se o suposto agressor da presente decisão, ficando ciente que o descumprimento das medidas ora deferidas configura o do crime descrito no artigo 24-A, da Lei n. 11.340/2006 e, ainda, pode dar ensejo à decretação de prisão preventiva. "; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no , por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) prazo de 5 (cinco) dias nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rossana Pitol Pelegrini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Arapongas, 30 de julho de 2024. Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS PRAZO DE 10 dias corridos

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0010629-71.2023.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do RG 133465219 SSP/PR e CPF 062.957.799-48, nascido em 02/05/1996, natural de ROLANDIA/PR, filho de FABIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA e ANESIO DONIZETE DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para tomar ciência de que houve recebimento de denúncia em seu desfavor, oferecida em 10/05/2024 e recebida em 16/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 15 de agosto de 2023, por volta das 00h30min, na rua Taperapu, nº165, nesta cidade e comarca de Arapongas-PR, o denunciado Jean Oliveira dos Santos, com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito, trazia consigo 08 gramas da substância popularmente conhecida como "crack", para consumo próprio e em desacordo com determinação legal, posto que substância proscrita pelo Ministério da Saúde na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, complementada pela Resolução de Diretoria Colegiada n.º 767 de 08/12/2022, conforme se verifica do Boletim de Ocorrência nº 2023/912175 (7.1), Auto de Exibição e Apreensão (7.6), Auto de Constatação Provisória de Droga (7.8) e Termo de Depoimento (7.2)", e sua INTIMAÇÃO para comparecer acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à Audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Ibis, 888, Centro, Arapongas - PR - Fone: (43)3572-9016, na data de 19 de setembro de 2024 às 17:30. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, MARIANA YUMI TANAKA CAMPIOLO, Técnica Judiciário, conferi e digitei. Arapongas, 31 de julho de 2024.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO DE INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 30 dias - Nº 97/2024 A DOUTORA FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de classe processual 49 - Usucapião registrados sob nº 0005495-26.2023.8.16.0025, em que é requerente MARIA DE LOURDES LIMA, e requeridos ESPÓLIO DE TEODORO TSCHOEKE e SEBASTIÃO AIR DE BASTOS, tendo por objeto: " Lote de terreno urbano nº 8 (oito) da quadra 18 (dezoito), da Planta JARDIM PALOMAR, com a área de 512,00 m2 (Quinhentos e doze metros quadrados), confrontando-se: pela frente, em 16,00m com a Rua 2; pelo lado direito, em 32,00m, com a Rua 8; aos fundos em 16,00m, com o lote 1; e pelo lado esquerdo, em 32,00m com o lote 9, da referida Planta " Ficam os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS devidamente CITADOS através do presente edital, de todos os termos da presente ação e de que possuem o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestarem interesse na lide. Ficando ainda CIENTES que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a presente citação. Valor da causa: R\$ 130.000,00 Cumpra-se na forma da lei. DADO E PASSADO neste Foro Regional de Araucária - Data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei. Vai conferido por Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, por ordem da MMª. Juíza de Direito. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 98/2024 A DOUTORA FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de INTERDIÇÃO registrados sob nº 0002399-37.2022.8.16.0025, em que é parte autor: VERA LUCIA DO ROCIO FERREIRA DE MATOS, e requerido RUAN VINICIUS FERREIRA Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, científica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, registrados sob nº 0002399-37.2022.8.16.0025 em que é parte requerente VERA LUCIA DO ROCIO FERREIRA DE MATOS, sendo declarada por Sentença nº 1.776.477.696, a INTERDIÇÃO de RUAN VINICIUS FERREIRA, RG 156095028 SSP/PR, CPF 149.979.209-32, filho de VERA LUCIA DO ROCIO FERREIRA DE MATOS, nascido em 13/10/2001, natural de ARAUCARIA, residente na Rua Crisântemo, 2060 - Campina da Barra - Araucária/PR - CEP: 83.709-580, nomeando-lhe como curadora a Sra. VERA LUCIA DO ROCIO FERREIRA DE MATOS (RG: 41312122 SSP/PR e CPF/CNPJ: 606.000.639-68), para os seguintes atos da vida civil: "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e atos que não sejam de mera administração, bem como representação do curatelado junto aos órgãos e entes públicos", observada a Lei 13.146/2015, nos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 130. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei

e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAN DA PAIXÃO

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0005048-38.2023.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILLIAN DA PAIXÃO, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido WILLIAN DA PAIXÃO, portador(a) do RG 93114809 SSP/PR e CPF 085.244.359-50, nascido(a) em 28/10/1994, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MÔNICA DA SILVA DIAS DA PAIXÃO e MAURO JOSE DA PAIXÃO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa oferecida em 07/07/2023, (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**); e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 31 de julho de 2024.**

HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): INARA FERNANDA CONCEIÇÃO

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0012977-25.2023.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) INARA FERNANDA CONCEIÇÃO, LUCAS DA SILVA MARTINS, e vítima CONDOR SUPER CENTER LTDA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido INARA FERNANDA CONCEIÇÃO, portador(a) do RG 131989377 SSP/PR e CPF 095.870.019-23, nascido(a) em 06/02/1999, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de SILMARA DE JESUS LACERDA DA CONCEIÇÃO e EDIMILSON LUIZ DA CONCEIÇÃO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, IV (concurso de pessoas) do Código Penal oferecida em 20/11/2023 e recebida em 05/02/2024, (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**); e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 31 de julho de 2024.**

Priscila Soares Crocetti

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): Jose de Oliveira Batista

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(OA) Juiz(iza) de Direito Sergio Bernardinetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno), sob nº 0004062-41.2010.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Jose de Oliveira Batista, (** *Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022* **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Jose de Oliveira Batista, portador(a) do CPF 041.765.754-41, nascido(a) em 16/11/1983, filho(a) de Nadir de Oliveira Batista e Antonio Batista do Nascimento, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinta a punibilidade de JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA, com espeque no artigo 107, inciso IV do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 31 de julho de 2024.

Sergio Bernardinetti

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE SIFRONIO DE ARAUJO

PRAZO DE 30 dias corridos(OA) Juiz(iza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007935-15.2011.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE SIFRONIO DE ARAUJO, e vítima CRIS SANDELANE DE ARAUJO, (** *Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022* **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE SIFRONIO DE ARAUJO, portador(a) do RG 97765448 SSP/PR e CPF 133.656.478-48, nascido(a) em 18/03/1969, natural de ESTADO DE PERNAMBUCO/PE, filho(a) de ENEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO e JOAQUIM OTAVIO DE ARAUJO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 31 de julho de 2024.

Priscila Soares Crocetti

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, expedido FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 7 - Procedimento Comum Cível registrados sob o nº 0006973-69.2023.8.16.0025, em que figura como requerente J.C.P., e requeridas ANA PAULA DE OLIVEIRA BARRETO TRINDADE

e A.M.O.B., e, como consta nos autos que a requerida ANA PAULA DE OLIVEIRA BARRETO TRINDADE encontra-se em lugar incerto e não sabido, determina a expedição do presente para **ANA PAULA DE OLIVEIRA BARRETO TRINDADE** com o prazo de publicidade de vinte (20) dias e prazo de resposta de quinze (15) dias, a qual fica devidamente **CITADA** dos termos da petição inicial, cujo resumo dos pedidos é: a) a concessão in limine litis da tutela provisória de urgência para conceder a guarda provisória da criança em favor do requerente, até a prolação de sentença final; b) que ao final sejam os pedidos julgados procedentes, concedendo a guarda da infante ao genitor; e **INTIMADA** acerca da decisão de seq. 31 dos autos: "(...) Não se vislumbra, por hora, qualquer situação que favoreça a concessão do pedido liminar, posto que não se encontram atendidos os requisitos do artigo 294, § único e artigo 300, § 2º, ambos do CPC. Ressalta-se, porém, que eventual constatação futura de risco aos menores, o pedido liminar poderá ser revisto. Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela provisória (...)."

Fica **ADVERTIDA** de que em caso de revelia será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Do que para constar mandou - se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 30 de julho de 2024. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista Judiciária, digitei e conferi.

data e assinatura eletrônica Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudajprjus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, contestações) devem ser juntados aos autos exclusivamente por advogados, em arquivos com formato digital .pdf com no máximo 4MB cada.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos registrados sob o nº 0001447-58.2022.8.16.0025, em que figura como requerente L.K.C.B., e requerido MAURICIO BASTOS, e, como consta nos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, determina a expedição do presente para **INTIMAÇÃO** de **MAURICIO BASTOS** com o prazo de publicidade de vinte (20) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações reclamadas, bem como das que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de assim não procedendo, ser-lhe, além de protestado o título (§1º, art. 528, do CPC), ser decretada a prisão civil, pelo período de um a três meses. Fica também **INTIMADO** de que em sendo verificada conduta procrastinatória do executado, poderá configurar crime de abandono material, com pena de prisão de 1 (um) a 4 (quatro) anos de detenção e aplicação de multa de 1 (um) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

Do que para constar mandou - se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 30 de julho de 2024. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista Judiciária, digitei e conferi.

assinatura eletrônica Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudajprjus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, contestações) devem ser juntados aos autos exclusivamente por advogados, em arquivos com formato digital .pdf com no máximo 4MB cada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este

Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos registrados sob o nº 0007191-39.2019.8.16.0025, em que figura como requerente G.H.G.M., e requerido MAYCON LUIZ MENDES, e, como consta nos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, determina a expedição do presente para **INTIMAÇÃO** de **MAYCON LUIZ MENDES** com o prazo de publicidade de vinte (20) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações reclamadas, bem como das que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de assim não procedendo, ser-lhe, além de protestado o título (§1º, art. 528, do CPC), ser decretada a prisão civil, pelo período de um a três meses. Fica também **INTIMADO** de que em sendo verificada conduta procrastinatória do executado, poderá configurar crime de abandono material, com pena de prisão de 1 (um) a 4(quatro) anos de detenção e aplicação de multa de 1 (um) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

Do que para constar mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 30 de julho de 2024. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista Judiciária, digitei e conferi.

assinatura eletrônica Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho **Juiz de Direito**
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudajprjus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, contestações) devem ser juntados aos autos exclusivamente por advogados, em arquivos com formato digital .pdf com no máximo 4MB cada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 156 - Cumprimento de sentença registrados sob o nº 0001849-47.2019.8.16.0025, em que figura como requerente M.E.S.P., P.H.S.O., T.S.P., N.S.P., e requerido GUIOMAR DE SOUZA PINTO NETO, e, como consta nos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, determina a expedição do presente para **INTIMAÇÃO** de **GUIOMAR DE SOUZA PINTO NETO** com o prazo de publicidade de vinte (20) dias, e prazo de 15 (quinze) dias para o executado pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Conste no mandado que se não ocorrendo o pagamento voluntário, no prazo acima estipulado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento), sem prejuízo a expedição de mandado de penhora e avaliação, e os consequentes atos de expropriação, conforme artigo 523 do Código de Processo Civil, e protesto do título, conforme artigo 528, §1º do mesmo diploma legal, ficando ciente de que a manifestação deve ser realizada no processo por advogado, junto ao sistema PROJUDI, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.906/1994 e do artigo 103 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Do que para constar mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 30 de julho de 2024. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista Judiciária, digitei e conferi.

assinatura eletrônica Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho **Juiz de Direito**
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudajprjus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, contestações) devem ser juntados aos autos exclusivamente por advogados, em arquivos com formato digital .pdf com no máximo 4MB cada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 1112 - Execução de Alimentos registrados sob o nº 0007636-67.2013.8.16.0025, em que figura como requerente L.G.G., e requerido CLAYTON DE OLIVEIRA GOUVEA, e, como consta nos autos que o executado

encontra-se em lugar incerto e não sabido, determina a expedição do presente para **INTIMAÇÃO** de **CLAYTON DE OLIVEIRA GOUVEA**, com o prazo de publicidade de vinte (20) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações reclamadas, bem como das que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de assim não procedendo, ser-lhe, além de protestado o título (§1º, art. 528, do CPC), ser decretada a prisão civil, pelo período de um a três meses. Fica também **INTIMADO** de que em sendo verificada conduta procrastinatória do executado, poderá configurar crime de abandono material, com pena de prisão de 1 (um) a 4(quatro) anos de detenção e aplicação de multa de 1 (um) a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

Do que para constar mandou - se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 30 de julho de 2024. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista Judiciária, digitei e conferi.

assinatura eletrônica Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudajprjus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, contestações) devem ser juntados aos autos exclusivamente por advogados, em arquivos com formato digital .pdf com no máximo 4MB cada.

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO. ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ALBERTO DE PAULA SOARES - (CNPJ/MF nº 158.548.681-72). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 03 de SETEMBRO de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 03 de SETEMBRO de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado ser inferior a 50% do valor da avaliação). **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0003381-60.2014.8.16.0048 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18) e executado ALBERTO DE PAULA SOARES - (CNPJ/MF nº 158.548.681-72). BEM: "Um (01) veículo: RENAULT/MEGANE SD (SEDAN) DYN (DYNAMIQUE) 16, ANO: 2007, PLACA: ABL 1913, CHASSI: 93YLM2M3H8J912351. ÔNUS: Bloqueio no sistema Renajud referente aos autos 0003385-53.2021.8.16.0048; 0000765- 54.2010.8.16.0048 e próprios autos, todos tramitam na Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand, conforme prontuário de evento 260.2. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para

cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembarçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.106,98 (vinte mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos), conforme avaliação de evento 193.1, atualizada até a data de expedição deste edital. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado ALBERTO DE PAULA SOARES, qual que aceitou o cargo e ficará como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 6% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, 2% sobre o valor da transação/pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO:"ADCAUTELAM":Fica o devedor, qual seja: ALBERTO DE PAULA SOARES - (CNPJ/MF nº 158.548.681-72), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s): ex-cõnjuge; Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário registrado na matrícula; usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/07/2024). Eu, // Jorge V. Espolador ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. Assis Chateaubriand, 30 de julho de 2024. ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO

EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias.

Citando: Eventuais terceiros interessados e os confinantes não localizados.

Ação de Usucapião, sob nº 0001231-54.2024.8.16.0049, em que figura como requerentes FRANCISCO ALCIDES SOARES ZILDA BENEDITA BARBOSA SOARES e como requeridos ESPOLIO DE ALFREDO DE JESUS PEDRINI representado(a) por SANDRA CRISTINA PEDRINI VERONICE GALLO PEDRINI.

Objetivo: Para contestarem, querendo, em 15 (quinze) dias.

Imóvel: "parte ideal com área de 2.342,04 (dois mil trezentos e quarenta e dois virgula quatro) m², contendo uma casa em alvenaria de aproximadamente 66 (sessenta e seis) m², denominado lote 58-A-I-REM-3, área está destacada do seguinte imóvel, a saber: "LOTE DE TERRAS SOB Nº 58-A-um (cinquenta e oito - A - um), medindo a área de 29.421,08 metros quadrados, ou 2,9 hectares, da subdivisão do lote nº 58-A, situado na Gleba Patrimônio Astorga, nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constantes .da Matrícula imobiliária nº 7.531 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Astorga/PR".

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Astorga aos 31 de Julho de 2024. Eu, _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL),

Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

PABLO GONZAGA DO AMARAL

Empregado Juramentado

BARRAÇÃO

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA ANTUNES PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara Criminal de Barracão, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000194-80.2024.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA ANTUNES, e vítima JANAINA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA ANTUNES, portador(a) do RG 129449349 SSP/PR e CPF 090.469.699-59, nascido(a) em 31/03/1995, natural de BARRACAO/RS, filho(a) de ROZELI DA SILVA ANTUNES e SÉRGIO JOSÉ ANTUNES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 21/06/2024 e recebida em 27/06/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 28 de abril de 2023, por volta das 12h48min, na Av. Arnaldo Busatto, Centro do Município de Barracão/PR, o denunciado CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA ANTUNES, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (uma) bolsa de cor preta, contendo alguns cartões de crédito, documentos pessoais e de veículo, chaves e dinheiro, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) de propriedade da vítima Janaina Francisca Rodrigues da Silva, conforme Boletim de Ocorrência n. 2023/476094(mov. 1.5), Auto de avaliação indireta (mov. 1.3), Vídeo de câmara de segurança do momento do furto (mov. 1.6) e Termos de declaração dos policiais e da vítima (mov. 1.7 a 1.9). Assim agindo, o denunciado CLAUDENIR JOSÉ DA SILVA ANTUNES incorreu na conduta descrita no art. 155, caput, do Código Penal, razão pela qual oferece a presente DENÚNCIA, que espera seja recebida e autuada, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, ouvindo-se a vítima (depoimento especial), e as testemunhas abaixo arroladas, seguindo-se o rito comum ordinário (artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal) até final julgamento, de tudo dando ciência ao Ministério Público" e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue

ignorância no futuro. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Schossler, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. Barracão, 30 de julho de 2024. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GEDIELSON DE OLIVEIRA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara Criminal de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001090-26.2024.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GEDIELSON DE OLIVEIRA, e vítima ADILSON DE OLIVEIRA, ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GEDIELSON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 130996493 SSP/PR e CPF 093.386.899-56, nascido(a) em 03/09/1996, natural de BARRACAO, filho(a) de CACILDA DE OLIVEIRA e ADÃO ISAIR DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 16 - POSSE /PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa oferecida em 09/07/2024 e recebida em 19/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia "FATO 01 No dia 03 de fevereiro de 2024, por volta das 20h30min, na Linha Vista Alegre, n. 10, Zona Rural do Município de Barracão/PR, o denunciado GEDIELSON DE OLIVEIRA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, possuía/portou arma defogo de uso restrito, consistente em 01 (uma) pistola de calibre 9mm, não apreendida nos autos, sendo que o fazia sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar (cf. Boletim de Ocorrência n. 2024 /154837 de mov. 1.2; Termos de depoimentos de mov. 1.4, 1.6 e 1.8; Relatório de investigação de mov. 1.11; Auto circunstanciado de Busca e Apreensão de mov. 9.1 e Relatório da Autoridade Policial de mov. 10.1). Restou apurado que o denunciado praticou o crime após a ingestão de bebida alcoólica. FATO 02 Nas mesmas condições de tempo e lugar acima descritas, o denunciado GEDIELSON DE OLIVEIRA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima Adilson de Oliveira, seu irmão, ao apanhar uma garrafa de vidro para agredir-lo, momento em que Cacilda de Oliveira e Marciel de Oliveira precisaram intervir, o que causou sério e intenso temor na vítima, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/154837 de mov. 1.2 e Termos de depoimentos da vítima de mov. 1.4 e de testemunhas de mov. 1.6 e 1.8. Restou apurado que o denunciado praticou o crime contra seu irmão e após a ingestão de bebida alcoólica FATO 03 Nas mesmas condições de tempo e lugar acima descritas, o denunciado GEDIELSON DE OLIVEIRA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou causar mal injusto e grave à vítima Adilson de Oliveira, seu irmão, ao apontar uma arma de fogo, por três vezes, em sua direção, o que causou sério e intenso temor na vítima, conforme Boletim de Ocorrência n. 2024/154837 de mov. 1.2 e Termos de depoimentos da vítima de mov. 1.4 e de testemunhas de mov. 1.6 e 1.8. Restou apurado que o denunciado praticou o crime contra seu irmão e após a ingestão de bebida alcoólica Assim agindo, o denunciado GEDIELSON DE OLIVEIRA incorreu nas condutas descritas no art. 16, caput, da Lei n. 10.826/2003 (FATO 01), art. 147, caput, do Código Penal, por duas vezes (FATO 02 e 03), na forma do artigo 69 do Código Penal, razão pela qual oferece a presente DENÚNCIA, que espera seja recebida e autuada, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, ouvindo-se a vítima (depoimento especial), e as testemunhas abaixo arroladas, seguindo-se o rito comum ordinário (artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal) até final julgamento". à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. E u, Gustavo Luiz Haefliger Schossler, Supervisor de Secretaria conferi e digitei. Barracão, 30 de julho de 2024. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAIR KLEIN PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara de Execuções Penais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena - , sob nº 0000338-50.2007.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAIR KREIN (RG: 24933407 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.900.549-73) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para comparecer à audiência admonitória. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Shossler, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. Barracão, assinado e datado digitalmente. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MOACIR SCHLICHTING PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara de Execuções Penais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena - , sob nº 4000032-85.2022.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MOACIR SCHLICHTING (RG: 49258267 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO que compareça perante a Secretaria da Vara Criminal, no prazo de 05 (cinco) dias, para dar início ao cumprimento da pena imposta.. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Shossler, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. Barracão, assinado e datado digitalmente. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILVAN ANDERLEI MONTOVANI PRAZO 5 (CINZO) DIAS Autos 5003012-42.2020.8.24.0017 O Doutor Esdras Murta Bispo, Meritíssimo Juiz Da Vara de Execuções Penais de Barracão/ PR F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado qualificar Nome: VALDEVINO PEREIRA, Nome da Mãe: ALBINA PEREIRA, Nome do Pai : HEITOR PEREIRA Data de Nascimento : 02/04/1971, Naturalidade: DIONISIO CERQUEIRA CPF/CNPJ: 59.841.159-30 RG : 24376770 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 2437677), ora em lugar incerto e não sabido para que seja procedida a INTIMAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante o Fórum desta Comarca de Barracão, a fim de dar início ao cumprimento da pena, em regime aberto, advertindo-o que o não comparecimento e eventual descumprimento das condições, poderá ensejar a regressão de seu regime prisional. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Schossler, Supervisor de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLEO ADILSON ROHDEN PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara de Execuções Penais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena - , sob nº 4000036-88.2023.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLEO ADILSON ROHDEN (RG: 96683456 SSP/PR e CPF/CNPJ: 051.628.699-45), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO que compareça perante a Secretaria da Vara Criminal, no prazo de 05 (cinco) dias, para dar início ao cumprimento da pena imposta, sendo advertido que a ausência ensejará na regressão de regime. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Luiz Haefliger Shossler, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. Barracão, assinado e datado digitalmente. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ESPÓLIO DE MARIA DELLANDREA representado(a) por Sérgio Aparecido da Silva - PRAZO: 30 DIAS O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0001512-32.2023.8.16.0053, de Adjudicação Compulsória, que ANA ANGELICA SIENA CAMPOS, APARECIDA ISAURA SIENA DA SILVA, VAGNER JULIÃO DA SILVA, (Espólio) Espólio de Wilson Juliao da Silva, move contra COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD e ESPÓLIO DE MARIA DELLANDREA representado(a) por Sérgio Aparecido da Silva, que por despacho de seq. 80, determinou a **CITAÇÃO** do requerido **ESPÓLIO DE MARIA**

DELLANDREA representado(a) por Sérgio Aparecido da Silva, com endereço ignorado, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo apresentar resposta no prazo de **15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora".** **PETIÇÃO INICIAL:** "ANA ANGELICA SIENA CAMPOS, APARECIDA ISAUARA SIENA DA SILVA, VAGNER JULIANO DA SILVA, (Espólio) Espólio de Wilson Juliao da Silva, já qualificada nos autos, por seu advogado, vem propor **Adjucação Compulsória** em face de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD e ESPÓLIO DE MARIA DELLANDREA representado(a) por Sérgio Aparecido da Silva, pelo seguinte: O objeto desta ação é o imóvel de matrícula Nº 2.575 do CRI de Bela Vista do Paraíso - PR, com a seguinte descrição: "LOTE Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA Nº 4 (QUATRO) com uma área de 250,00 metros quadrados, constante do Conjunto Habitacional "SENEDESE" desta cidade, frente a rua 01 a SUDESTE com 10,00 metros, e tendo ao seu lado direito o lote 16 a NORDESTE com 25,00 metros e ao seu lado esquerdo o lote 18 a SUDOESTE com 25,00 metros e aos fundos a divisa do loteamento a NOROESTE com 10,00 metros." O "De Cujus" Wilson Julião da Silva, cônjuge e pai dos autores da ação, em 21/03/1986 firmou contrato de compra e venda do citado imóvel com a Ré Maria Gomes da Silva, a qual após a decretação de seu divórcio voltou a usar o nome de solteira, MARIA DELLANDREA conforme comprova contrato particular de compra e venda, e documentos constante de certidão de casamento com averbação do Divórcio. Tem-se que na época da aquisição referido imóvel encontrava-se financiado junto à Ré COHAB, de tal modo que o "de cujus" assumiu o financiamento a partir da data do contrato. Desde então, este permaneceu, juntamente com seu cônjuge a Sra. Aparecida Isaura Siena da Silva, e seus filhos residindo no imóvel até o seu falecimento, ocorrido em 16/06/2007. Após o falecimento os filhos e a cônjuge permaneceram residindo no imóvel, estando a autora residindo até a presente data. O "de cujus" era casado legalmente sob o regime de comunhão parcial de bens desde 08/04/1978 (conforme certidão anexa). O imóvel, apesar de estar devidamente quitado, encontra-se em nome da Ré COHAB, não ocorrendo a transferência de sobredito imóvel, tendo em vista que a Sra. Maria Gomes da Silva (MARIA DELANDREA), mudou-se desta cidade, não mais retornando, não conseguindo contatá-la, embora incansáveis esforços. Em data recente os autores tomaram conhecimento do falecimento da compradora originária conforme atestado de óbito anexo. Importante mencionar que não constam quaisquer débitos no referido imóvel, conforme certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso- PR. Ocorre que para realizar a transferência definitiva de propriedade, a Ré exige a anuência da Compromissária originária, posto que os Compromisso de compra e venda não foram registrados ou foram anuídos pela COHAB. Outrossim, verifica-se que a compromissória originária cedeu seus direitos há mais de 30 anos e não há notícias sobre seu paradeiro, o que inviabiliza a transferência definitiva do imóvel. Outrossim os autores necessitam regularizar a situação do imóvel, razão pela qual o ajuizamento da presente ação se torna necessário. P. Deferimento. Em, 20/06/2023. (a) Simone Brandão de Oliveira OAB/PR n.º 27.756". **DESPACHO (seq. 80): "Autos nº. 0001512-32.2023.8.16.0053. 1) Defiro o pedido seq. 78.1) Tendo em vista que foram exauridos os meios tendentes à citação da requerida ESPÓLIO DE MARIA DELLANDREA, determino sua citação por edital, nos termos do art. 256, II, do CPC, por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil. 3) Intime-se. Bela Vista do Paraíso, 23 de Julho de 2024. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito". **ADVERTÊNCIA: "Em caso de revelia, será nomeado curador especial à requerida, conforme art. 257, inciso IV, do NCPC".** E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2024. Eu, Aline C.S. Beluci, E. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) **HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito.**
HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito**

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, da 1ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000301-83.2022.8.16.0056, em que é(são) requerente Amélia Capato Evangelista, e requerido APARECIDO EVANGELISTA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de APARECIDO EVANGELISTA (CPF/CNPJ: 360.594.209-15), por sentença publicada em 06/02/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, o

que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) AMÉLIA CAPATO EVANGELISTA, portador(a) do CPF 694.946.819-91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, estando constatada a relativa incapacidade do interditando para gerir os atos da vida civil, ACOLHIMENTO o pedido inicial, para o fim DECRETAR a interdição de APARECIDO EVANGELISTA, nomeando-lhe como curadora definitiva, sob compromisso nos termos da lei, a AMÉLIA CAPATO EVANGELISTA, com a devida averbação, nos moldes dos arts. 29, inc. V, e 92 da Lei n. 6.015/1973". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ronei Pereira Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cambé, 09 de julho de 2024. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO (A)(S): KENNEDY DA SILVA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Criminal de Campina da Lagoa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000231-63.2022.8.16.0057, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KENNEDY DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido:

KENNEDY DA SILVA, portador (a) do RG 126382880 SSP/PR e CPF 084.211.769-51, nascido (a) em 07/11/1994, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho (a) de RAQUEL FRANCISCO DA SILVA.

Motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 306 - CONDUIZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 9 meses e 22 dias, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Carlos Eduardo Melo Porto, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Campina da Lagoa, 18 de junho de 2024.

Rodolfo Figueiredo de Faria

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE JOANI HERFFERMAN PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Camila de Britto Formolo, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em

Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0003160-03.2020.8.16.0037, em que é(são) autor(es) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e réu(s) JOSE JOANI HERFFERMAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do CPF 395.204.578-01.parte(s) Promovido JOSE JOANI HERFFERMAN

Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no , pagar a integralidadeCITAÇÃO prazo de 5 (cinco) dias úteis da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, no valor total de R\$ 23.519,65, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo oferecer resposta, ainda que tenha pago a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) deCIENTE(S) que, executada a liminar de busca e apreensão, em 5 (cinco) dias será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "1. Defiro a citação por edital, conforme autoriza o art. 256 do Código de Processo Civil, porquanto o paradeiro da parte ré é desconhecido. 2. Destarte, expeça-se edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, do CPC.3. Certifique-se a publicação do edital na forma determinada no art. 257, inciso II, do CPC e aguarde-se o decurso do prazo nele fixado. "

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marcos Carvalho de Castro, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br> /projudi

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2024.

Camila de Britto Formolo
Juíza de Direito Substituta

Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A

baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. : a guia a ser paga está vinculada aos autos eOBSERVAÇÃO

pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais>-

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2024.

Mayra dos Santos Zavattaro

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereçoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projud>

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO CARLOS LINS

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de

Procedimento Comum Cível, assunto Dissolução, sob nº 0006847-22.2019.8.16.0037, em que é(são) autor(es)

L. D. F., e réu(s) JOÃO CARLOS LINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido

motivo pelo qual, procede-, portador(a) do RG 125923747 SSP/PR e CPF 011.503.579-67,JOÃO CARLOS LINS

se por meio deste sua , conforme sentença prolatada e diante do cálculo de custas apresentado,INTIMAÇÃO

para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de vencimento da guia vinculada aos autos.

: O não pagamento dos valores importará emissão de a serADVERTÊNCIA Certidão de Crédito Judicial

encaminhada a e - na forma prevista pelo Código de Normas do ForoProtesto lançamento em dívida ativa

Extrajudicial -, sem prejuízo da . Após oinclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito

encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado,

exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de

Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do

protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo

Tabelionato de Protesto de Títulos. : a guia a ser paga está vinculada aos autos e pode serOBSERVAÇÃO

reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br>

/custas-judiciais-

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém

alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231,

inc. IV, CPC).

Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2024.

Marcos Takao Toda

Juiz de Direito Substituto

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereçoOBSERVAÇÃO

eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projud>

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ CARLOS MONTEIRO

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Mayra dos Santos Zavattaro, da Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do

Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Dissolução, sob nº 0002027-57.2019.8.16.0037, em

que é(são) autor(es) M. G. M., e réu(s) JOSÉ CARLOS MONTEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a

motivo pelo qual,(s) , portador(a) do CPF 340.528.870-34,parte(s) Promovido JOSÉ CARLOS MONTEIRO

procede-se por meio deste sua , conforme sentença prolatada e diante do cálculo de custasINTIMAÇÃO

apresentado, para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de vencimento da guia vinculada aos

autos. : O não pagamento dos valores importará emissão de aADVERTÊNCIA Certidão de Crédito Judicial

ser encaminhada a e - na forma prevista pelo Código de Normas doProtesto lançamento em dívida ativa

Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da .inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser

efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de

FORO REGIONAL DE CAMPO
LARGO DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo: 0010317-70.2014.8.16.0026
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais
 Data da Infração: 29/10/2014
 Autor(s):
 Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Deivid Daniel Piculski dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Fabiana Christina Ferrari**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **Deivid Daniel Piculski dos Santos (RG: 9207070 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.728.959-37) Nome do Pai: DANIEL PINTO DOS SANTOS, Nome da Mãe: CLARICE APARECIDA PICULSKI RIBEIRO**, tem este a finalidade de **INTIMAR** o(s) para que efetue(m) o pagamento da multa penal referente aos autos de Ação Penal nº. **0010317-70.2014.8.16.0026**, sob pena de protesto, inscrição em dívida ativa e execução. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.
 Campo Largo, 31 de julho de 2024.

Willian Pedroso
 Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo: 0005350-30.2024.8.16.0026
 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Simples
 Assunto Principal: 24/04/2024
 Data da Infração:
 Noticiante(s):
 Noticiado(s):

- JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
- MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O Doutor **Fabiana Christina Ferrari**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível **NOTIFICAR** pessoalmente o acusado **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 61184643 SSP/PR, filho(a) de **CLEUSA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS (Nome Mãe) e ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS (Nome Pai)**, nascido(a) em 10/05/1982, natural de CURITIBA, vem pelo presente **NOTIFICAR** a(s) parte(s) acima qualificada(s) do teor da decisão prolatada nos autos **0005350-30.2024.8.16.0026**, que **concedeu** as seguintes **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** a. Proibição ao agressor de se aproximar à distância inferior a 300 metros da ofendida, bem como de manter qualquer contato, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação com ela; b. Proibição do agressor de se aproximar da residência da vítima; c. Submissão da vítima e do suposto agressor ao programa de conscientização sobre violência contra a mulher no âmbito da família junto ao IPTA, nesta Comarca. sob pena de decretação de prisão preventiva em caso de descumprimento. Ainda, vem pelo presente **CITAR O SUPOSTO AGRESSOR PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR CONTESTAR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO, por meio de defensor. Caso não tenha condições financeiras de constituir advogado, deverá informar ao Oficial de Justiça que solicita a nomeação de defensor por este Juízo.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.
 Campo Largo, 30 de julho de 2024.

Willian Pedroso
 Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): José Augusto Cardoso Filho
PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal 0002839-94.2023.8.16.0058, a qual tem por objeto IMPOSTO PREDIAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1521-2023, 1522-2023, 1523-2023, do ano de 2020, 2021, 2022, no importe de R\$ 1.959,32 na data da propositura da ação em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) José Augusto Cardoso Filho, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) José Augusto Cardoso Filho, portador(a) do CPF 276.602.819-68, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
 Campo Mourão, 20 de junho de 2024.
 Ferdinando Scremin Neto
 Juiz de Direito

CAPANEMA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

0002164-25.2023.8.16.0061

Prazo de 60 dias

O(a) Doutor(a) **Raffael Antonio Luzia Vizzotto**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, intima/cita o(a) Sr(a). **FRANCISCO ARLINDO FERREIRA DE SOUSA**, portador(a) do RG: 609753617 SSP/PR, portador(a) do CPF: 068.444.953-66, filho(a) de **ANA LUCIA FERREIRA DE SOUSA (Nome Mãe) e (Nome Pai)**, nascido(a) em 15/02/1997, e endereço ignorado, na presente ação de Execução de Alimentos sob nº 0002164-25.2023.8.16.0061, que lhe move E.P.S representado(a) por **VANDERLEIA PINHEIRO**, representado(a) por **OAB102208N-PR - BRUNO ANDRE LEICHTWEIS**, para em 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento das prestações alimentícias no valor de R\$ 1.257,45, devidas desde 10/06/2023, bem como das prestações que se vencerem no curso do processo; b) comprovar que efetuou o pagamento; ou c) justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, tudo nos termos do artigo 528 do NCPC. O presente edital será afixado no átrio do prédio local. Decorrido o prazo de publicação do edital, será nomeado curador especial, nos moldes do art. 72, inc. II, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **CAPANEMA**, 30 de julho de 2024. Eu, **SILVANA ESTER DAL PIZZOL**, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Raffael Antonio Luzia Vizzotto
Juiz(a) de Direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUIZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
VARA CÍVEL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PROJUDI
Av. Tancredo Neves, 530 - Fórum - Centro - Capitão Leônidas Marques/PR -
CEP: 85.790-000 - Fone: (45) 3327-9520 -
E-mail: clm-ju-eccr@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Luis Fernando Nandi Vicente, da Vara Cível de Capitão Leônidas Marques, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0002920-13.2014.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MARIA LENI LUZ, e réu(s) LOIVA JOSEFINA GRANVILLE, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Loiva Josefina Granville**, por sentença publicada em 26/05/2020, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) encontra-se em situação de incapacidade relativa, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **Maria Leni Zeni**, portador(a) do RG 4.532.263-5 e CPF 045.612.239-75, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "Nessa esteira, anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I do CPC. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a substituição da curatela de Loiva Josefina Granville em favor de Maria Leni Luiz, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação desta sentença. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, (i) inscreva-se a alteração no Registro Civil onde está assentado o nascimento da parte curatelada, (ii) no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e (iii) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, (iv) na imprensa local, 1 (uma) vez, e; (v) no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Mariana Franco Bertramelli, Estagiária, conferi e digitei.

Capitão Leônidas Marques, 12 de julho de 2024.

Luis Fernando Nandi Vicente Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CASCADEL

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCADEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCADEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A) (S): RONALDO FERREIRA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes contra a Fauna, sob nº 0035977-42.2018.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO, réu(s) RONALDO FERREIRA, e vítima ILDA DE LIRA, e

que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RONALDO FERREIRA, portador(a) do RG 13.018.202-0 SSP/PR e CPF 091.906.259-86, nascido(a) em 20/01/1995, natural de CASCADEL/PR, filho(a) de Leonor Conceição da Silva Ferreira e Aparecido Ferreira, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inc. II do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Cascavel, 29 de julho de 2024. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito Eu, Arthur Gabriel de Oliveira, Estagiário, o digitei; Eu, Rosemeri Consorte de Souza, Técnica Judiciária, o corrigi. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSPL KTZUD WYH2X SW3FK PROJUDI - Processo: 0035977-42.2018.8.16.0021 - Ref. mov. 257.1 - Assinado digitalmente por William da Costa:10834 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital de Intimação de Sentença - Ronaldo (Réu)

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCADEL
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE CASCADEL - PROJUDI
Av. Tancredo Neves, 2320 - 2o Andar - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45) 3392-5062 - Celular: (45) 3392-5062 - E-mail: cas-9vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Dilmar Lopes
PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0016148-02.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) Dilmar Lopes, e vítima IRONI DE MENEZES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Dilmar Lopes, portador(a) do RG 80509537 SSP/PR e CPF 033.505.789-69, nascido(a) em 05/07/1977, natural de CASCADEL/PR, filho(a) de IRACI PEDROSO LOPES e OTILIA LOPES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, c/ c art. 61, II, f, observando a L. 11340/06 oferecida em 09/02/2024 e recebida em 12/03/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: incorreu nas sanções do artigo 21 da Lei de Contravenções Penais c.c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal e observando as disposições da Lei nº 11.340/06, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosemeri de Souza, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Cascavel, 30 de julho de 2024.

Rosemeri de Souza

Técnica Judiciária(Assinatura autorizada pela Portaria nº 9841790 - CAS-9VJ-S)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCADEL - PR

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre
 Telefone: 45 3392 5044 Ramal 5043/ Fax: Ramal 5042

EDITAL

"PRAZO DE (10) DEZ DIAS"

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ANGÉLICA BARBOSA SOARES

A DOUTORA, **ANGÉLICA BARBOSA SOARES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de **Destituição Do Poder Familiar nº 0029935-64.2024.8.16.0021**, em que é requerente o M.P., e requerida A.B.S. é expedido o presente para a **CITAÇÃO** do requerido **ANGÉLICA BARBOSA SOARES**, atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo solicitar assistência da Defensoria Pública. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRE-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Tiago Gomes Ferreira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

Tiago Gomes Ferreira

Técnico Judiciário

Autorizada pela Portaria 01/2019

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) ré(u) ANDRIK COSTA ROSA, nos autos de Ação Penal nº 0003956-05.2023.8.16.0064, com prazo de 15 (quinze) dias. A DRA. Viviane Cristina Dietrich, Meritíssima Juíza de Direito DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) ANDRIK COSTA ROSA, portador(a) do RG 136772767 SSP/PR, filho(a) de LOURDES COSTA ROSA (*Nome Mãe*) e HENRIQUE COSTA ROSA PINTO (*Nome Pai*), nascido(a) em 18/02/1996, natural de PONTA GROSSA/PR, INTIMA-O para ficar ciente que, no dia 16 de agosto de 2024 às 13:30 horas, perante este Juízo, no Edifício do Fórum da Comarca de Castro/PR, na Rua Cel. Jorge Marcondes, S/N, Esq. com a Rua Raimundo Feijó Gaião - Vila Rio Branco - Castro/PR, será realizada Audiência de Depoimento Especial deste processo, de que a sua presença é proibida no Fórum nessa data e de que pode constituir advogado para apresentar quesitos, caso contrário será representado pela Defensoria Pública. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local.

Viviane Cristina Dietrich - Juíza de Direito

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
 ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
 PÚBLICOS E CORREGEDORIA
 DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 -

Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Alvarina Linhares da Silva

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0000008-41.2013.8.16.0085, em que é(são) autor(es) Município de Grandes Rios/PR, e réu(s) Alvarina Linhares da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Alvarina Linhares da Silva**, portador(a) do RG 39142783 SSP/PR e CPF 436.009.569-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para comparecer em cartório e retirar o alvará judicial no prazo de 30 (trinta) dias, com a observação de que não o fazendo no prazo previsto, o valor bloqueado nos autos será transferido ao Fundo da Justiça - FUNJUS, conforme Decreto Judiciário nº 626/2018, aplicado por analogia, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: **"5. Caso a parte executada mantenha-se inerte sobre o levantamento do alvará no tempo do consignado no item 4 da presente decisão, esse Juízo não tem outros meios para localização da executada, razão pela qual esgotadas as diligências para localizar aqueles, expeça-se edital de citação da executada, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil"**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Grandes Rios, 31 de julho de 2024.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADILSON DE ALMEIDA VIANA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito José Valdir Haluch Junior, da Vara Criminal de Cidade Gaúcha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Femicídio, sob nº 0000683-44.2016.8.16.0070, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADILSON DE ALMEIDA VIANA, e vítima SIMONE DE SOUZA BARROZO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADILSON DE ALMEIDA VIANA, portador(a) do RG 24247589 SSP/PR e CPF 159.546.998-28, nascido(a) em 12/02/1973, natural de CIANORTE/PR, filho(a) de Maria Carolina de Almeida Viana e João Martins Viana**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, com incurso nos crimes previsto no ART 129 - LESAO CORPORAL, Detenção: 3 meses a 1 ano ART 15 - DISPARO DE ARMA DE FOGO, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa ART 121 - FEMINICIDIO, Reclusão: 12 a 30 anos, sendo oferecida em 12/01/2021 e recebida em 22/01/2021; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Karina da Silva Aoki, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Cidade Gaúcha, 30 de julho de 2024.**

José Valdir Haluch Junior

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS****PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de AÇÃO DECLARATÓRIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR MEIO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL, assunto Aquisição, sob nº 0001311-49.2024.8.16.0071, em que são autores DIONATAN SOARES MICHEL (CPF/CNPJ: 105.898.129-39), IDEMAR JOSE FERREIRA DAS NEVES (CPF/CNPJ: 777.828.369-72), INDIMARA ALVES DOS SANTOS (RG: 109176265 SSP/PR e CPF/CNPJ: 095.474.229-01), JANINHA DE FÁTIMA ZALESKI (RG: 68688841 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.329.119-83), JOÃO ALVES DA SILVA (CPF/CNPJ: 748.661.419-72), MARCIA CORSINI DA ROCHA (CPF/CNPJ: 024.642.839-24), MARIA CONCEICAO ALBERGHINI BOLANHO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 914.028.599-53), NILZA DOS SANTOS SIMÃO NEVES (CPF/CNPJ: 949.997.759-72), ORESTES DALVES ANTUNES DA SILVA (RG: 75869711 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.730.049-99), PAULO CEZAR BARCAROL (RG: 75525303 SSP/PR e CPF/CNPJ: 980.502.229-34), PAULO RODRIGUES DA ROCHA (CPF/CNPJ: 759.633.889-53), VAGNER GOMES DAMACENA (CPF/CNPJ: 092.765.239-01), ZILDA DE LIMA E SANTOS (CPF/CNPJ: 021.907.509-38), e réu Município de Clevelândia/PR (CPF/CNPJ: 76.161.199/0001-00), e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de AÇÃO DECLARATÓRIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR MEIO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL**, conforme resenha da petição inicial: "1-DOS FATOS A presente demanda decorre da regularização fundiária realizada no Município de Clevelândia/PR por meio da adesão ao Programa Moradia Legal, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, regulamentado pelo Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça de nº 02/2020, por intermédio do Termo de Cooperação firmado com a empresa cadastrada junto ao programa, qual seja a empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, com sede sito à Avenida Duque de Caxias, nº 882, Torre 1, Sala 605, CEP 87013-180, Maringá - PR. Dentre as localidades nominadas e apresentadas no Plano de Trabalho elaborado para o mister, constatou-se o núcleo Campo do Guarany, objeto da presente demanda. O núcleo urbano decorre de uma área que a princípio deveria ser efetuada a construção de um campo de futebol, o que, em razão de sua inércia, ocorreram diversas ocupações que ali hoje estão consolidadas, merecendo sua regularização. Com o passar dos anos, sem a devida atuação do poder público, ocorreram as transações, alienações e permutas dos imóveis, apenas em negociações conhecidas como "contrato de gaveta" ou até mesmo de forma verbal, permanecendo as irregularidades encontradas até os dias atuais. O Programa Moradia Legal vem de encontro a esta necessidade substancial presente nos municípios paranaenses, onde desde o ano de 2020, trazendo dignidade a mais de 20.000 (vinte mil) famílias que receberam o tão anelado título de propriedade. Objeto desta demanda, núcleo urbano "Campo do Guarany", encontra-se registrado sob as matrículas nº 9.490, do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, sendo o proprietário o próprio município, o que através de sua anuência, viabiliza a transferência e regularização das unidades imobiliárias por meio deste notável programa, trazendo dignidade e segurança jurídica aos seus ocupantes. De acordo com exposto, fica demonstrado o desenvolvimento do presente Programa de forma segura, precisa e eficiente, o que se presta a cumprir os termos dessa Política Pública social de alta qualidade e complexidade. 2-DO INTERESSE PÚBLICO PELO INTENTO O interesse público primário traduz a razão de ser do Estado, e sintetiza-se nos fins que cabe a ele promover: justiça, segurança, bem-estar social e função social da propriedade. Ao aderir ao social Programa Moradia Legal, torna-se evidente que a municipalidade faz valer o interesse de toda a sociedade, haja vista que possibilita o bem comum, inclusão social, o embelezamento e enriquecimento da localidade, do bairro e do município, agregando somente reflexos positivos a todos. Da adesão realizada, foi possível o desenvolvimento dos estudos técnicos de enquadramento da localidade nos critérios do Programa, assim como o específico estudo que possibilitou levar o programa à comunidade, disponibilizando seus termos àqueles albergados. 3-DOS FUNDAMENTOS DO PROGRAMA MORADIA LEGAL Os elementos até aqui explicitados tornam evidente a realidade e finalidade do presente feito. O Programa Moradia Legal, fundamento da demanda, é muito claro em sua concepção e normatização, cuja exímia condução da Coordenadoria Judicial não deixa margem para equívocos interpretativos. O sucesso do Programa reside, evidentemente, em uma cuidadosa análise de enquadramento da realidade ao objeto do Programa, do aplicado desenvolvimento técnico, comprometido com seu escopo e normatização, assim como, evidentemente, da minuciosa análise individualizada da condição de cada morador participante. Assim cumprido, torna-se possível fazer valer a intenção dessa valiosa ferramenta inclusiva, perfeitamente sintonizada com os melhores princípios e comandos constitucionais de olhar eminentemente social. Considerando, portanto, que os moradores, aqui autores, sempre instituíram obras de caráter produtivo, agregando valor a seus respectivos lotes, utilizando então dos imóveis para suas modestas moradias quando possível, exercendo suas respectivas posses justas (artigo 1.200 e 1.204 do Código Civil) e de caráter explicitamente social, de acordo com a Política Urbana preconizada pela Constituição da República Federativa, com execução remetida ao Poder Público municipal: C.F. Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público

municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Cumprida a função social dos imóveis desta demanda, destarte restando indubitável que apenas não alcançaram seus devidos e almejados títulos de propriedade individualizada por falta de possibilidade até o presente momento, sendo o que ora pretende-se sanar utilizando-se da ferramenta judicial aqui invocada. No viés argumentado, destaca-se o artigo quinto da Carta Magna, cujos incisos XXII e XXIII são adiantes transcritos: C.F. Art. 5º. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;" É exatamente nesse sentido que rumam os preceitos do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado de Paraná, conforme dito, cujos trechos do Provimento Conjunto n.º 02/2020 são adiante versados: Provimento Conjunto nº 02/2020: [...] CONSIDERANDO que a Constituição da República ao garantir o direito de propriedade, não estabeleceu outras limitações, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno e adequado exercício;" Provimento Conjunto 02/2020. Artigo 1º. O reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, a ocupante de renda familiar de até 05 salários mínimos, residente de núcleo urbano informal não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, poderá ser obtido judicialmente em favor de áreas diagnosticadas de aplicação de Regularização de Interesse Social. Para além do evidente enquadramento nos termos colacionados, especifica-se que os requisitos contidos nos artigos primeiro e segundo foram cumpridos, conforme se denota da retificação exarada pela municipalidade, que seguem anexas à instrução do intento. Assim sendo, a localidade objeto perfeitamente atende aos requisitos previstos, inclusive aqueles adiante servidos: Provimento Conjunto 02/2020: (...) Art. 3º O pedido de reconhecimento do domínio do núcleo urbano informal, será formulado ao Juízo da Vara de Registros Públicos, pelo Município, pela associação de moradores, devidamente autorizado pelos representados, ou diretamente pelos interessados. Art. 4º Nos processos judiciais de reconhecimento do domínio sobre núcleo urbano informal referidos no art. 1º deste Provimento Conjunto, de jurisdição voluntária, o Juízo observará os princípios da celeridade processual e da instrumentalidade das formas. Art. 5º O Juízo deverá indicar ao autor a necessidade de instruir o processo com os seguintes documentos: I - Certidão atualizada da matrícula do imóvel objeto do Núcleo Urbano Informal ou certidão do Ofício de Registro de Imóveis comprobatória de que não está registrado; II - Certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel expedida pelo respectivo Ofício de Registro de Imóveis; III - Certidão de ônus reais relativos ao imóvel; IV - Planta simplificada da área, com as respectivas divisas, acompanhada do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que contenha: a) Descrição sucinta do núcleo urbano informal, com as suas características, indicação da zona, ou zonas segundo a legislação urbanística municipal em que se insere, de uso predominante, bem como identificação e qualificação disponível dos confrontantes; b) A descrição dos elementos naturais constantes do núcleo urbano informal em questão como acidentes geográficos, remanescentes de vegetação, corpos d'água, áreas úmidas, entre outros; c) Indicação e descrição precisam de cada lote constante do núcleo urbano informal, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro e número, bem como a designação cadastral, se houver; d) Indicação das vias públicas existentes e a sua articulação com o sistema viário oficial municipal; e) Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município. V - Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, domicílio e a residência do proprietário e de seus cônjuges, se casados forem; VI - Cópia dos documentos pessoais e dos comprovatórios da compra e venda ou da titularidade da posse do imóvel; VII - Declaração dos órgãos competentes municipais, de que não se trata de área de risco geotécnico de inundação ou outros aplicáveis, de área com restrição ambiental (Área de Preservação Permanente, Áreas Úmidas ou Unidades de Conservação) quando não passível de regularização nos termos do art. 1º deste Provimento Conjunto; VIII - Lei municipal autorizadora, na hipótese de imóvel público ou sob intervenção do Poder Público; IX - Certidões dos serviços públicos existentes na área. Art. 6º Devidamente instruído o pedido, o Juiz deverá determinar a citação, preferencialmente por AR/MP, dos proprietários e dos confinantes externos, para que apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, na qual indiquem, de forma clara e objetiva, os pontos controvertidos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, e a anuência em relação ao reconhecimento do domínio, assim como providenciar a intimação pessoal dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que digam se têm interesse na causa. Parágrafo único. Tratando-se de pedido formulado apenas pelos interessados e ausente manifestação prévia nos autos, o Município deverá ser intimado previamente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de seu interesse, e integrar a lide como litiscorrente ativo. O pleno acatamento da subsunção do caso em tela com a norma aplicável cuidadosamente destacada acima deixa claro e inquestionável que o procedimento adotado pelo município, os documentos providenciados e a cuidadosa instrução realizada absolutamente fundamentam as razões e o legítimo direito pleiteado e bem especificados nos pedidos finais dos autores. excelentíssimo Magistrado Coordenador, cujo absoluto tecnicismo e profundamento no tema, aliado ao olhar social, pragmático e simplificador, consignam os autores que a confirmação dos pedidos formulados na presente exordial, que busca cumprir integralmente o

admirável Programa Moradia Legal, ferramenta de valioso alcance social, garantirá aos requerentes viver dignamente assim que lhes assegurado o direito à propriedade, tudo ao rigor da principiologia social regida pela Constituição da República Federal.

4-DA NECESSÁRIA CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA Nos termos regidos pela normatização do Programa Moradia Legal - fundamento do intento observa-se que a municipalidade cuidou de bem enquadrar a localidade objeto em característica predominantemente social, assim sendo manifesta a função social que alberga, de modo que pugnam pelo deferimento do pedido da Gratuidade de Justiça, com base em referidos preceitos, assim como, adicionado à legislação Federal aplicável, conforme atestados de insuficiência de recursos apresentados em anexo. Com efeito o provimento estabeleceu como critério objetivo a limitação da renda aos participantes no dispositivo abaixo transcrito: Provimento Conjunto nº 02/2020 Artigo 1º. O reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, a ocupante de renda familiar de até 05 salários mínimos, residente de núcleo urbano informal não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, poderá ser obtido judicialmente em favor de áreas diagnosticadas de aplicação de Regularização de Interesse Social. Portanto, considerando os documentos apresentados e o interesse público envolvido, pugna-se pela concessão da benesse a todos os requerentes já qualificados.

5-DOS OCUPANTES LEGITIMADOS As condições fáticas, traduzidas nos documentos apresentados pela municipalidade demonstram que os requisitos de habitabilidade são satisfatoriamente cumpridos na localidade em tela, assim como a consolidação. de cada uma das moradias é documentalmente comprovada, conforme se denota:

1. DIONATAN SOARES MICHEL detentor do lote de terreno 14 da quadra 02, localizado na Rua Projetada B, S/N, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de comprovante de residências antigas e declaração de confrontantes, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2014.
2. INDIMARA ALVES DOS SANTOS detentora do lote de terreno 09 da quadra 01, localizado na Rua Guarani, nº 151, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2024.
3. JANINHA DE FÁTIMA ZALESKI detentora do lote de terreno 18 da quadra 02, localizado na Rua Tapajós, nº 190, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2020.
4. JOÃO ALVES DA SILVA detentor do lote de terreno 22 da quadra 02, localizado na Rua Guarani, s/n, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2022.
5. MARCIA CORSINI DA ROCHA e PAULO RODRIGUES DA ROCHA detentores do lote de terreno 02 da quadra 02, localizado na Rua Guarani, s/n, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprovam a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2024.
6. MARIA CONCEIÇÃO ALBERGHINI BOLANHO detentora do lote de terreno 05 da quadra 02, localizado na Rua Projetada B, S/N, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2020.
7. NILZA DOS SANTOS SIMÃO NEVES e IDEMAR JOSÉ FERREIRA DAS NEVES detentores do lote de terreno 01 da quadra 04, localizado na Rua Tapajós, nº 200, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprovam a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2017.
8. ORESTES DALVES ANTUNES DA SILVA detentor do lote de terreno 16 da quadra 01, localizado na Rua Projetada A, S/N, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de comprovantes de residência, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2018.
9. PAULO CEZAR BACAROL detentor do lote de terreno 21 da quadra 02, localizado na Rua Guarani, nº 29, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2022.
10. VAGNER GOMES DAMACENA detentor do lote de terreno 16 da quadra 02, localizado na Rua Projetada B, S/N, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2024.
11. ZILDA DE LIMA E SANTOS detentora do lote de terreno 20 da quadra 02 localizado na Rua Guarany, nº 402, Campo do Guarani em Clevelândia/PR, comprova a sua posse por meio de comprovante de contrato de compra e venda, o que demonstra consolidado o exercício da posse sobre o lote desde o ano de 2024. Por fim, merece acrescentar que, é prática costumeira entre os moradores do presente núcleo, a comercialização e troca/permuta de imóveis sem a elaboração de contratos ou recibos do ato, comprovando-se por muitas vezes, como se vê acima, sua posse apenas por meio de contas e comprovantes da COPEL e da SANEPAR, ou por meio de declaração de confrontantes." Tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "A citação, por edital de eventuais interessados para, no prazo de veiculação de 15 dias, formularem resposta". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Carlos Reichemback, Analista Judiciário, conferi e digitei.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Clevelândia, 31 de julho de 2024.
Raquel Neves Alexandre
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0002001-08.2021.8.16.0193

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - DISPOSITIVO:

Posto isso, julgo procedente o pedido de interdição formulado por Adriana Cristina Rink em face de

Maria Elisa Pelloia Rink, para o fim de declará-la absolutamente incapaz, nos termos do artigo 2º,

"caput", da Lei nº 13.146/2015.

Em consequência, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1.767, inciso I e 1.775, §1º,

ambos do Código Civil, nomeio como sua curadora Adriana Cristina Rink, mediante compromisso, a

qual deverá representar a requerida nos limites do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, perdurando a

curatela até o óbito da requerida.

A curadora deverá prestar contas em Juízo a cada dois anos, conforme previsto nos artigos 1.757 c/c

1.774 do Código Civil.

Por fim, em obediência ao disposto no artigo 755 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente

sentença no Registro Civil competente e publique-se na forma da lei.

Condene-se a interdita ao pagamento das custas e despesas processuais, mas lhe concedo os

benefícios da assistência judiciária gratuita.

Ante a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condene-se o Estado do Paraná ao

pagamento de honorários advocatícios ao curador especial nomeada, o Dra. PAULA PEREIRA

THOMAZ, OAB/PR nº 61.187, os quais fixo em R\$ 600,00, uma vez que apresentou contestação (mov.

80.1) e especificação de provas (mov. 91), e em R\$ 400,00 em favor da advogada CLAUDIA AZEVEDO

PFAU, OAB-PR 97.754, que apresentou as alegações finais (mov. de 186), o que se faz acordo com a

Resolução Conjunta nº 15/2019 - PGE/SEFA.

Cumram-se, no que for pertinente, as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral de

Justiça deste Tribunal.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se.

Colombo, 12/07/2024.

JULIANA OLANDOSKI BARBOZA

Juíza de Direito Substituta

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE CONGONHINHAS OSVALDO SAUGO - ESCRIVÃO

Avenida São Paulo, 332 - fone (43) - 3572-8530

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião Ordinária, PROCESSO Nº 0000865-74.2023.8.16.0073. O (A) Doutor (a) Elvis Nivaldo dos Santos Pavan, MM Juiz (a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Regina Friedrich Raquel e Ricardo Honório Raquel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais herdeiros ou terceiros interessados, que IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ajuizou Ação de Usucapião Ordinário referente a um terreno com área de 741,75m², localizado na Avenida Santa Eugênia, centro, situado no Município e Comarca de Congonhinhas/PR, alegando estarem exercendo efetivamente a sua posse com exclusividade, a mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte dias), contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. E, para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MMº. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (OSVALDO SAUGO), escrivão que o digitei e subscrevo. Assinado Digitalmente OSVALDO SAUGO ESCRIVÃO
AUTORIZAÇÃO PORTARIA 18/2021

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDECIR JANUARIO PINTO
PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0005592-41.2021.8.16.0075
A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **VALDECIR JANUARIO PINTO, nascido(a) em 14/09/1964, RG 23588994 SSP/PR, CPF nº 066.880.768-70, filho(a) de Maria de Fatima Silva Pinto e Eliseu Januario Pinto**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 31 de julho de 2024.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.
Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUCIANO GARCIA - PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0000257-36.2024.8.16.0075
A Dr(a). Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juiz(a) Substituto(a) da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) LUCIANO GARCIA nascido(a) em 14/01/1985, RG: 45.553.061-0 SSP/SP, CPF 341.464.128-38, filho(a) de Rosangela Maria; denunciado(s) no(s) ART 155, §4º, inciso I, do Código Penal. A pena é Reclusão: 2 a 8 anos E Multa; e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 31 de julho de 2024. Eu, Junior Canopf, Matrícula 282482, o subscrevi.

Junior Canopf
Técnico Judiciário
Mat. 282482

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUIS ANDRE DA SILVA
PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0003234-40.2020.8.16.0075
A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LUIS ANDRE DA SILVA, nascido(a) em 10/04/1991, RG 158849313 SSP/PR, CPF nº 420.684.978-16, filho(a) de Maria das Dores Baldo da Silva e Antonio Rocha da Silva**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 31 de julho de 2024.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.
Fábio Camilo Demoner
Técnico Judiciário
Portaria nº 01/13

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000691-53.2023.8.16.0077

Processo: 0000691-53.2023.8.16.0077
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R\$1.302,00
Requerente(s):

Requerido(s):

Terceiro(s):

- DANIELA DA SILVA (RG: 108549289 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.458.649-57)
Rua Padre Anchieta, 75 - Centro - TAPEJARA/PR - E-mail: adcocaciafrancischini@gmail.com - Telefone(s): (44) 99754-0311
- ANTONIO ROMÃO DA SILVA (RG: 91443570 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.778.159-17)
Rua Padre Anchieta, 75 - Centro - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000 - E-mail: adcocaciafrancischini@gmail.com - Telefone(s): (44) 99754-0311
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 648 - São

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000691-53.2023.8.16.0077, em que é(são) autor(es) DANIELA DA SILVA, e réu(s) ANTONIO ROMÃO DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de ANTONIO ROMÃO DA SILVA**, por sentença publicada em 2/07/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) possui comprometimento das faculdades cognitivas em consequência da *Esquizofrenia Paranoide (CID F20.0), Síndrome do Pânico (CID F41.0), Episódio depressivo grave com sintomas psicóticos (CID F32.3), Transtorno misto ansioso e depressivo (CID F41.2), Fobia Social (CID F40.1) e Transtorno psicótico (CID F29)*, situação confirmada nesta relação jurídica processual, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, à realização de todos os atos patrimoniais e negociais, não podendo emprestar, alienar, hipotecar, além das demais hipóteses previstas em lei.

A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) DANIELA DA SILVA, portador(a) do RG 10.854.928-9 e CPF 070.458.649-57, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, DECRETANDO a interdição do requerido ANTONIO ROMÃO DA SILVA e SUBMETENDO-O à curatela, que será exercida por sua sobrinha, DANIELA DA SILVA, à realização de todos os atos patrimoniais e negociais, não podendo emprestar, alienar, hipotecar, além das demais hipóteses previstas em lei."*

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 31 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR SAFRAIDER

Escrivão JudicialOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DOIS VIZINHOS**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital de Intimação**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 30 dias úteis**O(A) Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizininhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0005368-57.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Rosane Alves de Medeiros, e réu(s) NELCI ALVES DE MEDEIROS, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi destituída JUREMA da curatela de NELCI e em substituição, nomeio como curadora definitiva a Sra. ROSANE ALVES DE MEDEIROS, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes aos interditos, sem autorização judicial, o que faço com fulcro no art. 747 e ss. do CPC, por sentença publicada em 08/03/2024. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSANE ALVES DE MEDEIROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6684464-1 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº 037.637.169-20, residente e domiciliada à Rua Nilo Pecanha, n.º 217, nesta cidade e Comarca de Dois Vizininhos/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3) Dispositivo Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de destituir JUREMA da curatela de NELCI e em substituição, nomeio como curadora definitiva a Sra. ROSANE ALVES DE MEDEIROS, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes aos interditos, sem autorização judicial, o que faço com fulcro no art. 747 e ss. do CPC. Em consequência, resolvo o mérito na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e julgo extinto os presentes autos. Deixo de condenar o autor em custas em virtude da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, já deferida, a qual ratifico. Sem honorários. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados

exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar dos interditos. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos § 3º do artigo 755 e 759, do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro de pessoas naturais. Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienação ou oneração de quaisquer bens dos interditos, se existentes, sem autorização judicial. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. "O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Dois Vizininhos, 30 de julho de 2024.

JULIANA ZAMBOSKIAux. Juramentada - Port. 10/20216

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE IRACI CELLA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 524.245.459-87), COM PUBLICAÇÃO POR TRÊS (03) VEZES E INTERVALO DE DEZ (10) DIAS.

A Doutora MICHELI FRANZONI, MM. Juíza de Direito da Comarca de Dois Vizininhos, Paraná, etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo foi proferido a sentença transitada em julgado na data de 12/03/2024 (mov. 213.0), nos autos número unificado: 0001270-29.2022.8.16.0079, de INTERDIÇÃO em que é Requerente: FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA (RG: 15690534 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.145.349-20) e Requerida: IRACI CELLA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 524.245.459-87), declarando-a relativamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil, nomeando como Curador o Sr. FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA (RG: 15690534 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.145.349-20), com endereço na Rua 28 de Novembro, 16 Apto 603 - Centro - DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85.660-000, e para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal.

Dois Vizininhos/PR, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)**JULIANA BONASSA**

Aux. Juramentada - Port. 09/2016Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 21/2020

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO (OUTROS CASOS DE CUSTAS NÃO ANTECIPADAS)
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE Augusto Minte Filho, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A Doutora Micheli Franzoni, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Dois Vizininhos, Paraná, etc. FAZ SABER, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação EXECUÇÃO FISCAL nº 0000765- 34.2005.8.16.0079, movida pelo MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS em face de AUGUSTO MINTE FILHO, o qual é devedor de IPTU, na importância originária de R\$ 374,58 (trezentos e setenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos) mais acréscimos legais, conforme prova certidão da dívida ativa nº 51/2005. A Administração Municipal não obteve êxito no recebimento do crédito administrativamente, razão pela qual ajuizou a presente execução fiscal, nos termos do Art. 784, IX do CPC e na Lei 6.830/80. Diante disso, requer a citação da parte Executada para, em 5 (cinco) dias, promova o pronto pagamento do principal, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos constantes na CDA, ou garantir a execução nos termos do Art. 9º da Lei de Execuções Fiscais, sob pena de lhe ser penhorados quantos bens bastarem para garantir o pagamento da dívida, ficando ainda ciente que o prazo para embargar a presente execução é de trinta (30) dias, a partir da intimação da penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determino a MMª. Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dois Vizininhos/PR, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) JULIANA BONASSA - Port. 09.2016/JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10.2016/CARLOS A. C. S. P. BATISTA - Port. 15.2019/JANEPHER ROSIN - Port. 53/2023 Aux. Juramentados(as) Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 21.2020

**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MIGUEL ANGEL MENESES CABEZA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0001832-67.2024.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) MIGUEL ANGEL MENESES CABEZA, e vítima ROSA DEL VALLE DE LA ROSA PEREDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MIGUEL ANGEL MENESES CABEZA, portador(a) do RG 168949286 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 10/09/1986, natural de VENEZUELA, filho(a) de MAXIMINA DEL VALLE CABEZA SANCHEZ e ALQUIMEDEZ MENESES CORDOVA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 29/04/2024 e recebida em 03/05/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Téc. de Secretaria, conferi e digitei.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

Patrícia Prochnow Brisida

Téc. de Secretaria (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE RAMOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000891-20.2024.8.16.0079, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA - 1ª PROMOTORIA DE DOIS VIZINHOS, réu(s) FELIPE RAMOS SANTOS, ALEXSANDRE ESTEFANI FLORENCIO, e vítima gilmar telles, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FELIPE RAMOS SANTOS, portador(a) do RG 136396021 SSP/PR e CPF 108.228.119-01, nascido(a) em 30/12/2001, natural de CLEVELANDIA, filho(a) de SIMONE DOS SANTOS e FABIANO RAMOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 21/03/2024 e recebida em 21/03/2024, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Téc. de Secretaria, conferi e digitei. **Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.**

Patrícia Prochnow Brisida

Téc. de Secretaria (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS GABRIEL BACK

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001003-57.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) LUCAS GABRIEL BACK, e vítima Renata Antonelo e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS GABRIEL BACK, portador(a) do RG 132396817 SSP/PR e CPF 104.303.899-06, nascido(a) em 05/12/1996, natural de CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, filho(a) de MARLI DE FATIMA BACK,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO**

sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código Penal, Reclusão: 1 ano, 4 meses e 15 dias, na data de 27/09/2023, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Téc. de Secretaria, conferi e digitei.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024.

Patrícia Prochnow Brisida

Téc. de Secretaria (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR Av. Dedi Barrichello Montagner , 680 - Alto da Colina - CEP: 85.660-000 - Fone: (46) 3536-8496 - Email: sdzi@tjpr.jus.br **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL** Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/09/2024, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/09/2024, às 10:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0002890-13.2021.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente EUCLIDES DE LIMA SCHUASTZ & FILHO LTDA - ME - CNPJ: 07.234.114/0001-45 e Executado(s) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXNG T6WWZ LQYHA 7FJX3 PROJUDI - Processo: 0002890-13.2021.8.16.0079 - Ref. mov. 104.1 - Assinado digitalmente por Micheli Franzoni 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital DANIELY CANDIDO LUIZ ROSSO & CIA LTDA e IVO JOSÉ DE SOUZA ME - CNPJ: 13.399.549 /0001-42 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): ARMÁRIO EM MDF 15MM, COM 6 PORTAS, 12 GAVETAS E 9 NICHOS ABERTOS, MEDINDO 2,70 ALT X 3,90 COMP. X 0,45 DE LARGURA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO NOVO, COR TOCAIA. Estimado em R\$10.400,00.- b) MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF 15MM ENGRESSADA, COM 01 GAVETA E CHAVE, NA COR BRANCO TX, ESTADO DE CONSERVAÇÃO NOVO. Estimado em R\$ 845,00.- c) PORTA PALLETS 2un - MONTANTE PPP 3000X1000MM AZUL E 3un - PAR LONGARINA SIGMA PPP 1200KG 2300MM. Estimado em: R\$12.953,50.- d) ESCRITÓRIO COMPLETO COM ARMARIO AMADEIRADO ROVERO SERENO (DURATEX) DE 15MM, COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS COM CORREDICAS COM PISTÃO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. E MESA NA COR AMADEIRADO TRANCOSO (DURATEX), ENGRESSADA COM 10 CM, E 2 GAVETAS COM CHAVE. COM COMPARTIMENTO SECRETO (COFRE) ATRAS DO PAINEL. PAINEL MEDINDO 2,70 X 53 X 2,40 E MESA MEDINDO 1,69 COMP X 0,82 ALT. X 0,60 LARG. Estimado em: R\$8.750,00 AVALIAÇÃO: R\$ 32.948,55 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em 05/05/2023. DEPÓSITO: Em mãos do executado, sito na Rua Rio Grande do Sul, 380 - Centro - DOIS VIZINHOS / PR - CEP: 85.660- 000. DÍVIDA: R\$ 28.229,54 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) em 14/02/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada dos bens, Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício

perceberá, no caso de arrematação, 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. Em caso de remição ou adjudicação, se já praticados todos os atos pelo leiloeiro, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente. Não tendo sido realizados atos pelo leiloeiro, nada lhe será devido. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUXNG T6WWZ LQYHA 7FJX3 PROJUDI - Processo: 0002890-13.2021.8.16.0079 - Ref. mov. 104.1 - Assinado digitalmente por Micheli Franzoni 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital Dois Vizinhos/PR, 27/07/2024 Dois Vizinhos, 30 de julho de 2024. Micheli Franzoni Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Alto da Colina - CEP: 85.660-000 - Fone: (46) 3536-8496 - Email: sdzi@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/09/2024, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/09/2024, às 10:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, ou seja, 50% do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0004950-90.2020.8.16.0079 de Cumprimento de sentença em que é Exequente DOVIEPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA ME - CNPJ: 80.549.041/0001-70 e Executado(s) JOSE DE CAMARGO - CPF: 741.847.929-87 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): VW/GOL CL, ano 1994, cor BRANCA, placa AEM- 5097, Chassi: 9BWZZ3Z0RT053467, gasolina, Renavam: 0061.886619-1, o qual se encontrava em uso pelo devedor, constatei que o bem necessita de diversos reparos, pois se encontra com avarias por toda a pintura externa (riscos), pneus carecas e estofamentos e revestimento internos danificados o qual necessita de reparos de média monta (reparos estimados em R\$4.000,00). AVALIAÇÃO: R\$ 8.602,00 (oito mil e seiscentos e dois reais) em 08/12/2023. DEPÓSITO: Em mãos do executado, o qual pode ser encontrado na Linha Nova União, zona rural do município do Verê/PR. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6EQ ZBZ3F ZCANNZ XFL9A PROJUDI - Processo: 0004950-90.2020.8.16.0079 - Ref. mov. 106.1 - Assinado digitalmente por Micheli Franzoni 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital DÍVIDA: R\$ 25.909,28 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos) em 25/06 /2024, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual, por seu ofício perceberá, no caso de arrematação, 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante. Em caso de transação, remição ou adjudicação, se já praticados todos os atos pelo leiloeiro, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente. Não tendo sido realizados atos pelo leiloeiro, nada lhe será devido. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo

responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Dois Vizinhos/PR, 24/07/2024. Micheli Franzoni Juiz de Direito Adicionar um(a) Conteúdo

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

) 3905-6265 - E-mail: doisvizinhosvaracriminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): STEFANI ALVES DE ALMEIDA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0006100-77.2018.8.16.0079, em que é(são) autor(es) 60ª DELEGACIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS, Ministério Público do Estado do Paraná - 2ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) STEFANI ALVES DE ALMEIDA, ALEF PABLO MARQUES, e vítima Justiça Pública, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido STEFANI ALVES DE ALMEIDA, portador(a) do RG 126556314 SSP/PR e CPF 104.369.739-01, nascido (a) em 08/02/1999, natural de ALMIRANTE TAMANDARE, filho(a) de MARIA SUZANA FERREIRA ALVES DE ALMEIDA e LEOMAR ALVES DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Manoel Carlos de Andrade Nogueira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 31 de julho de 2024. Lincoln Rafael Horacio Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEF PABLO MARQUES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0006100-77.2018.8.16.0079, em que é(são) autor(es) 60ª DELEGACIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS, Ministério Público do Estado do Paraná - 2ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) STEFANI ALVES DE ALMEIDA, ALEF PABLO MARQUES, e vítima Justiça Pública, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEF PABLO MARQUES, portador(a) do RG 127022798 SSP/PR e CPF 063.620.039-69, nascido(a) em 10/10/1995, natural de DOIS VIZINHOS, filho(a) de JOCEMARA MARQUES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias devem ser requeridas

e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Manoel Carlos de Andrade Nogueira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 31 de julho de 2024. Manoel Carlos de Andrade Nogueira Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): IVO JOCEMAR MINUSSO DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Fraude processual, sob nº 0001261-77.2016.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) IVO JOCEMAR MINUSSO DA SILVA, e vítima O Estado, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IVO JOCEMAR MINUSSO DA SILVA, portador(a) do RG 93789962 SSP/PR e CPF 046.695.279-16, nascido(a) em 14/08/1984, natural de SANTA HELENA/PR, filho(a) de LAURA MACHADO DA SILVA e JOSE MINUSSO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 340 - COMUNICACAO FALSA DE CRIME OU CONTRAVENCAO, Detenção: 1 mês e 26 dias de detenção com regime inicial de cumprimento da pena semiaberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Manoel Carlos de Andrade Nogueira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 31 de julho de 2024. Manoel Carlos de Andrade Nogueira Técnico Judiciário

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE DOIS VIZINHOS VARA CRIMINAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Rua Pref. Dedi Barrichello Montagner, Nº 680 - centro - Dois Vizinhos/PR -
CEP: 85.660-000 - Fone: (46)3536-8499 - Celular: (46) 3536-8475 - E-mail:
doisvizinhosvaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/09/2024, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/09/2024, às 10:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0004240-41.2018.8.16.0079 de Inquérito Policial em que é Promovido 6º DELEGACIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª PROMOTORIA DE DOIS VIZINHOS e Promovido(s) RUDINEI GOMES DOS PASSOS - CPF 078.743.479-51

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Veículo: 01 GM/Corsa Super, ano/mod. 96/97, gasolina, cor branca, Placas: AGP9625, Renavam: 0066.534636-0, Chassi: 9BGSD68ZVTC650593. Veículo em péssimo estado de conservação, exposto às intempéries, com avarias em toda a extensão da lataria. Não foi possível verificar o funcionamento. Laudo Pericial 67.518/2024.

AVALIAÇÃO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em 12/07/2024.

DEPÓSITO: 60ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS/PR.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Leilão, incapazes nos termos da legislação civil.

1.2 Para o cadastro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica é necessário o envio de todos os documentos constantes no site, www.simonleiloes.com.br, e demais documentos na forma da lei.

1.3 É de responsabilidade do(s) interessado(s) arrematante(s) verificar o estado de conservação do(s) bem(ns) e suas especificações antes do leilão, sendo responsabilidade do(s) mesmo(s) a visitação do bens, não cabendo reclamações posteriores a arrematação.

1.4 Os veículos alienados por serem objeto de apreensões criminais, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia.

1.5 Os veículos serão leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, podendo retornar a circular em via pública, ficando o Arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

2. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

2.1 A liberação do(s) bem(ns) para retirada pelo arrematante, fica condicionada a autorização desde Juízo.

2.2 A retirada do(s) bem(ns) por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

2.3 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação da carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente.

2.4 Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

2.5 O leiloeiro não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, e, após, registro de transferência.

2.6 O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

3.2 Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

3.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail do leiloeiro, simonleiloes@simonleiloes.com.br.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação.

4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, de acordo com o art. 19 da INC 133/2022.

4.3 Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (se houver), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

4.4 O(a) Magistrado(a) determinará aos órgãos de registro de veículos a expedição de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em favor do arrematante, o qual ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao proprietário anterior (Art. 24. da INC 133/2022).

4.5 Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

4.6 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos responsáveis, sendo responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a comissão do leiloeiro será de a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimadas as partes e demais interessados, deste edital.

OBS: O Juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Dois Vizinhos/PR, 24/07/2024.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DALTEMAR PEREIRA SIQUEIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0002056-70.2022.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, réu(s) DALTEMAR PEREIRA SIQUEIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DALTEMAR PEREIRA SIQUEIRA, portador(a) do RG 31831326 SSP/PR e CPF 596.917.869-15, nascido(a) em 06/10/1970, natural de ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, filho(a) de FLORIPES BORGES SIQUEIRA e MANOEL PEREIRA SIQUEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, na qual foi determinado o arquivamento do Inquérito Policial, ante o esgotamento do objeto do feito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzenbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi. Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CASSIA ROBERTA ALVES
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000888-67.2021.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, réu(s) JOSÉ ALVES DA SILVA, e vítima CASSIA ROBERTA ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima CASSIA ROBERTA ALVES, portador(a) do RG 144797140 SSP/PR e CPF 120.868.839-19, nascido(a) em 19/04/2004, natural de CAMPO MOURAO, filho(a) de LUCIANA APARECIDA DE JESUS e JOSE ROBERTO ALVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, na qual foi extinta a punibilidade de Jose Alves da Silva, com fulcro no art. 107, inciso IV e art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzenbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi. Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL ESTEVAM DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto (art. 155), sob nº 0003073-20.2017.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, réu(s) GABRIEL ESTEVAM DA SILVA, e que não

foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GABRIEL ESTEVAM DA SILVA, portador(a) do RG 159159612 SSP/PR e CPF 119.531.589-94, nascido(a) em 13/02/1999, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, filho(a) de CRISTIANA REGINA DA SILVA e DIVINO ESTEVAM DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzenbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi. Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0002049-88.2016.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDUARDO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDUARDO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 83024623 SSP/PR e CPF 048.905.579-62, nascido(a) em 06/02/1982, natural de QUINTA DO SOL, filho(a) de JOSELINA PONTES DE OLIVEIRA e HENRIQUE CEZAR DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decorso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente

editais é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi, Juiz de Direito.**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR NUNES DOS SANTOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0000759-62.2021.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, réu(s) LUCIANO FABRÍCIO SANTOS DE PAULA, e vítima OSMAR NUNES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima OSMAR NUNES DOS SANTOS (RG: 361299436 SSP/SP e CPF/CNPJ: 001.049.249-69)**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) Luciano Fabrício Santos de Paula, nos termos do art.386, inciso VII, do CPP e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi, Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): WELINGTON DA SILVA DINIZ
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0002193-57.2019.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO, réu(s) WELINGTON DA SILVA DINIZ, e vítima K. H. C., R.J. L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **WELINGTON DA SILVA DINIZ, portador(a) do RG 136560387 SSP/PR e CPF 104.878.029-50, nascido(a) em 05/06/1997, natural de POÇOS DE CALDAS/MG, filho(a) de FRANCISCA IZABEL BARBOSA DA SILVA e APARECIDO VALDINEZ DINIZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 157, §2º, inciso I, do Código Penal, à pena de 7 anos, 4 meses e 20 dias de reclusão, na data de 17/01/2024, no regime fechado, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki Yamaguchi, Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SILVANA BARBOSA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Silvio Hideki Yamaguchi, da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000155-72.2019.8.16.0080, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, réu(s) EDICARLOS TRAGINO DA SILVA, SILVANA BARBOSA, e vítima F. E., e outros e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SILVANA BARBOSA, portador(a) do RG 130138780 SSP/PR e CPF 320.393.398-50, nascido(a) em 11/08/1980, natural de JARDIM ALEGRE/PR, filho(a) de CREUSA DOS SANTOS BARBOSA e Antonio Carneiro Barbosa**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, na qual restou extinta a punibilidade para o réu Edicarlo Trágino da Silva, com relação à infração do art.28, caput, da Lei 11.343/2006, em face da ocorrência da prescrição e ainda decretou o perdimento dos objetos apreendidos em favor da União e a transferência da quantia apreendida ao Senad. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Viviane Fier Van Spitzbergen, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Engenheiro Beltrão, 30 de julho de 2024. Silvio Hideki**

Yamaguchi, Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

Edital Nº 01/2024 - A Doutora Gresieli Taise Ficanha, MM. Juíza de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Juri de Faxinal, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ABNER GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 2.ADRIANA SERVA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 3.Adriane de Lima Vitaliano - Professora
- 4.ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
- 5.ALESSANDRA MARA DE FREITAS BUENO - PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL
- 6.ALESSANDRO ANTONIO BELONCI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 7.ALEXSANDRA SANTANA BRAGA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 8.ALEX VERAS TEIXEIRA - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
- 9.ALINE KRUPNICKI DOS SANTOS TRIZOTI - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
- 10.ALINE MEDRADO RONQUI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 11.ALIRIO CAMPOS MARINS - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
- 12.ALONSO DE ALMEIDA CAVALCANTE - PEDAGOGA/PEDAGOGO
- 13.ANA PAULA DE PETRIZ - AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
- 14.ANA RACHEL BUENO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 15.ANDERSON FERNANDO PASQUALINI - ARQUITETA/ARQUITETO
- 16.ANGELA MARIA DAS NEVES DE BODAS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 17.Antonio Aparecido do Prado - Contador
- 18.ANTONIO CLAUDIO MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 19.ANTONIO FLAUSINO VILAS BOAS - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 20.ANTONIO MARCOS VACCARI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 21.ANTONIO SERGIO LORIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 22.APARECIDA FORNEL DE DIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 23.BAZILIO CARLOS BUDZILO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 24.BEATRIZ MATEUS DE ALMEIDA - AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
- 25.BRUNA DE SOUZA - PSICÓLOGA/PSICÓLOGO
- 26.CARLOS EBINER DE MELO THEREZIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 27.Carlos José Hervatini - Professor
- 28.CELINA APARECIDA TANAKA SANCHES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 29.CICERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 30.CILZE APARECIDA ALVES PUTTKAMER - Professora de ensino fundamental
- 31.CLAUDIA MARTINELLI PEREIRA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 32.CLEONICE ELÇA DOS SANTOS - CONTADORA/CONTADOR
- 33.CLEUZELI TEREZINHA DE MOURA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 34.CRISTINA APARECIDA CHERNATOVICZ - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 35.CRISTINA DE FATIMA MOREIRA TEREZIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 36.DAIANE APARECIDA SONTAG - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 37.DAIANE PEREIRA DE SOUZA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 38.DANIANE LISBOA DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 39.DANIELE DE SOUZA LIMA MEI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 40.DANIELLE APARECIDA MIRANDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 41.DAYANE BONETTI TABORDA ROCHA - BIOMÉDICA/BIOMÉDICO
- 42.DAYCE STEPHANIE RIBEIRO DE CAMARGO - MÉDICA/MÉDICO
- 43.DIANA ROGERIA RONI DE MELO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 44.DINACIR TEIXEIRA DE FREITAS - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 45.EDELZIRA DE OLIVEIRA DIAS KRUPNICKI - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 46.EDICLEIA PEREIRA DA ROSA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 47.EDIMARA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 48.ÉDINA LEILA BERTI PIQUE - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 49.EDINEIA DOS SANTOS - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 50.EDINÉIA SENE DE CAMARGO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 51.EDNA RIBEIRO DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 52.EDSON DASCHEVI - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- 53.EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS - Estudante
- 54.ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 55.ELIANA VARGAS PRUDENCIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 56.ELIS DE ABREU DA SILVA - TÉCNICA/TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
- 57.ELZA SARAIVA PONTES - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 58.ENAILE

CRISTINA BERTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 59. ENILDA GONÇALVES CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 60. ERICA APARECIDA RUFATO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 61. EVERSON DE SOUZA DA LUZ - servidor municipal 62. FABIA CORREA SOARES - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 63. FÁTIMA APARECIDA ORTIZ CORDEIRO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 64. FATIMA DE JESUS ORTILIA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 65. FERNANDA CRISTINA NUNES DUMA - PEDAGOGA/PEDAGOGO 66. FERNANDO MARCIO AVILA - agricultor 67. FLAVIA LAURA SOARES - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 68. FRANCE ELISE COTTA MIRANDA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 69. FRANCIELE DE MOURA MACHADO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 70. FRANCIELI APARECIDA CUSTODIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 71. GABRIELA LOUREIRO SUTIL - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 72. GISELA CARLA RODRIGUES CARMONA DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 73. GLICEIA GALLO DE SOUZA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 74. GRASIELA DE OLIVEIRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 75. ILDA FLORENTINO PRIMO HOEBEL - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 76. ILDETE DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 77. IZABEL SOVINSKI VIANA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 78. JANICE ALINE FOLEIS GALLO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 79. JANINE MICHALOWSKI - ENFERMEIRA/ENFERMEIRO 80. JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA - CONTADORA 81. JESSICA HELLMANN DIAS - FARMACÉUTICA 82. JOÃO PAULO DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 83. JOELMA OLIVIAK MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 84. JOICE DE CÁSSIA CORREIA RIBEIRO - PEDAGOGA/PEDAGOGO 85. JOICE LOURES GUERRA - veterinária 86. JOSELI SANDRI PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 87. JOSIANE DE FATIMA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 88. JOYCE ELAINE KURYILO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 89. JOYCE RINALDI OLEINIK - Recepcionista 90. JUCELIA APARECIDA CHAGAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 91. JUVENAL LOURENÇO DA COSTA - BIOMÉDICA/BIOMÉDICO 92. KARINA VIANA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 93. KAUANA VENTURA FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 94. Lauri de Oliveira - Funcionário Público Municipal 95. LEICIELE ALVES DORIGON - BIOMÉDICA/BIOMÉDICO 96. LEONARDO CAPELARI TOBIAS VENÂNCIO - Professor Municipal 97. LUANA APARECIDA MOREIRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 98. LUCIA APARECIDA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 99. LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 100. LUZIA APARECIDA DE PADUA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 101. MAGALI LOURENÇO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 102. MAGDA REGINA COSTA - PEDAGOGA/PEDAGOGO 103. MARCELO ISIDORO CAMARA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 104. MARCELO JOSÉ PARRA AGUSTINHO BEJE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 105. MARCIA WALQUIRIA VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 106. MARCOS BUENO DE CAMARGO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 107. MARGARIDA EUGENIA MACHADO - servidora municipal 108. MARIA DE LOURDES VALLE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 109. MARIA DOS REIS RIOS PAULUSSI - PEDAGOGA/PEDAGOGO 110. MARIA INEZ DE BOMFIM OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 111. MARIA IVONE TEODOSIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 112. MARIA JOSE DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 113. MARIANA REGINA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 114. MARINES DE LUCCA FERNANDES DE SOUZA - MARINES DE LUCA FERNANDES DE SOUZA 115. Marlon de Jesus Góes - Professor 116. MICHELA JAREDE BERNAL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 117. MICHELA SCHEMBERGER DE ALMEIDA - professora de ensino fundamental 118. MICHEL CHARLES DE OLIVEIRA LEALDINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 119. MICHEL ROSA CALISTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 120. MILTON CESAR LEMES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 121. MONICA DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 122. NELCI MORAES MARQUES HORBATIUK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 123. Noeli Fátima de Freitas Ferreira - Gerente 124. PATRICIA FERNANDES BUENO LAUTENSCHLAGER - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 125. PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS - CONTADORA/CONTADOR 126. REGIANE MARIA PORTELA - Professora de ensino superior 127. ROBISON MARCELO BARRETO - professor de ensino superior 128. RONALDO CORREIA ALBERTI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 129. ROSA MONICA FELIX DE CAMARGO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 130. Rosane Aparecida Turra do Prado - Adm. Empresas 131. ROSÂNGELA BARRETO DE MACEDO BEJE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 132. ROSANGELA BERGOSSI - CONTADORA/CONTADOR 133. ROSANGELA DE FATIMA RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 134. ROSEMARY PORTELA THEODOSIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 135. ROSIMEIRE BARIZON MOREIRA RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 136. RÔZELI PINHEIRO CAMARGO SANTANA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 137. RUBENS NENETE RODRIGUES VIEIRA - Servidor Público Municipal 138. SALETE FRANCISCO COSTA PORTELA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 139. SANDRA HELENA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 140. SARAH THAIS PRUDÊNCIO REVELINI - Professora 141. SIRAI DIAS ROCHA - - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 142. SONIA SOELENNE VIDAL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 143. STELLA MARIS DE MELLO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 144. SUZANA MARA DA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 145. TAYLA DO CARMO ALVES MORAES BATISTA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 146. VANDERLEIA APARECIDA RAZABONI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 147. VANDERLEIA APARECIDA SARTOR DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL 148. VANESSA DE SOUZA LIMA NOVAES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 149. VANESSA REGINA MARTINEZ DA FONSECA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - os Prefeitos Municipais; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ao(s) 31 de julho de 2024 Eu, Jaqueline de Almeida Correa (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi. 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) Gresiel Taise Ficanha, Juíza de Direito - Presidente

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600**

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ISABEL CONCEICAO DOS SANTOS

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003640-70.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) ISABEL CONCEICAO DOS SANTOS; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 6.495,31 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **ISABEL CONCEICAO DOS SANTOS**,

portador(a) do CPF 457.265.829-34, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL EIRELI

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005594-54.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL EIRELI; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 3.524,42 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL EIRELI**, portador(a) do CNPJ 05.348.631/0001-10, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Cosme & Cia LTDA - ME

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005446-43.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) Cosme & Cia LTDA - ME, ; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 27.788,29 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **Cosme & Cia LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 08.467.478/0001-38, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No

mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSELI RIBAS DA SILVA-CONFECÇÕES

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0014577-18.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) JOSELI RIBAS DA SILVA-CONFECÇÕES, ; que tem por objeto **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **JOSELI RIBAS DA SILVA-CONFECÇÕES**, portador(a) do CNPJ 10.547.970/0001-65, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): KAPLAC EXPORT E IMPORT DE MADEIRAS LTDA

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012365-29.2015.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e

executado(s) Município de Mandirituba/PR, JOAO CARLOS JANZEN, Jefferson Luis Janzen, KAPLAC EXPORT E IMPORT DE MADEIRAS LTDA, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) Promovido KAPLAC EXPORT E IMPORT DE MADEIRAS LTDA**, portador(a) do CNPJ 00.758.380/0005-51, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600**. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DANTAS & ARAUJO LTDA
PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0013566-22.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) DANTAS & ARAUJO LTDA ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) Promovido DANTAS & ARAUJO LTDA**, portador(a) do CNPJ 01.502.407/0001-80, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600**. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MULTIAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA
PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0013583-58.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) MULTIAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) Promovido MULTIAGRO PROD AGROPECUARIOS LTDA**, portador(a) do CNPJ 82.508.243/0002-80, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600**. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VERA FATIMA DE SOUZA AUTO ELÉTRICA
PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0014708-90.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) VERA FATIMA DE SOUZA AUTO ELÉTRICA ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) **executado(s) Promovido VERA FATIMA DE SOUZA AUTO ELÉTRICA**, portador(a) do CNPJ 11.113.596/0001-52, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600**. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
 Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TMV COM DE EQUIP PARA INFORMATICA LTDA, DAVID RODRIGUEZ SANTAMARIA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, assunto Custas, sob nº 0012576-65.2015.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) TMV COM DE EQUIP PARA INFORMATICA LTDA, DAVID RODRIGUEZ SANTAMARIA, Município de Mandrituba/PR, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) TMV COM DE EQUIP PARA INFORMATICA LTDA, portador(a) do CNPJ 07.335.093/0001-54; DAVID RODRIGUEZ SANTAMARIA, portador(a) do CPF 392.700.179-15, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
 Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DOMINIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012531-27.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) ADALBERTO BLASKA, DOMINIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido DOMINIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.842.251/0001-62, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
 Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SIDE BY SIDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012312-14.2016.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE, CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) SIDE BY SIDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido SIDE BY SIDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., portador(a) do CNPJ 01.408.352/0001-43, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
 Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): QUELE CRISTINA RODRIGUES NEVES ME
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0003812-46.2022.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) QUELE CRISTINA RODRIGUES NEVES ME, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido QUELE CRISTINA RODRIGUES NEVES ME, portador(a) do CNPJ 16.872.805/0001-65, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**,

por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone:
(41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSELI RIBAS DA SILVA-
CONFECÇÕES**

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012554-94.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) JOSELI RIBAS DA SILVA-CONFECÇÕES, ; que tem por objeto **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido JOSELI RIBAS DA SILVA-CONFECÇÕES, portador(a) do CNPJ 10.547.970/0001-65, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone:
(41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESTRELA DO ORIENTE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012733-38.2015.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Município de

Mandirituba/PR, ; que tem por objeto **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, portador(a) do CNPJ 02.642.368/0001-89, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone:
(41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VELO MIDIA PAINÉIS E
CARTAZES LTDA**

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012798-23.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) VELO MIDIA PAINÉIS E CARTAZES LTDA, ; que tem por objeto **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **VELO MIDIA PAINÉIS E CARTAZES LTDA**, portador(a) do CNPJ 02.016.255/0001-78, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone:
(41) 3405-3600**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OTTO HALLGREN ARQUIT E CONSTRUÇÃO LTDA
PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Elvis Jakson Melnisk, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0012359-22.2015.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) CARTORIO CIVEL DA COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE, e executado(s) OTOCAR HALLGREN NETO, OTTO HALLGREN ARQUIT E CONSTRUÇÃO LTDA, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido OTTO HALLGREN ARQUIT E CONSTRUÇÃO LTDA, portador(a) do CNPJ 09.052.612/0001-00, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.** A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021

Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORMOSA DO OESTE**JUÍZO ÚNICO****Edital Geral****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.**

Processo nº: , de 0000778-62.2021.8.16.0082 AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

Requerente: JOSE FERNANDES VALES.

Requeridos: MÁRCIO BERNARDES GUERRA, NEILA FERNANDES DA SILVA GUERRA e NEILA FERNANDES DA SILVA GUERRA ME.

Objeto: das requeridas:INTIMAÇÃO NEILA FERNANDES DA SILVA GUERRA e NEILA FERNANDES DA SILVA

, com endereço em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão de movimento 176.1 e audiência deGUERRA ME.

mediação designada 177.1. INTIMAÇÃO para que compareça à designadaAudiência de Mediação Data e Hora: 10 de setembro de 2024 às 09:00 - Modalidade: Semipresencial.

A audiência virtual será realizada em sala virtual por meio da internet pela plataforma .Microsoft Teams

a) pelo endereço eletrônico , opção "Consulta por Chave de Validação", inserindo a "Chave<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> da audiência/identificadora" PA6FB 2KJU8 P83V8 8NJ6N

b) por meio de link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmJkMTVkbYjEtZjEzNS00YTYxLWE2YmltNWNIOTNkN2QzZmZi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22dc46817f-406a-4406-a6f7-d15fbc6aa7a0%22%2c%22Oid%22%3a%22e548390b-10f6-4171-b44a-ebb3a10519d2%22%7d

c) por meio de informado, apontando a câmera do celular para a figura abaixo:QR Code

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: balcão virtual acessível ao endereço ;a) <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>

aplicativo de mensagens (Claudinei Cavalcante Pinheiro (44) 99736-8341); telefone/WhatsApp (44) 99127-b) WhatsApp c)

6104 ou varacivelformosa@hotmail.com; comparecimento ao endereço físico da Secretaria.e-mail d)

FORMOSA DO OESTE, em 30 de Julho de 2023. - Eu, _____, JULIANA FALEIROS DE BRITO AUXILIAR

, o datilografei e subscrevi.JURAMENTADA

JULIANA FALEIROS DE BRITO

AUXILIAR JURAMENTAD

FOZ DO IGUAÇU**1ª VARA CÍVEL****Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº 0027796- 20.2021.8.16.0030, de Procedimento Comum Cível - AUTOR: CAMILA PAOLA MANICA e RÉU: MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA e outros. OBJETIVO: CITAÇÃO da Ré MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA, inscrita no CPF sob o n.º 062.546.287-40, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar à presente ação, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo(s) autor(es), (NCPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. Quando da apresentação de eventual contestação, a parte ré deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão., tudo conforme petição inicial e r. despacho proferido, cuja fotocópia segue anexa e deste ficam fazendo parte integrante. PETIÇÃO INICIAL (mov. 1.1) "Camila Paola Manica, ingressou com processo de conhecimento, ação de rescisão contratual e restituição de valores com indenização de danos morais e pedido de tutela antecipada, em face dos REUS: G.A.S. CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, GLADISON ACÁCIO DOS SANTOS e MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA; atuada e distribuída em 29/11/2021; DOS FATOS: A AUTORA, depositou o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os RÉUS, em dois contratos celebrados entre as partes, nos dias 11/03/2021 e 28/07/2021, para aplicação de dinheiro brasileiro em mercado financeiro de moedas criptografadas denominada BITCOIN e ALTCOINS, valores que deveriam ser devolvido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com retorno no mínimo de 10% (dez por cento), do capital investido. A partir de agosto de 2021, os RÉUS deixaram de pagar a AUTORA, motivo pela qual ingressou com a presente ação requerendo os seguintes pedidos em sua inicial: a) a citação dos RÉUS; b) a rescisão contratual, com a devolução dos valores pagos pela AUTORA; c) a desconsideração da personalidade jurídica da empresa RÉ; d) condenação dos RÉUS ao pagamento de danos morais; e) condenação dos RÉUS ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários advocatícios; Deuse a causa o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2021." DECISÃO INICIAL (mov. 37.1): "Vistos e etc. 1. Considerando o acórdão juntado ao evento 28, anote-se a concessão da justiça gratuita à parte autora. 2. Trata-se de Ação de Rescisão Contratual e Restituição de Valores com Indenização Por Dano Moral e Pedido de Tutela Antecipada, ajuizada por CAMILA PAOLA MANICA, em face de G. A. S. CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, GLADISON ACÁCIO DOS SANTOS e MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA. Notícia a parte autora, em síntese, que depositou o valor total de R\$ 35.000,00 em favor dos requeridos, relativo a dois contratos firmados com a empresa G. A. S. Consultoria e Tecnologia LTDA, para aplicação de dinheiro em mercado financeiro de moedas criptografadas, denominadas Bitcoins e Altcoins. Informou que a empresa ré lhe prometeu um retorno de 10% ao mês. Prosseguiu a requerente informando que recebeu 6 parcelas no valor de R\$ 1.000,00 e 1 parcela no valor de R\$ 2.500,00, informando que ainda possui um saldo no valor de R\$ 26.500,00. Ressalvou a requerente, ainda, que em 25/08/2021 o requerido Gladison Acácio dos Santos, conhecido por Faraó dos Bitcoins, foi preso pela Polícia Federal, por irregularidades em operações com criptomonedas e denunciado por fraudes. Descobriu ainda que a empresa ré não possui autorização da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central para operar. Por fim, informou que não consegue mais contato com os requeridos. Em sede de tutela provisória de urgência, pleiteou pelo bloqueio via Sisbajud, em nome dos requeridos, no valor de R\$ 35.000,00. É o relatório. Decido. A parte faz jus à concessão dos efeitos da tutela provisória de urgência (tutela cautelar ou antecipatória) se demonstrado, em cognição sumária, a presença dos seguintes requisitos: i) probabilidade da existência do direito diante dos fatos narrados na inicial e do conjunto probatório constante no feito; e ii) perigo na demora. Da análise dos documentos juntados com a inicial, observa-se a aparente existência de relação jurídica entre as partes, consoante o Contrato de Prestação de Serviços para Terceirização de Trader de Criptoativos e as notas promissórias juntadas nos eventos 1.7/1.8, o que confere credibilidade à narrativa autoral. Não obstante não tenha sido juntado, com a inicial, comprovante do valor depositado

aos requeridos, pelas notas promissórias juntadas aos eventos 1.7/1.8, verifica-se que os réus se comprometeram à devolução do valor total de R\$ 35.000,00 para a parte autora, o que leva à conclusão de que receberam a nominada quantia da requerente. Assim, pelos documentos juntados pela autora, constata-se que há elementos que evidenciam a probabilidade do direito da requerente. No que tange ao perigo de dano, observa-se, ainda, que há notícias de que, de fato, foi deflagrada uma operação policial que originou o bloqueio de valores da empresa ré, por suposta conduta ilícita, o que, inclusive, é corroborado pela notícia trazida na petição inicial, justificando, portanto, o receio da demandante em não receber os valores a ela devidos em caso de rescisão do contrato firmado entre as partes. Ademais, a requerida Mirelis Yoseline Diaz Zerpa figura como sócia da empresa ré, e assinou a nota promissória do evento 1.8. Portanto, por cautela, mostra-se possível a determinação de arresto do valor inicial aplicado pela requerente junto aos demandados. Frisa-se, por fim, de que não há risco de irreversibilidade dos efeitos da tutela, pois há plena reversibilidade, uma vez que em caso de insucesso basta o desbloqueio dos valores. 3. Diante do exposto, defiro o pedido de tutela de urgência formulado pela autora na inicial, e determino seja procedida a busca de valores em nome da parte ré, até o montante de R\$ 35.000,00, através do sistema SISBAJUD pela modalidade "teimosinha", sendo que, em caso de resposta positiva, tais valores deverão permanecer depositados em conta judicial vinculada a estes autos, até deliberação ulterior. 4. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, ao contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 5. Quando da apresentação de eventual contestação, a parte ré deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão. 6. Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar (CPC, art. 337), oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito (CPC, art. 350) ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acordãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 7. Para o caso de manifestação expressa das partes em audiência de conciliação, determino que os autos voltem conclusos para a designação do ato, podendo estas, no entanto, desde já juntar aos autos acordo devidamente formalizado. 8. Não sendo necessária a impugnação ou, caso seja necessária, já tenha ela sido apresentada ou já tenha decorrido o prazo para sua apresentação, voltem. Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2022. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito". DECISÃO (mov. 141.1): "[...]2. No caso de todas as diligências acima restarem negativas, determino desde já, independentemente de nova conclusão, a citação por edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. 2.1. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. 2.2. No entanto, entendese pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 2.3. Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta.". FOZ DO IGUAÇU, em 25 de julho de 2024. Eu, _____, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE IRACEMA PROCOPIO PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO MM. JUIZ DE DIREITO, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos Projudi n.º 0017115-54.2022.8.16.0030, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: IVANIR RIBEIRO, brasileira, convivente, diarista, inscrita no RG/PR sob n. 6.661.385-2 e CPF n. 005.591.029-76, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu/PR e requerido: IRACEMA PROCOPIO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG/PR n. 6.847.873-1 e CPF n. 008.500.329-89, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida em evento 188.1. R. sentença de evento 188.1 "Vistos e examinados os autos sob nº 0017115- 54.2022.8.16.0030 de Ação de Interdição em Antecipação de Tutela, em que é autor IVANIR RIBEIRO e é ré IRACEMA PROCOPIO já qualificados. Cuidam os autos de Ação de Interdição em Antecipação de Tutela proposta por IVANIR RIBEIRO contra IRACEMA PROCOPIO. Relata a parte autora que a requerida é sua mãe e é incapaz para, sozinha, realizar os atos da vida civil, por ter sofrido um acidente vascular cerebral (AVC) deixando-a

com graves sequelas e dependente de cuidados permanentes, como alimentação, higienização, troca de fraldas, banhos e locomoção. Diagnóstico de "CID 10, I 69 - sequelas de doenças cerebrovasculares". A autora foi nomeada como curadora provisória, evento 6.1. O mandado de citação foi juntado no evento 13.1. A curadora especial apresentou contestação, evento 32.1. Determinada citação por edital do interessado Adilson Procopio (evento 168) e certificado o decurso de prazo sem manifestação no evento 178.1. O Ministério Público apresentou alegações finais no evento 184.1. Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. O artigo 1.767 do Código Civil dispõe acerca do sujeito passivo da interdição, ou seja, aqueles que por alguma razão não possuem discernimento para os atos da vida civil ou não possam exprimir a sua vontade. O inciso I do citado artigo determina que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O art. 3º do Código Civil foi reformado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 114). A partir de então, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Os demais se enquadram na hipótese de incapacidade relativa (art. 4º). Observa-se que a interdição foi promovida pela filha da interditanda, legítima para tanto, nos termos do art. 747, inciso I, do Código de Processo Civil. No caso dos autos, evidencia-se que o requerido apresenta patologia codificada como CID 10: I69 (Sequelas de doenças cerebrovasculares), circunstância demonstra a legitimidade ativa e passiva da demanda. Em análise aos documentos acostados aos autos, constata-se que a interditanda não possui discernimento necessário para lidar com questões pessoais ou patrimoniais. Nas declarações formuladas pelos irmãos da parte autora, José Ribeiro, Joarez Procopio, Loreni Procopio, e Sebastião Jair Procopio, consta a informação de que a parte ré "...está sob os cuidados de IVANIR RIBEIRO há vários meses e que a mesma depende de cuidados 24h dia que são prestado por IVANIR RIBEIRO de modo adequado e responsável". Pois bem. In casu, o Laudo Médico Oficial juntado no evento 1.12, com a informação da necessidade de "cuidados de terceiros as 24 hs por dia. Incapacidade totalmente para gerir suas próprias funções". Depreende-se que tal condição perfaz-se, pois, corroborando essas informações, o oficial de justiça, quando de sua diligência de verificação e constatação, certificou, no local, "...que a mesma não possui condições de se locomover, que não fica em pé; que não anda; não fala; não tem movimentos nos braços; que recebe alimentação na boca; que o ambiente em que ela está atende as condições de higiene e limpeza; que é cuidada pela filha Ivanir" (evento 13.1). Conclui-se das provas produzidas que a interditanda é pessoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil, não obtendo o necessário discernimento para tanto em razão da CID - 10: I69 (Sequelas de doenças cerebrovasculares) que possui. À vista disso, o requerido deve ser interditado. Outrossim, o Ministério Público pleiteou pela nomeação da filha, Sra. IVANIR RIBEIRO, como curadora definitiva do interditanda, tendo em vista que ela é a responsável pelos cuidados do requerido. Diante disso, constata-se que através dos elementos colhidos, restou comprovado que o interditanda é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, não tendo o necessário discernimento para tanto. À luz do exposto, a procedência do pedido é medida imperativa. Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar a interdição de IRACEMA PROCOPIO, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeada, como curadora definitiva IVANIR RIBEIRO, confirmando a tutela de urgência concedida no evento 6.1. Deverá a Escrivania: a) promover a intimação da curadora para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b) oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, III, do Código Civil, inscreva a presente sentença no registro civil; c) publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil; Caso a interditanda venha a possuir bens, fica a curadora advertida de que não poderá por qualquer outro modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do interditanda, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplicase, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Custas pela parte autora, observando-se a assistência judiciária gratuita concedida no evento 6.1. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da curadora processual nomeada, evento 6.1, Doutora Eliana Marcia da Silva, OAB/PR 100.862, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 15/2019 - PGE/SEFA, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - curadoria especial/peticionamento sem comparecimento a audiência, pela apresentação da contestação. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimemse. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado digitalmente. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2024. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 25 de julho de 2024. Eu, _____, Mauro Célio Safrader, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar
- Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP:
85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular:
(45) 3308-8169 - E-mail: FI-5VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS - 0012117-43.2022.8.16.0030

DESTINATÁRIO: LAZARO FARIAS DE OLIVEIRA,

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

A Juíza de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 282 - Ação Penal de Competência do Júri, sob nº 0012117-43.2022.8.16.0030, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, e réu(s) LAZARO FARIAS DE OLIVEIRA e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) apenado(a) LAZARO FARIAS DE OLIVEIRA portador(a) do RG 161115860 SSP/PR e CPF 097.651.294-75, nascido(a) aos 18/08/1988, natural de SAO BENTO/PB, filho(a) de Nome da Mãe: RITA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA Nome do Pai: LUIZ LAZARO DE OLIVEIRA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.238,07 (mil, duzentos e trinta e oito reais e sete centavos), restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR;

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Foz do Iguaçu, 25 de julho de 2024.

Luciano de Miranda Barreto
Técnico Judiciário

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 3ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - 1º andar - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45)3308- 8011 - Celular: (45) 3308-8171 - E-mail: fi-7vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO ANDRÉ MARCON GONÇALVES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Germano Francisco Arguello, da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000054-49.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO ANDRÉ MARCON GONÇALVES, RUAN GABRIEL DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAULO ANDRÉ MARCON GONÇALVES, portador(a) do RG 164008509 SSP/PR, nascido(a) em 30/08/2004, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de ANA CRISTINA MARCON GONÇALVES e JULIO CESAR GONÇALVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Suziane Ponzio de Azevedo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2024. Gustavo Germano Francisco Arguello Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO NUNES MACHADO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0015406-18.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO NUNES MACHADO, e vítima F. D. O., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIO NUNES MACHADO, portador(a) do RG 84073377 SSP/PR e CPF 007.810.099-28, nascido(a) em 15/07/1983, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de MARIA DO SOCORRO DA CRUZ MACHADO e JOSE NUNES MACHADO FILHO, motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A citação do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do artigo 24-A da Lei n. 11.340/06, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal (fato 01) e do artigo 147, caput, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal (fato 02), observando as disposições da Lei n.º 11.340/06, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).

3. Registra-se, ainda, que a representação do(a)s acusado(a)s por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."

4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo ser retratado a escolha na única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HM/J.G.JDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

Ariel Nicolai Cesa Dias

Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0022607-56.2024.8.16.0030

Requerente: T. C. R.

Requerido: MAYCON GONÇALVES PEREIRA, portador(a) do RG 104682979 SSP/PR, filho(a) de ROSINERI CORREIA GONÇALVES (*Nome Mãe*) e MARCOS PEREIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 01/08/1994, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1- proibição de se aproximar da(s) vítima(s), bem como da residência onde ela (s) está(ão) morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 2- proibição de manter contato com a(s) vítima(s) por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 3- proibição de frequentar o local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), observada a mesma distância referida no item 1, supra.**

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

O procedimento simplificado previsto nos arts. 12, III e 18 da Lei nº 11.340/06 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixou-se em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo(a)s representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado.

Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão, sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR). Destaco, outrossim, que as medidas protetivas ora aplicadas são restritas à(s) vítima(s) e eventuais familiares expressamente indicados nesta decisão, pelo que na hipótese de haver filho/a(s) em comum não são óbice ao exercício dos direitos de guarda e de visitas dos envolvidos, ao quais cabe harmonizar tais direitos através das vias próprias, observado que as medidas protetivas aplicadas não alcançam eventual prole em comum.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de julho de 2024.

Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

Finalidade: Intimação para apresentar contrarrazões.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para, querendo, apresentar(em) suas contrarrazões ao(s) recurso(s) em sentido estrito interposto(s), no prazo de 02 (dois) dias (art. 588 do CPP), advertindo-o/a(s) que deverá (ão) fazê-lo através de advogado.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 31 de julho de 2024.

Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

FRANCISCO BELTRÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Joseane Catusso Kroll, da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0007757-03.2022.8.16.0083, em que é(são) autor(es) Lucia Aparecida Rimoldi e réu(s) Yissele Abreu Rimoldi, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição** de Yissele Abreu Rimoldi, por sentença publicada em 14/06/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão patrimonial e negocial, notadamente quanto à administração dos benefícios previdenciários auferidos pelo requerido, além de ser depositária fiel de eventuais valores por ela recebidos. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Lucia Aparecida Rimoldi, portador(a) do CPF 010.706.829-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Pelo exposto, com fundamento nos artigos 487, I e 490, ambos do Código de Processo Civil, bem como com fulcro nos artigos 4º, III, e 1.767, I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito, e, para o fim de submeter YISSELE ABREU RIMOLDI à curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial em geral, incluídos os de mera administração, nos termos da fundamentação. Ainda, nomeio curadora LUCIA APARECIDA RIMOLDI, em conformidade com o art. 1.775 do Código Civil, cujos poderes deverão ser restritos à gestão patrimonial e negocial, notadamente quanto à administração de bens e valores de propriedade do curatelado, além de ser depositária fiel de eventuais valores por ela recebidos. O curador deverá prestar contas, anualmente, de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme dispõe o art. 84, §4º, da Lei 13.146/2015.*" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0012387-67.2022.8.16.0030

Requerido: ADRIANO CORREIA DE LIMA, portador(a) do RG 91181479 SSP/PR, filho(a) de LUCILEIA ANASTACIO DIAS DE LIMA (*Nome Mãe*) e MAURO CORREIA DE LIMA (*Nome Pai*), nascido(a) em 22/11/1982, natural de TOLEDO/PR, atualmente em local desconhecido.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS AURELIO FELTRIM DA SILVA PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0002663-37.2023.8.16.0084, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) MARCOS AURELIO FELTRIM DA SILVA 04434052985, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARCOS AURELIO FELTRIM DA SILVA 04434052985. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial que segue parcialmente transcrita/o: "DECISÃO 1. Nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, determino à Serventia que pautе data para a realização de audiência de conciliação (CEJUSC), observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citada a parte requerida com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A intimação da parte autora para a audiência será feita na pessoa de seu advogado. 2. A parte requerida deverá ainda ser alertada, no mesmo mandado, de que eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação deverá ser informado por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (NCPC, artigo 334, §5º). 3. Assim sendo, cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora para comparecimento, informando-as também do seguinte: a) obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; b) caso contrário, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte ré, nos termos do artigo 335, I, do NCPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do NCPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma; c) caso, na inicial, a parte autora, nos termos dos art. 319, VII, e 334, § 5º, do NCPC, tenha manifestado expressamente seu desinteresse na realização de audiência de conciliação, e a parte requerida tenha manifestado o mesmo desinteresse, o termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias para a contestação será o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, conforme disposto no artigo 335, II, do NCPC. Tal item só será observado se ambas as partes tiverem manifestado desinteresse na realização de audiência de conciliação. 4. Infrutífera a conciliação (ou não tendo ocorrido a audiência por qualquer motivo) e apresentada contestação no prazo acima, intime-se a parte autora a impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, artigos 350 e 351). 5. Na sequência, intemem-se as partes para especificar as provas que eventualmente pretendam produzir em audiência, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 6. Após, conclusos para saneamento ou sentença, conforme for o caso. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da douda Corregedoria Geral de Justiça, no que for pertinente. Goioerê, datado digitalmente. Luis Fernando Nandi Vicente Juiz Substituto". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Anna Carolina Bini Cunha Scarpari, Analista Judiciária, conferi e digitei. Goioerê, 30 de julho de 2024. Anna Carolina Bini Cunha Scarpari Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Wladimir Antonio Neves Scarpari e VALDECY CRUZEIRO PRAZ PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0000500-61.1998.8.16.0084, em que é(são) autor(es) BANCO ITAU, e réu(s) ARNO ELL, VALDECY CRUZEIRO, Wladimir Antonio Neves Scarpari, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Wladimir Antonio Neves Scarpari, portador(a) do CPF 000.586.029-68; VALDECY CRUZEIRO, portador(a) do RG 35322701 SSP/PR e CPF 467.751.709-63. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ter ciência acerca do valor existente de R\$ 2.150,46 (dois mil e cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) nas contas judiciais 1501975-8, 1501974-0, 1501949-9 e 1501948-0 cuja importação foi realizada nos presentes autos, informar os dados dos herdeiros e apresentar os seguintes dados bancários: Nome Completo / Razão Social do Titular; CPF/CNPJ do Titular; Banco;

Agência; Número da Conta (inclusive o dígito verificador); Operação (conta corrente ou poupança), possibilitando o levantamento dos valores. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paulo Henrique Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Goioerê, 31 de julho de 2024. Paulo Henrique Rodrigues Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUAIÁRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALDECIR GRACIANO DE CAMPOS e VALDEMIR GRACIANO DE CAMPOS PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara Cível de Guairá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Água e/ou Esgoto, sob nº 0002466-81.2020.8.16.0086, em que é(são) autor(es) INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A., e réu(s) CLEODIR CESAR DE CAMPOS, Dorcilei Graciano de Campos, ODORICO CORREA MELO, PETERSON AUGUSTO DE CASTRO, Eurico de Freitas Miranda, ZILDA GRACIANO CIESIELSKI, ALFREDO GRACIANO DE CAMPOS, NELVY LIBERA GAZOLA DE CAMPOS, CLAUDIA DA ROCHA GRACIANO, MARIA APARECIDA CLAUDINO, ESPÓLIO DE PAULO RIBEIRO DE CASTRO, CLEITERSON AUGUSTO DE CASTRO, JOÃO CLAUDINO, NAILZA GRACIANO DE CAMPOS FELIZARDO, SAMUEL GRACIANO DE CAMPOS, ADELZU GRACIANO DE CAMPOS, PAULO GRACIANO FILHO, CLARICE GRACIANO OLA, FATIMA APARECIDA DANELON DE CAMPOS, VALDEMIR GRACIANO DE CAMPOS, IZABEL DANELON DE CAMPOS, Valdecir Graciano de Campos, JOSÉ CARLOS FELIZARDO, ARACY MARTINS DE CAMPOS, ANTÔNIO OLA, INDIARA DIELE PEREIRA DE CASTRO, AUGUSTO GRACIANO DE CAMPOS, NILCEIA APARECIDA DE CAMPOS, SEBASTIÃO FOGAÇA RIBEIRO, PAULO GRACIANO DE CAMPOS, SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO, BELMIRA GRACIANO RIBEIRO, JOÃO ADAIR DE CAMPOS, Alessandra Graciano Campos de Souza, PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO, LUIZ APARECIDO CIESIELSKI, MARIA DE LOURDES DE MELO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) VALDEMIR GRACIANO DE CAMPOS, portador(a) do RG 53066887 SSP/PR e CPF 783.885.549-72; VALDECIR GRACIANO DE CAMPOS, portador(a) do RG 64604740 SSP/PR e CPF 930.984.489-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial inicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Gabriela Usó Delduca, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guairá, 30 de julho de 2024. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
 Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
 Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
 (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0003497-05.2023.8.16.0031

VALDINEIA FIUZA BARBOZA

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda , MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

"FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente VALDINEIA FIUZA BARBOZA, RG nº 129721600 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 12972160), CPF nº 091.063.189-16, filha de VERA LUCIA RIBEIRO e de JOSE VALDEMAR FIUZA BARBOZA, nascida aos 11/02/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para que se manifeste sobre o veículo automotor Placas ADN 6730 PR, Marca/modelo GM/OPALA, Ano/modelo 1981/1981 (item 44.1), especialmente no que concerne a sua propriedade e localização."

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 31/07/2024. Eu Fernanda Ribeiro, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**Edital de Citação**

Edital de Citação da executada LUCIANA CAVALCANTI - ME, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 0021840-49.2023.8.16.0031

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$5.784,86

Exequente(s): Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76)

Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-210

Executado(s): LUCIANA CAVALCANTI - ME (CPF/CNPJ: 01.722.245/0001-95)

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos de ação de Execução Fiscal, autuado sob n.º 0021840-49.2023.8.16.0031, onde consta como exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e executada LUCIANA CAVALCANTI - ME; Certidão de Dívida Ativa n.º 3967/2023 datada de 08/12/2023; que por meio deste fica devidamente CITADO(A) a executada LUCIANA CAVALCANTI - ME, para que, no prazo 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor de R\$ 5.784,86 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, sendo que para pronto pagamento ficam reduzidos pela metade, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6.830/1980. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu Washington Simões, Escrivão que o digitei e subscrevi. Guarapuava, 31 de julho de 2024.

Edital de Citação da executada ROSANA KRIEGER - ME, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 0021523-51.2023.8.16.0031

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.402,58

Exequente(s): Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76)

Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-210

Executado(s): ROSANA KRIEGER ME (CPF/CNPJ: 07.512.572/0001-07)

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos

o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os autos de ação de Execução Fiscal, autuado sob n.º 0021523-51.2023.8.16.0031, onde consta como exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e executada ROSANA KRIEGER - ME; Certidão de Dívida Ativa n.º 2037/2023 datada de 07/12/2023; que por meio deste fica devidamente CITADO(A) a executada ROSANA KRIEGER - ME, para que, no prazo 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor de R\$ 1.402,58 (um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, sendo que para pronto pagamento ficam reduzidos pela metade, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6.830/1980. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu Washington Simões, Escrivão que o digitei e subscrevi. Guarapuava, 31 de julho de 2024.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**Edital de Intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA CRUZ COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0025963-66.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA CRUZ (CNPJ: 78.598.919/0001-16), que por este edital intima o (a) executado (a), para apresentação de contrarrazões, no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] 2. A fim de viabilizar a análise do mérito recursal, uma vez que foi efetivada a triangulação processual por edital (mov. 77.1), expeça-se edital visando a intimação da parte executada para apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC. [...]".

Advertências:

- **Artigo 331, § 1º do CPC:** Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JC FONSECA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0012111-72.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR (CNPJ: 95.684.478/0001-94) e executado JC FONSECA (CNPJ: 13.994.097/0001-47), que por este edital intima o (a) executado (a), para apresentação de contrarrazões, no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] 2. A fim de viabilizar a análise do mérito recursal, uma vez que foi efetivada a triangulação processual por edital (mov. 30.1), expeça-se edital visando a intimação da parte executada para apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC. [...]".

Advertências:

- **Artigo 331, § 1º do CPC:** Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LADWIG & LADWIG LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0011606-23.2014.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que

é exequente MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR (CNPJ: 95.684.478/0001-94) e executado LADWIG & LADWIG LTDA (CNPJ: 08.888.478/0001-01), que por este edital intima o (a) executado (a), para apresentação de contrarrazões, no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] 2. A fim de viabilizar a análise do mérito recursal, uma vez que foi efetivada a triangulação processual por edital (mov. 82.1), expeça-se edital visando a intimação da parte executada para apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos do artigo 331, § 1º, do CPC. [...]".

Advertências:

- **Artigo 331, § 1 do CPC:** Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IBED - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO A DISTANCIA LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0017504-46.2016.8.16.0031** de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente GLORINHA QUIRINO DA LUZ e executada IBED - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO A DISTANCIA LTDA CNPJ: 12.644.391/0001-66 que por este edital **INTIMA** o executado para pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 231, inc. IV), acrescido de custas, se houver, sob pena de incidência de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% sobre o respectivo valor e penhora de bens (CPC, arts. 513, § 2º, inc. IV e 523, caput e §§ 1º e 3º) no valor de **R\$ 28.516,46**.

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) dias. Dado e passado neste município e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2024. Eu, (Rodrigo Ramos Amaral Cidade), Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL**Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

MARLENE DE PAULA

A **Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes**, MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** e intimar pessoalmente a executada, **MARLENE DE PAULA**, brasileira, natural de Candói/PR, nascida em 03/02/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.341.970-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 068.549.899-90, filha de Helena Ferreira de Paula e Antônio de Paula, residente e domiciliada na Rua José Raul Capablanca, nº 106, bairro São Cristóvão, Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Execução de Pena de Multa nº 0003588-32.2022.8.16.0031, pelo presente **CITA-A**, para:

- Pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da LEP;

- Requerer o pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes, caso não possua condições de adimpli-la à vista, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família (art. 169, caput e § 1º, da LEP);

- Requerer o desconto de 1/10 a 1/4 de seu vencimento ou salário (art. 164 da LEP);

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu,

_____ **Jackson Likes - Chefe de Secretaria**, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 31 de julho de 2024.

Susan Nataly Dayse Perez Moraes
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE GUARAPUAVA**3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI**

Av. Manoel Ribas, 500, Santana, Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7470 - E-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

CRISTIAN RODRIGUES

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes, MM.^a Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, sendo não tendo sido encontrado(a) o(a) réu(ré) **CRISTIAN RODRIGUES**, brasileiro(a), nascido(a) aos 07/11/1983, natural de GUARAPUAVA/PR, portador(a) do RG nº 91091046 SSP/PR e do CPF nº 011.554.329-59, filho(a) de MARLENE DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES e LEONARDO VICENTE RODRIGUES, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, INTIMA-O(A) para tomar ciência da r. sentença proferida em 07 de Dezembro de 2022, nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0016904-49.2021.8.16.0031**, em que foi **CONDENADO(A)** pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 180 c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal**, ao cumprimento de 07 (sete) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa, em regime inicial semiaberto, sendo o dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser reajustado a partir da data da prática do crime. Concedido o direito de apelar em liberdade. Por fim, houve condenação ao pagamento das custas e despesas processuais *pro rata* com os demais réus. E para que chegue ao conhecimento do(a) réu(ré), mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 30 de julho de 2024.

Susan Nataly Dayse Perez Moraes

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

LUIZ HENRIQUE COUTRIN

A **Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes**, MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o requerido **luiz henrique coutrin**, brasileiro, natural de Pimenta Bueno/RO, nascido em 16/05/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.456.051-1/PR e inscrito no CPF sob o nº 801.509.049-08, filho de Maria dos Remédios Coutrin, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, nº 580, bairro Jardim Três Fronteiras, Foz do Iguaçu/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O**, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data de 15/02/2024, nos autos de **Execução de Pena de Multa nº 0014461-91.2022.8.16.0031**, onde foi julgada **EXTINTA SUA PUNIBILIDADE por via do indulto do(a) reeducando(a) Luiz Henrique Coutrin no que tange a pena de multa, com fundamento do art. art. 2º, X, do Decreto nº11.846/2023**.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, _____ **Jackson Likes**, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 31 de Julho de 2024.

Susan Nataly Dayse Perez MORAES

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

LEANDRO NICOLI DOS SANTOS

A **Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes**, MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o requerido **LEANDRO NICOLI DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 02/02/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.334.491-3/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.088.649-17, filho de Aparecida Nicoli e Antonio Silvano dos Santos, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 380,

Bl. 1, Ap. 8, bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçu/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O**, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data de 15/02/2024, nos autos de **Execução de Pena de Multa n.º 0012500-81.2023.8.16.0031**, onde foi julgada **EXTINTA SUA PUNIBILIDADE**, por via do indulto do(a) reeducando(a) **Leandro Nicoli dos Santos no que tange a pena de multa, com fundamento do art. art. 2º, X, do Decreto nº11.846/2023**.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, _____, **Jackson Likes**, Chefe de Secretaria, digitei e

subscrevi.

Guarapuava/PR, 31 de Julho de 2024.

Susan Nataly Dayse Perez MORAES

JUÍZA DE DIREITO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE MARIO PEREIRA NETO.

O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **MARIO PEREIRA NETO** que por este Juízo e Cartório tramitam os **Autos nº 0020930-22.2023.8.16.0031** de **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos**, em que é exequente **M. J. B. P. representada por M. E. B. R.**, que pelo presente fica citado dos termos da ação proposta, a qual aduz o seguinte: Foi fixada a obrigação alimentar para o genitor no patamar de 30% do salário nacional vigente mais o valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais) a ser fornecido através do cartão de vale alimentação do genitor, valor que corresponde atualmente o montante de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais). Os valores devem ser pagos até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade de Maria Eduarda Bronholo Ribeiro, no banco Nubank Chave Pix CPF 098.307.359-74. Ocorre que, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 o executado não cumpriu com a obrigação de prestar alimentos totalmente. A parte requerida deixou de cumprir com a sua obrigação alimentar, estando inadimplente quanto aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO no montante de R\$ 1.818 (mil, oitocentos e dezoito reais), tendo como pedidos: **a)** a concessão da gratuidade da justiça; **b)** seja efetuada a intimação pessoal da PARTE EXECUTADA para cumprir espontaneamente sua obrigação no prazo de três dias, ou apresentar justificativa, sob pena de DECRETAÇÃO DA PRISÃO nos termos dos artigos 528, § 3º, do Código de Processo Civil, mais as que se vencerem até a data do pagamento, conforme relatado acima, totalizando, nesta data, a quantia de R\$ 1.818 (mil, oitocentos e dezoito reais); **c)** que a referida quantia seja depositada diretamente em conta de titularidade da representante da autora; **d)** a intimação do Ministério Público para atuar no presente feito; **e)** a condenação da parte executada em todas as custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios. Valor da causa R\$ 1.818 (mil, oitocentos e dezoito reais)). Pelo presente edital fica o executado intimado: **A)** Para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuar-lo, por meio de advogado ou de defensor público, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de decretação da sua prisão em regime fechado pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, com a advertência de que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vindancas, nos termos dos parágrafos do artigo 528 do Código de Processo Civil, sendo que, verificada conduta procrastinatória, será dada ciência ao Ministério Público dos indícios da prática do crime de abandono material, nos moldes preconizados pelo artigo 532 do mesmo código; **B)** Que em caso de realização de pagamento total ou parcial, deverá realizar a comprovação por meio de advogado ou defensor público, que deverá, em sua manifestação, além de apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s), indicar precisamente o mês e o ano a que cada documento se refere, apresentando, ainda, cálculo atualizado do valor que porventura não foi pago na hipótese de alegação ou reconhecimento de adimplemento parcial; **C)** Que com fundamento nos artigos 85 e 827 do Código de Processo Civil, foram arbitrados os honorários advocatícios devidos na execução em **10% (dez por cento) do crédito**, cujo valor será reduzido pela metade em caso de pagamento no prazo de três dias previstos no artigo 528 do mesmo código, mas, como o crédito de honorários advocatícios não autoriza a decretação da prisão civil, o não adimplemento dessa prestação não acarretará a segregação, cuja cobrança deverá ser promovida posteriormente ou em ação própria, observando-se o rito processual adequado; **D)** Não havendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, fica nomeado para a função de curador especial do executado o(a) advogado(a) que estiver em prioridade na lista eletrônica disponibilizada no site da Ordem dos Advogados do Brasil, o(a) qual deverá ser

intimado(a) para apresentar defesa no prazo legal, observando-se que em caso de recusa injustificada será comunicada àquela instituição para as providências cabíveis.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para **INTIMAÇÃO DE MARIO PEREIRA NETO** acerca dos termos da ação sob nº **0020930-22.2023.8.16.0031**, de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em trâmite neste juízo Guarapuava, 31 de julho de 2024. Eu, Adiles da Silva Vargas Siebenechler, Técnica Judiciária, digitei.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA CRIMINAL DE GUARATUBA -
PROJUDI
Rua Tiago Pedrosa, 417 - WhatsApp
(41)3263-5859 - Cohapar - Guaratuba/PR -
CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3263-5859 - E-
mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DAVI SOUZA SANTANA e KAUANE SABRINA DE GOES SANTANA

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da Vara Criminal de Guaratuba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Grave, sob nº 0004443-34.2022.8.16.0088, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAUANE SABRINA DE GOES SANTANA, DAVI SOUZA SANTANA, e vítima KARINA SCHWANKI HORACIO, PAULO ROBERTO DE GOES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **KAUANE SABRINA DE GOES SANTANA, portador(a) do RG 135325201 SSP/PR e CPF 800.161.019-52, nascido(a) em 14/01/1999, natural de GUARATUBA/PR, filho(a) de ADRIANA DE GOES e JUAREZ SANTANA; DAVI SOUZA SANTANA, portador(a) do RG 77325042 SSP/PR e CPF 056.991.329-29, nascido(a) em 19/12/1985, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de DIVANIRA DOS ANJOS SOUZA e SILVANETE MARTINS SANTANA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 28/11/2023 e recebida em 30/11/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 06 de julho de 2023, por volta das 17 horas, na Rua Engenheiro Beltrão, nº 01 - Castelo Novo, nesta comarca de Guaratuba-PR, a denunciada KAUANE SABRINA DE GOES SANTANA e DAVI SOUZA SANTANA com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, um aderindo a conduta do outro com inequívoca intenção de matar, por motivo fútil, tendo em vista uma discussão referente a contrato de direitos possessórios, tentaram matar a vítima Karina Schwanki Horacio. Segundo restou apurado, o denunciado Davi Souza Santana teria derrubado a vítima no chão, então Kauane Sabrina de Goes Santana com o auxílio de uma foice desferiu um golpe na cabeça da vítima Karina Schwanki Horacio, sendo que esta só não veio a óbito por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, pois Paola conseguiu impedir que eles dessem outros golpes na vítima, sendo esta encaminhada ao pronto socorro e atendida a tempo, conforme Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), termos de depoimentos (mov. 1.9, 11.15, 11.16, 16.1 e 16.3), termo de declaração da vítima (mov. 12.1). No dia 07 de julho de 2023, por volta das 03h25min., na Rua Engenheiro Beltrão, nº 01 - Castelo Novo, nesta comarca de Guaratuba-PR, o denunciado DAVI SOUZA SANTANA, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com inequívoca intenção de matar, motivado por uma discussão anterior referente a contrato de direitos possessórios (motivo fútil), efetuou vários disparos de arma de fogo contra as vítimas Paulo Roberto de Goes e Melysa Vitria Horacio Goes, esta de apenas 05 (cinco) anos de idade à época, atingindo-os na perna, os quais só não vieram a óbito por circunstâncias alheias à vontade do agente, posto que, além das munições do denunciado terem acabado, evitando que este efetuasse mais disparos contra as vítimas, estas foram encaminhadas ao pronto socorro e atendidas a tempo, conforme Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), termos de depoimentos (mov. 1.9, 12.1, 11.16, 16.1

e 16.3), termo de declaração da vítima (mov. 11.15), e prontuário médico (mov. 18.1 e 18.2). ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorizete Aparecida Machado, Chefe de Secretaria, conferi, digitei e subscrevo. **Guarutuba, 31 de julho de 2024.**
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO LUCAS DO NASCIMENTO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000072-37.2021.8.16.0041, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) RONALDO LUCAS DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) **RONALDO LUCAS DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 147547684 SSP/PR e CPF 474.213.548-24, nascido(a) aos 14/11/1995, natural de SUMARE/SP, filho(a) de Nome da Mãe: LUZIA INES DE LUCAS SILVA e Nome do Pai: JOSE EDMAR LIMA DO NASCIMENTO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital, comparecer(em) ao Fórum da TJPR - Comarca de Guaratuba situado na Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8970/3472-8971 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br, a fim de justificar o descumprimento das condições de manutenção de seu regime, sob pena regressão de regime. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPVFS GCC45 CZE45 4M2Q4, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
 PARANÁ
 COMARCA DE GUARATUBA
 VARA CRIMINAL DE GUARATUBA -
 PROJUDI
 Rua Tiago Pedroso, 417 - WhatsApp
 (41)3263-5859 - Cohapar - Guaratuba/PR -
 CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3263-5859 - E-
 mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Josue Irineu Pereira

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Andrei Jose de Campos, da Vara Criminal de Guaratuba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0006421-12.2023.8.16.0088, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Josue Irineu Pereira, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Josue Irineu Pereira, portador(a) do RG 101293157 SSP/PR e CPF 070.265.719-07, nascido(a) em 15/02/1989, natural de GUARATUBA/PR, filho(a) de Marli Rosa Pereira e Luiz Nereu Pereira**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIZIR DROGAS, Reclusão: 5 anos, 7 meses e 15 dias na data de 01/07/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "... Dito isso e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de ... condenar o réu Josue Irineu Pereira, nas penas previstas no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 ... A mingua também de outras causas especiais de aumento ou de diminuição de pena, torno-a definitiva em 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e multa de 563 (quinhentos e sessenta e três) dias-multa, considerando cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país, à época do fato, devidamente corrigido monetariamente, tendo em vista as condições financeiras do réu. O réu é reincidente, razão pela qual, para o início do cumprimento da pena imposta, fixo o regime fechado ...", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro. Eu, Lorizete Aparecida Machado, Chefe de Secretaria, conferi, digitei e subscrevo.

Guarutuba, 31 de julho de 2024.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO SERGIO KENDRICK MONTEIRO FILHO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 0000376-40.2020.8.16.0009, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) PAULO SERGIO KENDRICK MONTEIRO FILHO, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) **PAULO SERGIO KENDRICK MONTEIRO FILHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 71587410 SSP/PR e CPF 033.119.759-60, nascido(a) aos 17/07/1979, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de Nome da Mãe: MARILU DO ROCIO VIEIRA CEZAR e Nome do Pai: PAULO SERGIO KENDRICK MONTEIRO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital, comparecer(em) ao Fórum da TJPR - Comarca de Guaratuba situado na Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8970/3472-8971 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br, a fim de justificar o descumprimento das condições de manutenção de seu regime, sob pena regressão de regime. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPSUB U7U5A HCN5 D38N4, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JORGE LUIZ CORREIA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4002141-69.2022.8.16.4321, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) JORGE LUIZ CORREIA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) **JORGE LUIZ CORREIA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 97344345 SSP/PR e CPF 092.690.009-90, nascido(a) aos 17/10/1996, natural de MANDIRITUBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: MARGO CORREIA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para iniciar o cumprimento da pena, na forma estabelecida na sentença, qual seja, em regime aberto, mediante as seguintes condições: a) Prestação de serviços à comunidade: Total de Horas: 900 e b) Prestação pecuniária: Valor R\$ 1.100,00. Ficando desde logo **INTIMADO(A)** para que compareça perante este Juízo, ao endereço, Rua Tiago Pedro, 417, Bairro Cohapar, Guaratuba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital para dar início ao cumprimento das condições elencadas acima. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPDQE 3P9Q8 ZRRKA DXRSL, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara Cível de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele

que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Interdição, sob nº 0006425-48.2020.8.16.0090, em que é(são) autor(es) ANGÉLICA DO ROCIO CARVALHO E SILVA, e réu(s) ANGELINA SECH CARVALHO, MARIA ROSA SECH, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de ANGELINA SECH CARVALHO, brasileira, viúva, portadora do RG 291427 e inscrita no CPF sob o nº CPF/CNPJ: 068.572.609-66, residente e domiciliada na Rua Alberto Spiaci, 500, Jd. Itamarati, na cidade de Ibiporã - PR, CEP 86200000, por sentença publicada em 14/06/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) realizado o exame pericial da interditanda Sra. Angelina Sech Carvalho, na seq. 132.2 fls. 05-07, constando que ela possui Demência decorrente de Doença de Alzheimer (CID F00.9), sendo, também, incapaz de gerir sua própria vida sem suporte de terceiros, restando demonstrado que as requeridas encontram-se incapacitadas para realizar os atos da vida civil, e observando o disposto no artigo 755, § 1º, do novo Código de Processo Civil, c/c artigo 1.775, § 1º, do Código Civil o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, assim como daqueles relativos ao gerenciamento de saúde. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ANGELICA DO ROCIO CARVALHO E SILVA, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG 38018134-4/SP, inscrita do CPF nº 706.035.969-91, residente e domiciliado à Rua dos Caetés, 878, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05016-081 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: 3. **CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para fins de I - Decretar a interdição de ANGELINA SECH CARVALHO, nascida em 31 de julho de 1933, filha de Adão Sech e Alexandra Waitoviez; II - Deferir a substituição da curatela de MARIA ROSA SECH, nascida em 07 de maio de 1942, filha de Adão Sech e Alexandra Waitoviez Sech; Nomeando-se a requerente, ANGELICA DO ROCIO CARVALHO E SILVA, como curadora, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de ambas (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015), artigo 755, inciso I, e § 1º, do CPC, incidindo sobre os atos de natureza patrimonial e negocial, assim como daqueles relativos ao gerenciamento de saúde. Cumpra-se o disposto no artigo 755, parágrafo 3º, do Novo Código de Processo Civil, promovendo-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais (art. 92 da Lei nº 6.015/73) e publicando na imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital os dados indicados em referido dispositivo legal. Prestação de contas anual, na forma dos artigos 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), arts. 1755 e 1756, ambos do Código Civil. Intime-se a curadora a prestar compromisso, no prazo de cinco (5) dias, obedecendo-se ao artigo 759 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil. Arbitro os honorários da curadora especial, Dra. Déborah Karoliny Neves - OAB nº 96146 - PR, em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos pelo Estado, conforme Tabela contida na Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE, na forma da Lei nº 18664 de 22/12/2015 (Capítulo II - Da Advocacia Dativa). Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Oportunamente, arquivem-se, mediante baixa no sistema e comunicação ao Cartório Distribuidor. Ibiporã, 14 de junho de 2023. Sonia Leifa Yeh Fuzinato Juíza de Direito.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Hélder José da Freiria, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ibiporã, 31 de julho de 2024.
Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Sonia Leifa Yeh Fuzinato, da Vara Cível de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Interdição, sob nº 0006425-48.2020.8.16.0090, em que é(são) autor(es) réu(s) ANGÉLICA DO ROCIO CARVALHO E SILVA, e ANGELINA SECH CARVALHO, MARIA ROSA SECH, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a substituição da curatela de MARIA ROSA SECH, brasileira, solteira, portadora do RG 7.073.310-2, inscrita no CPF 011.234.129-28, residente e domiciliada à Rua Alberto Spiaci, 500, Jd. Itamarati, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86200-000, por sentença publicada em 14/06/2023, na qual foi deferida a substituição da curatela de MARIA ROSA SECH, nascida em 07 de maio de 1942, filha de Adão Sech e Alexandra Waitoviez Sech, nomeando-se a requerente, ANGELICA DO ROCIO CARVALHO E SILVA, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora do RG 38018134-4/SP, inscrita do CPF nº 706.035.969-91, residente e domiciliada à Rua dos Caetés, 878, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05016-08, como curadora, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015), artigo 755, inciso I, e § 1º, do CPC, incidindo sobre os atos de natureza patrimonial e negocial, assim como daqueles relativos ao gerenciamento de saúde. Prestação de contas anual, na forma dos artigos 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), arts. 1755 e 1756, ambos do Código Civil e os demais constantes da sentença por tempo indeterminado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Hélder José da Freiria, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ibiporã, 31 de julho de 2024.

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
 Juíza de Direito

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

APODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

VARA CRIMINAL DE ICARAÍMA - PROJUDI

Avenida Anthero Francisco Soares, nº 630 - Fórum Ernani de Almeida Abreu - Centro - Icaráima/PR - CEP: 87.530-000 - Fone: (44) 3259-7180 - E-mail: ica-ju-scr@tjpr.jus.br

EDITAL nº 29/2024

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MANOEL RIATTO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme de Andrade Orlando, da Vara Criminal de Icaráima, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000002-64.2023.8.16.0091, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **MANOEL RIATTO**, e vítima **ESTADO DO PARANÁ**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MANOEL RIATTO**, portador(a) do RG 8089000 SSP/PR, nascido(a) em 05/08/1950, filho(a) de **LAURINDA JORGE RIATTO** e **JOSÉ RIATTO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do 306, §1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Fato 01), à pena de 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção, 13 (treze) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, e proibição/suspensão da habilitação por 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias (artigo 293, caput, do Código de Trânsito), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Walison Vinicius Florencio, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Icaráima, 30 de julho de 2024.

Guilherme de Andrade Orlando

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico [https://portal.tjpr.jus.br/projudi.dicionarum\(a\)Conteúdo](https://portal.tjpr.jus.br/projudi.dicionarum(a)Conteúdo)

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacifico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GILMAR RIBEIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000037-80.2021.8.16.0095, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **ALESSANDRO VICENTE LEMES**, GILMAR RIBEIRO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **GILMAR RIBEIRO**, portador(a) do RG 13****47 SSP/PR e CPF 118.***.***-82, nascido(a) em 31/10/1989, natural de BOA VISTA

DA APARECIDA/PR, filho(a) de CARMELINDA MARIANO e CASCIMIRO JOSÉ RIBEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado (a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 30 de julho de 2024. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KENIA RODRIGUEZ RAL
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001956-27.2023.8.16.0098, em que é(são) exequente(s) Banco do Brasil S/A, e executado(s) KENIA RODRIGUEZ RAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KENIA RODRIGUEZ RAL portador(a) do CPF 084.170.961-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cumprir voluntariamente a sentença, advertindo-o de que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima fixado, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, bem como, expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523, § 1º e 3º, ambos do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ana Carolina Tempesta de Oliveira, Estagiária, conferi e digitei.

Jacarezinho, 31 de julho de 2024.

Tiago Manfré

Téc. Judiciário - Por ordem do MM Juiz de Direito

Portaria 23/2023

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema

Projudi, acessível no endereço eletrônico. <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO 30 dias.

O Doutor **MARCO ANTÔNIO VENÂNIO DE MELO**, MM Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que processam-se os termos de Ação Inventário sob n. 0001693-61.2015.8.16.0102 em que é Autor Tiago Ananias do Carmo, pessoa física, inscrito no CPF nº 069.271.089-20 e Nathalia Varela do Carmo e Réu ESPÓLIO DE MARISA APARECIDA VARELA. Assim sendo, mandou o MM Juiz proceder à **CITAÇÃO** dos terceiros **VANILCE BERMEJO VARELA**, inscrita no CPF nº 014.337.359-54 e **WILSON VARELA**, inscrito no CPF nº 650.325.009-68, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre as Primeiras Declarações, nos termos do art 627 do NCPC.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, aos 17 de Junho de 2024. Eu, _____, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA

Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO 30 dias.

O Doutor **MARCO ANTÔNIO VENÂNIO DE MELO**, MM Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que processam-se os termos de Guarda sob n. 0000257-52.2024.8.16.0102 em que é requerente K.C.S.T representada por Ilmara Tomé pessoa física, brasileira, inscrita no CPF: 055.984.959-10 e requerido **MARCELO DOS SANTOS TOMÉ**, pessoa física, portador do RG nº 86993520 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.178.209-9. Assim sendo, mandou o MM Juiz proceder à **CITAÇÃO** da requerido **MARCELO DOS SANTOS TOMÉ**, sobre o pedido inicial do processo e para que, caso queira, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, e também fica **INTIMADO** acerca da decisão referente ao pedido liminar "**Assim sendo, tendo em vista o melhor interesse da menor e a necessidade de regularizar a guarda de fato, CONCEDO, provisoriamente, a guarda de K.C.S.T, à requerente Ilmara Tomé**" aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024. Eu, SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA, Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA

Escrivã

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 - E-mail: jt-ju-ecr@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS JOSÉ ALVES DA CRUZ PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Juiz de Direito Marco Antônio Venâncio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000225-81.2023.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu VINICIUS JOSÉ ALVES DA CRUZ, e vítima ANDRESSA MATIAS DE MELO ANDRE, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido VINICIUS JOSÉ ALVES DA CRUZ, portador do RG 162202707 SSP /PR e CPF 529.363.428-30, nascido em 13/05/2003, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, filho de MARINA ALVES DA CRUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 21/07/2023 e recebida em 25/07/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Em data de 31 de janeiro de 2023, durante o repouso noturno, por volta das 04hr10min, no estabelecimento comercia denominado "Restaurante Melo Manias", localizado na

Avenida Paraná, n.º 1.099, Centro, nesta Cidade e Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado VINICIUS JOSÉ ALVES DA CRUZ, agindo dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com ânimo de assenhoramento definitivo, subtraiu para si, coisa alheia móvel consistente em dinheiro em espécie, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moedas e notas diversas, do interior do caixa do estabelecimento comercial da vítima Andressa Matias de Melo Andre, cf. declaração de vítima (mov. 1.6) e Boletim de Ocorrência n.º 2023/118832 (mov. 1.15). Salientase, ademais, que o delito foi cometido mediante escalada e rompimento de obstáculo, uma vez que, para adentrar no local, o denunciado Vinicius precisou pular o muro do estabelecimento, o qual contava com aproximadamente 1,80 metro de altura, bem como acessou o telhado do estabelecimento e retirou algumas telhas, de modo que pôde romper o forro e adentrar pelo mesmo, cf. descrito no Auto de Exame de Local de Crime (mov. 1.4), Imagens da câmera de segurança de mov. 1.7/1.8, em especial o vídeo de mov. 1.9, onde é possível visualizar o denunciado escalando o muro." e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares, alegar tudo que interessa à sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Wojnarovic Nucini, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, assinado e datado eletronicamente Marco Antônio Venâncio de Melo Magistrado Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTMG DNU5B B236B EJM2R PROJUDI - Processo: 0000225-81.2023.8.16.0102 - Ref. mov. 73.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/ CITAÇÃO. Arq: Edital

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: MIKE DUTRA PEREIRA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz de Direito Marco Antônio Venâncio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Desacato, sob nº 0001546-25.2021.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MIKE DUTRA PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido MIKE DUTRA PEREIRA, portador do RG 129018038 SSP/PR e CPF 055.931.461-28, nascido em 05/09/1993, natural de CAMBARA, filho de SANDRA DUTRA e REGINALDO PEREIRA SANCHES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 330 - DESOBEDIÊNCIA, Detenção: 7 meses ART 329 - RESISTÊNCIA, Detenção: 2 meses e 10 dias, na data de 30/07/2024, não tendo havido substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como suspensão condicional da pena, e, buscando concretizar e efetivar o Poder Punitivo estatal, bem como às finalidades precípua da reprimenda imposta, o Réu deverá obedecer, por todo período de pena fixado, as seguintes condições: a) obter ocupação lícita no prazo de 30 (trinta) dias; b) recolher-se em sua residência diariamente, das 21h00 às 06h00, inclusive em feriados e finais de semana, salvo autorização prévia do Juízo prorrogando o horário de recolhimento; c) proibição de se ausentar desta Comarca, sem prévia autorização judicial; d) comparecer mensalmente em Juízo, para dar conta de suas ocupações e domicílio; e) sempre portar documentos pessoais e, quando for o caso, autorização de viagem e autorização de prorrogação de horário; f) não frequentar bares, boates e congêneres; e g) não se embriagar, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o Réu MIKE DUTRA PEREIRA como incurso nas sanções dos artigos 329 e 330, ambos do Código Penal (2º e 3º Fatos) e ABSOLVÊ-LO da prática dos crimes previstos no art. 330 do CP (1º Fato), art. 147 do CP (4º Fato) e art. 163, parágrafo único, III, do CP (5º Fato), com fulcro no artigo 386, inciso III, do CPP. Em consequência, condeno o Réu ao pagamento das custas e despesas processuais. Contudo, por ter sido defendido por Defensor dativo, o que denota a insuficiência econômica, defiro ao Réu o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, e determino, em consequência, a suspensão da exigibilidade dos valores devidos. Tendo em vista que o Réu, mediante mais de uma ação, praticou três crimes diferentes, deve ser aplicada a regra do artigo 69 do Código Penal, com a cumulação das penas aplicadas aos delitos. Assim, feita a operação, fica o Réu condenado a uma pena de 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, nos termos do artigo 33, §§ 2º, "b" e 3º e 59, todos do Código Penal; e da Súmula 269 do Superior Tribunal de Justiça, o Réu deverá cumprir a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada inicialmente em regime semiaberto.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, assinado e datado eletronicamente Luana Rodrigues Camilo Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: JONATHAN BONFIM SOARES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Juíza de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000306-79.2013.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JONATHAN BONFIM SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido JONATHAN BONFIM SOARES, portador do RG 110348363 SSP/PR e CPF 008.311.199-93, nascido em 15/06/1990, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho de MARTA BONFIM SOARES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado nas sanções do ART 306 - CONDUIZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ALCÓOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses na data de, sendo substituída por prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo à época do pagamento e, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva delineada na denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado JONATHAN BONFIM SOARES como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9.503/97. Desta forma, fixo a pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, além de 02 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, Diante do quantum acima e por não ser o réu reincidente, com base no artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, fixo o REGIME ABERTO para o cumprimento da reprimenda. Logo, nos termos do artigo 115 da Lei de Execução Penal, fixo as seguintes condições, gerais e obrigatórias, que deverão ser cumpridas pelo condenado durante a execução da pena: a) Permanecer em sua residência das 22:00 às 06:00 horas, todos os dias da semana; b) Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; c) Não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial, por prazo superior a 15 dias; e d) Não alterar de endereço sem comunicar previamente o Juízo.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, assinado e datado eletronicamente Luana Rodrigues Camilo Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO ANTONIO DA CRUZ PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz de Direito Marco Antônio Venâncio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0000781-88.2020.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu EDUARDO ANTONIO DA CRUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido EDUARDO ANTONIO DA CRUZ, portador do RG 133290850 SSP/PR e CPF 084.363.439-13, nascido em 19/04/1995, natural de CONSELHEIRO MAIRINCK, filho de MARIA IRENE DA CRUZ AZEVEDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinta sua punibilidade, nos termos do art. 107, inc IV, primeira parte, do Código Penal c/c art. 30 da Lei 11.343/06. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luana Rodrigues Camilo, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, assinado e datado eletronicamente Luana Rodrigues Camilo Chefe de Secretaria

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: (42) 3309 3840 - E-mail: ls-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004274-43.2015.8.16.0104

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

0004274-43.2015.8.16.0104
Procedimento Comum Civil
Investigação de Paternidade
R\$3.152,00

- C. A. C. representado(a) por E T D C
- JOAO MARIA (RG: 24659380 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.295.959-77)

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Marina de Lima Toffoli, MMa. Juíza de Direito desta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Procedimento Comum - Investigação de Paternidade nº. 0004274-43.2015.8.16.0104, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o requerido **JOAO MARIA** (RG: 24659380 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.295.959-77) atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue o pagamento das custas remanescentes do processo, nos autos acima descritos. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, aos 30 de julho de 2024

Eu Adryan Rael Scheffer Duarte, estagiário que o digitei e subscrevo.
(assinado digitalmente) **Marina de Lima Toffoli** Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: (42) 3309 3840 - E-mail: ls-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VERA LUCIA PIMENTEL ALCIDES JOSE ALVES

PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marina de Lima Toffoli, da Vara de Família e Sucessões de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, sob nº 0005833-30.2018.8.16.0104, em que é(são) exequente(s) A. M., A. D. S. M. e executado(s) **VERA LUCIA PIMENTEL, ALCIDES JOSE ALVES**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) VERA LUCIA PIMENTEL**, portador(a) do CPF 059.557.217-03; e **ALCIDES JOSE ALVES**, portador(a) do RG 22345664 SSP/PR e CPF 032.339.689-57. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 20 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento das custas finais dos presentes autos. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Teresinha Muehlbauer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Laranjeiras do Sul, 30 de julho de 2024.**
Marina de Lima Toffoli

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BERNARDETE DE LOURDES CHIAVELLI SONOMIYA - (CNPJ/MF SOB Nº 021.246.429-95) e FERNANDO HARITI SONOMIYA - (CNPJ/MF SOB Nº 063.270.879-49).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **10 de setembro de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **10 de setembro de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0078039-26.2015.8.16.0014 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.** - (CNPJ/MF SOB Nº 79.038.097/0001-81) e executados **BERNARDETE DE LOURDES CHIAVELLI SONOMIYA** - (CNPJ/MF SOB Nº 021.246.429-95) e **FERNANDO HARITI SONOMIYA** - (CNPJ/MF SOB Nº 063.270.879-49).

BEM(NS): "LOTE DE TERRAS RURAIS medindo 6,3937 alqueires paulistas, formada pelo lote n. 101-b (Matrícula consta Lote n. 103-101-b-101-c/1), da subdivisão da Fazenda Nova Suíça III, Gleba n. 1 da Colônia " G" Apucarantina, Município de Tamarana, com acesso no sentido Londrina/Mauá da Serra, a partir do trevo de Tamarana/Mauá, por cerca de 24,5 Km, estrada rural da Pousada Agua Viva Golf, lado direito (lado esquerdo tem ponto de ônibus), segue por estrada rural até o final, conforme ilustração de mapa abaixo, área mecanizada, arborizada, mata à margem do Rio Branco, com demais características e confrontações constantes dos autos e da matrícula n. 25.608 do C.R.I. 3º Ofício desta cidade e Comarca, avaliado em R\$ 1.000.000,00, conforme Laudo de Avaliação do evento 661.1, datado de 23 de janeiro de 2023 - INCRANº714178034266-6".

ÔNUS: Av.15 - Ajuizamento dos autos nº 46681-43.2015.8.16.0014 movida por Aurania Aranda da Rocha Branco, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; Av.16 - Ajuizamento dos autos nº 4830-53.2019.8.16.0056 movida por Sicredi Agroempresarial, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.17 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00780384120158160014, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível; R.18 - Penhora referente aos presentes autos; R.19 - Penhora referente aos autos nº 28066-34.2017.8.16.0014 movida por KGM Comércio e Representação de Produto, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; R.20 - Penhora referente aos autos nº 78037-56.2015.8.16.0014 movida pela credora, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.21 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00780384120158160014, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 741.2. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para

cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:** R\$1.051.429,32 (um milhão cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), conforme atualização da avaliação do evento 705.1, datada de 15 de março de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual **a inferior a 50%** do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. **As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E**, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a) caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b) caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c) seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser encontrados na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 469 Bloco 16B, apto. 03 - Chácara Manella - CÂMBÉ/PR - CEP: 86.186-000 e/ou Estação Monte Belo, s/n - TAMARANA/PR, como fiéis depositários, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **BERNARDETE DE LOURDES CHIAVELLI SONOMIYA** - (CNPJ/MF SOB Nº 021.246.429-95) e **FERNANDO HARITI SONOMIYA** - (CNPJ/MF SOB Nº 063.270.879-49), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), em cumprimento ao artigo 92, parágrafo 3º do Estatuto da Terra, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (30/07/2024).

Eu, _____, // **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L // Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO ALVES MADEIRA (CPF/MF 388.123.559-00), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Citação de **ANTONIO ALVESEIRA**, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF/MF: 388.123.559-00, atualmente em lugar incerto e ignorado, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, apresente contestação - por intermédio de advogado - à ação autuada sob nº **0035232-78.2021.8.16.0014** de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA** movida por **HJDT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ 04.776.275/0001-72)**, em face do **JULIANA FERRAS ALCOVER (CPF/MF nº 055.236.869-56)** e **ANTONIO ALVES MADEIRA (CPF no 388.123.559-00)**, através da qual a autora alega em suma " que os requeridos adquiriram o imóvel de lote 17 quadra 04 do Loteamento Jardim pequenas Londres e que após a quitação de todas as parcelas ainda não realizaram a escritura e registro de transferência definitiva do imóvel, os requeridos foram notificados extrajudicialmente, na data de 03 de dezembro de 2020, mas não se interessaram por regularizar a pendência de qualquer forma. Diante de tais fatos, não restou alternativa à Requerente, considerando todos os esforços e meios utilizados para a resolução amigável, para os Requeridos realizar o registro da escritura e a transferência do imóvel, exceto a de adentrar com a presente demanda para resolver a situação. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, será decretada sua revelia e presumir-se-á a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (Art. 334, NCPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 26 de julho de 2024. Eu, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE V.V.P. TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA (CNPJ: 28.408.290/0001-26), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação da Requerida **V.V.P. TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 28.408.290/0001-26**,

na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, promoverem o pagamento do valor indicado no demonstrativo atualizado do débito (NCPC, 523, caput), nestes autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0071220-63.2021.8.16.0014**, em que **SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, movem contra **V.V.P. TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA** que atualizada até **09/04/2024**, perfaz o valor de **R\$ 23.542,35 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, sob pena de prosseguimento, com a incidência de multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). O título embasador da referida cobrança é a sentença que julgou procedente a ação d Monitoria, condenando os executados ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor dos patronos da exequente, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante atualizado da condenação (Art. 85, § 2º, incisos I a IV do NCPC). **Cientifico-o(a)(s)** ainda que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o novo prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS** para, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresentar, nos próprios autos, querendo, sua **IMPUGNAÇÃO (NCPC, 525)**. **ADVERTÊNCIA:** caso o(s) requerido(s) não pague(m) o débito mencionado acima, no prazo assinado, incidirão multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 26 de Julho de 2024. Eu, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANDRO DUARTE MONTEIRO (CPF/MF nº 142.763.887-08), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Edital de Intimação do(a) Executado(a) **SANDRO DUARTE MONTEIRO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº. 142.763.887-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do **BLOQUEIO** levado a efeito sobre as cotas de consórcio sua titularidade, junto ao Banco Bradesco S.A, grupo 225, cota 270, seq. 2, situação cancelada, valor R\$ 118,12 (cento e dezoito reais e doze centavos) e grupo 6953, cota 29, seq. 1, situação cancelada, valor de R\$ 4.785,31 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme ofício nº. 1488/2023 juntado nestes autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0063258-67.2013.8.16.0014**, em que **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ/MF nº. 142.763.887-08), move contra **SANDRO DUARTE MONTEIRO** (CPF/MF nº. 142.763.887-08) e **COMPRES FACIL NEGOCIOS LTDA** (CNPJ/MF nº. 75.575.241/0001-68), bem assim, para no prazo de **CINCO (05) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, manifestarem-se acerca de uma das hipóteses legais de impenhorabilidade ou que ainda remanesce excesso na penhora (art. 854, § 3º, NCPC) **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, hipótese em que deverá ser cumprido o § 5º do art. 854, NCPC, promovendo-se a imediata transferência dos valores junto a CEF - Caixa Econômica Federal, Ag. 2711, PAB Fórum Londrina, remunerada e vinculada ao juízo, onde permanecerá até ulterior deliberação. Londrina, 31 de julho de 2024. Eu, Jobson Rafael Leme de Moraes, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL**Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANGELO W. DE SOUZA VEIGA TELEMARKETING (CNPJ/MF nº 07.438.119/0001-90), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Edital de Intimação da executada **ANGELO W. DE SOUZA VEIGA TELEMARKETING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.438.119/0001-90, na pessoa de seu/sua representante legal, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, promover(em) o pagamento do valor indicado no demonstrativo atualizado do débito (NCPC, 523, caput), nestes autos de nº **0069996-27.2020.8.16.0014** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que **CORINA KAWAMOTO UEDA** move contra **ANGELO W. DE SOUZA VEIGA TELEMARKETING** e **EDITORA TRÊS**, que atualizada até **09/07/2024**, perfaz o valor de **R\$ 2.112,89 (dois mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos)**, sob pena de prosseguimento, com a incidência de multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). O título embasador da referida cobrança é a sentença do mov. 147.1 que julgou procedentes os pedidos constantes na inicial, para o efeito de declarar a inexigibilidade do débito discutido na inicial, que condenou a empresa executada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da autora, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 2º, incisos I a IV, do CPC. **Científico-o(a)(s)** ainda que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o novo prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS** para, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresentar, nos próprios autos, querendo, sua **IMPUGNAÇÃO (NCPC, 525)**. **ADVERTÊNCIA:** caso o(s) requerido(s) não pague(m) o débito mencionado acima, no prazo assinado, incidirão multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 30 de julho de 2024. Eu, (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito**2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
E ACIDENTES DO TRABALHO****Edital de Citação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I
Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para MOHAMED ABDELHAMID ABDELRAOUF SALEM

Processo: 0083323-10.2018.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Dissolução
Valor da Causa: R\$954,00
Exequente(s):

Executado(s):

- Defensoria Pública do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA BRASIL, 1032 - CENTRO - LONDRINA/PR
- ROSEANE CELIA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 056.470.649-30)
Rua Ohio, 128 - Jardim Los Angeles - LONDRINA/PR
- MOHAMED ABDELHAMID ABDELRAOUF SALEM (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Abdel Menem Riyad, Asmun - El Menufeya - Egito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE MOHAMED ABDELHAMID ABDELRAOUF SALEM COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MOHAMED ABDELHAMID ABDELRAOUF SALEM, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por ROSEANE CELIA DE OLIVEIRA, pelos fatos: ". Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de (PARTE A SER INTIMADA), foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente INTIMADO, para que proceda o pagamento da dívida reclamada em 15 (quinze) dias, sob pena de constrição patrimonial e, ainda, incidência de multa de 10% do valor da dívida, e demais consectários, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. Não efetuado o pagamento ou apresentada impugnação, no prazo de lei, determino o protesto do pronunciamento judicial, nos termos do art. 528, §1º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525, caput, do CPC. Escado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. Londrina, 30 de julho de 2024.LUCIO DIAS
ESCRIVÃO ASSINADO DIGITALMENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I
Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para LEONARDO DIAS DA SILVA ROSA (RG: 129626402 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 111.691.779-30)

Processo: 0040327-21.2023.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Assunto Principal: Alimentos

Valor da Causa:

R\$1.199,85

Requerente(s):

- GAEL BENÍCIO CRISTÓVÃO (CPF/CNPJ: 160.450.909-00) representado(a) por GIOVANNA CRISTÓVÃO (RG: 154272291 SSP/PR e CPF/CNPJ: 155.698.879-62) Rua Augusto Gomes, 809 - Jardim das Palmeiras - LONDRINA/PR - CEP: 86.083-590
- LEONARDO DIAS DA SILVA ROSA (RG: 129626402 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.691.779-30)

Requerido(s):

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONARDO DIAS DA SILVA ROSA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ISABELLE PAPA FANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LEONARDO DIAS DA SILVA ROSA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por GAEL BENÍCIO CRISTÓVÃO, pelos fatos: " Nos autos nº 0023464-24.2022.8.16.0014, que tramitou perante a Vara da Infância e Juventude, desta comarca, o executado comprometeu-se a pagar ao filho, a título de pensão alimentícia, 30% do salário mínimo, correspondendo a porcentagem atualmente ao montante de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis), a serem depositados todo dia 10 (dez) de cada mês na conta da genitora. Contudo, o executado não adimpliu com o convencionado, não tendo depositado um único valor sequer desde o início da obrigação. Ademais, até a presente data, o Sr. Leonardo não apresentou nenhuma justificativa da ausência de pagamento em favor da parte exequente, causando prejuízos ao filho. Além disso, todas as alternativas amigáveis de conciliação para o pagamento das parcelas em atraso restaram infrutíferas, tendo em vista que o executado apenas faz promessas de que irá acertar os valores, porém, quando cobrado, não retorna. Dessa forma, não resta à parte outra alternativa a não ser a propositura do cumprimento de sentença de alimentos. Conforme a tabela exemplificativa abaixo, o saldo devedor do executado cobrado nesta execução perfaz o montante de R\$1.199,85 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de LEONARDO DIAS DA SILVA ROSA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. Londrina, 31 de julho de 2024. LUCIO DIAS ESCRIVÃO ASSINADO DIGITALMENTE

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ
ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO de RODRIGO MEDEIROS, com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, que nos autos de Processo Crime - Projudi nº 0062788-89.2020.8.16.0014 - em que figura como sentenciado RODRIGO MEDEIROS, brasileiro, nascido em 28/12/1987, filho de Roque Medeiros e Elizabete dos Santos Medeiros, portador do RG-SSP/PR sob nº 10.438.842-6; atualmente em lugar incerto e não sabido o sentenciado RODRIGO MEDEIROS, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, proceder o pagamento das custas processuais. **VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$1.310,35. ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importa em Emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 875 a 890 do Código de Normas do Foro Judicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (pena de multa) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná. Informações/contato > Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 30/07/2024. Eu, Claudécir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei. Luiz Valerio dos Santos Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA - Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br - REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA da sentenciada MARIA APARECIDA DE JESUS, com o prazo de noventa (90) dias.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa (90) dias, que nos autos de Processo Crime - Projudi nº 0001078-29.2024.8.16.0014 - em que figura como sentenciada MARIA APARECIDA DE JESUS, brasileira, nascida em 24/06/1989, filha de Ivone Antonia de Jesus, portadora do RG-SSP/PR. sob nº 10.361.670-0, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico principal segue adiante transcrito: "...Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência, CONDENO a ré MARIA APARECIDA DE JESUS, já qualificada, como incurso nas sanções do artigo 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006... Não havendo outros elementos a considerar, torno definitiva a pena aplicada em de 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA. Para a pena pecuniária fixo o valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido, considerando a situação financeira do condenado.... Considerando o quantum da pena privativa de liberdade aplicada e as condições pessoais do condenado e, ainda, tendo em vista os critérios estabelecidos pelo artigo 59, do Código Penal, bem como pelo fato de que o condenado não é reincidente, com fundamento no artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c" e parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, fixo, para início do cumprimento da pena, o regime aberto, a ser cumprido mediante as seguintes condições: a) permanecer recolhido em sua residência no período noturno, das 21 horas até às 06 horas do dia seguinte; b) não ausentar-se da localidade onde reside por prazo superior a 30 dias sem autorização judicial; c) comprovar o exercício de trabalho lícito no prazo de 30 (trinta) dias; e d) comparecer mensalmente perante o Juízo de Direito da sua residência para informar e justificar suas atividades.... Diante disso, considerando que a ré preenche os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em: a) prestação pecuniária no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, a ser pago à entidade a ser definida pelo juízo da execução, admitindo-se o parcelamento, conforme a situação financeira do réu; b) prestação de serviços à comunidade, devendo perfazer uma jornada correspondente a 910 (novecentas e dez horas) horas, a serem cumpridas em entidade a ser definida pelo juízo da execução, por ocasião da audiência admonitória.... Considerando que a condenada respondeu ao processo presa preventivamente e, não obstante a superveniência de sentença condenatória, porém, tendo em vista que o início de cumprimento da pena se dará em regime aberto, conforme acima estabelecido, revogo a prisão preventiva e concedo a ela o direito de apelar desta sentença em liberdade... CONDENO a ré ao pagamento das custas processuais..... Londrina, 29 de maio de 2024. (a) Luiz Valerio dos Santos, Juiz de Direito". Encontrando-se em lugar incerto e não sabido MARIA APARECIDA DE JESUS, pelo presente edital fica INTIMADA da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 30/07/2024 Eu, Claudécir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei. Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caixaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ ERIKA JAQUELINE DA CRUZ, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0046081-41.2023.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Juros de Mora - Legais / Contratuais Valor da Causa: R\$4.865,50 Autor(s): Instituição Adventista de Educação e Assistência Social (CPF/CNPJ: 76.726.884/0024-14) Avenida Universo, 184 - Jardim Shangri-la A - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-710 - E-mail: seccal.anp@educadventista.org.br Réu(s): Erika Jaqueline da Cruz (RG: 93605845 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.270.289-90), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADA PELA PARTE AUTORA: " DOS FATOS - A Requerente é instituição de ensino, prestadora de serviços educacionais. No ano de 2018, a Requerente celebrou com a Requerida, contrato de prestação de serviços educacionais. Ocorre que a Requerida não adimpliu com os pagamentos das mensalidades, deixando em aberto parcelas que totalizam o valor de R\$ 2.272,80 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), que devidamente

corrigida até a propositura da ação somaram o valor de R\$ 4.865,50 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DO DIREITO: O Código Civil prevê a possibilidade do credor buscar a satisfação de seu crédito mediante a oposição de ação pertinente. Considerando não tratar-se de título executivo, tem-se por derradeira a via adequada para atingir o seu pleito. No presente caso, o inadimplemento contratual da Requerida, conferiu à Requerente o direito de exigir o cumprimento da obrigação. Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento, e o credor que o não quiser receber no tempo, lugar e forma convençados. Na ação de cobrança, uma vez demonstrado o fato constitutivo do direito da Requerente, incumbe à Requerida o fazer prova do pagamento por aplicação da regra contida no inc. II do art. 373 do CPC. Art. 389. Não cumprida à obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. Consta-se que, a Requerida descumpriu o que fora acordado com a Requerente, cabendo o pagamento de juros, correção monetária e multa disposta no contrato em questão, em razão disso, a Requerente postula aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor de cada parcela inadimplente. DO PEDIDO - Isto posto REQUER a Vossa Excelência que: 1.DEFIRA o pedido de Assistência Judiciária Gratuita; 2.DETERMINE a citação da Requerida, via postal (AR), para, querendo, oferecer sua contestação oportunamente, sob pena de ser considerado verdadeiros os fatos alegados, com expressa advertência do ônus da impugnação específica; 3.JULGUE a presente ação TOTALMENTE PROCEDENTE, condenando a Requerida a pagar o valor de R\$ 4.865,50 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser corrigido pela aplicação do INPC-IBGE desde a distribuição e juros de 1% a.m., a partir da citação; 4.Seja designada data para a realização de audiência de conciliação ou mediação, consoante dispões o VII do artigo 319 do CPC; 5.Seja condenada a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios já previstos no próprio contrato, a ser arbitrado por Vossa Excelência. Protesta provar o alegado através de prova documental, para demonstrar a verdade dos fatos, conforme artigo 319, VI do CPC. VALOR DA CAUSA: R\$ 4.865,50 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). " OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestar querendo a ação, sob pena de revelia bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigos 335 e 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 24 de julho de 2024. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROBERTO GEDEAO DA SILVA (CPF/CNPJ: 030.374.129-50), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0047852-11.2010.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Perdas e Danos Valor da Causa: R\$37.180,77 Autor(s): Banco SAFRA S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Paulista, 2100 - JARDINS - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-300 Réu(s): ROBERTO GEDEAO DA SILVA (CPF/CNPJ: 030.374.129-50), ora em lugar incerto e não sabido. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "... O Arrendatário obrigou-se, por força do mencionado contrato, ao pagamento de 37 (trinta e sete) parcelas fixas, no valor de R\$ 1.067,26 (mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) mensais e consecutivas com vencimento final em 12/11/2012, mediante Contrato de Arrendamento Mercantil. O requerido deixou de pagar regularmente as parcelas vencidas desde 27/02/2010, Assim, o Autor é credor do réu, desde a data de 05 de Março de 2018 refilete o valor de R\$ 122.645,47 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), acrescida de juros moratórios e atualizada até o devido pagamento.". OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias contados do prazo de dilação deste edital, contestar, querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 23 de julho de 2024. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito - Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ ANGELITA MARIA TEOTONIO (RG: 82525084 SSP /PR e CPF/CNPJ: 034.175.759-40), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação Valor da Causa: R\$316.697,32 Autor(s): FELDMANN e FELDMANN COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 17.382.056/0001-50) Rua Sergipe, 1109 - Centro - LONDRINA /PR - CEP: 86.020-330 FLAVIANA KAREN BENETATI FELDMANN (CPF/CNPJ: 003.930.759- 07) Avenida Gil de Abreu Souza, n. 2.335 casa 530 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.058-100 MARCELO FELDMANN (CPF/CNPJ: 004.642.349-48) Avenida Gil de Abreu Souza, 2.335

casa 530 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.058-100 Réu(s): ANGELITA MARIA TEOTONIO (RG: 82525084 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.175.759-40), ora em lugar incerto e não sabido. ATM COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS - EIRELI (CPF/CNPJ: 38.391.803 /0001-97)Rua Piauí, 1150 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-390 PERMINIO MOREIRA NETO (CPF/CNPJ: 198.924.708-34)Rua Maria de Lourdes Vitire Savarego, n. 465 - Recanto Lago Azul - CAMBÉ/PR - CEP: 86.189-230 CITANDA: "ANGELITA MARIA TEOTONIO (RG: 82525084 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.175.759-40), ora em lugar incerto e não sabido. " TERMO DA INICIAL APRESENTADA PELA PARTE AUTORA: " FELDMANN e FELDMANN COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.382.056/0001- 50, com sede na Rua Sergipe, Centro, n. 1.109, Londrina, Paraná, CEP. 86.020-330 (DOC.01), FLAVIANA KAREN BENETATI FELDMANN, portadora da cédula de identidade n. 7.534.640-9 e inscrita no CPF n. 003.930.759-07, e MARCELO FELDMANN, portador da cédula de identidade n. 12.334.969-5 e inscrito no CPF n. 004.642.349-48, ambos brasileiros, empresários, casados entre si, residentes e domiciliados na Av. Gil Abreu e Souza, n. 2.335, casa 530, CEP. 86.058-100, Londrina, Paraná (DOC.02), vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus advogados subscreitos (DOC. 03), representantes da Sociedade de Advogados Colucci, Chaves & Ortolano Advogados Associados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Paraná sob o n.º 3.244, com escritório profissional no endereço constante no rodapé desta página, onde são recebidas intimações, apresentar AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, em face de PERMINIO MOREIRA NETO, inscrito no CPF n. 198.924.708- 34 e ANGELITA MARIA TEOTONIO, portadora do RG.8252508-4 e inscrita no CPF 034.175.759-40, ambos brasileiros, empresários, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Maria de Lourdes Vituri Savarego, n. 465, Estrada da Bratislava, Trevo do Km. 163, CEP. 86189-230., Cambé, Paraná, e ATM COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS - EIRELI (nome fantasia MON PETIT), pessoa jurídica de direito privado 38.391.803/0001-97, com sede na Rua Piauí, n. 1.150, CEP. 86.020-390, Londrina, Paraná, pelas razões de fato e direito que passa a expor: I. SÍNTESE Os Réus Sr. Perminio e Sra. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJKPK 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital Angelita, empresários renomados e experientes no ramo de franquias e empreendimentos¹, ofereceram aos Autores parceria comercial e assessoria quando as suas atividades comerciais foram suspensas em razão da pandemia causada pela Covid-19. Além disso, se interessaram na compra da residência do casal, ao conhecer que ela estava à venda há meses e que o Sr. Marcelo havia sido demitido recentemente do seu emprego. Os Réus tinham o conhecimento que a crise financeira que assola o nosso país afetou diretamente a empresa Autora e a vida pessoal dos seus sócios, também Autores, e por outro lado, conheciam a credibilidade e boa fama conquistada há anos pela marca em Londrina e região, bem como seu potencial de franqueabilidade. Assim, a assessoria dos Réus consistia em auxílio na gestão financeira e de processos durante a crise, para que, futuramente, o modelo de negócios e a marca dos Réus fossem replicados e comercializados. Para isso, os Réus comprariam e assumiriam a gestão da segunda loja (unidade EURO BABY KIDS/Catuaí, localizada no Shopping Catuaí desta cidade) para que pudessem conhecer e aprender todas as informações e dados sigilosos dos Autores sobre o modelo de negócio, resultado de um trabalho de quase 10 (dez) anos. Ou seja, usariam a marca EURO BABY KIDS, know how, métodos, carteira de clientes, carteira de fornecedores, pessoal treinado, estoque no valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), redes sociais e e-commerce em funcionamento, técnicas de vendas, compartilhamento de banco de dados, software de gestão ERP HDTEC já implantado e ativo, direitos sob o ponto comercial e benfeitorias deste, layout e projeto arquitetônico padrões EURO BABY KIDS já executados. As partes convencionaram que os Réus, empresários, poderiam fazer melhoramentos na gestão financeira, mas que os padrões de qualidade estabelecidos pela empresa Autora, layout arquitetônico e demais padrões da marca deveriam ser mantidos. Concordaram, também, que a comunicação com os fornecedores e clientes fixos, e a manutenção de mídias sociais, website e e-commerce, seriam realizadas exclusivamente pela sócia-administradora da empresa, a Autora FLAVIANA KAREN BENETATI FELDMANN ou pelo outro sócio à época, o Autor MARCELO FELDMANN, exceto se de outra forma os Réus pontualmente autorizassem. Os Autores, confiando na boa fé e na experiência dos Réus, seguiriam todas as orientações destes, que lhes pediram para assumir a gestão imediata da unidade a partir de 10/08/2020, até que a documentação e formalização do contrato, bem como a constituição da pessoa jurídica para operação da unidade EURO BABY KIDS/Catuaí fossem finalizadas. O Réu Sr. Perminio negociou pessoalmente junto à diretoria do Shopping Catuaí a troca das partes no contrato de aluguel da LUC, assumindo todos os direitos e deveres deste e sem qualquer ônus, pedindo aos Autores para assinarem o documento elaborado pelo locador (DOC.04). Ou seja, o negócio foi pautado na boa-fé das partes, nos termos do art. 113 do Código Civil, sendo que os Autores empenharam todo o esforço para o sucesso do negócio, acreditando que os Réus lhe ajudariam a propagar a marca da empresa nacionalmente. Ocorre que, tão logo os Réus tomaram posse do estabelecimento e conheceram todo o know how, sistemas, lista de clientes e de fornecedores, mudaram radicalmente o seu comportamento e passaram a agir de forma totalmente contrária ao acordado e com as políticas da empresa. Os Réus passaram a evitar contato com os Autores, sempre sem tempo para atendê-los. Também, não mais falaram sobre a compra do imóvel residencial dos Autores. Na mesma época, os Autores tiveram conhecimento que o número de celular e aplicativo whatsapp da unidade EURO BABY KIDS/Catuaí havia sido trocado e que

os Réus estariam entrando em contato diretamente com clientes e fornecedores da EURO BABY KIDS sem autorização prévia dos Autores e, inclusive, em nome da EURO BABY KIDS e de seus sócios. Também souberam que os Réus entraram em contato com o fornecedor do e-commerce e solicitaram uma réplica da página existente, inclusive autorizando a utilização do mesmo banco de dados em nome do "Sr. Marcelo" Os Autores, sem entender ainda o que estava acontecendo, tentaram resolver o impasse amigavelmente junto aos Réus, infrutiferamente. Foi então que foram surpreendidos com a notícia de que os Réus eram proprietários "de fato" de outra empresa, em conjunto com a mãe da Ré, Sra. MARIA DE FATIMA TEOTONIO LINDO, de nome fantasia MON PETIT, ora co-Ré, com a mesma atividade comercial e ramo da Autora, localizada no centro (bairro em que a primeira unidade e comercial da Autora está localizada). Inclusive, os Réus pediram que a nota fiscal de compra do estoque de roupas que estava na unidade EURO BABY KIDS/ Catuaí fosse emitida em nome da referida empresa, co-Ré (DOC.5). Os Autores chegaram a enviar notificação extrajudicial (DOC.8) para fins de rescindir o contrato firmado entre as partes por culpa exclusiva dos Réus, requerendo, sucintamente: "a) a retirada de toda e qualquer identificação da marca EURO BABY KIDS do estabelecimento, incluindo, mas não limitadamente, os banners, cartazes, luminosos, totens, etiquetas e tags, sacolas, embalagens, website e redes sociais, bem como todo material que contiver a marca; b) a descaracterização total do interior da loja e seus produtos, fazendo com que deixe de parecer com uma unidade EURO BABY KIDS, em especial retirando todos os equipamentos, o mobiliário, layout arquitetônico, embalagens, etiquetas e tags, identificação das paredes e fachadas, cores etc; c) a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKP 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital devolução aos autores de qualquer documento ou informação que lhe tiver sido entregue em decorrência do contrato entre as partes, incluindo banco de dados, carteira de clientes, carteira de fornecedores e etc, todos dados em comodato pelos autores e exclusivamente em razão e para fins da execução do contrato firmado entre as partes; d) a interrupção do uso do software de controle e gestão no estabelecimento; e) o pagamento de indenização referente à: rescisão do contrato por culpa exclusiva dos NOTIFICADOS; contratação e treinamento de pessoal; cessão de direitos do contrato de aluguel de ponto comercial e investimentos decorrentes deste; uso da MARCA pelo prazo de 2 (dois) meses; no montante ora fixado, por mera liberalidade da NOTIFICANTE e exclusivamente para fins de acordo extrajudicial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); f) a abstenção de utilizar o know how e informações recebidas pela NOTIFICANTE em negócios concorrentes desta, sob pena de majoração ou nova indenização." Os Réus sequer responderam à notificação ou entraram em contato, nem atenderam qualquer telefonema dos Autores ou de seus procuradores. Como se não bastasse, os Réus manifestamente se apropriaram de mercadorias compradas pelos Autores após o desfazimento do contrato, mas que foram enviadas pelo fornecedor ao endereço da unidade Catuaí. A devolução foi solicitada pelos Autores, mas os Réus se negaram a devolver, gerando inclusive um Boletim de Ocorrência (DOC.6 e 7). Atualmente, os Autores continuam recebendo informações de clientes e fornecedores que os Réus permanecem entrando em contato com eles: ora se apresentando como representantes da EURO BABY KIDS, para obterem vantagens em razão da credibilidade da marca, ora denegrindo a EURO BABY KIDS e convidando para conhecerem a MON PETIT, lhes garantindo descontos em vantagens em relação especificamente aos preços e condições praticados pela EURO BABY KIDS. Os Réus inclusive enviam sacolas de roupas para a residência de clientes da EURO BABY KIDS, sem que estes tenham solicitado ou informado seus endereços! Assim, o ajuizamento da presente medida se faz necessária para que as partes retornem ao "status quo ante" e os Réus, diante do desfazimento do negócio firmado, sejam impedidos de utilizarem, repassarem ou replicarem indevidamente o know how e informações confidenciais sobre o negócio recebidos pelos Autores, especialmente em empresas diretamente concorrentes a esta, tal como o é a empresa co-Ré, com a imediata descaracterização e retirada de toda e qualquer identificação da marca EURO BABY KIDS dos seus estabelecimentos; bem como sejam compelidos ao pagamento de indenização aos Autores, bem como ao uso, desde 10/08/2021, da marca e seus benefícios, de segredos comerciais, contratação e treinamento de pessoal, cessão de direitos do contrato de aluguel de ponto comercial e investimentos decorrentes deste. Além disso, os Réus devem ser condenados a indenizarem os Autores por todos os prejuízos de cunho moral que lhes causaram. II. DA ANULABILIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO DIANTE DO VÍCIO DE CONSENTIMENTO - DO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO E RETORNO AO "STATUS QUO ANTE" Conforme narrativa fática, os Réus tomaram posse de todo o estabelecimento em questão, com maquinários, mobiliários, estoque, pessoal treinado e capacitado, bem como conheceram todas as informações sigilosas e dados sobre o negócio dos Autores, e tão somente pagaram o valor do estoque, no valor de R\$ 50.000,00. Os Autores confiaram nos Réus, passaram todas as informações e dados, inclusive financeiros, e assinaram todos os documentos que estes lhes solicitaram para cessão dos direitos em relação ao estabelecimento. Os Autores confiaram que o estabelecimento seria usado para estudo e análise da estruturação e expansão da marca nacionalmente. Confiaram, também, que os Réus comprariam o imóvel dos Autores para fins de auxiliá-los financeiramente. No entanto, tão logo os Réus conseguiram as informações e tomaram posse do estabelecimento, passaram a agir de forma contrária ao combinado e a alterar os padrões de qualidade estabelecidos pela marca, além de passaram a utilizar as informações recebidas em sigilo em uma empresa diretamente concorrente (co-Ré), que mais tarde, se conheceu ser de propriedade dos Autores Nas redes sociais da loja Ré2 , consta a loja do Shopping Catuaí (loja 324) como uma unidade da MON PETIT, com o exato layout arquitetônico,

cores e produtos da Loja autora EURO BABY KIDS: Assim, a despeito de não existir um instrumento escrito em relação ao negócio realizado entre as partes, vez que este foi inadimplido pelos Réus antes mesmo de sua formalização (ou quiçá jamais seria formalizado, em razão da "encenação dos Réus"), certo é que este foi firmado pelas partes e causou efeitos jurídicos. Sendo assim, diante do manifesto inadimplemento dos Réus, se faz necessário o desfazimento de negócio. Em um primeiro momento, os Autores notificaram os Réus da rescisão do contrato por culpa exclusiva destes, entendendo que se tratava de mero inadimplemento por culpa exclusiva dos Réus. No entanto, depois de conhecerem que foram, na verdade, enganados, trata-se de situação de anulabilidade do negócio jurídico firmado entre as partes, em razão do claro vício de consentimento dos Autores, que somente realizaram o negócio diante do dolo dos Réus. O dolo dos Réus é incontestável (Art. 145, CC). Sendo incontroverso que os Réus convenceram os Autores a lhes passarem a posse e propriedade da unidade em questão, bem como todo o seu know how, para que Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKP 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital pudessem lhes ajudar e prestar serviços de consultoria (os quais jamais se deram), então se conclui que os Autores foram, na verdade, vítimas dos Réus, que se aproveitaram de sua vulnerabilidade e hipossuficiência técnica para ludibriá-los a realizar o referido negócio jurídico. Os Autores acreditaram na boa fé dos Réus e assinaram documentos, conforme estes lhes solicitaram. Tendo em vista que a vontade é a essência do negócio jurídico, esta deve ser expressada de modo livre, espontâneo, e de acordo com o ordenamento jurídico. Entretanto, por vezes a vontade do agente está maculada por vícios que impedem de demonstrar sua real intenção, de maneira que podem ser anuláveis os negócios provenientes de uma vontade viciada. É o caso dos autos. Nos termos do Artigo 171, inciso II do Código Civil, são anuláveis os negócios jurídicos por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores. Neste mesmo contexto, o Artigo 145 do Código Civil estabelece que os negócios jurídicos são anuláveis por dolo, quando este for sua causa. Segundo a professora Maria Helena Diniz, dolo essencial ou principal "é aquele que dá causa ao negócio jurídico, sem o qual ele não se teria concluído (CC, art. 145), acarretando, então, a anulabilidade daquele negócio" (in: DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro - Teoria Geral do Direito Civil. 21. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 418). O autor Enzo Roppo esclarece que o dolo "pode consistir numa mentira acompanhada de uma 'encenação mais ou menos complexa, idônea a conferir-lhe credibilidade', pode também identificar-se com o silêncio ou reticência: mais precisamente, com o silenciar, ou com o deixar na ambiguidade, fatos que - em consideração das circunstâncias e das relações existentes entre as partes - deveriam ter sido revelados pelo princípio de boa-fé pré-contratual" (in ROPPO, Enzo. O contrato. Coimbra: Almedina, 1988. p. 240). Assim, verifica-se no caso que o dolo dos Réus foi definitivo para que o instrumento de cessão de direitos sobre o estabelecimento fosse firmado pelos Autores, além da rescisão de seus funcionários e venda de seu estoque a preço de custo. Além disso, foi definitivo para que os Autores revelassem todos os segredos comerciais da empresa. Resta caracterizado o dolo essencial gerador de vício ao negócio jurídico. Caso os Autores tivessem verdadeiro conhecimento dos fatos, jamais realizariam um negócio jurídico do qual transmitiria todo o seu know how, mercadoria/estoque a preço de custo, muito menos dados sigilosos para serem aplicados em uma empresa diretamente concorrente à sua. É evidente que isto não teria ocorrido se os Autores conhecessem de antemão que, em verdade, a promessa dos Réus de assessoria para expansão nacional da empresa, além de auxílio financeiro através da compra de seu imóvel, era apenas um embuste para que todo o seu know how e segredos comerciais, aprimorados ao longo de 10 anos, fossem conhecidos para serem utilizados em negócios concorrentes, do mesmo ramo de atividades da empresa Autora, e mais ainda, sem qualquer contraprestação Desta forma, se faz necessária a anulação do negócio jurídico realizado entre as partes, em razão do vício de consentimento já elencado, devendo as partes retornar ao status quo ante, nos termos do Artigo 182 do Código Civil. Para isso, devem ser os Réus compelidos a pagarem o valor real do estabelecimento em questão aos Autores, em repúdio ao enriquecimento sem causa dos Réus, além de providenciarem a descaracterização total do interior de todos os estabelecimentos da co-Ré e seus produtos, fazendo com que deixem de parecer com uma cópia, réplica ou mesmo com uma unidade EURO BABY KIDS, em especial retirando todos os equipamentos, o mobiliário, layout arquitetônico, embalagens, etiquetas e tags, identificação das paredes e fachadas, cores etc. Por fim, os Réus devem ser proibidos de utilizarem, reproduzirem ou darem conhecimento a terceiros, as informações confidenciais e dados que conheceram sobre os Autores e sobre o negócio em razão do contrato anulado, a exemplo do know how, processos do e-commerce, lista de clientes, lista de fornecedores, especialmente em quaisquer atividades ou serviços que concorram com as atividades dos Autores ou em prejuízo ou detrimento da empresa Autora, seus sócios ou empresas a eles ligados, bem como sejam proibidos de utilizarem, em proveito próprio ou de terceiros, as informações confidenciais, sob pena de multa. Ainda que se entenda que se trata de rescisão contratual, por culpa exclusiva dos Réus, as consequências práticas são as mesmas. Em os Réus não tendo cumprido a obrigação contratual de prestar consultoria empresarial e auxiliar na expansão da marca nacionalmente, devem ser condenados a indenizar os Autores no valor devido do estabelecimento (cessão de direitos do ponto comercial), bem como no valor de todo o know how, processo, empregados treinados, e banco de dados que tiveram acesso através do contrato firmado e que podem ser utilizados em qualquer outra loja, devendo providenciar a descaracterização total do interior de todos os estabelecimentos da co-Ré e seus produtos, fazendo com que deixem de parecer com uma cópia, réplica ou mesmo com uma unidade EURO

BABY KIDS. Frise-se que, até decisão judicial deferindo os pedidos dos Autores, os Réus vêm utilizando e se beneficiando da marca e dos segredos comerciais da forma que lhes convém, parecendo uma unidade ou réplica da EURO BABY KIDS, desde 10/08/2020, e devem ser condenados à indenizarem o Réu até o encerramento do uso, de forma proporcional ao seu faturamento. Além disso, os Réus devem ser condenados a indenizarem os Autores por todos os prejuízos de cunho Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKP 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital moral que lhes causaram. DAS PERDAS E DANOS E DA INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS AOS AUTORES - DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Como consequência do retorno ao "status quo ante", devem os Réus serem compelidos a indenizarem os Autores a pagarem o valor de mercado do estabelecimento (unidade EURO BABY KIDS/Catuaí), além de todo o know how que receberam e usaram em seus estabelecimentos desde 10/08/2020, e que, mesmo após proibidos de utilizarem em atividades concorrentes às dos Autores, poderão ser aplicados pelos Réus em outras atividades comerciais e empreendimentos. Segundo Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (in: Novo Curso de Direito Civil, volume 2: Obrigações. 13 ed, São Paulo: Saraiva, 2012, p. 72), se o descumprimento derivar de atuação dolosa do devedor, causadora de prejuízo material ou moral, será obrigado a compensar civilmente o credor, indenizando-o. "Pagar 'perdas e danos', afinal de contas, significa isso: indenizar aquele que experimentou um prejuízo, uma lesão em seu patrimônio material ou moral, por força de um comportamento ilícito do transgressor da norma [...] as perdas e danos em geral, devidas em razão de inadimplemento contratual exigem, além da prova do dano, o reconhecimento da culpa do devedor.". Apenas por amor à argumentação, na remota possibilidade de se entender que não houve dolo que maculasse a relação entre as partes, houve então rescisão contratual por culpa exclusiva dos Réus. Por óbvio a relação entre as partes sofreu cisão impossível de se reparar. Embora as partes ainda não tivessem formulado documento que pudesse reger as obrigações decorrentes da relação, as provas apresentadas deixam indene de dúvidas de que era da vontade das partes manter uma relação de assessoria com os Réus, que consistia em auxílio na gestão financeira e de processos durante a crise, para que, futuramente, o modelo de negócios e a marca dos Réus fossem replicados e comercializados, assumindo assim a segunda loja (unidade EURO BABY KIDS/Catuaí) para que pudessem conhecer e aprender sobre o modelo de negócio, para que auxiliassem nos melhoramentos na gestão financeira da rede, mantendo os padrões da empresa Autora, formados há mais de 10 anos. Assim, ficou estipulado que a comunicação com os fornecedores e clientes fixos, a manutenção de mídias sociais, website e e-commerce, seriam realizadas exclusivamente pela sócia-administradora da empresa, a Autora FLAVIANA KAREN BENETATI FELDMANN ou pelo outro sócio, o Autor MARCELO FELDMANN, que possuíam a titularidade dos direitos da marca, bom nome no ramo e a expertise necessária para manter o negócio, em razão de já estarem atuando no ramo há muito tempo e manterem um bom relacionamento com parceiros comerciais e clientes fidelizados que acreditavam em seu trabalho. Sugestões poderiam ser levadas pelos Réus aos Autores. Desta forma, não resta dúvidas de que o deslinde da relação é capaz de gerar a rescisão do negócio, uma vez que os Autores foram surpreendidos por diversas práticas que além de quebrarem o vínculo de confiança que os unia, caracterizam práticas de concorrência desleais, em decorrência da total falta de ética dos Réus ao tomarem posse do estabelecimento e começaram a negociar com fornecedores, clientes e parceiros comerciais dos Autores em nome destes, maculando seu bom nome na praça e, mesmo após alterarem o nome da loja, utilizando do mesmo layout, funcionários treinados, sistemas, know how e segredos comerciais do negócio. Com isso, seja nos termos do art. 186 e art. 927 do Código Civil, seja nos termos do art. 389 do Código Civil, devem ser os Réus condenados a indenizarem os Autores pelas perdas e danos e pelo sofrimento que lhes vêm causando. Nosso ordenamento jurídico repudia o enriquecimento ilícito, de forma que os Réus devem pagar indenização condizente com o valor do estabelecimento e suas mercadorias, além do uso da marca e demais itens de propriedade intelectual e informações confidenciais a partir de 10/08/2020 até a data do efetivo cumprimento da decisão judicial que os impedir o uso, reprodução ou repasse. Além disso, tendo em vista que os Réus receberam informações confidenciais que poderão ser utilizadas em outras atividades comerciais e empreendimentos, devem também indenizar os Autores devidamente. O valor devido pelo empreendimento e informações confidenciais obtidas deverá ser objeto de fase de liquidação, inclusive porque os Réus são responsáveis pela contabilidade e têm posse de documentos e informações sobre o faturamento da unidade Catuaí desde agosto de 2020, devendo trazê-los em Juízo para que o valor seja devidamente apurado pelo perito técnico para a avaliação do empreendimento. No entanto, apresentam-se alguns dos valores que já podem ser mensurados, vez que se tratam de gastos dispendidos pelos Autores para a implementação das atividades da unidade Catuaí, atualmente usufruídos pelos Réus (DOC.9): Há outros objetos que não pertencem à unidade Catuaí, mas sim aos Autores, que foram emprestados para fins de enfeitar a loja e que precisam ser devolvidos. São objetos que oneram a residência dos Autores, mas que foram levados à loja para enfeitá-la: o lustre, poltronas, cortinas, mesa e tapete que podem ser verificadas nas fotos anexadas aos autos, estimados no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Estes objetos precisam ser devolvidos imediatamente aos Autores. Conforme todo o exposto, está evidenciado, ainda, o dever dos Réus de indenizarem os Autores pelos danos morais que causaram e vêm lhes causando. Os Réus se aproximaram dos Autores e os "seduziram" com todo o seu Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste

em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKP 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital conhecimento empresarial, convencendo os Autores de lhes passarem a propriedade e posse da unidade EURO BABY KIDS/Catuaí com todos os seus objetos de propriedade intelectual e informações privilegiadas. O Réu, Sr. Perminio, chegou a dizer por várias vezes ao Autor, Sr. Marcelo, que o considerava um filho. Tão logo se apropriaram do estabelecimento, passaram a agir como se não dessem satisfações aos Autores e a tomarem decisões contrárias àquelas acordadas. Em alguns meses, os Autores descobriram que os Réus eram proprietários "de fato" de um empreendimento concorrente, de roupas infantis, em que passaram a aplicar todo o know how revelado pelos Autores. Além disso, mantendo todo o layout e seleção de produtos da marca EURO BABY KIDS, utilizando-se da lista de clientes e fornecedores, passaram a denegrir a marca EURO BABY e a convencer a clientela e os fornecedores da EURO BABY KIDS a trocaram para a marca MON PETIT. Tudo isso poderá ser comprovado por provas testemunhais. Os Réus, em absoluto dolo, se apropriaram de uma das lojas dos Autores sem nada lhes pagar além do preço de custo do estoque de roupas (deixando de pagar e de devolver produtos que receberam no estabelecimento, conhecidamente de propriedade das Autoras). Os Autores, ao descobrirem que foram enganados, em plena pandemia, perdendo parte do trabalho de anos, ficaram desolados. Toda a situação experimentada pelos Autores que, de um dia para o outro, perderam a posse e propriedade do estabelecimento, de segredos comerciais e de seu investimento, ultrapassa o mero dissabor. Os Autores estão assistindo, sem o seu consentimento, todo o seu know how ser replicado e utilizado em negócio concorrente pelos Réus, além de ter a sua imagem e marca voluntariamente denegrada perante seu público consumidor e fornecedores. A parte Ré violou bens juridicamente tutelados pelo ordenamento jurídico: ofendeu a honra e tranquilidade dos Autores, causando-lhes transtorno, desgaste emocional e frustração, violando seus direitos de personalidade e abalando sua moral, bem como o seu patrimônio. Em relação ao quantum indenizatório, este deve ser arbitrado conforme as particularidades do caso concreto, tais como a gravidade do dano, o grau de culpa, a situação econômica dos lesantes, e a condição dos lesados. Ainda, além de amenizar o sofrimento causado aos lesados, a reparabilidade do dano moral também deve atender ao seu caráter punitivo e preventivo, para que os Réus não venham a causar novamente danos à moral alheia, aproveitando-se de sua experiência no ramo empresarial. Isto posto, requer sejam os Réus solidariamente condenados ao pagamento de danos morais à loja Autora, sugerindo-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e aos demais Autores, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada um. Por fim, também por cautela, se houver deferimento de valor inferior ao sugerido no tocante aos danos morais, requer que seja aplicada a Súmula 326 do STJ ao caso concreto, in verbis: "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca." REQUERIMENTOS Diante de todo o exposto, requer sejam acolhidos os termos da presente Exordial, determinando-se o retorno ao "status quo ante" diante do desfazimento do negócio firmado entre as partes, devendo ser os Réus impedidos de utilizarem, repassarem ou replicarem indevidamente o know how e informações confidenciais sobre o negócio recebidos pelos Autores, especialmente em empresas diretamente concorrentes a esta, tal como o é a empresa co-Ré, com a imediata descaracterização e retirada de toda e qualquer identificação da marca EURO BABY KIDS dos seus estabelecimentos; bem como sejam compelidos ao pagamento de indenização aos Autores pelo valor do estabelecimento, bem como pelo uso desde 10/08/2021, da marca e seus benefícios, de segredos comerciais, contratação e treinamento de pessoal, cessão de direitos do contrato de aluguel de ponto comercial e investimentos decorrentes deste, a serem apurados em fase de liquidação de sentença. Além disso, os Réus devem ser compelidos a devolver os objetos pessoais dos Autores e, ainda, ser condenados a indenizarem os Autores por todos os prejuízos de cunho moral que lhes causaram. Requer sejam os Réus citados para, querendo, responderem, e desde já, os Autores manifestem-se favoravelmente à designação de audiência de conciliação entre as partes. Finalmente, requer sejam os Réus condenados ao ônus da sucumbência. Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal dos Réus, testemunhal e documental. Atribui-se a causa o valor de R\$ 316.697,32 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais, e trinta e dois centavos) Nestes Termos, Pede deferimento. Londrina, 05 de maio de 2021. Rafaela E. Liparotti Chaves Josué Perez Colucci OAB/PR 41.758 OAB/PR 44.014 Mayara Yuri Utimada OAB/PR 82.825 " OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestar querendo a ação, sob pena de revelia bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLKP 5G75L 4TFUP Y89TR PROJUDI - Processo: 0022837-54.2021.8.16.0014 - Ref. mov. 404.1 - Assinado digitalmente por Alberto Junior Veloso:8641 26/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 26 de julho de 2024. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0067272-45.2023.8.16.0014 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R \$40.000,00 Autor(s): CARLOS GILBERTO DA SILVA (RG: 45114902 SSP/PR e CPF/CNPJ: 639.575.159-04) AVN São João, 358 Guaravera - LONDRINA/PR - CEP: 86.120-000 Réu(s): HORÁCIO ALVES PEREIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) DESCONHECIDO, S - LONDRINA/PR Terceiro(s): Fabio Arthur Franco da Silva (CPF/CNPJ: 053.127.969-30) Avenida São João, s - LONDRINA /PR Maria das Dores Souza (CPF/CNPJ: 446.794.679-91) Avenida São João, 285 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.120-000 Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001- 41) Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911 CITANDOS: eventuais interessados, réus ausentes incertos e desconhecidos. IMÓVEL USUCUPIANDO: "Data de terras de números 2 e 3, da quadra 5, com a área de 450,00 metros quadrados cada uma, situadas na cidade de Guaravera da subdivisão do lote nº. 40A, da Gleba Guaravera, dentro da Fazenda Três Bocas, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, conforme transcrição 311 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina, Estado do Paraná". OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo de dilação deste edital contestarem querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 344, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira) Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 17 de julho de 2024. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito - Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ MARIA IZABELA DE MORAES (CPF/CNPJ: 081.787.609-08), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Processo: 0033669-83.2020.8.16.0014 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Nota Promissória Valor da Causa: R\$4.357,93 Autor(s): ASSIS COBRANCAS LTDA (CPF/CNPJ: 20.622.208/0001-50) Av. Manoel Ribas, 4.623 - Conradinho - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.055-010 - E-mail: gislanepinhais@yahoo.com.br Réu(s): MARIA IZABELA DE MORAES (CPF/CNPJ: 081.787.609-08), ora em lugar incerto e não sabido. Sheila Silva Pinheiro Vilela (RG: 81171734 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.586.989-60) Rua Leste, 168 - Leste Oeste - LONDRINA/PR - CEP: 86.072-060 RESUMO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: " Trata-se da Ação Monitoria, cujo objeto é a redução de dívida, cujo valor devidamente atualizado, acrescido de custas, e honorários advocatícios, perfaz o montante de R\$ 9.737,95 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)". OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contado do prazo de dilação deste edital, querendo, efetuar (em) o pagamento do débito, no valor de R\$ 4.357,93, bem como, no mesmo prazo pague os honorários advocatícios relativos ao procedimento (5% sobre o valor atribuído à causa - artigo 701, CPC /15), com os demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, ficando desta forma isento de custas processuais (art. 701, parágrafo 1º, do CPC/15), bem como nesse mesmo prazo, querendo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIA: "se não forem opostos embargos à ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do NCPD.), e será constituído, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, parágrafo 2º, do NCPD.), convertendo-se o mandato inicial em mandato executivo, prosseguindo-se nos termos das normas de cumprimento da sentença (art. 523, parágrafo 1º do NCPD)". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira), Analista Judiciário, Subscrevi. Londrina, 26 de julho de 2024. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA JOSÉ LINO MARCUCCI e MARCUCCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Processo: 0011879-78.1999.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R\$106.555,92 Exequente(s): RIO SAO FRANCISCO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (CPF/CNPJ: 04.184.667/0001-42) Rua Emilianô Pernetá, 297 22º Andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-050 Executado(s): JOSÉ LINO MARCUCCI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ora em lugar incerto e não sabido. MARCUCCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ora em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital efetue o pagamento da importância de R\$ 106.555,92 e demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento)

prevista pelo artigo 523, parágrafo 1º do CPC, além de honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, custas processuais e prosseguimento do feito, com a penhora de bens suficientes para garantia da execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 23 de julho de 2024. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A) (ES): SOLER PECAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 80.207.632/0001-60) e WILSON SOLER - (CNPJ/MF SOB Nº 282.437.229-04). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 10 de setembro de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 10 de setembro de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.. PROCESSO: Autos sob o nº 0028499-48.2011.8.16.0014 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO BRADESCO S/A - (CNPJ/MF SOB Nº 60.746.948/0001-12) e executados SOLER PECAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 80.207.632/0001- 60) e WILSON SOLER - (CNPJ/MF SOB Nº 282.437.229-04). BEM(NS): "DATA DE TERRAS n. 15, da quadra n. 06, com a área de 412,59m2, situada na Avenida Jorge Casoni nº 882, Parque das Águas, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área construída de 648,80m2, com demais dados e características constantes dos autos, da inscrição municipal n. 04.02.0085.2.0109.0001 e da Matrícula n. 23.698 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício local. (Barraca/Comercial)". ÔNUS: "R.3 - Penhora referente aos autos nº 180/2001 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.5 - Averbação do Ajuizamento dos presentes autos; R.6 - Penhora referente aos autos nº 5016997-16.2013.4.04.7001 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal de Londrina - Pr; R.7 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.8 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00311905920168160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 457.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem até a data da expedição da carta de arrematação. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXHQ 6A3NA JK8SD LNFZ3 PROJUDI - Processo: 0028499-48.2011.8.16.0014 - Ref. mov. 473.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 22/07/2024; JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade

pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação. DATA DA PENHORA: 07 de maio de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 90.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$1.076.760,00 (um milhão setenta e seis mil setecentos e sessenta reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação Judicial do evento 413.1, realizado em data de 17 de maio de 2023. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assim, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada proprietária, podendo ser encontrada na Rua Jorge Casoni, 852 - Londrina/PR, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXHQ 6A3NA JK8SD LNFZ3 PROJUDI - Processo: 0028499-48.2011.8.16.0014 - Ref. mov. 473.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 22/07/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO algum em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. Ocorrendo a adjudicação, remição ou composição entre as partes antes de realizado o leilão, a comissão não será devida, fazendo o leiloeiro jus somente à percepção das quantias que comprovadamente tiver desembolsado (STJ: REsp 1250360/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 02/08/2011, DJe 09/08 /2011; REsp 788.528/SC, Rel. Desembargador convocado Paulo Furtado Terceira Turma, julgado em 22/06/2010, DJe 01/07/2010. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): executado SOLER PECAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 80.207.632/0001-60) e WILSON SOLER - (CNPJ/MF SOB Nº 282.437.229-04), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados. Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao

conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro. (22/07/2024). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. ALBERTO JUNIOR VELOSO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)S DEVEDOR(A)(ES): ROBSON MARTINS - (CNPJ/MF SOB Nº 918.077.009-68). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 10 de setembro de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 10 de setembro de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.. PROCESSO: Autos sob o nº 0036803-60.2016.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que são exequentes CARLOS ALBERTO URBANO - (CNPJ/MF SOB Nº 007.477.648-75) e VERA LUCIA DENIS URBANO - (CNPJ/MF SOB Nº 053.257.098-79) e executado ROBSON MARTINS - (CNPJ/MF SOB Nº 918.077.009-68). BEM(NS): "DATA DE TERRAS nº 5-B, da quadra n. 19, com a área de 180,06m2, situada na rua Eliane Alvin Dias (+ n. 453), Bairro Jardim Império do Sol, nesta cidade, sem benfeitorias. (Terreno), inscrição imobiliária 07010577100630001 - (autorização dessa subdivisão pela Secretaria de Obras (7709199), conforme despacho administrativo juntado no evento 548.3.". Matrícula nº 77.089 do CRI - 2º Ofício. ÔNUS: Nada consta da matrícula até a presente data. Regularização do registro da respectiva subdivisão na matrícula imobiliária, responsabilidade do arrematante. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSWM BVP37 P85JM 8P8AB PROJUDI - Processo: 0036803-60.2016.8.16.0014 - Ref. mov. 694.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 24/07/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO VALOR DA AVALIAÇÃO: R \$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 652.1, datado de 11 de dezembro de 2023. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel

e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética do INPC/IGP-DI, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Eliane Alvin Dias, 451 - Londrina/Pr - Cep: 86.073-770, como fiel depositário, até ulterior deliberação por este juízo. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado depois de preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remetente. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSWM BVP37 P85JM 8P8AB PROJUDI - Processo: 0036803-60.2016.8.16.0014 - Ref. mov. 694.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 24/07/2024: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: ROBSON MARTINS - (CNPJ/MF SOB Nº 918.077.009-68), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). A executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, CPC) Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s) Sra. IVONILDA DE OLIVEIRA MARTINS. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário, coproprietário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/07/2024). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. ALBERTO JUNIOR VELOSO Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE ALISON VILAS BOAS (RG: 94463246 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.300.859-19) E YCARO RAFAEL DE AZEVEDO MARTINS (RG: 137999560 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.126.499-07)

Processo: 0003801-94.2019.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Indenização por Dano Moral
Valor da Causa: R\$25.980,00
Exeque(s):

Executado(s):

- MARCUS VINICIUS LOPES (CPF/CNPJ: 032.406.379-28)
- A. VILAS & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 32.689.361/0001-83)
- AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA. (CPF/CNPJ: 23.008.819/0001-09)
- ALCIDES VILAS BOAS NETO (RG: 73892287 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.082.429-01)
- ALISON VILAS BOAS (RG: 94463246 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.300.859-19)
- PC JORGE - VEICULOS - ME (CPF/CNPJ: 18.133.255/0001-98)
- YCARO RAFAEL DE AZEVEDO MARTINS (RG: 137999560 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.126.499-07)

Terceiro(s):

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nos quais o autor alega em síntese que: " Conforme trânsito em julgado mov. 308 em 24/01/2023, cabendo aos Executados cumprir a determinação da condenação, conforme demonstra em anexo Cálculos de Atualização de Débitos (índice TJPR média IGP/INPC) a monta em R\$ 26.199,42 - (principal R\$ 14.033,67 + juros R\$ 9.191,89 + 25% despesas processuais R\$ 728,30), e a condenação em honorários sucumbenciais arbitrados em 10%, a ser atualizada até o seu efetivo pagamento, alcançando no momento o valor de R\$ 2.315,56, assim perfazendo o total das condenações o valor de R\$ 26.199,42. Notório que as pessoas jurídicas têm vários processos de execução com causas idênticas e comprovado que não há ativos disponíveis (bens penhoráveis) para satisfação dos créditos. (Provas em anexo) Infojud - A. VILAS & CIA LTDA Renajud - A. VILAS & CIA LTDA Infojud - AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA Renajud - AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA Bacenjud - AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA É notório também que as lojas das rés foram fechadas, inclusive de veiculado na mídia que devido a má-gestão das empresas, o Procon-LD lacrou as duas unidades em Londrina - (Cash Auto). Por todo o exposto requer seja decretada a desconsideração da personalidade jurídica tentada em desfavor dos sócios das Executadas (Contrato Social A. VILAS & CIA LTDA) (Contrato Social AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA) Pessoa Jurídica Executada - A. VILAS & CIA LTDA 32.689.361/0001-83 Sócio - ALISON VILAS BOAS - CPF 063.300.859-19 Sócio - ALCIDES VILAS BOAS NETO - CPF 007.082.429-01 Pessoa Jurídica Executada - AZEVEDO MARTINS & CIA LTDA 23.008.819/0001-09 Sócio - YCARO RAFAEL DE AZEVEDO MARTINS - CPF 050.126.499-07 Sócio - ALISON VILAS BOAS - CPF 063.300.859-19". E, estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA a parte ré para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC)E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdiccional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 31 de julho de 2024.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO: 0058144-98.2023.8.16.0014
CLASSE PROCESSUAL: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
ASSUNTO PRINCIPAL: INCLUSÃO EM PROGRAMA DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO A ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS

POLO ATIVO: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA-PR.
POLO PASSIVO: ARIANE RODRIGUES MOTTA
TERCEIRO: CHARLENE APARECIDA TOSETTO GALDINO
TERCEIRO: ELBIO DE SOUZA QUEIROZ
TERCEIRO: GILFREDO DE SOUZA SILVA JUNIOR
TERCEIRO: LARISSA GHIOVANA TOSETTO GALDINO

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **GLEICY KELLY RODRIGUES QUEIROZ**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida nos seguintes termos : Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em relação a jovem Gleicy Kelly Rodrigues Queiroz, prosseguindo o feito em .relação às demais crianças e adolescentes, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 31 de julho de 2024.. Eu, **Richard Wagner Petrin, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A): eventuais interessados incertos ou desconhecidos **PRAZO DE 30 dias úteis**O(A) Juiz(iza) de Direito Aline Koentop , da Vara de Família e Sucessões de Mandaguacu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0000922-50.2024.8.16.0108, em que é(são) autor(es) Beatriz Rocha Sarabia, ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA, Mateus Rocha Sarabia, e de cujus Cleber Gomes Sarabia, e que por este edital **CITAeventuais interessados incertos ou desconhecidos** da presente ação, para querendo se manifestar no prazo legal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 626, §1.º do Código de Processo Civil.

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁVARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROSPÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito MAX PASKIN NETO, da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº0001944-77.2023.8.16.0109, em que é(são) autor(es) CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI, e réu(s) LAURA CORREIA IEKER, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de LAURA CORREIA IEKER, por sentença publicada em 29/05/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão da interdição por Doença de Alzheimer, codificada como CID-10 G30. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI, portador(a) do RG sob nº3.021.805-1 IIPR e CPF sob nº397.195.349-87, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdição(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. Dispositivo Posto isto, acolho o pedido inicial e em substituição ao curador antes nomeado, com base no artigo 755, §1º do Código de Processo Civil, NOMEIO o Sr. Evangelista de Souza Ramos como curador de Ana Flávia da Silva Ramos. Publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias, conforme art. 1.184 do CPC. Lavre-se o termo de curador definitivo e faça constar que eventual alienação de imóveis pertencentes à interditada, somente poderá ser realizada com autorização judicial, conforme requerido pelo Ministério Público. Custas e despesas processuais a cargo da requerente, sendo suspensa a cobrança caso for beneficiária da judiciária gratuita. Fixo os honorários da curadora especial em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em conta o trabalho realizado e o tempo dedicado ao feito, na forma do previsto na Resolução Conjunta SEFA/PGE 05/2019. Serve esta decisão como certidão para execução. Cumpram-se as normas contidas no Código de Normas da douda Corregedoria-Geral da Justiça, no que for aplicável. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Larissa Giovana Estevam dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mandaguari, 12 de julho de 2024.

Max Paskin Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

AdiPODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraiba, nº 541 - CEP 85.960-000 - fone/fax (45)3284-1769

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOÃO BATISTA ELIZIO, CPF nº 807.849.849-72, com prazo de 30 (trinta dias).

Por determinação do Dr. Leonardo Grillo Menegon, MM.º Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação do Executado, **JOÃO BATISTA ELIZIO**, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, efetue o preparo de **R\$ 90.399,81**, valor do principal, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, mais custas processuais, **sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do § 1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, ADVERTINDO-OS** de que o pagamento no prazo assinalado o isenta da multa e dos honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente, razão pela qual poderão ser descontadas no momento do depósito, bem como, de que, transcorrido

o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os **15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação**, na forma do artigo 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º.

PROCESSO: AUTOS nº 0005887-11.2014.8.16.0112 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **ELANIA CORREA DE SOUZA** e **MARCELO ALEXANDRE AREND** movem em face de **JOÃO BATISTA ELIZIO**

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Tainara Felipe Krummenauer, Auxiliar Juramentada, o digitei e conferi.

Caroline Martins Kraemer

Auxiliar Juramentada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Autos 0003805-75.2012.8.1c.0112

- Leilão Eletrônico -

- alleiloes.com.br -

O **MM. DR. LEONARDO GRILLO MENEGON**, Juiz de Direito, da **VARA CÍVEL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, na forma da

lei, ?A/ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**, sob nº **0003805-75.2012.8.1c.0112**, em que consta como Exequirente(s) **EDGAR VILLI GERKE CPF/CNPJ: 02c.482.709-0c**, e Executado(s) **ESPÓLIO de JOÃO VIANE RICHART representado(a) por JULIANA RICHART CONRAT CPF/CNPJ: Não cadastrado; Terceiro AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA CPF/CNPJ: 77.837.979/0001-81**, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir:

LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira ?elix, matrícula 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira, nº 74, Jd. Lago Parque, Londrina/Pr, Tel: (43) 9 9944-8884, e-mail: alleiloes@gmail.com.

LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade **Leilão Eletrônico** através do site: alleiloes.com.br

DATA(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: com encerramento no dia 16/08/2024, a partir das 10h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação

2º LEILÃO/PRAÇA: com encerramento no dia 16/08/2024, a partir das 11h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação

BEM(NS): UMA - COLHEITADEIRA AUTO-MOTRI, DE CEREAIS, MARCA NEW HOLLAND, COR AMARELA, MODELO 8055, ANO 1989, CHASSI N °G18012. COLHEITADEIRA COM 02 PNEUS TRASEIROS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (RESSECADOS); COM A PLATA?ORMA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MOTOR SEM ?UNCIONAMENTO A MAIS DE 8 ANOS. NECESSITA DE RE?ORMA GERAL NA LANTARIA E MOTOR.

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em valor sujeito a atualização até a data do leilão.

DÉBITO: R\$ 525.535,48 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), 02/05/2024, valor sujeito a atualização até a data do pagamento, e demais acréscimos legais.

RECUZO(S) PENDENTE(S): nada consta.

LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do ?iel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço: Linha Santo Angelo, s/n Lote rural nº 51 do 18º Perímetro - Curvado - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. O depositário da coisa penhorada está obrigada a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária **ÔNUS/GRAVAMES:** PENHORA Autos 0003805-75.2012.8.1G.0112.

DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante **HABILITAÇÃO**, após prévio **CADASTRO**, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdade de condições, com os lances efetuados durante o leilão. 3) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 4) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a ser pago à vista pelo arrematante. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, fica atribuído o valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento, acordo ou (re)avaliação, prevalecendo dentre estes o menor valor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, sendo que neste caso, o bem só será retirado do leilão já designado, na hipótese da parte executada depositar em

custo e valor correspondente às respectivas despesas e comissão do leiloeiro e das despesas processuais pendentes.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), e de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da arrematação, sendo que, eventualmente, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 88G do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). 4) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 5) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais remarcação de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, empacotamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. c) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento integral da comissão do leiloeiro acrescida da multa de 10%, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. 7) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. Juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro (5%). ?icam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo Leiloeiro.

PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil).

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões, com resultados negativos, o Leiloeiro poderá efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns), durante o prazo de até 90 (noventa) dias, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas estabelecidas para o segundo leilão.

ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §Gº, do Código de Processo Civil.

"AD-CaUTELAM": ?ica(m) o(s) Exequirente(s) **EDGAR VILLI GERKE CP?/CNPJ: 02G.482.709-0G**; o(s) Executado(s) **ESPÓLIO de JOÃO VIANE RICHART representado(a) por JULIANA RICHART CONRAT CP?/CNPJ: Não cadastrado; Terceiro AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA CP?/CNPJ: 77.837.979/0001-81**; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s) ; o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is) ; Credor(es) ?iduciário(s) e/ou Hipotecário(s) , o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 82G do Código de Processo Civil. ?ica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Pr, aos 05 de Junho de 2024. Eu, **Alex Sandro Vieira Felix**, Leiloeiro Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito, abaixo assinado.

DR. LEONARDO GRILLO MENEGON

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: BERTOLDO INÁCIO KROTH e LINDOLFO KOCH. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação do Dr. LEONARDO GRILLO MENEGON, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0008396-07.2017.8.16.0112** de **USUCAPIÃO** que **NELCY DRIEMEYER** move contra **JALMAR MAEHLERE, BERTOLDO INÁCIO KROTH e LINDOLFO KOCH**, os dois últimos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de **R\$ 1.027,05 (mil e vinte e sete reais e cinco centavos)** para cada um, **sob pena de execução**. Ciente de que as custas deverão ser recolhidas através de **guias diferenciadas**, disponível no site do Tribunal de Justiça, www.tjpr.jus.br, da seguinte forma: **R\$ 652,00 - Cartório Cível; R\$ 29,95 - Distribuidor/Contador Judicial; R\$ 271,58 - Oficiais de Justiça e R\$ 73,52 - Taxa Judiciária (Funrejus)**. **ADVERTÊNCIA:** Caso não haja o pagamento no prazo acima indicado, incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária. O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon. Datado eletronicamente. Eu, Danrley Roberto Nienkoetter Leite, Auxiliar Juramentado, o digitei.

Caroline Martins Kraemer

Auxiliar Juramentada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO

RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido

Rondon/PR - CEP 85960-000

Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-

e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: GUILHERME ENGELMANN ROCHA 08244450908, CNPJ: 20.468.216/0001-93 e GUILHERME ENGELMANN ROCHA, CPF: 082.444.509-08. Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação do Dr. Leonardo Grillo Menegon, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de intimação.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº. **0009447-82.2019.8.16.0112** de **EXECUÇÃO FISCAL** que **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** move contra **GUILHERME ENGELMANN ROCHA e GUILHERME ENGELMANN ROCHA 08244450908**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de **R\$ 1.147,76 (um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, **sob pena de execução**. Ciente de que as custas deverão ser recolhidas através de **guias diferenciadas**, disponível no site do Tribunal de Justiça, www.tjpr.jus.br, da seguinte

forma: **R\$ 673,94 - Cartório Cível; R\$ 111,18 - Distribuidor/Contador Judicial; R\$ 42,25 - Taxa Judiciária (Funrejus); R\$ 108,63 - Oficial de Justiça; R\$ 108,63 - Oficial de Justiça; R\$ 54,31 - Oficial de Justiça e R\$ 48,82 - Despesas Postais.** **ADVERTÊNCIA:** Caso não haja o pagamento no prazo acima indicado, incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária. O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 194. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 195). Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente. Eu, Tainara Felipe Krummenauer, Auxiliar Juramentada, que o digitei.

Caroline Martins Kraemer

Auxiliar Juramentada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EMANUEL DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0000776-94.2024.8.16.0112, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) EMANUEL DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 168150555 SSP/PR e CPF 002.000.019-73, nascido(a) aos 17/11/2004, natural de PARAGUAI, filho(a) de Nome da Mãe: LUCIA APARECIDA DA SILVA Nome do Pai: , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 217-A, caput, c/c art. 226, inciso II, ambos todos do Código Penal???????, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Eu, Diego Engelmann, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 30 de julho de 2024.

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL APARECIDO DE SOUZA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Resistência, sob nº 0004709-12.2023.8.16.0112, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL APARECIDO DE SOUZA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DANIEL APARECIDO DE SOUZA, portador(a) do RG 140427365 SSP/PR e CPF 111.969.149-40, nascido(a) em 02/10/1999, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, filho(a) de LEONILDA DE ASSIS SOUZA e JOSE REINALDO DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos, (1º fato) todos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Estatuto Repressivo ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos, (2º fato) todos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Estatuto Repressivo oferecida em 25/01/2024 e recebida em 08/02/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, DANIEL APARECIDO DE SOUZA praticou as infrações penais descritas no art. 329 (1º fato) e art. 331 (2º fato), todos do Código Penal, na forma do artigo 69 do Estatuto Repressivo, razão pela qual é oferecida a presente denúncia, que se espera seja recebida e autuada, citando-se o acusado para a apresentação de

defesa no prazo legal, bem como para a audiência de oitiva das testemunhas abaixo arroladas, ao final da qual se procederá ao ato de interrogatório, observando-se o rito comum ordinário, previsto no artigo 394, § 1º, inciso I, do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais atos processuais até final julgamento*); e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Marechal Cândido Rondon, 30 de julho de 2024.**

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3327-9150 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Marcos Ronaldo Freitas de Oliveira
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0003246-40.2020.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Marcos Ronaldo Freitas de Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Marcos Ronaldo Freitas de Oliveira, portador(a) do RG 2011914005 SSP/RS e CPF 353.443.779-91, nascido(a) em 29/03/1958, natural de SANTO ANGELO/RS, filho(a) de CERES FREITAS DE OLIVEIRA e JAIR NUNES DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Diego Engelmann, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 31 de julho de 2024.

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO NEVES FERRARI

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0005121-74.2022.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO

NEVES FERRARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) FERNANDO NEVES FERRARI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 107576592 SSP/PR e CPF 086.262.539-40, nascido(a) aos 10/06/1992, natural de CAMPINAS/SP, filho(a) de Nome da Mãe: MARCIA APARECIDA NEVES FERRARI Nome do Pai: WALTER JUNIOR FERRARI, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido das sanções do art. 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688 de 03 de outubro de 1941 e do art. 147, caput, do Código Penal, conjugados com os arts. 5º e 7º, ambos da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, na forma do art. 69, do Estatuto Repressivo, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Maryane Fanhani Zanferrari, Estagiária, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 31 de julho de 2024.

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO DA SILVA

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0004117-36.2021.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDIO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 80783477 SSP/PR e CPF 031.377.519-26, nascido(a) aos 21/08/1977, natural de MOREIRA SALES/PR, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA JORCELINA DA SILVA Nome do Pai: , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou **absolvido** das sanções do art. 21, do Decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 e do art. 147, caput, do Código Pena, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Marcus Michael Meyer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Marechal Cândido Rondon, 31 de julho de 2024.

Clairton Mario Spinassi

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação - Prazo 30 (trinta) dias, expedido nos autos nº 0013908-86.2022.8.16.0017 - Natureza: 12541 - Divórcio Litigioso - Objeto: Considerando o esgotamento dos meios ordinários de citação pessoal, cite-se por edital o(a) J. P.

O Doutor Roberpierre Foureaux Alves, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 0013908-86.2022.8.16.0017 que neste juízo corre seus trâmites (12541 - Divórcio Litigioso) em que são partes:

Requerente(s): S. P.

Requerido(s): J. P.

foram realizadas tentativas para localizar J. P. em diversos endereços e estando o(a) mesmo(a) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação por edital, para contestar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos

vertidos na inicial e aplicados os efeitos da revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Maringá, 30 de julho de 2024 às 16:44:47. Eu, Tiago Henriques Demetrio, Analista(a) Judiciário(a) assino e subscrevo. Robespierre Foreaux Alves, Juiz de Direito Substituto

Tendo em vista os autos de Inventário sob nº 0002972-02.2022.8.16.0017, o ora Inventariante MÁRCIO DE MESQUITA SILVA, em atendimento a ordem judicial assentada na r. Decisão do MOV. 113.1 procede, através do presente Edital, a citação de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, conforme prevê o art. 626, §1º c/c art. 259, III, ambos do CPC, de que tramita nos aludidos autos o Inventário o pedido de Partilha dos bens deixados pela falecida ALBINA MARIA DE MESQUITA SILVA, em cujo feito foram apresentadas as Primeiras Declarações constantes do MOV. 126.1 ao MOV. 126.33, com a consequente descrição dos herdeiros nominados e qualificados, bem como dos bens até então apurados, sendo que o Processo se acha na fase de citação pessoal dos herdeiros referidos, motivo pelo qual, através deste Edital, se dá conhecimento, também, repita-se, a eventuais interessados incertos ou desconhecidos.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE CITAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTHIAN JESUS ALFONZO BOLIVAR
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, sob nº 0003407-39.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, réu(s) OSMAR JOSE MILANO CAMPOS, ALISON DIOGO AMANCIO, CRISTHIAN JESUS ALFONZO BOLIVAR, YENITZA DE LOS ANGELES BARRETO GONZALEZ e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CRISTHIAN JESUS ALFONZO BOLIVAR, portador(a) do RG 163767830 SSP/PR e CPF 707.950.632-88, nascido(a) em 14/12/1992, natural de VENEZUELA, filho(a) de LUISA BOLIVAR e MARTIN ALFONZO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 35 - ASSOCIAREM-SE PARA A PRÁTICA DOS ARTS. 33, CAPUT E 1º, 34 E 36 DESTA LEI, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa oferecida em 19/05/2023 e recebida em 18/07/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 31 de julho de 2024.**

Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO DOS SANTOS PENA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROCESSO 0016782-44.2022.8.16.0017

O(A) Juiz(iza) de Direito Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0016782-44.2022.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ, réu(s) ROBERTO DOS SANTOS PENA, Ronaldo de Souza Lima, e vítima Alexandre da Silva, FABIO DA SILVA, IDERALDO DE MACEDO BORGES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ROBERTO DOS SANTOS PENA, portador(a) do RG 69619169 SSP/PR e CPF 007.534.189-16, nascido(a) em 18/02/1978, natural de ARAPONGAS, filho(a) de ROBERTA DOS SANTOS PENA e BENEDITO JORGE PENA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 ano e 9 meses, artigos 171 c.c. o artigo 14, inc. II (Fato 01) e artigo 171, caput (Fato 02), todos

do Código Penal, na data de 30/04/2024, sendo substituída por duas penas restritivas de direito, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 30 de julho de 2024.

Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

Autos nº. 0000174-97.2023.8.16.0190

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS, RG 134278609 SSP/PR, CPF 100.643.249-31, Nome do Pai: VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, nascido em 17/06/1996, natural de MANDAGUACU/PR**, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **CITADO PARA QUE RESPONDA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A ACUSAÇÃO DAS PRÁTICAS DOS DELITOS: ART 21: VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, (fato 01) e ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, (fatos 02, 03 e 04), PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, COM BASE NO ARTIGO 396-A DO CPP, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 30 de julho de 2024. Eu, VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA, Técnico Judiciário, o digitei. VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZATécnico Judiciário Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

Autos nº. 0010494-80.2021.8.16.0190 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ISAIAS SOARES, RG 42361739 SSP/PR, CPF 587.779.039-00, Nome do Pai: ANTONIO FRANCISCO SOARES, Nome da Mãe: MARIA DO CARMO SOARES, nascido em 18/08/1966, natural de JUSSARA**, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **CITADO PARA QUE RESPONDA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, A ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO: ART 129: Lesão corporal - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos. PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR E ARROLAR TESTEMUNHAS, COM BASE NO ARTIGO 396-A DO CPP, COM ADVERTÊNCIA DE QUE SE ASSIM NÃO FIZER, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 30 de julho de 2024. Eu, VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA, Técnico Judiciário, o digitei. VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZATécnico Judiciário Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GIOVANI GRAU DE MEIRA PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara de Família e Sucessões de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Expropriação de Bens, sob nº 0000534-29.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) T.G.S.G., e réu(s) GIOVANI GRAU DE MEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GIOVANI GRAU DE MEIRA, portador(a) do RG 147285124 SSP/PR e Não Cadastrado. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento voluntário do valor pleiteado, sob pena de incidência de multa de 10%, nos termos do art. 523, caput, c/c 523, §1.º, ambos do CPC, tudo em conformidade com [a decisão judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "3. Cite-se o(a) e intime(m)-se o(a,s) devedor(a,es) indicada acima, na pessoa de seu advogado (se não possuir, pessoalmente), inclusive permitida a realização do ato por via eletrônica (Decreto Judiciário 400/2020, art. 22 e CPC, art. 246), pelo numeral WhatsApp (595) 982293281, para que efetue o pagamento voluntário do valor pleiteado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10%, nos termos do art. 523, caput, c/c 523, §1.º, ambos do CPC. Não sendo localizado, cite-se por edital, nos termos do art. 513, IV, do CPC, pelo prazo de 20 dias". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Maria do Rosário de Andrade, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matelândia, 31 de julho de 2024. **Rodrigo Dufau e Silva Juiz de Direito****

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara de Família e Sucessões de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0003657-69.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) **SAMUEL HEIN, IVANETE PELLEGRINI HEIN, e réu(s) JUCELI TERESINHA LUCHESE PELLEGRINI, VALDEMAR FELIX PELLEGRINI,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s). Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO para podendo, em 15 dias, integrar o processo e manifestarem-se sobre as primeiras declarações (CPC, art. 627), tudo em conformidade com [a decisão judicial] que segue parcialmente transcrita/o: citem-se, por mandado ou carta ARMP (CPC, art. 626, §1º), para os termos do inventário e da partilha (CPC, art. 626), os demais herdeiros/legatários indicados (e não representados na inicial), podendo, em 15 dias, integrar o processo e manifestarem-se sobre as primeiras declarações (CPC, art. 627). Publique-se edital no diário eletrônico, com o prazo de 20 dias (CPC, art. 257, III), citando eventuais interessados (CPC, art. 259, III). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Maria do Rosário de Andrade Camatti, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Matelândia, 31 de julho de 2024. **Rodrigo Dufau e Silva Juiz de Direito****

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45)
3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSMAR DOS SANTOS

PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000185-65.2020.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSMAR DOS SANTOS, e vítima OTILDE MARTINAZZO ZIBETTI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JOSMAR DOS SANTOS, portador(a) do RG 82308695 SSP/PR e CPF 083.231.409-95, nascido(a) em 18/06/1978, natural de CASCAVEL, filho(a) de LOURDES DE JESUS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretária do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretária do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado,** que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá a vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretária para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretária a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e conseqüente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Rodrigues Pichibinski, Estagiário, conferi e digitei.

Matelândia, 22 de julho de 2024.

Rodrigo Dufau e Silva

Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): BEIJAMIN RIBEIRO DOS SANTOS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores, sob nº 0001650-43.2019.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KELY TANIA BEZERRA RAMOS, MARCO ANTONIO APARECIDO DA SILVA, e vítima BEIJAMIN RIBEIRO DOS SANTOS, FRANCISCO CEZAR MOTA FILHO, RAFAELA DA SILVA SANTOS HONORATO, ROGERIO FRANCISCO TRENTO, SEBASTIAO QUILHAN DE PAULA, SIDINEI DE ALMEIDA, SOELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, UALISON DA SILVA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Vítima BEIJAMIN RIBEIRO DOS SANTOS (RG: 30448618 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado),** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua

INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual julgou procedente a denúncia contra os réus Kely Tania Bezerra Ramos e Marco Antonio Aparecido da Silva, para condenar os mesmos nas sanções do artigo 171, § 2º, inciso I, também do Código Penal, à pena de 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de reclusão, e ao pagamento de 92 (noventa e dois) dias-multa, regime fechado, para ambos os acusados, bem como, ABSOLVEU os mesmos do crime previsto no artigo 288 do Código Penal, e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, ANGELA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Matinhos, 31 de julho de 2024.**

Ricardo José Lopes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JESSICA ALCANTARA ROCHA

PRAZO DE 60 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Decorrente de Violência Doméstica, sob nº 0002284-68.2020.8.16.0192, em que é(são) autor(es) JESSICA ALCANTARA ROCHA, réu(s) S. F. M., M. H. F. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente JESSICA ALCANTARA ROCHA (RG: 143686620 SSP/PR e CPF/CNPJ: 110.651.449-11), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual julgou **extinto o feito, sem resolução do mérito, com revogação das medidas protetivas aplicadas em seu favor**, e de que possui o prazo de **5 (cinco) dias para recorrer** (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público**, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, MAYRA BRANCO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 29 de julho de 2024.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

NOVA FÁTIMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente, expedido nos autos n.º 409-85.2020.8.16.0120 de **USUCAPIÃO**, em que consta como autor **JOSÉ BENEDITO PEREIRA RANGEL**, e como réus **FRANCISCO EMÍDIO PEREIRA E OUTRA, CITO a ré MARIA TERESA EMÍDIO PEREIRA, sem qualificação definida nos autos, com último endereço à** Rua Vale Grande, 14349 - Sinidu - ALUMÍNIO/SP - CEP: 18.125-000 **para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, contados da data do decurso do prazo do edital, nos termos do art. 231, IV, do C.P.C.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima-PR, aos 30 dias do mês de julho de 2024. André Albino Lucchese, Escrivão, digitei e subscrevi.

André Albino Lucchese

Escrivão

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DIONATAN ALEXANDRE DE SÁ

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0000072-88.2023.8.16.0121, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **DIONATAN ALEXANDRE DE SÁ**, e vítima **SUELI ANANIAS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIONATAN ALEXANDRE DE SÁ, portador(a) do RG 98582533 SSP/PR e CPF 377.852.218-39, nascido(a) em 28/08/1987, natural de MARILENA, filho(a) de DORACI OLIVEIRA DA CRUZ DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 09/04/2023 e recebida em 18/04/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em 09 de janeiro de 2023, na Rodoviária Local de Nova Londrina/PR, o denunciado DIONATAN ALEXANDRE DE SÁ, com consciência e vontade, subtraiu para si, com ânimo de assenhoramento definitivo, 01 (um) soprador de folhas amarelo à gasolina (...)." Bem como à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Murilo Barancelli Wanderley, Estagiário, conferi e digitei.

Nova Londrina, 08 de julho de 2024.

Felipe Castello Cintra

Juiz de Direito

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail:

jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...: faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **JADERSON DOS SANTOS SODRE**, nascido(a) no dia 03/04/1998, natural de PALMAS, filho(a) de Nome da Mãe: **MARILI APARECIDA DOS SANTOS SODRE** Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0003428-90.2020.8.16.0123** fora condenada(o) da seguinte forma:

Capitulação	Artigo(s) 14, caput, da Lei 10.826/2003
Pena	02 anos de reclusão
Regime	Aberto
Pena de multa	10 dias-multa

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024 às 17:38:20. Eu, **João Ricardo Socolovski SiqueiraPertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **JEFERSON CORVOLAN PINHEIRO**, nascido(a) no dia 17/06/1996, natural de PALMAS/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LEOCIRA DA SILVA CORVOLAN Nome do Pai: ANTONIO SCHULTZ PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0001421-28.2020.8.16.0123** fora condenada(o) da seguinte forma:

Capitulação	Artigo(s) 155, §4º, inciso IV do Código Penal, bem como no artigo 244-B do ECA
Pena	03 anos de reclusão
Regime	Aberto
Pena de multa	10 dias-multa

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de julho de 2024 às 17:27:06. Eu, **João Ricardo Socolovski SiqueiraPertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PALOTINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALOTINA VARA CRIMINAL DE PALOTINA - PROJUDI Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44 3259 7700 - E-mail: PLOT-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Wesley Porfírio Borel, da Vara Criminal de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Assédio Sexual, sob nº 0003029-81.2022.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO de que foi DO PARANÁ, réu(s) JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, e vítima ALICE AMORIM ALVARES, e que não foi possível localizar pessoalmente o acusado a(s) JOÃO ALVES DE OLIVEIRA R.G. 4.274.696-7/PR, CPF. 588.945.869-87, nascido(a) em 25/10/1965, natural de PALOTINA/PR, filho(a) de Jacy Sabino e Francisco Alves de Oliveira, motivo pelo qual se procede, por meio deste sua CITAÇÃO do oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 19/01/2023 e recebida em 23/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua INTIMAÇÃO prazo no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica advertido de que caso não tenha condições de constituir advogado, será nomeado defensor dativo pelo juízo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Ivaldo Luiz Cenci, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Palotina, 26 de março de 2024.
Wesley Porfírio Borel
Juiz de Direito
assinado digitalmente
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>
.proju

PARANAGUÁ**2ª VARA CRIMINAL****Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº 0001092-27.2022.8.16.0129, tendo como réu PABLO MIGUEL NOVAKOSKI DE PAULA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos termos da sentença, datada de 03/05/2024, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o réu PABLO MIGUEL NOVAKOSKI DE PAULA, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal." Fixo DEFINITIVAMENTE a pena do réu PABLO MIGUEL NOVAKOSKI DE PAULA em 1 ano de reclusão e 10 dias-multa. Regime inicial de cumprimento de pena: aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, § 2.º, do CP), consistente na prestação pecuniária no valor de 1 salário mínimo vigente à época do fato, considerando a pena concreta (mínimo legal) e a condição econômica do réu, a ser revertido em favor do Conselho da Comunidade (art. 45, § 1º, CP). Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse. Paranaguá, 31 de julho de 2024. Brian Frank Juiz de Direito

PARANAVÁ**1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: MARIA JOANA DA SILVA, com prazo de 20 (vinte) dias.
O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavá, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos de Projudi nº 0016214-82.2019.8.16.0130 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que são partes: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, exequente e MMARIA JOANA DA SILVA executados. Fica pelo presente edital CITADO o executado: MARIA JOANA DA SILVA, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 60.029,17 (atualizado até 29/11/2019), ou, para , no mesmo prazo oferecer bens a penhora, ou ainda querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, opor embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS RÉUS: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias.

"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Ficam pelo presente edital CITADO os eventuais réus: em lugar incerto, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO de Projudi sob nº 0007495-38.2024.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavá, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por ROSANGELA DE CASTRO COSTA representado (a) por MARIA LEILA LUCAS DE LIMA em favor de AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS, referente ao: "Lote nº. 11-A (onze-A), subdivisão do lote 11 (onze), Quadra 44 (quarenta e quatro), denominado de Jardim Ipê, Perímetro urbano na cidade de Paranavá - Estado do Paraná, CEP- 87706-290, constituído de casa e seu respectivo terreno com área de 224,895m2 (duzentos e vinte e quatro metros, e oitenta e nove decímetros e cinquenta centímetros quadrado)", dentro das seguintes dimensões, divisas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Takeshi Mitsuyassu, mede 23,33 (vinte e três metros e trinta e três centímetros, de um lado confrontando com o lote 11-B (onze B), mede 19,27 (dezenove, metros, e vinte e sete centímetros

e seis milésimos, de outro lado confrontando com os lotes 09 (nove), 10 (dez), e parte do lote nº. 08 (oito), mede 30,266 (trinta metros, vinte e seis centímetros e seis milésimos). Fecha-se assim o triângulo com uma área total de 224,895m² (duzentos e vinte e quatro metros, e oitenta e nove decímetros e cinquenta centímetros quadrado).; com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Paranavaí-PR". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de sessenta dias**, que não sendo possível intimar pessoalmente o (a/s) sentenciado (a/s) **SARA FERREIRA DE MATOS**, RG nº 15.573.930-4/PR, filha de Vilma Cristina Ferreira Santos e Elias Soares de Matos, nascida em 28/12/1998, natural de Ceilândia/DF, **ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO**, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** do teor da r. sentença exarada nos autos de Processo Crime nº 1747-93.2022 que: ABSOLVEU a ré SARA FERREIRA DE MATOS, qualificada, do art. 33, caput, art. 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06 (Fatos 01 e 02) e art. 180, caput, do Código Penal (Fato 03), por insuficiência de provas, nos termos do artigo 386, VII, do CPP.

O prazo para apelação correrá após o término do prazo fixado no edital, salvo se no curso deste for feita intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, **pelo prazo de sessenta dias**, em lugar de costume e publicado na imprensa local.

Paranavaí, 30 de julho de 2024. Eu, Eduarda Crispim da Silva, Estagiária de Direito, digitei e, por determinação do MM. Juiz, conforme Portaria 02/2020, assino o presente.

Eduarda Crispim da Silva

Estagiária de Direito

Autorizada por Portaria 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de sessenta dias**, que não sendo possível intimar pessoalmente o (a/s) sentenciado (a/s) **JACKSON DE SOUZA SOARES**, RG nº 15.113.053-4/PR, filho de Lucimar Marta de Souza e Juarez Francisco Soares, nascido em 24/03/1998, natural de Campinas/SP, **ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO**, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** do teor da r. sentença exarada nos autos de Processo Crime nº 1747-93.2022 que: CONDENOU o réu JACKSON DE SOUZA SOARES, qualificado, às penas do art. 33, caput, e art. 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06 (Fatos 01 e 02), e nas penas do art. 180, caput, do Código Penal, a pena de 9 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO e 1.210 (UM MIL DUZENTOS E DEZ) DIAS-MULTA, regime FECHADO.

O prazo para apelação correrá após o término do prazo fixado no edital, salvo se no curso deste for feita intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, **pelo prazo de sessenta dias**, em lugar de costume e publicado na imprensa local.

Paranavaí, 30 de julho de 2024. Eu, Eduarda Crispim da Silva, Estagiária de Direito, digitei e, por determinação do MM. Juiz, conforme Portaria 02/2020, assino o presente.

Eduarda Crispim da Silva

Estagiária de Direito

Autorizada por Portaria 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de sessenta dias**, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a/s) sentenciado(a/s) **LEONARDO SAMPAIO MARCOLINO**, portador(a) do RG 150218268 SSP/PR e CPF 133.809.769-54, nascido(a) em 21/11/2002, natural de PARANAVAÍ/PR, filho(a) de ADRIANA APARECIDA SAMPAIO e JULIO CEZAR MARCOLINO, **ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO**, ficam, pelo presente, **INTIMADO** do teor da r. sentença exarada nos autos de Processo Crime nº 2308-83.2023 que: CONDENOU o réu LEONARDO SAMPAIO MARCOLINO, qualificado, das sanções previstas no art. 155, caput e § 2º, do Código Penal, a pena definitiva em 5 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, com o regime aberto. O prazo para apelação correrá após o término do prazo fixado no edital, salvo se no curso deste for feita intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, **pelo prazo de sessenta dias**, em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Paranavaí, 30 de julho de 2024. Eu, Priscila Gonçalves de Medeiros, Técnica Judiciária, digitei e, por determinação do MM. Juiz, conforme Portaria 02/2020, assino o presente.

Priscila Gonçalves de Medeiros

Técnica Judiciária

Autorizada por Portaria 02/2020

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAÍ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ARNOLDO BANKHARDT

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0005367-79.2023.8.16.0130, a qual tem por objeto Imposto predial, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 01/2023, 2/2023 e 3/2023 na data de 20/06/2023, no importe de R\$ 2.341,27 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Amaporã/PR, e executado(a)(s) ARNOLDO BANKHARDT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) ARNOLDO BANKHARDT**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 31 de julho de 2024.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAÍ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Dalci Paranhos Mesquita

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0005824-14.2023.8.16.0130, a qual tem por objeto Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas, **COLETA DE LIXO - SANEPAR**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 136/2023 na data de 29/06/2023, no importe de R\$ 8.582,37 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Paranavaí/PR, e executado(a)(s) Dalci

Paranhos Mesquita, MARIA LEA MESQUITA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Dalci Paranhos Mesquita**, portador(a) do RG 896072 SSP/MS e CPF 042.909.509-06, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 31 de julho de 2024.**

Adroaldo Bellanda

Por ordem da MMª Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0007388-25.2023.8.16.0131, em que é requeinte MARISETE CARVALHO MIRANDA, e interditanda MARINES CARVALHO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARINES CARVALHO, portador(a) do RG 132333254 SSP/PR e CPF 010.840.349-13, por sentença publicada em , a qual reconheceu que a interditanda é totalmente dependente para realização das atividades da vida cotidiana e, conseqüentemente, para os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora MARISETE CARVALHO MIRANDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.661.509-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.385.659-16, residente e domiciliada na Linha Barra do Vitorino, Zona Rural, município de Itapejara d'Oeste/PR, , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado (a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Vistos, MARISETE CARVALHO MIRANDA ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA requerendo a interdição de MARINES CARVALHO, em razão desta ser sua irmã. Narrou que a requerida foi diagnosticada com retardo mental não especificado (CID F79) e, em decorrência do acometimento da doença possui inaptidão de realizar atividades simples do dia-a-dia, dependendo 24h de cuidados especiais. Postulou pela interdição de sua irmã, sendo nomeada como curadora. Ao final, requereu a procedência dos pedidos e juntou documentos (evs. 1.1-1.9). Parecer do Ministério Público no ev. 15.1. Por meio da decisão de ev. 13.1 foi deferida a curatela provisória. Audiência de Interrogatório (ev. 62.1). Manifestação do Ministério Público (ev. 65.1). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de interdição, na qual a autora sustenta que sua irmã apresenta diagnóstico de retardo mental não especificado (CID F79), não possuindo condições de gerir a sua própria vida. Verifica-se por meio de documento médico juntado aos autos (evs. 1.8) que a requerida não apresenta capacidade mental e física de gerir ou administrar seus bens. Insta destacar que a curatela cabe ao requerente, uma vez que pelos documentos colacionados aos autos comprova ser irmão da interditanda. Em suma, é parte legítima para propositura da ação, conforme prevê o art. 1.775, parágrafo 1º do Código Civil. Ademais, conforme parecer favorável do Ministério Público, "Ao que se observa da literatura médica, tal patologia é de caráter permanente, e através dos elementos probatórios acostados nos autos, verifica-se que a interditanda depende integralmente dos cuidados de sua irmã para a realização dos atos da vida civil. Não obstante, denota-se que através do parecer do Ministério Público (ev. 65.1), manifestou favoravelmente ao pedido de interdição em caráter definitivo, assim como favorável em tornar o requerente como curador definitivo: "o Ministério Público, por seu agente signatário, manifestase favoravelmente à Ação de Interdição com pedido de Tutela de Urgência impetrado por Marisete Carvalho Miranda em face de sua irmã, Marines Carvalho". Assim, em razão do quadro da interditada comprovado através de laudos e documentos médicos, audiência de interrogatório e parecer do Ministério Público favorável a interdição, sendo as provas dos autos suficientes para o deferimento do pedido. Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de modo a decretar a interdição de MARINES CARVALHO,

e nomear como curador MARISETE CARVALHO MIRANDA, com fulcro no art. 755, I, do CPC, sob compromisso, dispensada da especialização de hipoteca legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito " O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2024. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000606-65.2024.8.16.0131, em que é exequente Noidina Vieira, e executado OZIEL CHAGAS, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de OZIEL CHAGAS, portador(a) do RG 106107548 SSP/PR e CPF 066.807.839-17**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o interditado *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários], podendo praticar autonomamente os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora NOIDINA VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.474.901-8, inscrita no CPF nº 046.453.689-82, residente e domiciliada na rua Pioneiro João Francisco Silveira, nº 66, CEP 85.509-356 nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Vistos, NOIDINA VIEIRA ajuizou a presente AÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA requerendo a interdição de seu filho OZIEL CHAGAS, eis que o requerido possui deficiência intelectual moderada (CID F 71), o que o torna inapto para realizar atividades simples cotidianas, dependendo 24h de cuidados especiais. Requereu a tutela antecipada para que seja nomeada curadora provisória e, ao final, requereu a procedência dos pedidos e juntou documentos (evs. 1.1-1.12). Decisão Inicial, em que foi deferida a curatela provisória (ev. 8.1). Audiência de Entrevista (ev. 44.1). Parecer do Ministério Público (ev. 49.1). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de interdição, na qual a requerente sustenta que seu filho apresenta diagnóstico de deficiência intelectual moderada (CID F 71), não possuindo condições de gerir a sua própria vida. Verifica-se por meio de documento médico juntado aos autos (evs. 1.10) que o requerido não apresenta capacidade mental e física de gerir ou administrar seus bens. Insta destacar que a curatela cabe a requerente, uma vez que pelos documentos colacionados aos autos comprova ser genitora do interditando. Em suma, é parte legítima para propositura da ação, conforme prevê o art. 1.775, parágrafo 1º do Código Civil. Ademais, conforme conclusão do Ministério Público, "da leitura dos documentos encartados aos autos, é possível concluir que o interditando é deficiente mental, não possuindo condições de, por si só, gerir sua pessoa e administrar seus bens". Não obstante, denota-se que através do parecer (ev. 49.1), o Ministério Público manifestou favoravelmente ao pedido de interdição em caráter definitivo, assim como favorável em tornar a requerente como curadora definitiva, sendo julgado totalmente procedente o pedido de curatela pugnado nos autos. Assim, em razão do quadro do interditado comprovado através de documentos médicos e da realização da audiência de entrevista, as provas carreadas nos autos são suficientes para o deferimento do pedido. Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de modo a decretar a interdição de OZIEL CHAGAS e nomear como curadora NOIDINA VIEIRA, com fulcro no art. 755, I, do CPC, sob compromisso, dispensada da especialização de hipoteca legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito"O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Pato Branco, 31 de julho de 2024.**

Flávia Molfi de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 101/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0005204-02.2023.8.16.0033** em que figura como requerente **CLEVERSON FAUSTINO DA SILVA** e **DANIELLA CALDEIRA DOS SANTOS** e requerido **ARISTIDES LABIGALINI** e **MARILENE MARIA NOBILE LABIGALINI**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno nº 99 (noventa e nove), da quadra nº 07 (sete), da Planta IRENE MARGARIDA, situado no Bairro Jardim Cláudia, neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Luiz Vasselai, do lado ímpar, por 38,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote nº 100, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 98, e na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote nº 95, perfazendo a área total de 456,00m², distando aproximadamente 12,00 metros da esquina mais próxima, sendo essa a Rua Helena Bachmann Muhlmann. Indicação fiscal nº 23.111.0124.001 do Cadastro Municipal. Imóvel esse objeto da transcrição nº 7997 do livro 3-E, do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 60. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 106/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0008272-91.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **RENATA VALERIA CAMARGO BATISTA** e requerido **ADEMAR LINO DE FARIAS**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "o imóvel matriculado sob o nº 3.706: Lote de terreno nº 97 (noventa e sete), da Planta "BOIS DE BOULOGNE", situado no Município e Comarca de Pinhais-PR, com a área total de 5.047,85m2, perante o Registro de Imóveis de Piraquara/PR, imóvel este na Rua Aristides Evangelista nº 248 CEP: 83.330.235 Bairro Jardim Amélia - Pinhais, PR. Mede 6,80m azimute 56º15'32" de frente para a Rua Aristides Evangelista, do lado direito de quem da Rua observa o imóvel mede 52,80m azimute de 03º07'37" e confronta com Lote 1 e 2 pertencente a Eni Oleinik, Lote 3 pertencente Rosangela Engelham, do outro lado mede 52,80 m azimute de 181 º26'03" e confronta com o lote pertencente a Ingrid Sthephannie Reinutte e nos fundos mede, 7,00m azimute de 273º07'37", confronta com o Lote 5 pertencente a Cleusa Casarotto; perfazendo área superficial de 302,75m2." Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 60. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 107/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0008271-09.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **INGRID STHEPHANNIE REINUTTE** e requerido **ADEMAR JOSÉ LINO DE FARIA**, **ADEMAR LINO DE FARIA**, **FRANCISCO VAZ LINO DE FARIA** e **MARIA DE FÁTIMA VAZ FARIA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno nº 97 (noventa e sete), da Planta "BOIS DE BOULOGNE", situado no Município e Comarca de Pinhais-PR, com a área total de 5.047,85m2, perante o Registro de Imóveis de Piraquara/PR, imóvel este na Rua Aristides Evangelista nº 248 CEP: 83.330.235 Bairro Jardim Amélia - Pinhais, PR. Mede 6,95m azimute 56º15'32" de frente para a Rua Aristides Evangelista, do lado direito de quem da Rua observa o imóvel mede 52,80m azimute de 01 º26'03" e confronta com Renata Valeria Camargo Batista, mede 8, 15m azimute 03º26'03" divide com o lote 5 pertencente a Cleusa Casarotto, do outro lado mede 65,10 m azimute de 183º07'37" e confronta com o lote pertencente ao Bons Amigos Empreendimentos Imobiliários Ltda e nos fundos mede, 4,00m azimute de 273º07'37", confronta com o Lote 5 pertencente a Cleusa Casarotto; perfazendo área superficial de 300,00m2." Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 60. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 108/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **00012147-35.2023.8.16.0033** em que figura como requerente **ANDRESSA CRISTINA DAVID** e requerido **ALDEMIR MARCOS FERREIRA**, **ALICE VITORINO DAVID**, **ANA CORREA TEODORO**, **ANDRIELI CRISTIANE DAVID PLAZZO**, **ANTONIO DAVID**, **DAYANNE KELLY DAVID**, **DIANE EVELLYN DAVID**, **FLORIZA CORREA DAVID**, **JESICA OLIVIA DOS SANTOS**, **JOÃO DAVID**, **MARCIO JOSÉ FERREIRA**, **MARIA PEREIRA DAVID** e **PEDRO PEREIRA DAVID**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "parte ideal do lote 630 da Planta Núcleo Colonial Pinhais, com área total de 123,94 m², situada na Rua Cassiano David Ricardo, 87, Vargem Grande." Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 56. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 109/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE MARIA AMÁLIA LISBOA E ESPÓLIO DE MARIA PRESTES DE LIMA GOTTARDI.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **000939-25.2021.8.16.0033** em que figura como requerente **ANDERSON CAMPOS** e requerido **ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA**, **ESPÓLIO DE MARIA AMÁLIA LISBOA** e **ESPÓLIO DE MARIA PRESTES DE LIMA GOTTARDI**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR**, **ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA** (CPF nº **170.785.809-82**), **ESPÓLIO DE MARIA AMÁLIA LISBOA** e **ESPÓLIO DE MARIA PRESTES DE LIMA GOTTARDI** (CPF nº **126.307.309-30**), na pessoa de seus eventuais herdeiros, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revella (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno n.º Lote de terreno nº 10, da quadra nº 08, da Planta Vila Esplanada, com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 07526 do Cartório de

Registro de Imóveis de Piraquara - PR". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 223. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 110/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE UMBERTO SCARPA e ESPÓLIO DE ELEONORA ADELAIDE ISOLDE ELLY WEISS SCARPA bem como de seus eventuais herdeiros e sucessores.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCUPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **005292-65.2008.8.16.0033** em que figura como requerente **INAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e requerido **ESPÓLIO DE UMBERTO SCARPA e ESPÓLIO DE ELEONORA ADELAIDE ISOLDE ELLY WEISS SCARPA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, ESPÓLIO DE UMBERTO SCARPA e ESPÓLIO DE ELEONORA ADELAIDE ISOLDE ELLY WEISS SCARPA BEM COMO DE SEUS EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno de forma retangular, medindo 15,00m de frente para a Rua 25 de Agosto, confrontando pela direita, de quem desta rua olha o lote, com os lotes 04, 05 e 06 de propriedade de Werner Gaizer, numa extensão de 49,00m; pela esquerda confrontando com o lote 08, de propriedade de Elia Voigt, numa extensão de 49,62m; pelos fundos confrontando com o lote 30, de propriedade de Wealdemiro Takeskchi Oda, numa extensão de 15,00m, totalizando 739,05m²*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 622. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 111/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ISMAEL MORGENSTERN e LUIZ CARLOS ARANTES.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCUPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **00012522-80.2016.8.16.0033** em que figura como requerente **DILMA MARIA DA SNEVES** e requerido **ISMAEL MORGENSTERN e LUIZ CARLOS ARANTES**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, ISMAEL MORGENSTERN e LUIZ CARLOS ARANTES** (CPF nº 275.290.379-00), para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno nº676-C, da Planta Núcleo Colonial de Pinhais, situada no Município de Piraquara, faz frente para a rua 8-A, numa extensão de 12,50ms, e pelo lado direito de quem da rua olha o lote, onde divide com o lote nº 676-D, numa extensão de 37,50ms, pelo lado esquerdo divide com o lote nº 677-D, numa extensão de 37,50ms, e pelos fundos divide com o lote 676-A, numa extensão de 12,50ms, perfazendo uma área de 468,75m², de forma retangular, 2 conforme Matrícula nº 12.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 346. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 112/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE UMBERTO SCARPA e ESPÓLIO DE ELEONORA ADELAIDE ISOLDE ELLY WEISS SCARPA e EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCUPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **00010500-10.2020.8.16.0033** em que figura como requerente **ALESSANDRA REGINA BOLELA e OUTROS** e requerido **FUNDAÇÃO WEISS-SCARPA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, ESPÓLIO DE UMBERTO SCARPA e ESPÓLIO DE ELEONORA ADELAIDE ISOLDE ELLY WEISS SCARPA e EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de Terreno de nº. 302, da planta Vila Varginha, no município de Pinhais/ Pr, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/Pr. Proprietários: Umberto Scarpa e Eleonora Adelaide Izolde Weis Scarpa. Área do Lote: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados). Faz frente para a Rua Guatemala, numa extensão de 15,00 (quinze metros). Pelo lado direito de quem da rua olha, confronta-se com o lote de nº 303, numa extensão de 40,00 m (quarenta metros). Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote de nº 301, numa extensão de 40,00 m (quarenta metros). Aos fundos confronta-se com o lote 309, numa extensão de 15,00 m (quinze metros)*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 252. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 113/2024
EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO RAFAEL CARNEIRO e TSC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **RESCISÃO DE CONTRATO** sob o n.º **0003112-51.2023.8.16.0033** em que figura como requerente **ADOLFO ROSEVICS FILHO e LETICIA RESEVICS** e requeridos **FRANCISCO RAFAEL CARNEIRO e TSC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, FRANCISCO RAFAEL CARNEIRO (CPF nº 036.512.509-11) e TSC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*Na data de 05/01/2023, a Srª LETICIA ora autora contratou a empresa requerida para a prestação de serviços por empreitada por preço unitário, com o objetivo para execução e reforma com readequação de ambientes e reforço estrutural para segundo pavimento, conforme contrato de prestação de serviços em anexo. Cumpre primeiramente esclarecer que os autores são leigos e depositaram confiança a boa-fé necessária nas relações contratuais como na prestação dos serviços da empresa contratada e seu proprietário. O autor Sr. ADOLFO, genitor tem procuração por instrumento público da ora autora e também teve prejuízos de desmoronamento do seu muro que faz divisa com o terreno da autora em face das ocorrências dos fatos descritos nesta ação. No dia que antecederam aos fatos foi enviado mensagens de WhatsApp do celular do autor Adolfo ao administrador da empresa Sr. Francisco (contato celular: (41) 995407237) que tinha preocupações a respeito das ocorrências de chuvas havia a necessidade de precauções quanto a retirada de terra do local da obra. Não houve manifestação do requerido. Foi realizado escavação no local para a retirada de terra para alicerce na construção. Constatou-se, no entanto, de que não foi tomada nenhuma providência de suporte de arrimo entre os terrenos circundam o terreno objeto do contrato onde se realiza a obra. No dia 05/03/2023 para o desespero dos autores ocorreu a queda de muro, a quebra de poste de luz que faz divisa entre os terrenos, e ainda exposição a perigo com vazamento de gás, pois existia uma casa de gás no terreno do autor e os botijões de gás rolaram para o barranco, expondo perigo geral aos moradores. Foi chamado os bombeiros para conter a exposição de perigo de vazamento e explosão de gás. Informa-se que a autora recebeu notificação da Prefeitura Municipal de Curitiba da COSIDI sobre a irregularidade da obra. (Doc. em anexo) Por culpa da má realização dos serviços da*

contratada ocorreu o evento danoso e houve o desmoronamento do muro lateral e há o risco/receio de afetação estrutural na residência ali existente, bem ocorreu perigo iminente pois a casa de gás foi afetada com desbarrancamento do muro. O contrato de prestação de serviços entre as partes previa: - Que o empreiteiro forneceria a mão de obra conforme cláusula segunda por equipe própria ou terceirizada e que seria de sua responsabilidade -A cláusula 5ª, alínea "a" do contrato de prestação de serviços não foi cumprida, razão pela qual a autora rescindiu o contrato através de notificação extrajudicial. -Foi convencionado entre as partes que a obra seria realizada em 6(seis) meses, conforme cláusula terceira item "b" que o prazo para a conclusão da obra seria de 160 dias começando a contar em 15/01/2023. No dia dos fatos o autor entrou em contato por mensagem ao requerido para que este comparecesse no local e este não apareceu, enviou o mestre de obras que somente veio no período da tarde nada foi realizado para contenção dos muros. Na data de 21 de março os autores formalizaram notificação extrajudicial sob o nº 24.169 sendo protocolada em 24 de março de 2023 informando da rescisão contratual para a requerida que resultou infrutífera, pois requerido não foi encontrado no local da empresa e sua moradia, conforme certidões do cartório de Títulos e documentos da cidade de Pinhais- Pr. (Documentos em anexo) Na certidão do cartório consta que a requerida "mudou-se" e ainda informava que o imóvel indicado como sede da empresa possui uma placa de "vende-se". Tudo leva a crer que a requerida tinha intenção de enganar os autores, verificando-se que após os fatos e já tendo recebido a entrada "desapareceu" da obra. Na notificação extrajudicial informa que a requerida sobre a rescisão contratual e restituição de valores da entrada e gastos realizados na obra pela autora em razão da ocorrência dos fatos. Foram realizados laudos técnicos e foi chamado no local o corpo de Bombeiros, a Copel vou requisitado laudo do CREA no dia dos fatos. Foi descoberto no CREA que a empresa do Empreiteiro tem restrições para atuar CREA nº66466 sem conhecimento dos autores, conforme documento em anexo. Apresenta-se neste inicial laudo do corpo de Bombeiros Boletim de Ocorrências sob o nº 202301- 00416 realizado no dia do sinistro que diz: "Serviços prestados": Interrupção do vazamento, orientações regresso. Foi realizado também Laudo técnico Pericial por Engenheiro Civil Teixeira & Costa, assinado por Roger Alexandre Nonato CREA /PR 127.000 D que se anexa a esta inicial. No laudo diz: "Esta condição PERMANECE OFERECENDO RISCO as benfeitorias limítrofes e moradores. " Os laudos juntados nesta petição indicam a culpabilidade do empreiteiro bem como seus comandados. Em mensagens enviadas para o empreiteiro no dia dos fatos, Francisco confessa expressamente em mensagem sua culpa pelo erro na escavação do terreno. Os textos integrais das conversas estão apenas aos autos de Boletim de Ocorrência criminal sob o nº 2023/354920 bem como as declarações do autor genitor, documento que se junta em anexo. Para o início da obra o Requerido exigiu um adiantamento, de R\$ 51.977,33 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme cláusula quarta do contrato entre as partes, anexa-se documento de transferência bancária em anexo. O valor total do contrato era de R\$225.192,51 (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). (Doc. anexo) Apesar de todo comprometimento e gastos já efetuados, o Requerido abandonou a obra, deixou-a pela metade, com muros desabados, conforme laudo expedido pela Defesa civil e fotografias anexas. (fotos retiradas no dia dos fatos). No laudo técnico dos Engenheiros ficou cabalmente comprovado a responsabilidade do empreiteiro pelo sinistro ocorrido no terreno da autora e danos nos muros vizinhos. Desta feita, verifica-se que o empreiteiro e seus empregados não tomaram as devidas cautelas antes da retirada de terra para a fundação da casa, ocorrendo inúmeros prejuízos as partes autoras. (Laudos em anexo) No dia dos fatos apesar de ter sido contactado pelo genitor da autora o empreiteiro Francisco, simplesmente não compareceu na obra, mandou o mestre de obra, Sr. Eliseu que só chegou na parte da tarde, muito depois do ocorrido e nada fez com relação a necessidade de contenção para arrimar os muros que circundavam os terrenos tendo ainda perigo de desmoronamento. O autor Adolfo que tomou as providências sozinho no sentido de chamamento do Corpo de Bombeiros, Copel e ainda outras pessoas para a contenção dos arrimos para ajudar na situação desastrosa que ocorreu descritas nesta inicial. Foram trocadas várias mensagens de WhatsApp entre o celular do autor Adolfo e do requerido temendo os acontecimentos pelo autor Adolfo ao requerido Francisco como mensagens no dia dos fatos em que o autor Adolfo pediu que Francisco viesse ao local para resolver o problema, mas o mesmo confessou seu erro com relação aos acontecimentos, de forma expressa nas mensagens. Estas mensagens fazem parte do Boletim de Ocorrência realizados pelos autores contra Francisco e o mestre de Obras Eliseu, por Estelionato com uso de nome falso. Insta dizer a V.Ex.ª que a sede da empresa é no endereço citado nesta inicial e que segundo informações do oficial de cartório na certidão das notificações Extrajudiciais, e esteve por três vezes em dias alternados na residência que servia de sede da empresa, sem encontrar o requerido para a notificação. Na certidão foi exarado o que segue: "Certifico, ainda, que na fachada do imóvel constam placas de "mudou-se" e "vende-se" com menção ao número de telefone (41) 3403-11-70, o qual, entretanto, está indisponível para receber chamadas. " Deixando transparecer que depois logo após seu desaparecimento no dia do sinistro, tem a pretensão de fraude contra credor, com a intenção de venda do imóvel. O imóvel era utilizado para fins comerciais, ou seja, a empresa do empreiteiro ora requerido. Sendo assim o autor buscou informações de outros endereços que o requerido pode ser encontrado, que será fornecido no requerimento final. Depois em 10/03/2023, o mestre de obras Sr. Eliseu procurou o genitor da autora para que devolvesse material de trabalho que ficou na obra, foi prontamente atendido pelo genitor autor, que devolveu o material de trabalho e assinou um documento assinando como Elizeu Lopes de Freitas. (Doc. em anexo) Como se não bastasse todas as irregularidades praticadas pelo empreiteiro, o genitor da autora ao verificar que o mestre de Obras tinha fornecido nome falso no recibo de entrega de materiais disse se chamar Eliseu Lopes de Freitas, contudo seu nome verdadeiro é Eliseu Lopes Rosa conforme documento em anexo. Em face deste fato de ilicitude e de desaparecimento do empreiteiro

depois da ocorrência dos fatos, os autores realizaram Boletim de Ocorrência no 3º distrito policial desta cidade sob o nº BO 354920/2023, junta-se a esta inicial cópia do BO e das declarações do autor Adolfo em anexo, que se encontra em fase de declarações das vítimas. Por tais razões, a autora, foi compelida a contratar serviços de terceiros para conclusão da obra, não obstante sucessivas reclamações, ao empreiteiro que fez ouvido de mercador, por certo habituado à rotina de prejudicar suas vítimas. A autora contratou arquiteto para a realização de plantas e projetos estruturais da construção, o arquiteto Ricardo Costa CAU A26085-1, conforme contrato em anexo. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL: Desse modo, no caso o empreiteiro como proprietário da empresa contratada tem responsabilidade civil, como responsável técnico pela obra possui legitimidade para compor a relação jurídica em exame. Note-se que apenas o empreiteiro não poderia aprovar o projeto de construção, haja vista que se exige um arquiteto ou engenheiro responsável pela sua realização, com anotação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), cabendo a esse profissional tomar as medidas necessárias para o correto desenvolvimento da obra, e que no contrato ente as partes, previa na cláusula segunda- Dos serviços- 01- engenheiro uma vez por semana. Ressalta-se que o engenheiro estabelecido no contrato entre as partes nunca apareceu na obra da autora. Desta feita resta comprovada a legitimidade passiva da empresa para figurar no polo passivo através de seu representante legal O contrato de empreitada é aquele pelo qual um dos contratantes assume a obrigação de realizar uma obra mediante contraprestação pecuniária. E essa obrigação, por evidente, consiste na execução adequada da obra. No caso, como já frisado e acima transcrito, pela perícia restou comprovada a existência de vícios na escavação do terreno e que esses decorreram da má realização dos serviços, ou seja, de mão de obra, de modo que inequivoca a responsabilidade do empreiteiro pelos danos, o por falha na execução da obra. Com efeito, a regra contida no artigo 618 do Código Civil é taxativa no sentido de que é exclusiva do empreiteiro a responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho. FORO COMPETENTE PARA RESCISÃO CONTRATUAL E RESTITUIÇÃO DE VALORES: Compete à Justiça Comum o julgamento de ações que versem sobre o contrato de empreitada, ante a inexistência de vínculo trabalhista entre os contratantes. Em ação indenizatória ajuizada pelo contratante para ser ressarcido dos danos materiais e compensado pelos danos morais advindos do inadimplemento de contrato de prestação de serviços para a edificação de imóvel. A competência é da Justiça Comum. No caso em espécie as partes elegeram o foro da comarca de Pinhais, sede da empresa, na forma do contrato em anexo. Sendo assim a competência é da Justiça Comum Cível, da comarca de Pinhais - Pr. DO DIREITO - Dano Material: No tocante ao dano material, o próprio perito indica o valor necessário (mão de obra e material) para reconstrução do muro, além dos reparos na residência, do autor e genitor Adolfo. (Cálculo contábil em anexo e demonstrativo e relatório. A autora Leticia que teve inúmeros gastos tais com: Contratação de outra mão de obra, locação martetele, material, locação trator, locação guindaste, equipamento, totalizando o valor de R\$ 185.222,86 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) (relatório e cálculo contábil em anexo) Os valores dos gastos incluído o valor pago a título de entrada do contrato de prestação de serviços totalizam o valor de R\$ 234.439,59 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Com efeito, as lesões graves aos direitos dos requerentes devem ser reparadas e para isso se socorre da tutela jurisdicional do Estado juiz, com a presente Ação de Indenização por danos materiais e morais. Dano Moral- Causado a esposa do Autor Adolfo: A esposa de Adolfo, Sra. Natalina passou mal quando do desmoronamento do muro e queda dos botijões de gás, também houve o corte de luz. Informa-se a este juízo que a Srª Natalina é pessoa de saúde frágil, tendo em vista que já teve um AVC na data de internação conforme laudo juntado nos autos em 12/04/2012, ficando três dias internada no Hospital Evangélico. No dia dos fatos os autores ficaram assustados pois a Srª Natalina teve a pressão alterada e passou mal, sendo atendida no dia dos fatos para sua sorte por sua filha que é médica. Por esta razão o autor vem a presença de V. Exª requerer a indenização por dano moral, pois a situação transcende o mero aborrecimento do cotidiano. Os proprietários ora autores não contribuíram para o acidente, pois, de acordo com a prova pericial, foi constatado que o empreiteiro realizou escavação no terreno sem sustentação de arrimos nos muros vizinhos limítrofes. Informa-se que o autor Adolfo se comprometeu com o vizinho que também teve queda de muro e que irá refazer o muro do vizinho que faz divisa com o terreno de sua filha ora autora Leticia. Dessa forma, caracterizado o ato ilícito praticado pelo demandado, os danos suportados pelo autor, o nexo causal entre a conduta e o dano, presente está o dever do demandado em indenizar. A obrigação de indenizar deve balizar-se pelos pressupostos da responsabilidade: conduta culposa ou dolosa do agente, nexo causal e o dano efetivo. Assim, existe o dever de indenizar na medida da extensão do dano. No caso dos autos, o desconforto experimentado pelo autor Adolfo e sua esposa Natalina que teve problemas de saúde no dia dos fatos, por si só gera o dano moral, vez que atingiu a honra e imagem, posto que os autores passaram por prejuízos e insegurança emocional, além da possibilidade de ter acontecido algo mais grave a saúde da Srª Natalina. Em seguida, com o desmoronamento do muro, viram muros e casa de gás destruídos. Portanto, na exordial estão presentes os requisitos, resta configurado o dever de indenizar. Desta forma, considerando os parâmetros estabelecidos o autor pleiteia o valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e /ou arbitrados por V.Exª, por ser questão de lícima justiça. DA RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL O construtor tem responsabilidade não só perante o dono da obra, mas também, em relação a terceiros que eventualmente venham sofrer algum dano pelo fato da obra, ou seja, os danos causados a vizinhos deverão ser ressarcidos por quem der origem a eles e por quem da obra obtiver proveito. A responsabilidade dos danos causados a vizinhos ou a terceiros, provenientes de desabamentos, queda de materiais, ruído, poeira dentre outras causas, a responsabilidade decorre do art. 186 do Código Civil, e deve ser atribuída àquele que executa a obra, ou seja, o construtor, o empreiteiro no caso que

tem a guarda da coisa e a direção dos trabalhos. Sendo assim diante do exposto, requer-se: **REQUERIMENTO FINAL:** a) As citações dos requeridos demonstraram-se ser infrutíferas, razão pela qual foi deferida pela juíza em mov.235.1 itens citação dos requeridos por Edital nominados na inicial. b) Requer-se a declaração de rescisão do contrato entre as partes por sentença judicial e a restituição do valor da entrada de R\$ 51.977,33 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), no contrato de prestação de serviços que deverão ser corrigidos monetariamente e atualizados a época da sentença condenatória. c) Requer-se o deferimento de indenização por danos materiais a autora Leticia no valor de valor de R\$ 185.222,86 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) que este valor seja corrigido e atualizado monetariamente a época da sentença condenatória. E que os juros de mora sejam computados desde a data do evento sinistro ou seja em 05/03/2023. d) Requer-se o deferimento da indenização por danos morais ao autor Adolfo no valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou o valor arbitrado por V.Exª e que este valor seja computado a partir do evento sinistro e atualizado monetariamente a época da sentença condenatória. e) Que as requeridas sejam condenadas ao pagamento de 20% de honorários advocatícios sobre o valor da condenação para pagamento a procuradora legal dos autores. Dá-se a ação o valor em R\$287.439,59 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)." Tudo conforme Portaria 01/2017 constante do mov. 235. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 114/2024 EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTIANE ELIAS DOS SANTOS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araujo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **OBRIGAÇÃO DE FAZER** sob o n.º **0007506-43.2019.8.16.0033** em que figura como requerente **SANDRO MARCELO DE CARVALHO** e requeridos **MARTIANE ELIAS DOS SANTOS** e **BANCO SANTANDES (BRASIL)**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, MARTIANE ELIAS DOS SANTOS (CPF nº 427.688.208-73)**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCP), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCP). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*Trata-se de ação de obrigação de fazer por SANDRO MARCELO DE CARVALHO em face do BANCO SANTANDER, pela qual pretende o estorno de uma transferência feita para a conta nº 13852-80 da agência 0577, de titularidade da correntista Martiane Elias dos Santos, por ter sido realizada mediante fraude.*" Tudo conforme Portaria 01/2017 constante do mov. 227. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 115/2024 EDITAL DE CITAÇÃO DE VANESSA CRISTINA FERREIRA DIAS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araujo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** sob o n.º **0005392-29.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **INSTITUIÇÃO ADVERTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO** e requerido **VANESSA CRISTINA FERREIRA DIAS**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, VANESSA CRISTINA FERREIRA DIAS (CPF nº 029.948.839-02)**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCP), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCP). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*AÇÃO DE COBRANÇA DE MENSALIDADES ESCOLARES EM ATRASO em face da Sra. VANESSA CRISTINA FERREIRA DIAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG de Nº 72339681 SESP/PR, inscrita no CPF/MF de Nº 029.948.839-02, residente e domiciliada na Rua Dezenove de Novembro, Nº 200, bairro: Centro, na cidade de Pinhais -PR, cep: 83323-260, telefone celular de contato (41) 99567-3203, pelas razões de fato que irá expor e arguir, para tão logo requerer: 2.1 - A requerente é*

uma escola de prestígio e renome na cidade de Pinhais -PR e sempre pautou pela educação tradicional e Cristã. Em data de 04 de Fevereiro de 2021, (anexo 8.0), as partes celebraram um contrato de prestação de serviços educacionais, visando o aprimoramento acadêmico da Aluna: Srta. MARIA LUIZA TSUSHIMA, ao qual estudou no 2º ano do Ensino Fundamental, sendo que o contrato de prestação de serviços educacionais se manteve vigente no período de 04/02/2021 a 31/12/2021, sendo ajustado a título de contraprestação o valor de R\$ 10.142,00 (dez mil cento e quarenta e dois reais) divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 922,00 (novecentos e noventa e dois reais), com vencimento no dia 08 (oito) de cada mês. Tendo como responsável legal e financeiro a requerida. 2.2 - Ocorre Excelência, que a requerida não honrou este 1º compromisso pactuado do Contrato. Deixando de acertar as 11 (onze) mensalidades, totalizando o montante de R\$ 10.142,00 (dez mil cento e quarenta e dois reais) que deve incidir os encargos pelo atraso, ao qual a requerente tem direito em receber. 2.3 - Sendo Excelência que a aluna estudou regularmente no período deste contrato, e não teve, nenhum tipo de impeditivo por parte da requerente, com relação a realização de suas provas, trabalhos escolares, ou transferência escolar, quando solicitado. Requerendo Assim de Vossa Excelência pelo recebimento do valor em aberto deste contrato. 2.4.1 - Excelência, em data de 04 de Fevereiro de 2021, (anexo 8.1), as partes celebraram um 2º contrato de prestação de serviços educacionais, visando o aprimoramento acadêmico do Aluno: Sr. CESAR YOSHIO TSUSHIMA NETO, ao qual estudou no 1º ano do Ensino Médio, sendo que o contrato de prestação de serviços educacionais se manteve vigente no período de 04/02/2021 a 31/12/2021, sendo ajustado a título de contraprestação o valor de R\$ 12.958,00 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais) divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.079,83 (um mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), com vencimento no dia 08 (oito) de cada mês. Tendo como responsável legal e financeiro a requerida. 2.4.2 - Ocorre Excelência, que a requerida não honrou este 2º compromisso pactuado do Contrato. Deixando de acertar as 11 (onze) mensalidades, totalizando o montante de R\$ 12.958,00 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais) que deve incidir os encargos pelo atraso, ao qual a requerente tem direito em receber. 2.4.3 - Sendo Excelência que o aluno estudou regularmente no período deste contrato, e não teve, nenhum tipo de impeditivo por parte da requerente, com relação a realização de suas provas, trabalhos escolares, ou transferência escolar, quando solicitado. Requerendo Assim de Vossa Excelência pelo recebimento do valor em aberto deste contrato. 3.1 - A requerente apresenta a planilha atualizada de débitos, acrescidos de juros de 1% (um por cento), multa de 2% (multa de dois por cento), bem como, a correção monetária pelo indexador do INPC/IBGE, devidamente preconizada no instrumento contratual de prestação de serviço, descrita na cláusula 10 e cláusula 11; 3.3 - A requerente tentou por inúmeras possibilidades amigáveis de realizar a cobrança do saldo devedor, mas seu intento restou infrutífero, conforme histórico de cobrança em anexo (anexo 12.0). A única forma que a requerente possui no momento, é buscar a tutela judicial, para que tenha o seu saldo adimplido, no valor de R\$ 42.774,84 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), valor este, devidamente atualizado monetariamente pelo indexador do INPC, bem como, juros, multa. 6.1 - Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que se dignem: A) A conceder o pedido da Assistência Judiciária Gratuita, com base na lei 1060/50, por se trata de uma Instituição sem fins lucrativos de interesse público Municipal, Estadual e Federal. B) A citação da requerida, para que no prazo legal, apresente caso queira, sua resposta a presente demanda, sob pena de confissão e revelia. C) A julgar PROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Cobrança, para que condene a requerida ao pagamento das mensalidades escolares em atraso, ou seja, o valor de R\$ 42.774,84 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos da correção monetária pelo indexador do INPC, bem como, multa 2% e juros 1%, e ainda em custas processuais e honorários advocatícios na margem de 20% (vinte por cento). D) Pela oitiva da requerida para ficar evidenciado o que alega. E) - Por todos os meios de prova em direito admitido, tais como provas documentais, testemunhais e periciais se for o caso. Dar-se o Valor da causa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)." Tudo conforme despacho constante do mov. 306. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 116/2024 EDITAL DE CITAÇÃO DE AVENIDA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Lidiane Rafaela Araujo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** sob o n.º **0007272-56.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **F W DISTRIBUIDORA LTDA** e requerido **AVENIDA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, AVENIDA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ nº 27.238.755/0001-85)**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCP), bem como será nomeado curador especial em caso

de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*que lhe foi proposta uma Monitoria por parte de FW Distribuidora Ltda., alegando sem síntese, ser credora da importância de R\$ 9.432,10 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) - valor originário - tendo como fato gerador a relação comercial entre as partes em que a Ré adquiriu mercadorias fornecidas pela Autora através de duplicatas emitidas e não adimplidas nas datas dos vencimentos, notas fiscais apresentadas nos autos.*" Tudo conforme despacho constante do mov. 127. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 016/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃO DE BEM MÓVEL** sob o n.º **0002145-40.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI** e requerido **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, LUIZ GIL DE LEÃO FILHO e LUIZ GIL DE LEÃO NETO**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte bem: "*Automóvel FORD VICTORIA - ano 1951 - chassi B1NR123111*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 134. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 017/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOHNNY ALBERTI DE ALMEIDA.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob os n.º **0014672-29.2019.8.16.0033** que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **JOHNNY ALBERTI DE ALMEIDA**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **JOHNNY ALBERTI DE ALMEIDA (CPF nº 709.668.189-20)**, para que no **prazo de 5 (cinco) dias**, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida Ativa n. 13132019, no valor total de R\$ 1.483,20 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), atualizados em data de 03/05/2024, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo conforme despacho de movimento nº 163. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 018/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE LORIMAR LEAL GALVÃO.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob os n.º **003025-03.2020.8.16.0033** que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **LORIMAR LEAL GALVÃO**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta

(30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **LORIMAR LEAL GALVÃO (CPF nº 062.108.589-88)**, para que no **prazo de 5 (cinco) dias**, proceda o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida Ativa n. 3502020, no valor total de R\$ 3.067,02 (três mil sessenta e sete reais e dois centavos), atualizados em data de 01/07/2024, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo conforme despacho de movimento nº 167. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 105/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILSON LUIZ VIANNA.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **0007002-42.2016.8.16.0033** em que figura como requerente **DARIO DE OLIVEIRA, FLAVIA PACHACO DA SILVA e RUTH DA SILVA DE OLIVEIRA** e requerido **CICERO DIVONSYR CRECETTO, JOÃO CARLOS BRITTO e GILSON LUIZ VIANNA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, GILSON LUIZ VIANNA (CPF nº 109.875.509-00)**, na pessoa de seus eventuais herdeiros, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno nº 251, inscrição imobiliário nº 24.088.0167.00 e cadastro imobiliário 21911.8, "Planta Vila Varginha" situado no Bairro Centro no Município de Pinhais/PR, de formato triangular, medindo 13 metros de frente a Rua Guatemala (antiga rua quatro) do lado impar, por 40 metros do lado direito de quem olha o imóvel, confrontando com o lote nº 252, propriedade de Moacir Stubert, 42,20 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Quênia (antiga avenida onze), onde faz esquina, na linha de fundos mede 1,90 metros, confrontando com o lote nº 260, propriedade da Metalúrgica Schwarz. Perfazendo a área total do lote de 298,00 m². Propriedade de Ruth da Silva de Oliveira e Flavia Pacheco da Silva". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 424. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss

Escrevente Juramentado

Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 104/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMASSIR JOSÉ PANSOLIN.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **0004235-55.2021.8.16.0033** em que figura como requerente **GILVANA APARECIDA DO ROSÁRIO** e requerido **AMASSIR JOSÉ PANSOLIN**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, AMASSIR JOSÉ PANSOLIN (CPF nº 109.875.509-00)**, na pessoa de seus eventuais herdeiros, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Parte do Lote de Terreno nº 263 (duzentos e sessenta e três), da planta "Lote de terreno de formato irregular nº 163/164, da quadra nº 12, planta Jardim Pio XII, com as seguintes divisas e confrontações; medindo 13 metros de frente para a Rua Caliandra, do lado impar, localizado a 375 metros da esquina mais próxima sendo esta a Rua Palmeira, do lado direito de quem da Rua Caliandra olha o imóvel mede 30,00 metros, onde confronta com o lote 153, do lado esquerdo mede 30 metros, onde confronta com uma parte dos lotes 163 e 164 da quadra 12 da Planta Jardim Pio XII e nos fundos mede 12 metros, onde confronta com o lote 162, perfazendo a área total de 390 metros quadrados*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 156. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta

cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 098/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO SANTIAGO.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **000152-40.2014.8.16.0033** em que figura como requerente **ELAINE APARECIDA AUGUSTO BARBOSA** e **MARCOS PAULO ALVES ABARBOSA** e requerido **ANGELO MARIOTTO, ANTONIA FERNANDES** e **ESAJATUR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem **CITAR, ANTONIO SANTIAGO**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze)dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno sito no Loteamento Jardim Atuba II - quadra 8, Lote nº 11, loteamento nº 0043, na rua Francisco Eugênio Gomes Pereira, nº 325 (entre os números 313 e 337), situado no lugar Município e Comarca de Pinhais, com área total de 521,37m², conforme inscrição imobiliária nº 22.129.0073.000.00.0 - 2 Cadastro Imobiliário nº 7479-9 da Prefeitura Municipal de Pinhais/PR*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 458. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL N.º 103/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA CANDIDA DOS SANTOS ANDRADE.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **00016297-69.2017.8.16.0033** em que figura como requerentes **MARCELO EVANGELISTA DA SILVA, ROSANA CARVALHO CERQUEIRA EVANGELISTA DA SILVA, ROBISON BARROZO, ROSINEIDE CARVALHO BARROZO, CLEVERSON DE CAMPOS FREIRE, TATIANE SILVEIRA ESTEVAM FREIRE, BENEDITO LAZARO DE CASTILHO JUNIOR, TANIA MARA APARECIDA ESTEVAM DE CASTILHO** e requeridos **ESPÓLIO DE ANTONIO ANDRADE JUNIOR** e **ESPÓLIO DE MARIA ANTONIETA SANTOS**, constando dos autos que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, vem **CITAR, MARIA CANDIDA DOS SANTOS ANDRADE (CPF nº 140.709.36-04)**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze)dias**, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno nº 6, quadra 69, da Planta "Maria Antonieta", situado no Bairro Maria Antonieta, no Município de Pinhais/PR, e inscrição imobiliária nº 27.094.0170.001.00.00, fazendo frente com a Rua Edmundo Mercer Sobrinho, localizado a 80m da esquina com a Rua Ana Kozer de forma regular, com coordenadas E: 684955.620 e N: 7184335.865 no sistema UTM DATUM SIRGAS 2000, localizado a uma distância de 5.077,62 M do Rio Iguçu: (E: 681982,570 e N: 7180219,643). Para quem observa o lote de frente a partir da Rua Edmundo Mercer Sobrinho, o referido lote possui as seguintes dimensões e confrontações: apresenta 20,00 m de testada para a RUA EDMUNDO MERCER SOBRINHO, 46,00m da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com terras da Prefeitura de Pinhais; 46,00 m da frente ao fundo no lado direito, confrontando com o LOTE 05; 20,00M nos fundos confrontando com TERRAS DA PREFEITURA DE PINHAIS, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 920,00M².*" Tudo conforme despacho constante do mov. 539. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 099/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **00012067-71.2023.8.16.0033** em que figura como requerente **GILSON ALVES** e **VALDENICE FERREIRA ALVES** e requerido **IRACEMA SILVA, ISABEL DA SILVA BALTHASAR** e **MARIA APARECIDA DA SILVA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "*Parte do lote de terreno sob nº 26 da quadra 15 da Planta Vila Amélia, de formato regular, situado no Município e Comarca de Pinhais, com as seguintes divisas e confrontações; medindo 20,74m de frente para a Rua Nereu Ramos lado par, e localizado a 19,26m da esquina mais próxima, sendo está a Rua Nilo Peçanha, pelo lado direito de quem da rua Nereu Ramos olha o imóvel mede 14,00, onde confronta com parte do lote 20, do lado esquerdo mede 14,0m, onde confronta com parte do lote 26 de propriedade de Valdomiro Parro e nos fundos mede 20,84m, onde confronta com o lote 25 de propriedade de Teresa Zelaskos, contendo uma casa mista ali edificada com 114,00m², perfazendo a área total de 291,07m².*" Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 50. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 102/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **0002636-76.2024.8.16.0033** em que figura como requerente **REGIS SMEK UBERNA** e requerido **WALDEMAR GALVÃO**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "*terreno urbano denominado lote nº 06, da quadra 31, da Planta Vila Galvão, com área total de 492,47m², o qual está localizado na Rua Palotina, a 55 metros da esquina com a Rua Pérola, localizado no Município de Pinhais-PR, contendo as seguintes descrições: 11,00 metros de frente para a Rua Palotina; 45,00 metros pelo lado direito visto da Rua Palotina, cujo lote do lado 75 é de propriedade de César Ubiratan Mainardes Vicente e Selma Regina Honorato Brostulim Vicente, ambos residentes e domiciliados na Rua Palotina, nº 194, Emiliano Pernetá, antiga Planta Galvão, Pinhais-PR, CEP: 83.326-040; 47,00 metros pelo lado esquerdo visto da Rua Palotina, cujo lote do lado é o lote 05, de propriedade de Ana Ilária Smek Uberna, residente e domiciliada na Rua Palotina, n.º 216, Emiliano Pernetá, antiga Planta Galvão, Pinhais-PR, CEP: 83.326-040; 10,65 metros de fundos, cujo lote ao lado é o lote 16 de propriedade de Francisco Pequito Dias Cravo e Deolinda Dias Martins Cravo, residentes e domiciliados neste endereço". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 28. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.*

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 100/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **0002933-83.2024.8.16.0033** em que figura como requerente **QUITÉRIA GESSI DA SILVA** e requerido **ESPÓLIO DE FLORA ZACHARKO KARPEN** e **MARIA VILMA STENGRAT**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30)

dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno nº 7, da quadra 91, da planta de loteamento denominada JARDIM PEDRO DEMETERCO, situada no lugar Varginha ou Vargem Grande, no Município de Piraquara, desta Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua Sertaneja antiga Rua 7, do lado par medindo aproximadamente 14 metros da esquina mais próxima, sendo esta a rua Realza; por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 08 pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06 e na linha de fundo mede 12 metros, confrontando com o lote 15, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação fiscal 210730246". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 31. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 014/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESTANISLAVA GOLEMBA.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 0001167-98.2001.8.16.0033 em que figura como exequente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e executado ESTANISLAVA GOLEMBA, constando dos autos que não houve manifestação das partes diante a existência de saldo em conta judicial vinculado aos presentes autos, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supramencionado, vem INTIMAR, ESTANISLAVA GOLEMBA, para que manifeste-se quanto ao interesse no levantamento dos valores depositados. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 015/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVI FRANCISCO DE SOUSA.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 0004200-57.2005.8.16.0033 que figura como exequente MUNICÍPIO DE PINHAIS e executado DAVI FRANCISCO DE SOUSA, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a INTIMAÇÃO de DAVI FRANCISCO DE SOUSA (CPF nº 695.745.109-72), acerca do bloqueio de ativos financeiros de mov. 255, para os fins a que aludem os artigos 841, § 2º, e 854, § 2º, do Código de Processo Civil. Advirta-se o executado de que a não impugnação da indisponibilidade no prazo de 5 dias a convolará em penhora, independentemente de lavratura de termo, fluindo daí o prazo de 30 dias para embargos. Tudo conforme Ato Ordinatório de movimento nº 276. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 013/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO RIBEIRO TAVARES.

A Doutora Lidiane Rafaela Araújo Martins - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais

- Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o n.º 0005234-67.2005.8.16.0033 em que figura como exequente MUNICÍPIO DE PINHAIS e executado JOÃO RIBEIRO TAVARES, constando dos autos que não houve manifestação das partes diante a existência de saldo em conta judicial vinculado aos presentes autos, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supramencionado, vem INTIMAR, JOÃO RIBEIRO TAVARES (CPF nº 354.792.569-04), para que manifeste-se quanto ao interesse no levantamento dos valores depositados. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2024. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

PINHÃO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PINHÃO VARA CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE FELICIO BEIRA TUSSOLINI, E DEMAIS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES DO DE CUJUS A Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão - Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processamse os Autos nº. 0001464-87.2024.8.16.0134 de AÇÃO DE USUCUPIÃO, em que é requerente CILMARA APARECIDA PICHORZ E NELSON CALDAS DE CAMARGO e requerido ESPÓLIO DE FELICIO BEIRA TUSSOLINI, tendo como valor da causa R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cuja ação se refere ao imóvel: "Área de 416,00 m² com origem na transcrição nº 11.309 do 2º SRI da Comarca de Guarapuava/PR", para que manifestem eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, de conformidade com o despacho adiante transcrito: DESPACHO DO EVENTO 32.1: "DECISÃO Vistos. 1. Recebo a inicial e os documentos que a acompanham, uma vez que preenchidos os requisitos previstos nos artigos 319 do Código de Processo Civil. 2. Citem-se, por correio, os requeridos. 3. Citem-se, pessoalmente, os confinantes do referido imóvel (artigo 246, §3º, primeira parte, do Código de Processo Civil). 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (artigo 259, I, do Código de Processo Civil). 5. Intimem-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, e do INCRA (artigo 183, § 2º, do Código de Processo Civil). 6. Intimações e diligências necessárias.". Advertência: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 335 e 344 do CPC). Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná. Eu, Angelo Ricardo Tesseroli, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, datado e assinado digitalmente.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PINHÃO VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão - Estado do Paraná, FAZ SABER a eventuais interessados que em data de 26.07.2024 foi preferida Sentença nos Autos 0001363-46.2007.8.16.0134 de Interdição, tendo como Requerente: REGINA CELI APARECIDA NOGUEIRA, e Requerido: MIRIAN KELEN NOGUEIRA, , declarando a interdição do requerido, cujos limites da curatela ficaram assim estabelecidos: o Requerido é relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos negociais patrimoniais que ultrapassem 1/6 (um sexto) do salário mínimo, onde foi nomeado seu Curador: REGINA CELI APARECIDA NOGUEIRA, . Eu, Cassiano Thimoteo Gomes de Lima, Técnico Judiciário, digitei e assino eletronicamente.

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 0000069-28.2022.8.16.0135 A Doutor **Sidnei Dal Moro**, MMº Juiz de Direito da Vara da Família da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de nº **0000069-28.2022.8.16.0135**, ficam **CITADOS DA ABERTURA DE AÇÃO DE INVENTÁRIO** do patrimônio deixado em virtude do falecimento de **Bernadete Prestes da Silva**, falecido no dia 12 de junho de 2012, e **para no prazo de 15** (quinze) dias, contestá-la, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMº Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2024. Eu, _____ (Victor Hugo Cavalcanti), Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi.

Sidnei Dal Moro

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIA: G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da Vara Cível de Piraquara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Sumário, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0010306-80.2015.8.16.0034, em que é autor ANDERSON TIAGO SILVA SANTOS, e ré G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a ré **G. KOTOVICZ CONSULTORIA - ME**, portador(a) do CNPJ 10.865.829/0001-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, e a falta desta implicará presunção de veracidade dos fatos descritos na petição inicial (arts. 285 e 319 do CPC). A resposta deverá indicar, expressa e detalhadamente, as provas que intenciona produzir, sob pena de preclusão (art. 300 do CPC); e o Juízo poderá adotar a inversão do ônus da prova para produção e análise das provas produzidas nestes autos, em virtude de a causa de pedir estar fundada em relação de consumo. Tudo em conformidade com as decisões de mov. 80.1 e mov. 6.1. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Antonio Augusto Bozzi Ferreira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Piraquara, 31 de julho de 2024.

Antonio Augusto Bozzi Ferreira

Analista Judiciário

(Assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001835-31.2022.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Estupro de vulnerável
Data da Infração: 19/12/2021

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- E. V. A. K. representado(a) por J. A. S.
- G. E. A. S. representado(a) por J. A. S.
- Aldovanter Teixeira De Lima

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: ALDOVANTER TEIXEIRA DE LIMA

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001835-31.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALDOVANTER TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, com RG nº 60884374/PR, nascido aos 6/03/1975, natural de MORRETES/PR, filho de ROSELI DO ROCIO DE LIMA e ALDOVAMIR TEIXEIRA DE LIMA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra ele, dando-o como incurso nas seguintes sanções:

- ART 344: Coação no curso do processo, COACAO NO CURSO DO PROCESSO, Reclusão: 1 a 4 anos
- ART 217-A: Estupro de vulnerável, ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 a 15 anos

Fica, também, **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita por meio de advogado constituído nos termos do art. 396-A do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica também advertido de que, em não o fazendo no prazo especificado, será nomeado defensor dativo, bem como fica advertido de que, não comparecendo para apresentar defesa, o processo seguirá sem sua presença na forma do art. 367 do CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004019-86.2024.8.16.0034
Classe Processual: Inquérito Policial

Assunto Principal: Extorsão
Data da Infração: 22/02/2023

Autoridade(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- IVAN FERREIRA JUNIOR

Indiciado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: IVAN FERREIRA JUNIOR

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004019-86.2024.8.16.0034**, que, não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **IVAN FERREIRA JUNIOR, brasileiro, com RG nº 76297053/PR, nascido aos 21/02/1979, natural de CURITIBA/PR, filho de LISE MERI ROCHA FERREIRA e IVAN FERREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra ele, dando-o como incurso nas seguintes sanções:

- ART. 129 CP: LESÃO CORPORAL.
- ART. 147 CP: AMEAÇA.

Fica, também, **INTIMADO** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita por meio de advogado constituído nos termos do art. 396-A do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica também advertido de que, em não o fazendo no prazo especificado, será nomeado defensor dativo, bem como fica advertido de que, não comparecendo para apresentar defesa, o processo seguirá sem sua presença na forma do art. 367 do CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004500-54.2021.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário Leve
Assunto Principal: 05/08/2021
Data da Infração:
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- MARIA INES MENDES DA SILVA
- ATAIDE FERMINO DA SILVA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: ATAIDE FERMINO DA SILVA NETO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004500-54.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ATAIDE FERMINO DA SILVA NETO, brasileiro, com RG nº 12644574/PR, nascido aos 28/12/1992, natural de CURITIBA, filho de MARIA INES MENDES DA SILVA e ANTONIO CARLOS FERMINO DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: **a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.**

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001276-16.2018.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração: 03/02/2018
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- Felipe Borba Resende

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA RÉU: FELIPE BORBA RESENDE PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001276-16.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **FELIPE BORBA RESENDE, brasileiro, com RG nº 125410901/PR, nascido aos 27/03/1997, natural de Pinhais, filho de Teresa Borba Resende e Alceu Borba Resende**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "**JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado, com base no art. 395, II do Código de Processo Penal".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0006860-25.2022.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 05/11/2022
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- KHESYA GUIMARAES CIRQUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: KHESYA GUIMARAES CIRQUEIRA PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0006860-25.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **KHESYA GUIMARAES CIRQUEIRA, brasileiro, com RG nº 163494167/PR, nascido aos 10/10/1997, natural de CARACARAÍRR, filho de MARIA FILOMENA COSTA GUIMARAES e JOSE JORGE CIRQUEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: **a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.**

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a

protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0009685-78.2018.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 07/08/2018
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• RAIMUNDO ALDECIR NOGUEIRA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: RAIMUNDO ALDECIR NOGUEIRA PEREIRA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0009685-78.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RAIMUNDO ALDECIR NOGUEIRA PEREIRA, brasileiro, com RG nº 143565505/PR, nascido aos 10/09/1986, natural de SANTA CRUZ, filho de MARIA NOGUEIRA PEREIRA e JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FILHO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) **por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0013892-57.2017.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Recepção
Data da Infração: 23/10/2017
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• ROMARIO TOME DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: ROMARIO TOME DOS SANTOS
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0013892-57.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ROMARIO TOME DOS SANTOS, brasileiro, com RG nº 109412600/PR, nascido aos 18/01/1994, natural de CURITIBA/PR, filho de SILVANA TOME e ROMARIO DOS SANTOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) **por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0002408-40.2020.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 01/03/2020
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• Andreia de Freitas Diniz

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ANDREIA DE FREITAS DINIZ
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002408-40.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANDREIA DE FREITAS DINIZ, brasileiro, com RG nº 83840056/PR, nascido aos 26/10/1976, natural de MARINGÁ, filho de MARILDA DE FREITAS DINIZ e LUIZ CARLOS DINIZ**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) **por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI****Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

0002150-25.2023.8.16.0034

Ação Penal - Procedimento

Ordinário

Dano Qualificado

30/03/2023

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- JOHNNY CESAR DA SILVA CANDIA

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**RÉU: JOHNNY CESAR DA SILVA CANDIA****PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002150-25.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOHNNY CESAR DA SILVA CANDIA**, brasileiro, com RG nº 139120639/PR, nascido aos 19/01/1999, natural de CAMPO GRANDE/MS, filho de PATRICIA ADRIANA GOMES DA SILVA e JOÃO GUALBERTO CANDIA VELASQUES, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Devidamente comprovada a materialidade, autoria e tipicidade delitiva, e não havendo qualquer causa excludente da responsabilidade criminal do réu, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de CONDENAR o réu JOHNNY CESAR DA SILVA CANDIA pela prática do crime previsto no art. 180 do Código Penal, em razão da qual lhe aplico a pena restritiva de liberdade de um ano de reclusão, com dez dias-multa, em regime inicialmente aberto, substituído conforme exposto na fundamentação, sendo cada dia multa fixado em um trigésimo do salário mínimo nacional vigente ao tempo dos fatos".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiário, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI****Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

0008051-42.2021.8.16.0034

Ação Penal - Procedimento

Sumário

Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

23/12/2021

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- MAICON EDUARDO SOARES GODOI
- MAISA APARECIDA SOARES CALDEIRA
- MARIANA SOARES SALDANHA
- DIEGO MARQUES SALDANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: DIEGO MARQUES SALDANHA****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008051-42.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DIEGO MARQUES SALDANHA**, brasileiro, com RG nº 82315950/PR, nascido aos 15/06/1982, natural de PIRAQUARA/PR, filho de MARIA SEBASTIANA SALDANHA e DANIEL MARQUES SALDANHA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto

à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiário, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO**PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI****Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar -****Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010****- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-****e@tjpr.jus.br**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

0002173-73.2020.8.16.0034

Procedimento Especial da Lei

Antitóxicos

Tráfico de Drogas e Conduas

Afins

25/02/2020

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- ALISSON DE BRITO CANDIDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: ALISSON DE BRITO CANDIDO****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002173-73.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALISSON DE BRITO CANDIDO**, brasileiro, com RG nº 137769662/PR, nascido aos 10/02/2001, natural de CURITIBA/PR, filho de SILVIA HELENA FAGUNDES DE BRITO e ADRIANO CANDIDO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiário, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA****VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI****Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar -****Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010**

- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0000740-15.2012.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
 Data da Infração: 25/05/2011
 Autor(s):
 Réu(s):

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
 RÉU: DONIZETE CAMPOS DA CRUZ
 PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000740-15.2012.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DONIZETE CAMPOS DA CRUZ, brasileiro, com RG nº 77013300/PR, nascido aos 22/11/1980, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho de JOANA MARTA CAMPOS DA CRUZ e JOSÉ MARCELINO DA CRUZ**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.
André Doi Antunes,
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0001397-68.2023.8.16.0034
 Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
 Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Data da Infração: 04/03/2023
 Autor(s):
 Réu(s):

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
 RÉU: PAMELLA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA
 PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001397-68.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PAMELLA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, com RG nº 134828056/PR, nascido aos 8/03/1996, natural de CURITIBA/PR, filho de CRISTIANE PADILHA DA LUZ e DEGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente,

dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiário, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0008032-07.2019.8.16.0034
 Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
 Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Data da Infração: 16/06/2019
 Autor(s):

Vítima(s):
 Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- KARINA APARECIDA DE ARAUJO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
 RÉU: KARINA APARECIDA DE ARAUJO
 PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008032-07.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **KARINA APARECIDA DE ARAUJO, brasileiro, com RG nº 134235519/PR, nascido aos 19/08/1994, natural de PINHAIS, filho de MARIA APARECIDA DE ARAUJO e PAULO SERGIO DE ARAUJO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0007960-15.2022.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:

Lesão Cometida em Razão da
Condição de Mulher
25/12/2022Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- M. L. R.
- RUBENS DE SOUZA

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: RUBENS DE SOUZA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007960-15.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RUBENS DE SOUZA, brasileiro, com RG nº 101648877/PR, nascido aos 23/11/1987, natural de CURITIBA/PR, filho de OLINDACIR APARECIDA DE SOUZA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:0003005-14.2017.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Recepção
18/03/2017Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- DIONI DOS SANTOS
- THAIS DA SILVA SANTOS

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
HERDEIROS DO RÉU: DIONI DOS SANTOS
PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003005-14.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente os herdeiros do réu **DIONI DOS SANTOS, brasileiro, com RG nº 128183051/PR, nascido aos 22/07/1993, natural de CURITIBA, filho de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente ficam intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em cartório para restituição do valor recolhido a título de fiança, em conformidade com o art. 337, do Código de Processo Penal. O valor deverá ser restituído a cada herdeiro, na fração de sua cota, advertindo-se que, decorrido o prazo, caso os eventuais herdeiros não compareçam para restituição do valor recolhido a título de fiança, o saldo será colocado à disposição do juízo de ausentes, na forma do art. 123, do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:0013512-05.2015.8.16.0034
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Assunto Principal:

Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTERIO PÚBLICO
- Monise Dutra Wolkning

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: MONISE DUTRA WOLKNING
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0013512-05.2015.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MONISE DUTRA WOLKNING, brasileiro, com RG nº 133714014/PR, nascido aos 20/10/1994, natural de PINHAIS, filho de DANIELA DE SOUZA DUTRA e LAURO DANIEL WOLKNING**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:0001124-70.2015.8.16.0034
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Assunto Principal:

Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Jander Isac dos Santos
- LEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: JANDER ISAC DOS SANTOS
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001124-70.2015.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JANDER ISAC DOS SANTOS, brasileiro, com RG nº 24659992/PR, nascido aos 14/06/1985, natural de ESTADO DO PARANÁ/PR, filho de FRANCISCA**

PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS e ELIAS ISAC DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretária, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretária informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001051-54.2022.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 25/02/2022
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• ALISSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: ALISSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001051-54.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALISSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, com RG nº 111140472/PR, nascido aos 17/01/1992, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL, filho de SOELI DE ALMEIDA OLIVEIRA e MAURI DE SOUZA OLIVEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretária, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretária informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0010007-64.2019.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes de Trânsito
Data da Infração: 28/07/2019
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• LUAN ANDERSON DOS SANTOS COSTA
• PETERSON FILIPI AGUIAR BRANDÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: PETERSON FILIPI AGUIAR BRANDÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0010007-64.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PETERSON FILIPI AGUIAR BRANDÃO, brasileiro, com RG nº 145118514/PR, nascido aos 11/02/1995, natural de CURITIBA/PR, filho de GISELLE AGUIAR e RONEI PETERSON BRANDÃO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretária, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretária informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0011968-45.2016.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Roubo
Data da Infração: 10/09/2016
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• AMADELON CARDOZO FONTANA
• ARIIVALDO DE LIMA MORAES
• EVERSON GISLON
• HELIO TRZASKACZ
• ROBSON RODRIGO HOFFMANN
• ROGERIO DE OLIVEIRA
• MATEUS VILLALBA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: MATEUS VILLALBA DA SILVA

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0011968-45.2016.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MATEUS VILLALBA DA SILVA, brasileiro, com RG nº 133161066/PR, nascido aos 7/04/1996, natural de CASCAVEL/PR, filho de ROSELI TEREZINHA FOGAÇA VILLALBA DA SILVA e VALDIR ALMEIDA DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000892-53.2018.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Furto Qualificado
Data da Infração: 25/01/2018
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• PHELIPPE WILLIAN MENDES FERNANDES
• RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: PHELIPPE WILLIAN MENDES FERNANDES PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000892-53.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PHELIPPE WILLIAN MENDES FERNANDES, brasileiro, com RG nº 125553710/PR, nascido aos 8/04/1993, natural de CURITIBA, filho de ALESSANDRA MENDES FERNANDES**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0007186-87.2019.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 28/05/2019
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• EDERSON APARECIDO RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: EDERSON APARECIDO RIBEIRO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007186-87.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EDERSON APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, com RG nº 139152220/PR, nascido aos 28/03/1995, natural de CURITIBA, filho de MARIA APARECIDA RIBEIRO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0011708-60.2019.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 30/08/2019
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• LARISSA GABRIELLE SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: LARISSA GABRIELLE SANTOS PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº

0011708-60.2019.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LARISSA GABRIELLE SANTOS, brasileiro, com RG nº 134184817/PR, nascido aos 10/05/1997, natural de CURITIBA, filho de ELIZANDRA SANTOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0013754-61.2015.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Incêndio
21/11/2015

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- PATRICIA PACHECO DE OLIVEIRA
- SUELI DE LIMA PEREIRA GREINERT
- KEVEN FELIPE RAMOS

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: KEVEN FELIPE RAMOS

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0013754-61.2015.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **KEVEN FELIPE RAMOS, brasileiro, com RG nº 135889393/PR, nascido aos 11/11/1995, natural de PIRAQUARA, filho de NICEIA DE FATIMA RAMOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0001756-18.2023.8.16.0034
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Tráfico de Drogas e Condutas Afins
16/03/2023

Assunto Principal:

Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
- MARCOS HENRIQUE DE PAULA

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: MARCOS HENRIQUE DE PAULA

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001756-18.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCOS HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, com RG nº 140198870/PR, nascido aos 27/07/2003, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho de NEDIR DOS SANTOS e DARCILIO VICENTE DE PAULA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0003324-79.2017.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Sumário
Desobediência
26/03/2017

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- Roger da Silva Salgueiro

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: ROGER DA SILVA SALGUEIRO

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003324-79.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o

réu **ROGER DA SILVA SALGUEIRO**, brasileiro, com RG nº 83071320/PR, nascido aos 2/02/1982, natural de CURITIBA/PR, filho de Rosana da Silva Salgueiro, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0000558-43.2023.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:

Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência 28/01/2023

Data da Infração:
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- B. M. M.
- ESYN BUENO DA SILVA VELOSO

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: ESYN BUENO DA SILVA VELOSO

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0000558-43.2023.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO**, brasileiro, com RG nº 13252934/PR, nascido aos 20/08/1995, natural de CURITIBA/PR, filho de **EMERIANE PAULA BUENO DA SILVA** e **MAICON ADÃO VELOSO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0001698-83.2021.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Furto Qualificado
03/04/2021

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- JERONIMO AMERICO
- FABIANA PAOLA VEIGA DOS SANTOS
- PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA
PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0001698-83.2021.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA**, brasileiro, com RG nº 128119086/PR, nascido aos 30/05/2001, natural de UMUARAMA/PR, filho de **ALEXSANDRA DE SOUZA PEREIRA** e **JOSE APARECIDO BANDEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "**JULGO PROCEDENTE** em parte a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de: a) **ABSOLVER** o réu **PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA** pela prática do crime de corrupção de menores, descrito no fato 02 da denúncia, com base no artigo 386, inciso VII, do CPP. b) julgar **EXTINTA DA PUNIBILIDADE** do réu **PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA** pela prática do crime de porte de drogas para consumo próprio, em razão da prescrição nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. c) **CONDENAR** o réu **PEDRO ANTONIO SOUZA BANDEIRA** pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, em razão da qual lhe aplico a pena restritiva de liberdade de, **DOIS ANOS DE RECLUSÃO**, com **DEZ DIAS MULTA** a ser cumprida inicialmente em regime aberto, sendo cada dia multa fixado em um trigésimo do salário mínimo nacional vigente ao tempo dos fatos".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0016758-67.2019.8.16.0034
Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Crimes de Trânsito
20/12/2019

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- ANDERSON DOMINGUES LOPES

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: ANDERSON DOMINGUES LOPES
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0016758-67.2019.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANDERSON DOMINGUES LOPES**, brasileiro, com RG nº 97536821/PR, nascido aos 7/08/1986, natural de REGISTRO, filho de **PEDRINA DOMINGUES LOPES** e **SEBASTIÃO LOPES**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio

eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0002667-35.2020.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 05/03/2020
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• JEFFERSON ALEX VIDAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: JEFFERSON ALEX VIDAL
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002667-35.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JEFFERSON ALEX VIDAL, brasileiro, com RG nº 78298421/PR, nascido aos 28/12/1977, natural de CURITIBA, filho de ARLETE GANTZEL VIDAL e OSMAR VIDAL**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0008122-73.2023.8.16.0034

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

Ação Penal - Procedimento Ordinário
Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher
21/10/2023

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- L. C. F.
- MARCOS DE VARGAS FLORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: MARCOS DE VARGAS FLORES
PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008122-73.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCOS DE VARGAS FLORES, brasileiro, com RG nº 63051527/PR, nascido aos 21/09/1975, natural de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, filho de MARIA JOANA DE VARGAS e ADÃO FLORES**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Considerando a prova produzida e o direito invocado, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado deflagrada na denúncia, a fim de: **CONDENAR** o réu pela prática do crime de lesão corporal qualificada (art. 129, §13, do Código Penal c/c a Lei nº 11/340/2006); **ABSOLVER** o réu pela prática do delito de ameaça (art. 147, caput, do Código Penal); Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais."

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0012153-78.2019.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Violação de domicílio
Data da Infração: 09/09/2019
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• BRUNA CAMILA FIGUEIREDO
• BRAYAN BATTUEL KOVALSKI FIGUEIREDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: BRAYAN BATTUEL KOVALSKI FIGUEIREDO
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0012153-78.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **BRAYAN BATTUEL KOVALSKI FIGUEIREDO, brasileiro, com RG nº 91139707/PR, nascido aos 1/06/1991, natural de CURITIBA, filho de MARIA ZITA KOVALSKI FIGUEIREDO e NILDO FIGUEIREDO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiário, o digitei e subscrevi.
André Doi Antunes
 Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
 Classe Processual:

0004568-38.2020.8.16.0034
 Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:

Decorrente de Violência Doméstica
 01/05/2020

Data da Infração:

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ANA KAROLINE SIQUEIRA
- ANDRE SANTOS CORDEIRO
- LILIANE APARECIDA DOS SANTOS
- WILLIAN CESAR CARNEIRO FERREIRA

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: WILLIAN CESAR CARNEIRO FERREIRA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004568-38.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **WILLIAN CESAR CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, com RG nº 110074379/PR, nascido aos 25/03/1993, natural de CURITIBA/PR, filho de MARLENE PAULUK CARNEIRO FERREIRA e PAULO RENATO CARNEIRO FERREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
 Classe Processual:

0007449-51.2021.8.16.0034
 Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:

Contra a Mulher
 04/12/2021

Data da Infração:

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- R.S.

Vítima(s):

Réu(s):

• KELVIN DE SOUZA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: KELVIN DE SOUZA DOS SANTOS
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007449-51.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **KELVIN DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, com RG nº 13853850/PR, nascido aos 2/01/2001, natural de PINHAIS, filho de ROSA DE SOUZA e ZEFERINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
 VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:
 Classe Processual:

0001118-73.2009.8.16.0034
 Ação Penal de Competência do Júri

Assunto Principal:

Homicídio Qualificado
 05/05/2009

Data da Infração:

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- A. D. A. M.
- JOSÉ CLEVERSON DE OLIVEIRA BARROS
- E OUTROS

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: JOSE CLEVERSON DE OLIVEIRA BARROS
PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001118-73.2009.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSÉ CLEVERSON DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, com RG nº 24606830/PR, nascido aos 9/03/1983, natural de BOCAIUVA DO SUL/PR, filho de CLEUZA CLAUDETE DE OLIVEIRA BARROS e RONALDO LIMA BARROS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e identificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Concluo pela inexistência de indícios suficientes de autoria apto a autorizar a submissão do acusado ao julgamento pelo Tribunal do Júri, com fulcro no artigo 414 do CPP, **impronuncio** o réu **JOSÉ CLEVERSON DE OLIVEIRA BARROS**, pelo crime descrito no artigo 121, §2º, incisos I e IV do Código Penal".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0003854-10.2022.8.16.0034
 Classe Processual: Representação Criminal/Notícia de Crime
 Assunto Principal: Calúnia
 Data da Infração: 01/01/2022
 Representante(s): HANAY CORDEIRO
 Representado(s): Naya Cordeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: HANAY CORDEIRO****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003854-10.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **HANAY CORDEIRO, brasileiro, com RG nº 47594294/PR, nascido aos 13/03/1969, natural de LAPA, filho de ANASTACIA NOTKOSKI e AUGUSTO DOIN CORDEIRO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0008036-73.2021.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Receptação
 Data da Infração: 22/12/2021
 Autor(s):
 • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 • JUDE ABRAHAM
 • GABRIEL MATHEUS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: GABRIEL MATHEUS DE SOUZA****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008036-73.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GABRIEL MATHEUS DE SOUZA, brasileiro, com RG nº 15565484/PR, nascido aos 21/05/2002, natural de PINHAIS/PR, filho de JANE MERI DO CARMO DE SOUZA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c)

compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0003501-04.2021.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Contra a Mulher
 Data da Infração: 27/06/2021
 Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- Estado do Paraná
- R.J.
- RODRIGO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**RÉU: RODRIGO PEREIRA DA SILVA****PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003501-04.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RODRIGO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, com RG nº 86322927/PR, nascido aos 13/12/1983, natural de BANDEIRANTES, filho de IRAIDES FLORENTINO DA SILVA e HILARIO PEREIRA DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-@tjpr.jus.br

Processo: 0002365-35.2022.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: SAMUEL HENRIQUE MENDES ALVES
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002365-35.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SAMUEL HENRIQUE MENDES ALVES, brasileiro, com RG nº 158801930/PR, nascido aos 10/11/2003, natural de CURITIBA/PR, filho de ELIANE MENDES ALVES e GILMAR ALVES**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

Roubo
20/04/2022

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- KEEVELLYN APARECIDA DOS SANTOS PRESTES
- SAMUEL HENRIQUE MENDES ALVES

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0005686-78.2022.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Violação de domicílio
Data da Infração: 21/09/2022
Autor(s):
• MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• EUGENIO MARCOS DE ANDRADE
• VALDEVINO PEDROSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: VALDEVINO PEDROSO
PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0005686-78.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **VALDEVINO PEDROSO, brasileiro, com RG nº 70728125/PR, nascido aos 19/06/1976, natural de CÂMPO MOURAO/PR, filho de LOURDES BOAVA PEDROSO e JOAQUIM PEDROSO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, com base no art. 395, II do Código de Processo Penal. Sem custas."

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000280-52.2017.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Data da Infração: 12/01/2017
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• MARCIO BORGES PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: MARCIO BORGES PEREIRA DA SILVA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000280-52.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCIO BORGES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, com RG nº 40095282/PR, nascido aos 24/08/1981, natural de GOIANIA, filho de MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA e PAULO AFONSO BORGES DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004622-67.2021.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Crimes de Trânsito
Data da Infração: 11/08/2021
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• EMILIO RONALDO BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: EMILIO RONALDO BARBOSA
PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004622-67.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EMILIO RONALDO BARBOSA, brasileiro, com RG nº 67933044/PR, nascido**

aos 11/03/1973, natural de TOLEDO, filho de MARIA INACIO BARBOSA e GERALDO BARBOSA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: " **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado, com base no art. 395, II do Código de Processo Penal. Sem custas."

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0007891-56.2017.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Data da Infração: 15/05/2017
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• ANA PAULA DE MORAIS BUENO

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ANA PAULA DE MORAIS BUENO
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007891-56.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANA PAULA DE MORAIS BUENO, brasileiro, com RG nº 87826414/PR, nascido aos 10/08/1983, natural de CURITIBA/PR, filho de REGINA CELIA MORAIS BUENO e ARI BUENO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0003697-42.2019.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Assunto Principal: Desacato
Data da Infração: 16/03/2019
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• VALCIR DE CASTRO

Vítima(s):

Réu(s):

• DANIEL WALTER GOMES DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: DANIEL WALTER GOMES DE ALMEIDA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003697-42.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DANIEL WALTER GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, com RG nº 143973620/PR, nascido aos 20/10/2000, natural de CURITIBA/PR, filho de MARISTELA WALTER GOMES DE ALMEIDA e JUNIO DE ALMEIDA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004915-66.2023.8.16.0034
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração: 22/06/2023
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• J. M. A.
• CRISTIANO NUNES PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: CRISTIANO NUNES PEREIRA
PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004915-66.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CRISTIANO NUNES PEREIRA, brasileiro, com RG nº 168058985/PR, nascido aos 23/09/1990, natural de SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, filho de YOLANDA PEREIRA e NIVALDO NUNES**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: " Diante do exposto, considerando a prova produzida e o direito invocado, julgo a pretensão punitiva do Estado **PROCEDENTE** deflagrada na denúncia, a fim de o réu como incurso nas penas do crime previsto **CONDENAR CRISTIANO NUNES PEREIRA** no artigo 129, §13º, do Código Penal. **CONDENO** ainda o réu ao pagamento das custas processuais ".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0014276-20.2017.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Furto Qualificado
 Data da Infração: 16/10/2017
 Autor(s):
 • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 • PAULO ALBERTO PEREIRA
 • ALEXANDRE ROGERIO DE SOUSA RAMOS
 • ANNE LIZE PRESTES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: ALEXANDRE ROGERIO DE SOUSA RAMOS PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0014276-20.2017.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALEXANDRE ROGERIO DE SOUSA RAMOS, brasileiro, com RG nº 134273250/PR, nascido aos 18/02/1989, natural de CURITIBA, filho de JOANA D'ARC DE SOUZA e ODACIR DE SOUSA RAMOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0014759-79.2019.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Roubo Majorado
 Data da Infração: 01/11/2019
 Autor(s):
 • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 • JOCELIA DE FATIMA CORDEIRO
 • LUCI MARGARETE MARTINS DE OLIVEIRA
 • EMERSON FRANCO
 • HUDSON ALEXANDRE DA PAIXAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: EMERSON FRANCO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0014759-79.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EMERSON FRANCO, brasileiro, com RG nº 105822421/PR, nascido aos 30/07/1991, natural de CURITIBA/PR, filho de MARIA APARECIDA FRANCO e SALOMÃO FRANCO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
 Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
 - Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0002668-20.2020.8.16.0034
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
 Data da Infração: 05/03/2020
 Autor(s):

Vítima(s):
 Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS RÉU: LUCAS DE SOUZA PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002668-20.2020.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LUCAS DE SOUZA, brasileiro, com RG nº 132278415/PR, nascido aos 22/02/2000, natural de CURITIBA/PR, filho de ROSANGELA DA COSTA e ADEVAIR VICENTE DE SOUZA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
 Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0000313-03.2021.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 23/01/2021
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• Estado do Paraná
• Erico Juan Raizel

Vítima(s):
Réu(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ERICO JUAN RAIZEL
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000313-03.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ERICO JUAN RAIZEL, brasileiro, com RG nº 109617032/PR, nascido aos 6/08/1989, natural de CASCAVEL/PR, filho de Soeli Vitaski Raizel**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001193-27.2023.8.16.0033
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Furto Qualificado
Data da Infração: 14/02/2023
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• CAMILLA PIACHESKI ZECH
• João Vítor Barbosa
• RONILSON BELÃO RODRIGUES
• ROSIANE DE FATIMA PEREIRA
• DANIEL FELIPE DE LORENA
• GABRIEL LUAN DE LORENA

Vítima(s):
Réu(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: DANIEL FELIPE DE LORENA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001193-27.2023.8.16.0033**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DANIEL FELIPE DE LORENA, brasileiro, com RG nº 135341355/PR, nascido aos 11/09/1999, natural de COLOMBO/PR, filho de ALCIONE APARECIDA DE OLIVEIRA e JOÃO MARIA DE LORENA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 18 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001756-18.2023.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 16/03/2023
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• ESTADO DO PARANÁ
• LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
• MARCOS HENRIQUE DE PAULA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001756-18.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, com RG nº 156686921/PR, nascido aos 4/07/2003, natural de CURITIBA/PR, filho de VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

André Doi Antunes.

Juiz de Direito

PONTA GROSSA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Autos 0029332-31.2023.8.16.0019

- Leilão Eletrônico -

- alleiloes.com.br -

O MM. DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito, da 2ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Alienação de Bens do Acusado -Receptação, sob nº 0029332- 31.2023.8.16.0019, em que consta como Exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30, e Executado(s) CASSIO GABRIEL FELICIANO CPF/CNPJ: 056.557.399-33; Terceiro ROBERTO JOÃO FRANCELINO JUNIOR CPF/CNPJ: 093.027.639-60, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira Felix, matrícula 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira, nº 74, Jd. Lago Parque, Londrina/Pr, Tel: (43) 9 9944-8884, e-mail: alleiloes@gmail.com LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: alleiloes.com.br

DATA(S): 1º LEILÃO/PRAÇA: encerramento dia 09/08/2024, às 10h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação

2º LEILÃO/PRAÇA: encerramento dia 19/08/2024, às 10h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (aplicação do art. 144-A, § 2.º, do Código de Processo Penal).

BEM(NS): (SUCATA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES F OSTENTANDO PLACA MGM5E13 ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2009 COMBUSTÍVEL GASOLINA COR AZUL - CLASSIFICAÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO). AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais), valor sujeito a atualização até a data do leilão. DÉBITO(S): Não consta nos autos.

LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Fiel Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço: 13ª Subdivisão Policial - Av. João Manoel dos Santos Ribas, 667 Nova Rússia, Ponta Grossa / PR.

ÔNUS/GRAVAMES: Classificação: Sucata aproveitável com motor inservível - Sem direito a documentação) - Estado Geral: ruim - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: Regulares - Faróis/lanternas: regulares - Retrovisores: regulares - Bancos: regulares - Painel de instrumentos: regular - Pneus: ruins - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Adulterações nos sinais identificadores - Possível falta de peças diversas -DETRAN SC TAXAS R\$ 292,06 IPVA R\$ 50,97 Multas R\$ 668,72 - Restrição à Venda: Reserva de Domínio - Situação EM CIRCULAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. 2) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores. DA PARTICIPAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e a Resolução nº 611 de 24/05/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, somente podem participar do leilão, empresas do comércio de peças usadas, que atuem no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdade de condições, com os lances efetuados durante o leilão. 3) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 4) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil).

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A comissão do(a) Leiloeiro(a) será devida da seguinte forma: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sob responsabilidade do Arrematante. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), até a data da arrematação, sendo que, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a vistoria dos bens, a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ITBI, ICMS imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). 4) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 5) No caso de veículos, correrão por conta do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais remarcação de nº de chassi e motor de veículos, despesas com vistoria, empacotamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), placas e legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. 6) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios, etc., devendo se for o caso nomear Advogado para se manifestar no processo. 7) Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento da multa de 10% sobre o valor total arrematação, em favor do Leiloeiro, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. 8) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados. ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil. "AD-CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30; o(s) Executado(s) CASSIO GABRIEL FELICIANO CPF/CNPJ: 056.557.399-33; Terceiro ROBERTO JOÃO FRANCELINO JUNIOR CPF/CNPJ: 093.027.639-60; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s); o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is); e Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s), o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO, na cidade de Ponta Grossa - Pr, aos 27de Junho de 2024. Eu, Alex Sandro Vieira Felix _____, // Leiloeiro Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito, abaixo assinado.

DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

- Juiz de Direito -

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA

DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO JANSEN FREIRE PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0037549-97.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO JANSEN FREIRE, e vítima ALAN JUNIO RODRIGUES MOURA DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO JANSEN FREIRE, portador (a) do RG 123541111 SSP/PR e CPF 079.315.249-69, nascido(a) em 20/08/1988, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de CACILDA DE FATIMA JANSEN e VALFRIDO FREIRE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 03/04/2023 e recebida em 11/04/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "no dia 28 de outubro de 2022, por volta das 10h10min, na Av. Ana Rita, nº 121, centro, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa /PR, o denunciado LEANDRO JANSEN FREIRE, acompanhado de um segundo indivíduo não identificado, em conjunção de esforços e comunhão de designios, ambos cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, dotados de consciência e vontade, subtraíram, para ambos, mediante grave ameaça, exercida pela menção de portar uma arma de fogo, coisa alheia móvel, consistente em um aparelho celular pertencente a Alan Junior Rodrigues Moura do Nascimento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme boletim de ocorrência nº 2022/1118117, declarações da vítima e depoimentos dos agentes que realizaram o flagrante. Extrai-se do feito que o ofendido estava deslocando até o centro da cidade, a fim de entregar currículos no Shopping Palladium, passou a ser seguido por dois indivíduos, aparentemente moradores de rua. Após percorrer cerca de quatro quadras, os agentes o abordaram, tendo um deles simulado estar armado e dado voz de assalto, exigindo que a vítima entregasse seu celular, o qual foi entregue ao segundo indivíduo. Em seguida, ambos deixaram o local. Ato contínuo, o ofendido foi até um posto da polícia militar situado nas proximidades e relatou o ocorrido. A equipe então saiu em patrulhamento, na companhia da vítima, tendo esta identificado o denunciado como sendo um dos autores do roubo. Consta que Leandro já estava sozinho, sem o seu comparsa, e que ao ser abordado, já confessou a prática do delito. O aparelho celular roubado não foi apreendido, pois estava com o agente que logrou êxito em evadir-se. Assim agindo, incorreu o denunciado LEANDRO JANSEN FREIRE no tipo penal descrito no artigo 157, caput, §2º, inciso II, do Código Penal"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Giovanna Digiovanni, Estagiária, conferi e digitei. Ponta Grossa, 29 de julho de 2024. Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL MARTINS PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0021660-06.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL MARTINS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIEL MARTINS, portador(a) do RG 82683038 SSP/PR e CPF 046.129.299-85, nascido(a) em 18/07/1983, natural de VENTANIA, filho(a) de MARIA SONIA CORREIA MARTINS e WANDERLEI MARTINS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inciso VII. "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para o fim de ABSOLVER o acusado DANIEL MARTINS da prática do delito contra ela imputado, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Julia Taborda Tozetto, Estagiária, digitei. Ponta Grossa, 29 de julho de 2024. Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O

mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON JOSE SALAMUCHA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0012362-58.2020.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERTON JOSE SALAMUCHA, e vítima L T S, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EVERTON JOSE SALAMUCHA, portador(a) do RG 99435380 SSP/PR e CPF 059.839.199-11, nascido(a) em 04/02/1988, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de Marilene Aparecida Salamucha e Edson Sebastião Salamucha, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 28 dias na data de 26/03/2024, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "[...]" Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR EVERTON JOSÉ SALAMUCHA pela prática da contravenção penal do art. 21 do DL 3.688/41, aplicadas as disposições da Lei Maria da Penha, bem como absolvê-lo das sanções do artigo 232 da Lei 8.069/90, com fulcro no artigo 386, III do Código de Processo Penal [...]", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ponta Grossa, 31 de julho de 2024.

Luiz Carlos Fortes Bittencourt

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL HENRIQUE MARQUES PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000068-32.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL HENRIQUE MARQUES, e vítima CARLOS DANIEL VIEIRA, KARINE JUSTUS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL HENRIQUE MARQUES, portador(a) do RG 103304270 SSP/PR e CPF 082.273.139-81, nascido(a) em 02/10/1994, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de SILVANA MARQUES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 397, I do Código Penal. Conforme dispositivo abaixo: "Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver RAFAEL HENRIQUE MARQUES dos fatos contra ele imputados, na forma do art. 397, III, do Código de Processo Penal." Tendo em vista o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, intima-se o sentenciado Rafael para que apresente contrarrazões no prazo legal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Julia Taborda Tozetto, Estagiária, digitei. Ponta Grossa, 29 de julho de 2024. Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digitalmente, con

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLEITON VEIGA DA SILVA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001276-61.2018.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEITON VEIGA DA SILVA, e vítima CAROLINA DE CAMPOS ALBUQUERQUE, CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE, GABRIEL JOSE DE CAMPOS ALBUQUERQUE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLEITON VEIGA DA SILVA, portador(a) do RG 82150919 SSP/PR e CPF 005.659.719-30, nascido(a) em 12/12/1980, natural de UBERABA, filho(a) de MARIA LEONILDA VEIGA e JOSUE PEREIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a)

nas sanções dos arts. 303, parágrafo único c/c art. 302, § 1º, III, por três vezes, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Assim, torno a pena final do réu em 9 meses e 18 dias de detenção, 39 dias multa (art. 72 do Código Penal) e 3 meses e 18 dias de suspensão da habilitação do réu/proibição de se obter a habilitação para dirigir veículo automotor" "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de condenar CLEITON VEIGA DA SILVA nas sanções dos arts. 303, parágrafo único c/c art. 302, § 1º, III, por três vezes, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal. Por conseguinte, JULGO EXTINTA a punibilidade do réu em relação ao crime descrito no art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro, em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal." Em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Julia Tabor da Tozetto, Estagiário, digitei. Ponta Grossa, 29 de julho de 2024. Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
 Fone (42) 3309-1793
 e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90.

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Guarda de Infância e Juventude de nº 0005112-32.2024.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança N.M.P., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **MARYANE APARECIDA DO NASCIMENTO PAULINO**, brasileira, nascida em 12/03/2000, filha de Angela Maria do Nascimento Soares e Hildembergue Paulino, inscrita no RG nº 13.663.552-2 SSP/PR e cadastrada sob o CPF nº 164.210.799-97, com o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 257 do Código de Processo Civil sob pena de, não fazendo serem considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. **CUMPRASE.**

Ponta Grossa/PR 30 de julho de 2024. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK
 Juíza de Direito

PONTAL DO PARANÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VAGNER LUIZ DINA DA SILVA
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Guarda, sob nº **0002778-73.2019.8.16.0189**, em que é(são) autor(es) MARIA VITÓRIA DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE PONTAL DO PARANÁ, e réu(s) VAGNER LUIZ DINA DA SILVA, ANDREIA ALEXIA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido VAGNER LUIZ DINA DA SILVA**, portador(a) do RG 8274513 SSP/PR e CPF 054.968.549-97. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.

Carolina Valiati da Rosa

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE DE JESUS SILVA FARIA
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Inventário e Partilha, sob nº **0002027-28.2015.8.16.0189**, em que é(são) autor(es) ANA PAULA FARIA, Ezelina de Jesus Silva Faria, ARIENE SILVA FARIA, e réu(s) Reinaldo Faria, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Herdeira Sr ALEXANDRE DE JESUS SILVA FARIA**, portador(a) do RG 32869351 SSP/PR e CPF 562.082.279-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.**

Carolina Valiati da Rosa

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CINTIA CARLA DOS SANTOS CORREIA DE RAMOS
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Guarda, sob nº **0003956-23.2020.8.16.0189**, em que é(são) autor(es) Sirlei Neri dos Santos, e réu(s) DARIO DE RAMOS, CINTIA CARLA DOS SANTOS CORREIA DE RAMOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CINTIA CARLA DOS SANTOS CORREIA DE RAMOS**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.**

Carolina Valiati da Rosa

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON FRANCISCO PEREIRA****PRAZO DE 35 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara de Família e Sucessões de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Atos executórios, sob nº **0001977-60.2019.8.16.0189**, em que é(são) autor(es) BÁRBARA KATHERINE PEREIRA, e réu(s) JEFERSON FRANCISCO PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JEFERSON FRANCISCO PEREIRA**, portador(a) do RG 124508975 SSP/PR e CPF 054.035.329-94. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial.

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, NAIR MAGALHAES DE CAMARGO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.**

Carolina Valiati da Rosa

Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DE PONTAL DO PARANÁ - PROJUDI
Dona Alba de Souza e Silva, 1359 - Ipanema
- Pontal do Paraná/PR - Celular: (41) 98541-6791 - E-mail: pdp-2vj@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO CASTRO KENAU**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Andrei José de Campos, da Vara Criminal de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0001444-67.2020.8.16.0189, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE PONTAL DO PARANÁ, réu(s) CRISTIANO CASTRO KENAU e Victor Grabowski Piazzetti, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido CRISTIANO CASTRO KENAU**, portador(a) do RG 103968569 SSP/PR e CPF 083.471.989-42, nascido(a) em 27/11/1992, natural de GUARANIACU, filho(a) de JANDIRA DRUM DE CASTRO MAEBERG e JOÃO FRANCISCO KENAU, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento

do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciane Colli Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.**Andrei José de Campos****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SR. OSVALDO RODRIGUES DE MORAIS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Exmo. Senhor Dr. Walterney Amâncio, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Porecatu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, que tramita perante este Juízo Ação de Dissolução e Liquidação de Sociedade nº 0002987-14.2013.8.16.0137, promovida por OIINDOMAR DOS SANTOS em face de **OSVALDO RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, nascido aos 19/08/1973, inscrito no CPF/MF nº 025.597.689-50, pelo presente edital, fica o requerido intimado para comparecer perante este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a fim de ser identificado, objetivando o levantamento do valor retido em seu favor.

Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2024.

Eu, _____ (Ana Paula Moretti dos Santos), Técnica Judiciária da Secretaria de Família, que o digitei e subscrevi.

Walterney Amâncio**Juiz de Direito****QUEDAS DO IGUAÇU**

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O(A) Dr(a). Gustavo Daniel Marchini, Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Judicial de Quedas do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de CURATELA, nº 0002458-68.2022.8.16.0140, em que é requerente LURDES PADILHA DE OLIVEIRA, sendo declarada por sentença a curatela de IVAN PADILHA DE OLIVEIRA (RG: 123029755 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.810.569-45) residente no(a) Louro, 187 - Alto Recreio - QUEDAS DO IGUAÇU/PR, residente e domiciliado(a) neste município e Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) Sr(a). LURDES PADILHA DE OLIVEIRA, tendo a

curatela a finalidade de representar o(a) curatelado(a) para os seguintes atos de sua vida civil: para os restritos e proporcionais fins de, apenas e tão somente, administrar o patrimônio da pessoa protegida, receber e dar quitação quanto ao benefício previdenciário! assistencial da parte protegida, bem como as despesas necessárias à sobrevivência digna da parte curatelada, ficando vedada a alienação ou constrição, sem autorização judicial, de quaisquer | bens imóveis da pessoa curatelada, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade da Quedas do Iguaçu, Eu, Augusto de Oliveira Bressan, Técnico Judiciário, lavrei o presente edital. Quedas do Iguaçu, data do sistema informatizado. (Assinado digitalmente no sistema Projudi) Gustavo Daniel Marchini Juiz de Direito

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RESERVA - PARANÁ
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO INTERDIÇÃO N. 0001599-19.2017.8.16.0143 REQUERENTE: PAULO CESAR ROMANIUK REQUERIDO: FABIO JUNIO ROMANIUK A Excelentíssima Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Reserva, Estado do Paraná; FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença transitada em julgada, foi decretada a INTERDIÇÃO de FABIO JUNIOR ROMANIUK, brasileiro, filho de Eugerio Romaniuk e Verci de Jesus Romaniuk, nascido em 05/04/1993, portador do RG nº 12.652.884-1, inscrito no CPF nº 073.825.719-20, residente e domiciliado na Rua Jonas Marins, nº 724, Vila Marins, nesta cidade e Comarca de Reserva/PR, sendo a causa da interdição CIDF72.0 e F20.1 (retardo mental), declarando-o incapaz de exercer, por si só, todos os atos de sua vida pessoal, financeira e negocial, sendo-lhe nomeado curador PAULO CESAR ROMANIUK, brasileiro, convivente, pedreiro, filho de Eugerio Romaniuk e Verci de Jesus Romaniuk, portador do RG nº 9.670.650-2/PR, inscrita no CPF nº 051.460.849-80, residente e domiciliado na Rua Jonas Marins, nº 724, Vila Marins, nesta cidade e Comarca de Reserva/PR. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (31.07.2024), Eu (Stella Carneiro de Moura), Analista Judiciária, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi. LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA Juíza de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DANSLEY VINICIUS DA SILVA CANDIDO
PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob 0000285-25.2023.8.16.0144, em que é(são) exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, e executado(s) DANSLEY VINICIUS DA SILVA CANDIDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANSLEY VINICIUS DA SILVA CANDIDO, portador(a) do RG 137221276 SSP/PR e CPF 106.001.499-86, nascido(a) em 28/06/1997, natural de JACAREZINHO/PR, filho(a) de VALDETE SILVA e GILMAR CANDIDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença anexa, a qual concedeu indulto (Decreto nº 11.846, de 22 de Dezembro de 2023) e julgou extinta a pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 26 de julho de 2024.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RODOLFO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob 0000587-88.2022.8.16.0144, em que é(são) exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, e executado(s) RODOLFO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODOLFO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 13579579 SSP/PR e CPF 119.031.919-55, nascido(a) em 24/12/1996, natural de JACAREZINHO/PR, filho (a) de DULCELINA DONZELA VINHA e ISIDORO NUNES DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença anexa, a qual concedeu indulto (Decreto nº 11.846, de 22 de Dezembro de 2023) e julgou extinta a pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 26 de julho de 2024.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RODOLFO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Ribeirão Claro - Anexa à Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0001027-50.2023.8.16.0144, em que é(são) exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO - COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, e executado(s) MATHEUS FELIPE DA SILVA LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MATHEUS FELIPE DA SILVA LIMA, portador(a) do RG 15604165 SSP/PR e CPF 436.000.708-60, nascido(a) em 05/08/2001, natural de SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, filho(a) de ELIZETE CRISTIANE RICARDO DA SILVA LIMA e MARCOS ROGÉRIO MINUNI LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença anexa, a qual concedeu indulto (Decreto nº 11.846, de 22 de Dezembro de 2023) e julgou extinta a pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 26 de julho de 2024.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANO IERE

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob 0000284-40.2023.8.16.0144, em que é(são) exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, e executado(s) DANSLEY VINICIUS DA SILVA CANDIDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCIANO IERE, portador(a) do RG 126240384 SSP/PR e CPF 104.408.229-12, nascido(a) em 11/02/1996, natural de JACAREZINHO-PR, filho(a) de MARIA DE LURDES IERE e JOSE LUIZ IERE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença anexa, a qual concedeu indulto (Decreto nº 11.846, de 22 de Dezembro de 2023) e julgou extinta a pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Bruna Payao Rossetto Balestero, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão Claro, 26 de julho de 2024.

Amin Abil Russ Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO DOMINGOS DE CARVALHO

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0000313-53.2024.8.16.0145, em que é(são) autor(es) C. M. C., réu(s) FABIO DOMINGOS DE CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FABIO DOMINGOS DE CARVALHO, portador(a) do RG 73545854 SSP/PR e CPF 392.010.878-70, nascido(a) em 17/02/1979, natural de RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, filho(a) de PEDRINA DOMINGOS DE CARVALHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) **PROIBIÇÃO do Requerido de SE APROXIMAR DA** fixando-se o limite mínimo de distância de **OFENDIDA, 300 metros entre eles, inclusive mantendo-se esta distância em relação à residência, local de trabalho, de estudo, de lazer etc., bem como de seus familiares e das testemunhas dos atos de violência;** b) **PROIBIÇÃO do Requerido MANTER CONTATO COM A** por qualquer meio de comunicação (telefone, REQUERENTE, torpedos, whatsapp, cartas, e-mails, facebook etc.). c) **PROIBIÇÃO do Requerido frequentar determinados lugares, a saber, a residência da vítima.** Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Corrales de Oliveira Veiga, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2024.

Camila Corrales de Oliveira Veiga

Técnica Judiciária

Por ordem da MM. Juíza

(Assinatura autorizada pela Portaria nº 12/2023 RP-DF-SDF)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA - PROJUDI

Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3572-9501 - Celular: (43) 3572- 9502 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Terceiros incertos e interessados

PRAZO DE: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Alberto José Ludovico, da Vara Criminal de Rolândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Providências, assunto Avaliação e Venda em Leilão Público, sob nº 0001050-47.2024.8.16.0148, em que é autora a 29ª DELEGACIA DE POLICIA DE ROLÂNDIA representada pelo Delegado de Polícia BRUNO SILVA ROCHA, requerido o JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA-PR motivo pelo qual, se procede por meio deste a INTIMAÇÃO de conhecimento e

chamamento de terceiros incertos e interessados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, impugnarem a alienação ou requererem a restituição dos seguintes bens:

VW/GOL PRATA	AGE-1195	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	BO FURTO 2017/511840 BO VEÍCULO RECUPERADO 2017/539234 PROPRIETÁRIO NÃO TEM INTERESSE EM RETIRAR O VEÍCULO
VW/GOL PRATA	JDX-8725	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	BO 2019/1339200 - FURTO PROPRIETÁRIO NÃO TEM INTERESSE EM RETIRAR O VEÍCULO PORQUE ESTA TOTALMENTE QUEIMADO
FIAT/PALIO PRATA	CNQ-7814	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	VEÍCULO TOTALMENTE DESTRUÍDO BO 3186/1998-SP - ROUBO
CARCAÇA QUEIMADA DE UM VW/ GOL	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	VEÍCULO TOTALMENTE QUEIMADO
CARCAÇA QUEIMADA DE UM VW/VOYAGE	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	VEÍCULO TOTALMENTE QUEIMADO
IMP/KIA SEPHIA PRATA	CBF-1078	0005410-98.2019.8	PÁTIO BATALHÃO	VEÍCULO
GM/CHEVETE PRATA	AAT-7296	0007986-35.2017.8	PÁTIO BATALHÃO	DECLINADO 2ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS
GM/MONZA - VERDE	BNA-0198	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	BO 2015/1160167 FURTO BO 2015/1164865 VEÍCULO RECUPERADO PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO
VW/POLO PRETO	JGW-8933	0001182-46.2020.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
VW/GOL BRANCO	BIA-4869	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	BO 2021/855505 - FURTO BO 2021/867560 - VEÍCULO RECUPERADO EM CONTATO COM O NOTICIANTE DO FURTO, A PESSOA DE EDGAR ESSE RELATOU QUE TENTARIA UM ACORDO COM A PESSOA DE CLEIDE, A QUAL O VEÍCULO ESTA REGISTRADO. MAS NÃO CONSEGUIRAM SE ENTENDER.
GM/CORSA VERMELHO	AEX-7564	0006884-70.2020.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
GM/ASTRA PRETO	EDN-1056	0004451-93.2020.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
FIAT/JUNO BRANCO	AIE-3361	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO BATALHÃO	BO 2020/1055041 FURTO - APUCARANA 2020/1086844 VEÍCULO RECUPERADO PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO
VW/FOX PRETO	DNZ-7054	0008485-87.2015.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
VW/GOL PRATA	ASR-7621	0008485-87.2015.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
VW/GOL VERMELHO	MAP-5E65	0007422-80.2022.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL
HYUNDAI/ VERACRUZ PRATA	DPG-0109	0007422-80.2022.8	PÁTIO BATALHÃO	VARA CRIMINAL

				OFÍCIO 111/2024 DATADO DE 28/02/2024					
MOBILETE SEM MARCA APARENTE BRANCA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM RODAS SEM MOTOR CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM RODAS SEM BANCO - SEM TANQUE CHASSI SUPRIMIDO SEM NUMERAÇÃO DO MOTOR SEM BANCO	HONDA/TITAN PRETA	AML-6784	0000011-59.2017.8	PÁTIO DA DELEGACIA	MOTOR SUPRIMIDO
CHASSI DE MOTOCICLETA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR	HONDA VERMELHA	AHI-2430	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BO DE FURTO/ROUBO
HONDA VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO DECLINADO COMPETÊNCIA PARA ARAPONGAS MOTOCICLETA ENCAMINHADA PARA DELEGACIA DE ARAPONGAS CONFORME OF. 110/2024 DE 28/02/2024	HONDA VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO FURTO
HONDA/CG 150 TITAN AZUL MOBILETE CALOI VERMELHA	AOJ-8D63 SEM PLACA	0007951-65.2023.8 VARA CRIMINAL SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR	PEUGEOT/ ZENITH VERDE	AGJ-3059	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO FURTO
MOBILETE SEM MARCA APARENTE AZUL HONDA VERMELHA	SEM PLACA SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO DECLINADO COMPETÊNCIA PARA ARAPONGAS MOTOCICLETA ENCAMINHADA PARA DELEGACIA DE ARAPONGAS CONFORME OF. 110/2024 DE 28/02/2024	HONDA/CG 125 FAN PRETA HONDA/BIZ AMARELA	ALS-6770 AHQ-7145	0008220-51.2016.8 VARA CRIMINAL 0003340-84.2014.8 VARA DA INFÂNCIA SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO
HONDA/TITAN AZUL	AHP-6255	0007832-85.2015.8 APENSADO AO 0011116-22.2015.8 1ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS	PÁTIO DA DELEGACIA DE ARAPONGAS	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR SEM RODAS	HONDA/ CG TITAN VERDE	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO
HONDA VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR SEM RODAS	YAMAHA /RX 180 VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BO DE FURTO/ROUBO
MOBILETE CALOI ROXA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR SEM RODAS	HONDA/CG 125 VERMELHA HONDA/BIZ AZUL	ACM-0678 SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO Nº MOTOR HA07E4010656 PLACA VERDADEIRA ALL-3265 SEM REGISTRO FURTO/ROUBO
HONDA VERMELHA MOBILETE SEM MARCA APARENTE BRANCA	ALM-1663 SEM PLACA	0006542-69.2014.8 VARA CRIMINAL SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM RODA DIANTEIRA	HONDA/BIZ AZUL	AJB-5316	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	BO 2013/976361 FURTO BO 2013/979098 VEÍCULO RECUPERADO PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/MX 180 PRETA MOBILETE SEM MARCA APARENTE AZUL MOBILETE SEM MARCA APARENTE AZUL E AMARELA	ACH-5719 SEM PLACA SEM PLACA	2006.164-7 VARA CRIMINAL SEM PROCEDIMENTO SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO CADEIA DELEGACIA	SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM MOTOR SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM RODA DIANTEIRA SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM RODAS	HONDA CBX 250 TWISTER VERMELHA	ALX-0428	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	BO 2017/946023 - APREENSÃO CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO
MOBILETE SEM MARCA APARENTE ROXA MOTOR SEM MARCA APARENTE - SEM NUMERAÇÃO MOTOR SEM MARCA APARENTE - SEM NUMERAÇÃO HONDA/CB 300 PRETA	SEM PLACA ----- SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO Nº MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO	HONDA/TITAN PRETA HONDA/TITAN CINZA	AWK-7167 SEM PLACA	0008485-87.2015.8 VARA CRIMINAL SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA PÁTIO DA DELEGACIA	TAMPA TRASEIRA 03 PORTAS PARA-CHOQUE CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO SEM TANQUE
HONDA/TWISTER PRETA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO	MOTONETA SUZUKI VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM TANQUE SEM BANCO SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI SEM NUMERAÇÃO DE MOTOR CHASSI
HONDA/CG 150 TITAN PRETA HONDA PRETA	ASI-3919 SEM PLACA	0001427-28.2018.8 VARA CRIMINAL SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO	HONDA/BIZ VERDE	SEM PLACA	0009353-60.2018.8 VARA CRIMINAL	PÁTIO DA DELEGACIA	CHASSI SUPRIMIDO MOTOR SUPRIMIDO SEM BANCO FURTO
					HONDA/CG VERMELHA	SEM PLACA	SEM PROCEDIMENTO	PÁTIO DA DELEGACIA	PLACA VERDADEIRA: AKA-8270 CHASSI SUPRIMIDO

de 05/10/2022 o denunciado teria praticado delito de vias de fato no contexto de violência doméstica. Ainda, na data de 13/10/2022 o denunciado teria praticado o delito de descumprimento de medida protetiva de urgência da Lei n. 11.340/2006. Todos crimes previstos no art. 21 da LCP, c.c. art. 61, II, f, do CP (fato 01) e art. 24-A da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), na forma do art. 69 do CP e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Julia Pessetti Goncalves, Estagiário, conferi e digitei.

Salto do Lontra, 30 de julho de 2024.

Débora Rosa/Éder DamerTécnicos Judiciários

Por ordem do MM. Juiz(a)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

A DOUTORA LEILA MORGANA CIAN LIUTI, MM JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu, **CLAUDEMIR CANDIDO DE ANDRADE**, nascido aos 27/04/1975, portador do RG nº 2.709.238-1-SP, filiação: **MARIA APARECIDA INACIO DE ANDRADE** e **ADÃO CANDIDO DE ANDRADE**, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL** registrada sob o número 0000960-50.2018.8.16.0180, cujo teor final é: "decreto a extinção da punibilidade de **LAUDEMIR CANDIDO DE ANDRADE**, em relação à imputação que lhe foi feita nestes autos, o que faço com fundamento nos art. 107, inciso IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal." DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 31 de Julho de 2024. Eu, Josinéia de Lucas Volpato - Técnica Judiciária, matrícula TJ PR 51.197, o digitei e o subscrevi.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI
JUÍZA DE DIREITO

A DOUTORA LEILA MORGANA CIAN LIUTI, MM JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

60 dias

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu, **SUELEN MEDEIROS TEIXEIRA**, nascido aos 22/10/1995, portador do RG nº 135817457 SSP/PR filiação: **MARIA RIOS MEDEIROS TEIXEIRA** e **SERGIO TEIXEIRA**, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL** registrada sob o número 0001309-87.2017.8.16.0180, cujo teor final é: "decreto a extinção da punibilidade de **SUELEN MEDEIROS TEIXEIRA**, em relação à imputação que lhe foi feita nestes autos, o que faço com fundamento nos art. 107, inciso IV e 109, inciso V e 115, ambos do Código Penal." DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 31 de Julho de 2024. Eu, Josinéia de Lucas Volpato - Técnica Judiciária, matrícula TJ PR 51.197, o digitei e o subscrevi.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI
JUÍZA DE DIREITO

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal

nº 0001787-44.2024.8.16.0150 que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **NATALICIO GONZALES** (RG: 128834222 SSP/PR e CPF/CNPJ: 089.246.449-63) - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - INTIMAR a parte acima qualificada referente à concessão de medidas protetivas em favor a vítima J. J. F., pelo prazo de 01 (um) ano, quer sejam: a) Proibição de aproximação da ofendida J. J. F., de seus familiares e testemunhas, bem como de suas residências devendo permanecer no mínimo a 200 metros de distância em relação a estas; b) Proibição de entrar em contato com a ofendida J. J. F. e seus familiares por qualquer meio de comunicação. Adverte-se ao acusado de que em caso de descumprimento, ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por evento de descumprimento (Enunciado 11 do FONAVID), bem como estará sujeito ao decreto de prisão cautelar, nos termos do parágrafo único do art. 312 do Código de Processo Penal. Poderá apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias através de advogado(a) ou defensor(a) nomeado(a) pelo Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 30 de julho de 2024. Eu, Maíra Soalheiro Grade, Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6896150

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0001490-71.2023.8.16.0150, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu **CRISTIANO ANTONIO APARECIDO**, brasileiro, nascido aos 31/10/1986, RG n. 9.527.579-6/PR, filho de Ana Maria Bastos Aparecido e Benedito Antonio Aparecido, - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - INTIMA o réu supramencionada do inteiro teor contido na Sentença que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, para o efeito de condená-lo "ao cumprimento de pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 68 (sessenta e oito) dias-multa, em regime semiaberto, com base na súmula n.º 269, do Superior Tribunal de Justiça, por incorrer na infração descrita no artigo 180, caput, do Código Penal", alertando-o do prazo de 05 (cinco) dias, caso queira recorrer. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 30 de julho de 2024. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6896140

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000556-16.2023.8.16.0150 que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **ALISSON DOS SANTOS TIBES**, brasileiro, RG nº 6647557 /SC, nascido em 22/12/1996, filho de ALIANE DOS SANTOS e ALINOR TIBES, - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - INTIMAR a parte acima qualificada referente à prorrogação das medidas protetivas anteriormente concedidas em favor a vítima ELLEN ROCHA, pelo prazo de 06 (seis) meses, advertindo-o de que seu descumprimento importará em decretação de sua prisão cautelar, nos termos do parágrafo único do artigo 312 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 30 de julho de 2024. Eu, Maíra Soalheiro Grade, Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6896128

SANTA ISABEL DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 90 dias
O Doutor FELIPE REDECKER LANDMEIER, Juiz de Direito da Secretaria do Crime, desta comarca, na forma da lei etc/**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, com prazo de 90 (noventa), ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre os termos do **Processo Criminal nº 0000072-32.2022.8.16.0151**, figurando como réu, a pessoa abaixo qualificada: **DOUGLAS JOSÉ DOLME**, portador do RG 133066837/SSP/PR, filho de Tereza de Jesus Guedes da Silva Dolme, nascido aos 26/10/1993, inscrito no CPF 069.907.239-55, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, pelo presente **INTIME-O**, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso da sentença de mov. 114.1, onde o MMª Juiz de Direito desta comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná **CONDENOU**, pela prática do crime

previsto no art. 163, parágrafo único, I, do Código Penal, com incidência na Lei 11.340/06; art 329, caput do Código Penal; 129, caput, do Código Penal. **Regime ABERTO, sentença datada de 26/06/2023**, nos autos de Processo Criminal acima descrito. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR. 30/07/2024. Eu _____, Giuliano de Souza Mazzarino, Chefe de Secretaria, que o subscrevi. (a.) Felipe Redecker Landmeier, Juiz de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): [JULIO CEZAR DOS SANTOS BATISTÉLA]
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe de Souza Pereira, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de pena, sob nº 4000013-27.2023.8.16.0155, em que em que é apenado JULIO CEZAR DOS SANTOS BATISTÉLA, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) sentenciado(a) JULIO CEZAR DOS SANTOS BATISTÉLA (RG: 152167911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 129.898.799-78)**, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, ao endereço Rua Comendador Paulo Nader, n.º 194, São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, a fim de participar da **Audiência Admonitória em 23 de agosto de 2024 às 14:30 horas**, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo para acompanhar o ato.

A audiência será realizada semipresencialmente, sendo facultado ao apenado participar por meio do Microsoft Teams, acessando o seguinte link: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a90b13ea027e84f8a9d333052ea44714d%40thread.tacv2/1722451904396?context=%7b%22Tid%22%3a%22dc46817f-406a-4406-a6f7-d15fbc6aa7a0%22%2c%22Oid%22%3a%2252fbd444-876a-4a78-9250-afaa9f5f27a1%22%7d>

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2024.

Felipe de Souza Pereira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPVLV TXWER 4X7GK 7TPFH, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): [DIEGO FERREIRA ARAUJO]

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe de Souza Pereira, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 0000378-57.2020.8.16.0155, em que é apenado(a) DIEGO FERREIRA ARAUJO e não tendo sido possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) DIEGO FERREIRA ARAUJO (RG: 104502954 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.044.729-86)**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida que **DECLAROU EXTINTA** pena do(a) sentenciado(a). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2024.

Felipe de Souza Pereira

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): [REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO]

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe de Souza Pereira, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 4000039-59.2022.8.16.0155, em que é apenado(a) REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO e não tendo sido possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO (RG: 87343162 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida que **DECLAROU EXTINTA** pena do(a) sentenciado(a). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2024.

Felipe de Souza Pereira

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): [GERALDO BONIFACIO DA SILVA]

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe de Souza Pereira, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 0001570-59.2019.8.16.0155, em que é apenado(a) GERALDO BONIFACIO DA SILVA e não tendo sido possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) GERALDO BONIFACIO DA SILVA (RG: 40998675 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida que **DECLAROU EXTINTA** pena do(a) sentenciado(a). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2024.

Felipe de Souza Pereira

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): [ALEXANDRE BRIZOLA LEITE]

Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe de Souza Pereira, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 0000239-08.2020.8.16.0155, em que é apenado(a) ALEXANDRE BRIZOLA LEITE e não tendo sido possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) ALEXANDRE BRIZOLA LEITE (RG: 108936690 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.262.789-12)**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida que **DECLAROU EXTINTA** pena do(a) sentenciado(a). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2024.

Felipe de Souza Pereira

Juiz de Direito

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO ALVES DE OLIVEIRA

PRAZO DE 20 dias úteis

O Juiz Substituto Jean Rodrigues, da Vara Cível de São João, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001444-90.2017.8.16.0183, em que são autores ROSANE TEREZINHA MIOTTO DE COL, CAROLINA TERESINHA MIOTTO e RUDINEI MIOTTO, e réu Espólio Paulina Paz de Oliveira e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 32014992 SSP/PR e CPF 410.485.719-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital a:

1. CITAÇÃO da parte indicada sobre os termos da presente ação Usucapião, na condição de CONFRONTANTE, proposta sobre parte do lote rural número 167, da Gleba 04, Colônia Mirim, com área de 40.858,00 M/2 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), imóvel este que encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho, Paraná, matrícula nº 10.370, para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do

Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente DETERMINO: a) a citação do réu SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 257, incs. II e III, segunda parte, do Código de Processo Civil, com fundamento nos arts. 246, inc. IV, 256, inc. II e § 3º, e 319, § 1º, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta (arts. 335 e seguintes do Código de Processo Civil), devendo indicar, em sua resposta, sob pena de preclusão, as provas que eventualmente pretende produzir, com a justificativa de sua pertinência, ou se dispensa a sua produção e deseja o julgamento antecipado do mérito, com contagem do prazo a se iniciar no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo indicado no edital (art. 231, inc. IV, do Código de Processo Civil).".

2. ADVERTÊNCIA à parte de que:

2.1. Poderá apresentar resposta por meio de advogado (a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da juntada aos autos do comprovante de recebimento desta citação;

2.2. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial e no memorial descritivo anexos, em conformidade com os arts. 246, § 3º, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Gislene Dalmolin, Técnica judiciária, o conferi e digitei.

São João, 29 de julho de 2024.

Jean Rodrigues
Juiz Substituto

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

DADOS DO PROCESSO: AUTOS Nº: 14387-69.2015.8.16.0035 - Cumprimento de Sentença EXEQUENTE: SUL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA LTDA, (CNPJ: 76.676.436/0001-67), com sede na Avenida dos Pinheirais, nº 3451 - Estação, Araucária/PR - CEP: 83705-575. Advogado: Luiz Fernando Saffraider EXECUTADO: SILVIO VALOSKI (CPF: 749.774.079-20), com endereço na Localidade de Ambrósios, s/nº, Zona Rural de Tijucas do Sul/PR - CEP: 83190-000. Advogado: Sem advogado DEPOSITÁRIO FIEL: Sílvio Valoski. DÉBITO: R\$ 194.148,20 (cento e noventa e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) em 06 de junho de 2023, última atualização constante nos autos do processo EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, DR. Guilherme Moraes Nieto, nomeando a leiloeira pública POLIANA MIKEJEVS CALÇA, devidamente inscrito na JUCEPAR sob nº 23/370-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá o bem adiante discriminado, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado da seguinte forma: DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no site www.polileiloes.com.br, no prazo mínimo de 24h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital. PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12 de setembro de 2024 às 14h00min, tão somente na modalidade eletrônica - mediante cadastro prévio no site www.polileiloes.com.br, estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 24 de setembro de 2024 às 14h00min, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site da leiloeira www.polileiloes.com.br. VISTORIA DO IMÓVEL: Para o agendamento das visitas do imóvel o interessado deve entrar em contato com a Leiloeira através do WhatsApp (65) 3028-8051. DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 01 - "terreno rural de capoeiras com área de 07 (sete) alqueires, no lugar denominado Ingá, distrito de Tijucas do Sul/PR, confrontando de um lado com terras de Francisco Bastos, por outro com terras de Francisco Rosário e por outro com terras de Herdeiros de Marcílio Rates, registrado junto ao 2º Registro de Imóveis sob nº 27.089.", com as seguintes características: * Área de terras de 7,0 alqueires, sendo o valor atribuído de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), conforme pesquisa junto a comerciantes e moradores das proximidades.

Benfeitorias: com uma casa em alvenaria com aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), com valor atribuído de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); com uma casa em construção com aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados), com valor atribuído de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); com um barracão misto de madeira e zinco, com aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados), com valor atribuído de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); totalizando o valor atribuído para as benfeitorias em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Desta forma perfazendo um valor total (terras + benfeitorias) atribuído de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais. Ônus e Gravames constantes na matrícula expedida em julho de 2023: AV/3 - Não opera mais efeitos, uma vez que passados mais de 18 anos contados a partir de 1994; AV/7 - Indisponibilidade de bens oriunda dos autos 13171-83.2009.8.16.0035 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais/PR; R/8 - Penhora oriunda destes autos. LOCALIZAÇÃO: Ingá, Zona Rural do Distrito de Tijucas do Sul -PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO (50%): R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). ÔNUS: A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão da leiloeira e eventuais custas para levantamento das restrições registrares e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus tributários anteriores à arrematação, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança casoseja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários da leiloeira. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site www.polileiloes.com.br e solicitar à leiloeira com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site da leiloeira quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão da leiloeira e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, a leiloeira comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão da leiloeira, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação o bem. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015. DO PAGAMENTO DO BEM: Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o

pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do bem arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Polileilões, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PARCELAMENTO: Artigo 895, do CPC/2015 Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações deve apresentar a proposta por escrito através do email: contato@polileiloes.com.br até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes, respectivos patronos além dos interessados, em especial, SRA JOSEANE PEREIRA DE OLIVEIRA VALOSKI (cônjuge do executado CPF 749.774.079-20), das datas acima, se porventura não forem encontrados, nos precisos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. São José dos Pinhais, 26 de julho de 2024. POLIANA MIKEJEVS CALÇA Leiloeira Pública Oficial Jucepar sob o nº. 23/370-L

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CLAUDINEI DOMINGOS MACHADO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0022653-64.2023.8.16.0035

A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **CLAUDINEI DOMINGOS MACHADO, RG 93683854 SSP/PR, CPF 045.457.749-46, filho de Miguel Adir Machado e Placidia Maria Machado, nascido em 06/11/1982 em Campo Largo/PR, residente na época dos fatos na Rua Eva Terezinha dos Santos, 61, Guatupê, em São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/2006**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias,

sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 16 de dezembro de 2023, por volta das 22h00min, no interior da residência localizada na Rua Eva Terezinha dos Santos, 61, Guatupê, em São José dos Pinhais/PR, o denunciado, CLAUDINEI DOMINGOS MACHADO, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima L. S. A., sua convivente, ao desferir uma 'cabeçada' (sic) em seu desfavor e uma facada em seu queixo (faca não apreendida), causando a lesão aparente constatada na fotografia de mov. 1.7. Vale esclarecer que a infração foi cometida no âmbito da relação íntima de afeto existente entre o denunciado e a vítima, que eram conviventes (artigo 5º, inciso III, Lei nº 11.340/2006)".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi. **JAIRO QUERO**

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WELLINGTON MESSIAS GRIMES DE MORAES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0017801-70.2018.8.16.0035

A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **WELLINGTON MESSIAS GRIMES DE MORAES, RG 94486556 SSP/PR, CPF 045.705.839-03, filho de Benedito Grimes de Moraes e Giovana de Fátima Buczko, nascido em 18/10/1994 em São José dos Pinhais/PR, residente na época dos fatos na Rua Rondônia, 169, Boneca do Iguauçu, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-040**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 102, da Lei nº 10.741/03**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 27 de dezembro de 2017, em horário não especificado nos autos, na residência localizada na Rua Rondônia, 169, Santos Dumont, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado WELLINGTON MESSIAS GRIMES DE MORAES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, apropriou-se de proventos das vítimas O. A. S. e G. B., seus avós maternos, consistente no valor total de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), conforme auto de avaliação indireta de mov. 6.12, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANTÔNIO AUGUSTO TUNES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002073-28.2022.8.16.0203

A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ANTÔNIO AUGUSTO TUNES, RG 133319115 SSP/PR, CPF 451.264.610-87, filho de Maria Zeferina Vargas Tunes, nascido em 07/08/1957 em Uruguaiana/RS, residente na época dos fatos na Rua São Francisco, 302, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-160**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 21, da Lei das Contravenções Penais**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos

processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 02 de junho de 2022, por volta das 17h30min, na residência localizada na Rua Jorge da Silva, 480, São Marcos, em São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ANTÔNIO AUGUSTO TUNES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, praticou vias de fato contra a vítima N. de F. A. P., sua ex-companheira, empurrando-a, sem causar-lhe lesões corporais. O delito foi cometido no âmbito da relação íntima de afeto existente entre a vítima e o denunciado, que mantiveram relacionamento por 39 meses (art. 5º, III, Lei 11.340/06)".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ALEX SANDRO APARECIDO UZAI NISHIDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000820-34.2024.8.16.0203

A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ALEX SANDRO APARECIDO UZAI NISHIDA, RG 87259765 SSP/PR, CPF 050.751.349-55, filho de Moacir Mitsuo Nishida e Neuza Uzai Nishida, nascido em 26/02/1983 em Santa Mariana/PR, residente na época dos fatos na Rodovia BR-376, 2612, Centro Pop, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 93.010-500**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º, do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 29 de fevereiro de 2024, por volta de 23 horas, na residência localizada na Rua Paulino Siqueira Cortes, 1520, Centro, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ALEX SANDRO APARECIDO UZAI NISHIDA, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima M. H. A. C. N., sua convivente, torcendo o seu dedo da mão direita, agarrando-a pelas pernas e atingindo-a com um objeto que estava em suas mãos, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.8 e 1.9. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 15 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)".** Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Noticiante(s):
Noticiado(s):

0017703-12.2023.8.16.0035
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Contra a Mulher
02/10/2023
• R. P.
• IVONEI ANTÔNIO PEDROSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIADO: IVONEI ANTÔNIO PEDROSO

A Doutora Júlia Barreto Campelo, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0017703-12.2023.8.16.0035**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **IVONEI ANTÔNIO PEDROSO**, RG nº 128755110/PR, nascido aos 04/04/1971 em Quilombo/SC, filho de Osvaldo Pedroso e Jurema Pedroso, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo na sequência 71, conforme segue em frente: **"Acolho a cota retro (mov. 68.1). Inicialmente, considerando a informação de que a vítima não possui telefone celular (mov. 57.1), à secretaria para que retifique seu cadastro no sistema Projudi. Outrossim, como bem observou o Ministério Público, o descumprimento do monitoramento eletrônico, em razão de violação da área de exclusão, deverá ocorrer nos autos nº 0000498-33.2024.8.16.0035. Sem prejuízo, em que pese a informação de descumprimento das medidas protetivas anteriormente deferidas em favor da vítima (movs. 65.1/2), entendo, por ora, não ser o caso de designação de audiência de justificação, prisão ou aplicação de multa. Determino, no entanto, que o noticiado seja advertido de que na prática de qualquer novo ato que implique no descumprimento das medidas protetivas, haverá a imposição de multa no valor de R\$ 500,00, podendo haver cumulativamente a aplicação de medidas judiciais mais graves a serem analisadas no momento oportuno, como no caso a prisão, sendo o descumprimento das medidas considerado atualmente crime, conforme o disposto no art.24-A da Lei 11.340/06, que assim dispõe: 'Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. (...) § 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.' Intime-se o requerido, com urgência, preferencialmente por WhatsApp, advertindo-o, conforme acima exposto. Caso a diligência reste infrutífera, defiro, desde já, a expedição de mandado de intimação. Ciência ao Ministério Público e à vítima. Sirva a presente como ofício e/ou mandado. Intimações e diligências necessárias".** Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS CAMILO DOS SANTOS e FRANCIELE ROCHA DE OLIVEIRA, com prazo de 10 dias.

O Doutor Augusto Gluszczyk Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude sob No. **0001588-57.2024.8.16.0203**, em que é requerente CLAUDIA MARIA MARTINS

STAACKCS e requerido(s) JOSE CARLOS CAMILO DOS SANTOS e FRANCIELE ROCHA DE OLIVEIRA, tendo como menor K.L.R.C.S. (11/04/2013). Do contido nos autos verificou-se que a menor encontra-se na guarda fática da requerente, tendo sido juntado relatório dando conta de que a mesma é bem assistida pela autora. Em audiência, concedeu-se a guarda provisória da mesma a requerente. Diante do fato que de os requeridos atualmente estão em local incerto e não sabido, determinou a citação dos mesmos via edital. Pelo presente, CITA-SE "JOSÉ CARLOS CAMILO DOS SANTOS e FRANCIELE ROCHA DE OLIVEIRA ", com prazo de 10 dias, a fim de que querendo em quinze (15) dias ofereça contestação instruído com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 238, 256, 257 e 344 do CPC. Para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 30 de julho de 2024 às 17:03:46 . Eu, _____(Jackson de Oliveira Mizerkowski), o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

Ass. Autorizada - Portaria 01/2020

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA JONAS SIQUEIRA FONTE, com prazo de 10 dias.

o Doutor Augusto Gluszczyk Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar sob nº. **0002704-35.2023.8.16.0203**, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO 3, e requerido JONAS SIQUEIRA FONTE, referente a menor J.O.F, e estando o requerido atualmente em local incerto e não sabido, requereu a intimação do mesmo via edital. Pelo presente, **INTIMA-SE** "JONAS SIQUEIRA FONTE", com prazo de 10 dias, do conteúdo da parte dispositiva da sentença proferida em 25/07/2024, para fins de ciência, conforme teor abaixo descrito: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de decretar a perda do poder familiar do requerido JONAS SIQUEIRA FONTE em relação a filha J.O.F, nascida em 10/01/2010" E para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, 26 de julho de 2024 às 14:28:20. Eu, Jackson de Oliveira Mizerkowski, o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

Ass. Autorizada - Portaria 01/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA SCHIRLEI DA CRUZ e MICHEL JILIANRO GOMES, com prazo de 10 dias.

O Doutor Augusto Gluszczyk Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar sob nº **0002810-94.2023.8.16.0203**, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO, e requeridos SCHIRLEI DA CRUZ e MICHEL JILIANRO GOMES, referente ao menor B.R.G, e estando os requeridos atualmente em local incerto e não sabido, requereu a intimação dos mesmos via edital. Pelo presente, **INTIMA-SE** "SCHIRLEI DA CRUZ e MICHEL JILIANRO GOMES", com prazo de 10 dias, do conteúdo da parte dispositiva da sentença proferida em 25/07/2024, para fins de ciência, conforme teor abaixo descrito: "JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de decretar a perda do poder familiar dos requeridos MICHEL JILIANRO GOMES e SCHIRLEI DA CRUZ, em relação ao infante B.R.G, nascido em 31.08.2023. A Escrivania para que proceda a abertura de autos de cumprimento de sentença próprio para fins de adoção ..." E para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, 26 de julho de 2024 às 14:36:29. Eu, Jackson de Oliveira Mizerkowski, o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

Ass. Autorizada - Portaria 01/2020

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Willy Barth, Nº181 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3327-9480 - Celular: (45) 3327-9484 - E-mail: saomigueloiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EZEQUIEL LISBOA PADILHA**PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0003192-06.2015.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EZEQUIEL LISBOA PADILHA, e vítima RODRIGO ANDERSON BARBOSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EZEQUIEL LISBOA PADILHA, portador(a) do RG 104283136 SSP/PR e CPF 085.568.559-03, nascido(a) em 10/08/1992, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, filho(a) de HERONI LISBOA PADILHA e SETEMBRINO GONÇALVES PADILHA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 do Código Penal, à pena de um ano em regime aberto, sendo substituída por restritiva de direitos, já que o caso concreto atende às exigências do artigo 44 do Código Penal, visto que o crime não foi praticado com violência ou grave ameaça, o réu não é reincidente e as circunstâncias judiciais não são desfavoráveis. Considerando que a pena privativa de liberdade aplicada é de 1(um) ano, aplico 01 (uma) pena restritiva de direitos (art. 44, §2º, do CP) consistente em: a) prestação pecuniária (art. 45, §1º) em favor do Conselho da Comunidade, no valor de 2 (dois) salários mínimos, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o réu EZEQUIEL LIBOA PADILHA nas disposições previstas no artigo 155 do Código Penal." em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Angela Aparecida Strapazon Maldaner, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

Angela Aparecida Strapazon Maldaner

Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO RODRIGUES BARRIONUEVO
 PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara de Família e Sucessões de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0001022-90.2022.8.16.0167, em que são autores Elisa Gabriela Sotarelli Barrionuevo, PEDRO CARLOS SOTARELLI BARRIONUEVO, e réu DIEGO RODRIGUES BARRIONUEVO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido DIEGO RODRIGUES BARRIONUEVO, portador do CPF 072.751.469-59. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com decisão que segue parcialmente transcrita/o: " Defiro 197.1 (citação por edital) já que infrutíferas as demais tentativas". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Chave do processo: PP65S LBWHC RM4X2 2FV2H

Eu, Fabiula Fernanda dos Santos, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Terra Rica, 30 de julho de 2024.

Luiz Henrique Trompczynski Juiz de Direito
 (assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PARANÁ, DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 13/08/2024 Segundo Leilão: 22/08/2024, ambos às 10:00 (horário de Brasília).**

VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/ lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/ lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **6,00%**. **LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (art. 891, *Único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação,

quitando o valor remanescente em no máximo: **a)30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b)12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluído no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir

a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação a eventuais créditos condominiais,** será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo,** ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem,** serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos a bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras,

não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem,** deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Elisabete Simone Adam, Jeferson Luiz Domingos Fazzolari, CBO Empresa Brasileira de Obras e Engenharia - EIRELI, Marcos Vinicius Boschirolli, Alex Sander Gallio, William Júnior de Oliveira, Marcos Thadeu Henck de Almeida, Antonio Marques Ferreira, Andreia de Abreu Lima, CVMAX S/S LTDA, Irmgard Heike Isernhagen, Rotta e Zoca Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Cumprimento de Sentença - 0006777-28.2018.8.16.0170 Requerente: Elisabete Simone Adam **Requerido:** CBO Empresa Brasileira de Obras e Engenharia - EIRELI. **Bem** Lote urbano nº 11, com a área de 800,00m², da quadra nº 29, do Loteamento Vila Industrial, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: ao norte, na extensão de 20,00 metros, com o lote urbano nº 06; a leste, na extensão de 40,00 metros, com as partes norte e sul do lote urbano nº 12; ao sul, na extensão de 20,00 metros, com a Rua Haroldo Hamilton; e a oeste, na extensão de 40,00 metros, com o lote urbano nº 290. Cadastro Municipal: 14436. Imóvel servido de pavimentação, com rede de água, luz e esgoto. Benfeitorias: um prédio comercial e residencial com aproximadamente 4.716,64m², em fase de acabamento, em sua maioria sem acabamento interno, apenas no reboco. Possui 16 pavimentos, sendo: 4 pavimentos comerciais, 1 pavimento para área de lazer e 11 pavimentos de apartamentos residenciais. Localização: Rua Haroldo Hamilton, nº 240, Centro - Toledo/PR. Demais características constantes na matrícula nº 62.176 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV-02: Demanda Judicial Ação de Rescisão/Resolução Autos nº 0007153-77.2019.8.16.0170 da 3ª Vara Cível de Toledo/PR; AV-03: Demanda Judicial Ação de Inadimplemento Autos nº 0003671-87.2020.8.16.0170 da 1ª Vara Cível de Toledo/PR; AV-05: Indisponibilidade de Bens Autos nº 0000709-53.2020.5.09.0068 da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; R-06: Penhora Autos nº 0007223-65.2017.8.16.0170 da 1ª Vara Cível de Toledo/PR; AV-07: Indisponibilidade de Bens Autos nº 0028914-58.2021.8.16.0021 do 3º Juizado Especial Cível de Cascavel/PR; R-08: Penhora Autos nº 0000379-90.2019.5.09.0068 da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; R-09: Penhora Autos nº 0006777-28.2018.8.16.0170 da 2ª Vara Cível de Toledo/PR; AV-10: Indisponibilidade de Bens Autos nº 5004223-12.2022.4.04.7009 da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR; AV-11: Indisponibilidade de Bens Autos nº 1001107-81.2022.5.02.0302 da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP; R-12: Penhora Autos nº 0007153-77.2019.8.16.0170 da 3ª Vara Cível de Toledo/PR. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 886.277,15** em 11 de junho de 2024, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 13.801.621,00** em 08 de setembro de 2023. **Valor do bem em segundo leilão:** R \$ 6.900.810,50.

TOLEDO, 13 de Junho de 2024.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO

Juíza de Direito

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR -
CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br**EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES**

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Perdas e Danos, sob nº 0000342-53.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) CLEONICE SILVA DO AMARAL ALVES, e réu(s) JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JEFERSON DE SOUZA RODRIGUES, portador(a) do RG 99317329 SSP/PR e CPF 056.523.159-62. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "o Autor alega que sofreu acidente de trânsito causado pela parte requerida, requerendo por meio da ação judicial indenização". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Giroto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Umuarama, 31 de julho de 2024.

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR -
CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br**EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S):****\$parteSelecionada.getParte().getNome()**

PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Duplicata, sob nº 0010888-07.2022.8.16.0173, em que é(são) autor(es) Glass Point - Importação e Exportação LTDA, e réu(s) Paulo Henrique Petronilio de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 11.570,38 (onze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandato no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Giroto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Umuarama, 30 de julho de 2024.**

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES, Mmª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº 0008258-07.2024.8.16.0173, de Regime de Bens Entre os Cônjuges, que os Requerentes JULIANA GASPAROTTO DE SOUZA DA COSTA e RAFAEL LOBATO DA COSTA, ingressaram com procedimento almejando alterar o regime de bens de seu casamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente TERCEIROS INTERESSADOS, para resguardar eventuais direitos de terceiros, nos termos art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.

DESPACHO: "Vistos. 1. Determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, divulgando a pretendida alteração de regime de bens (CPC, art. 734, § 1º).

2. Decorrido o prazo do edital, abra-se vista ao Ministério Público. 3. Diligências necessárias. Umuarama, 8 de julho de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito"

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro. Eu, (Vinicius Dias), estagiário, o digitei e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan

Chefe de Secretaria

Autorizada pela portaria 089/2023

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEFFERSON BEDRECHUK
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0002544-05.2020.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFFERSON BEDRECHUK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEFFERSON BEDRECHUK, portador(a) do RG 127383715 SSP/PR e CPF 093.166.659-73, nascido(a) em 22/11/1992, natural de PAULO FRONTIN/PR, filho(a) de SISILA MOCZEDLO e JOSUE BEDRECHUK, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretária do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretária do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **c)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **d)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e

eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): FATIMA GIOVANA APARECIDA BUENO KASPRIK
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002889-97.2022.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADANS ELIAS FERREIRA MARTINS, e vítima FATIMA GIOVANA APARECIDA BUENO KASPRIK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **FATIMA GIOVANA APARECIDA BUENO KASPRIK, portador(a) do RG 126586523 SSP/PR e CPF 114.949.899-48, nascido(a) em 06/03/1999, filho(a) de Roseli Aparecida dos Santos Kasprík e Geraldo Kasprík**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a) o réu ADANS ELIAS FERREIRA MARTINS** nas sanções do art. 129, § 13, do CP na data de 08/05/2024, sendo inviável a substituição das penas privativas por restritiva de direitos, em razão de o crime ter sido cometido com violência (art. 44, I, do CP), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consequência, condeno o réu Adans Elias Ferreira Martins, filho de Maria Eunice Moraes Martins e Adão Elias Ferreira Martins, ao cumprimento da pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime inicialmente aberto, cuja execução resta suspensa na forma da fundamentação, por infração ao art. 129, § 13, do CP", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): MAURO SERGIO ARAUJO
PRAZO DE 15 (quinze) diasO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça, sob nº 0009208-86.2019.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAURO SERGIO ARAUJO, e vítima NATHALIA MELO DE FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAURO SERGIO ARAUJO, portador(a) do RG 68388376 SSP/PR e CPF 031.174.519-94, nascido(a) em 20/01/1977, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, filho(a) de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO e JOSÉ MARIA ARAUJO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que deve constituir novo defensor público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A): DORACI DE LOURDES GODOES (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0002054-51.2018.8.16.0174, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido(a) GESSÉ OZIAS GODÓES, e vítima(s) DORACI DE LOURDES GODOES, e que não foi possível localizar a vítima **DORACI DE LOURDES GODOES, portador(a) do RG 19134738 SSP/SC e CPF 656.749.449-20**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a) (s) o(s) réu(s) **GESSÉ OZIAS GODÓES**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) artigo 155, §4º, inciso III, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A): MARCIA MACIEL (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que

deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0006083-47.2018.8.16.0174, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido(a) LEOCIR TREVIZANI, e vítima(s) Estado do Paraná, MARCIA MACIEL, e que não foi possível localizar a vítima **MARCIA MACIEL, portador(a) do RG 129913509 SSP/PR e Não Cadastrado**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a)(s) o(s) réu(s) **LEOCIR TREVIZANI**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) art. 302, § 2º, primeira parte, do CTB, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
 Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): SILVIA KAUANE ESPERANÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002286-87.2023.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE GONSALVES, e vítima SILVIA KAUANE ESPERANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **SILVIA KAUANE ESPERANÇA, portador(a) do RG 147418140 SSP/PR e CPF 125.429.159-89, nascido(a) em 08/10/2007, natural de BITURUNA/PR, filho(a) de LUCINEIA DE OLIVEIRA CARLIN e ALDINO JOSÉ ESPERANÇA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a) o réu JOSÉ GONSALVES**, nas sanções do arts. 217-A, "caput", c/c, 61, II, "f", e 226, II, na forma do 71, "caput", todos do CP, na data de 04/06/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consequência, condeno Jose Gonsalves, filho de Davina de Gois e Leonides Gonsalves, ao cumprimento da pena de 18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias de reclusão, em regime inicialmente fechado, por infração aos arts. 217-A, "caput", c/c, 61, II, "f", e 226, II, na forma do 71, "caput", todos do CP. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas e das despesas processuais. Atento ao disposto no art. 387, § 1º, do CPP, considerando que o réu condenado esteve solto durante todo o desenrolar do processo, permito-lhe recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização mínima (CPP, art. 387, IV), uma vez que não houve indicação de valor específico na denúncia acerca da indenização por danos morais (STJ, REsp 1.986.672, 3ª Seção)", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): VILMAR DANIEL FERNANDES
PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001216-06.2021.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SIDNEI FERREIRA, VILMAR DANIEL FERNANDES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VILMAR DANIEL FERNANDES, portador(a) do RG 141873784 SSP/PR e CPF 073.944.489-16, nascido(a) em 19/10/1988, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, filho(a) de MARLI APARECIDA FERREIRA FERNANDES e OSMAR FERNANDES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que no **prazo de 5 (cinco) dias** opor manifestação sobre seu interesse no **Aparelho Celular MARCA SAMSUNG MODELO A 215 AZUL** apreendidas nos autos supramencionados, sendo que a falta de interesse acarretará a remessa destas ao para destruição ou doação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A): DAVID SAMUEL GONÇALVES CORDEIRO (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0010900-57.2018.8.16.0174, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido(a)

AIRTON DUARTE, e vítima(s) DANIEL PIRES DO PRADO, DAVID SAMUEL GONÇALVES CORDEIRO, Estado do Paraná, e que não foi possível localizar a vítima **DAVID SAMUEL GONÇALVES CORDEIRO, portador(a) do RG 155401320 SSP/PR e CPF 147.779.499-90**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a)(s) o(s) réu(s) **AIRTON DUARTE**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) artigo 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTATINATÁRIO(A): ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 282 - Ação Penal de Competência do Júri sob o nº 0009865-04.2014.8.16.0174, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido(a) **ELIVELTON CUNHA, JONAS DANIEL CAVALHEIRO**, e vítima(s) **ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES**, e que não foi possível localizar a vítima **ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES, portador(a) do RG 134064137 SSP/PR e CPF 103.457.809-06**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a) (s) o(s) réu(s) **ELIVELTON CUNHA, JONAS DANIEL CAVALHEIRO**, "impronunciado o réu Jonas Daniel Cavalheiro, filho de Serli Terezinha Cavalheiro e João Maria Cavalheiro, em relação ao crime previsto nos arts. 121, "caput", c/c 14, II, ambos do CP, ressalvando a possibilidade de apresentação de nova denúncia, nos termos do art. 414, parágrafo único, do CPP; absolvo a o réu Jonas Daniel Cavalheiro da imputação da infração prevista no art. 244-B, do ECA, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTATINATÁRIO(A): SABRINA DOS SANTOS ALONSO (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0006100-15.2020.8.16.0174, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido(a) **FRANCISCO MARCIEL ALONSO**, e vítima(s) **SABRINA DOS SANTOS ALONSO**, e que não foi possível localizar a vítima **SABRINA DOS SANTOS ALONSO, portador(a) do RG 149963103 SSP/PR e Não Cadastrado**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a)(s) o(s) réu(s) **FRANCISCO MARCIEL ALONSO**, com relação às infrações previstas no art. 213, § 1º, do CP, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTATINATÁRIO(A): DIRCE MARTIM DA CUNHA RIBEIRO (Vítima) PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0000462-98.2020.8.16.0174, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido(a) **FERNANDO DALPRA FERREIRA**, e vítima(s) **DIRCE MARTIM DA CUNHA RIBEIRO**, e que não foi possível localizar a vítima **DIRCE MARTIM DA CUNHA RIBEIRO, portador(a) do RG 70779056 SSP/PR e CPF 078.080.859-28**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a)(s) o(s) réu(s) **FERNANDO DALPRA FERREIRA**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) art. 129, § 1º, I e II, do CP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná
 Edital de Citação de LUIZ CARLOS VAZ e MAIKO FERNANDO SOARES DE ARAÚJO
 Prazo de 30 (trinta) dias
 A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MM.^a Juíza de Direito da 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei. a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam Faz Saber por esta 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública, os autos de: Processo: 0002840-90.2021.8.16.0174
 Classe Processual: Interdito Proibitório
 Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Valor da Causa: R\$50.000,00
 Polo Ativo(s): IVAN DACHERY
 Polo Passivo(s): LOURIVAL ANTUNES RIBEIRO FIHO
 LUIZ CARLOS VAZ
 MAIKO FERNANDO SOARES DE ARAUJO
 Miguel Beltran Neto
 É o presente para a fim de o(a)(s) requerido(a)(s) Luiz Carlos Vaz (brasileiro, viúvo, empreendedor, portador do Citar RG 1439254-8 e CPF n. 256.281.949-72) e Maiko Fernando Soares de Araujo (brasileiro, solteiro, empreendedor, portador do RG 7514599-3 e CPF n. 023.883.079-96) nos moldes do artigo 257 do Código de Processo Civil, ambos estão em lugar incerto e não sabido, não localizados apesar das diversas diligências efetuadas nos endereços, na ação de interdito proibitório. RESUMO DOS FATOS MENCIONADOS NOS AUTOS: "IVAN DACHERY, arrendatário com posse imediata do imóvel localizado no Município de General Carneiro, na Comarca de União da Vitória - Pr., com uma área de aproximadamente 14,15 hectares, com matrícula dominial de nº 22.400 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, na 1a. Circunscrição, em nome da proprietária. Os Réus, em menos de um mês (01/04/2021 e 04/05/2021) adentraram por duas vezes nas referidas terras sem serem convidados e/ou autorizados pelo arrendatário. Na primeira vez arrombaram os cadeados, e dentro da fazenda encontraram diversos funcionários do arrendatário, e como lhes foi informado senhor Ivan Dachery estaria vindo, abandonaram o local às pressas, saindo da propriedade. Nesta invasão estavam presentes, e conversaram com os invasores os senhores Airtton Chocailo, Alceu Braz, Paulo Araújo e Joel Damasceno, tendo posteriormente sido comprados novos cadeados e arrumado o portão. Na segunda vez aguardaram, de "toacaia" o funcionário na fazenda, senhor ODAIR LIZI denominado de "gringo", e TOMARAM a chave das porteiças pois ele estava adentrando pelo portão principal. Entraram na área proibindo a presença do referido funcionário, que receoso de sua vida, se retirou do local, ficando escondido no mato para ver o que estariam querendo os ditos invasores. Ficaram os réus aproximadamente 40 minutos dentro da área, não se sabe o que fazendo. Estavam com uma Saveiro cor vermelha e outro veículo prata, modelo prisma, placa de Campo Largo." Ficam cientes e notificados os réus Luiz Carlos Vaz e Maiko Fernando Soares de Araujo que depois de decorridos trinta dias da publicação deste edital, que iniciar-se-á o prazo de quinze dias para suas defesas, sob pena de revelia e confissão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado afixado na sede do juízo, no Diário Eletrônico da comarca de União da vitória, Paraná, e em jornal de circulação local da mesma cidade e comarca. Ficam os réus informados de que este Juízo funciona na Rua Mal. Floriano, 314 - Centro - União da Vitória, Paraná - CEP 84600-91 -bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. Caso as partes réus não possuam condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública desse Fórum, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a defensoria pública atuará no feito.), para querendo, responder ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias,

ficando advertido de que se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do Código de Processo Civil). Na mesma oportunidade da contestação, deverá a parte demandada esclarecer acerca da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, apresentar proposta, bem como especificar as provas que efetivamente pretende produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Deverá ainda informar acerca da modalidade da audiência se poderá ser VIRTUAL. Ainda, para que tomem ciência de que foi DEFERIDA a liminar pleiteada no artigo 567 do Código de Processo Civil, proibindo a invasão e turbação pelos réus Lourival Antunes Ribeiro Filho, Maiko Fernando Soares de Araújo, Luiz Carlos Vaz e Miguel Beltran Neto, ou Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV4J 3F2U5 XCV3C EAYLA PROJUDI - Processo: 0002840-90.2021.8.16.0174 - Ref. mov. 340.1 - Assinado digitalmente por Leonor Bisolo Constantinopolos Severo:7345 30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital de Citação quem fizer suas vezes, impondo o respeito à posse do autor Ivan Dachery, descrita no contrato constante dos autos, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ação, a fim de compelir o jurisdicionado a respeitar o comando judicial. Ficam os réus advertidos nos termos do artigo 257, IV do Código de Processo Civil de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de julho de 2024. Eu, BRUNA GROBE STELMACH, Técnica Judiciária, digitei e conferi. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU RUTE JOSIANE LINO, COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**. O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente a ré RUTE JOSIANE LINO, RG 111415765 SSP/PR, CPF 094.160.559-05, Nome do Pai: INDALÉNCIO LINO, Nome da Mãe: MARIA FRANCISCA MASSANEIRO DE LIMA LINO, nascido em 04/08/1982, natural de TRES BARRAS, localizável no(a) RUA JULIA AMAZONAS, 0 CASA - União da Vitória - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-000, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0006714-15.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 155, caput, c/c o artigo 61, inciso II, alínea "h", ambos do Código Penal**, ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decreta a prisão preventiva, nos termos do art. 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de julho de 2024. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé. **Emerson Luciano Prado Spak** Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS VÍTIMA **DEISI IARA ZIMMERMANN, FABIO DANIEL CANCELIER**, COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**. O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente as vítimas **DEISI IARA ZIMMERMANN**, RG 136895893 SSP/PR, CPF 071.067.499-66, Nome do Pai: ARMINDO ZIMMERMANN, Nome da Mãe: ANA ZIMMERMANN, nascido em 22/11/1987, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) AV PRES GETULIO VARGAS, s/nº FOX NET - Centro - CRUZ MACHADO/PR e **FABIO DANIEL CANCELIER**, RG 4517092 null/SC, Nome do Pai: VALTER CANCELIER, Nome da Mãe: INES ELISABETEFREISLEBEN CANCELIER, nascido em 13/02/1984, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 721 CASA - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-125, pelo presente **INTIME-AS, da sentença, prolatada em data de 01/07/2024, que CONDENOU o réu como incurso nas sanções do artigo 155 do Código Penal**, fixada a pena em definitivo em 09 (nove) meses de reclusão e 34 (trinta e quatro) dias-multa no regime inicial de cumprimento semiaberto, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001549-84.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de julho de 2024. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé. **Emerson Luciano Prado Spak** Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃO CIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA JOSÉ GOUVÊA**, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 15 anos, requerido por Renan Faria Barbosa, Inscrição no CPF. Nº 049.107.749-12, RG. 8.341.317-4 SSP-PR, auxiliar administrativo, e sua mulher Thalyla de Godoi Rodrigues Faria Barbosa, portadora da RG. Nº 8.924.735-7 SSP-PR, CPF. Nº 057.165.459-20, auxiliar administrativo, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, no dia 27/05/2016, residentes de domiciliados é Avenida Garibaldi Pinheiro, 178, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000, protocolado sob nº 105.779, na data de 10/07/2024, relativo ao imóvel constante da Matrícula nº 9.871, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 5, da Quadra nº 37, situada no bairro Jardim Cruzeiro, nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- "Frente: limita-se com a Avenida Guilherme Rigolon na distância de 14,00 metros; Lado direito: confronta-se com o Lote nº 6-A na distância de 17,50 metros e com o Lote nº 6-R na distância de 17,50 metros; Lado esquerdo: confronta-se com o Lote nº 4 na distância de 35,00 metros, e Fundos: confronta-se com o Lote nº 7-R na distância de 14,00 metros". Origem: Transcrição nº 5.837, do CRI da comarca de Peabirú-PR.- Memorial descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista, Gleisse Kely de Lima Tonelli, CAU. A183931-4, constando ser de propriedade de **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA JOSÉ GOUVÊA**, tendo como confinantes: a) Matrícula 429, em nome de Cícero Viana Ferreira; b) Matrícula 8.264, em nome de Miguel da Silva Godinho; c) Matrícula nº 8.397, em nome de Nelson Casimiro da Silva; d) Matrícula 6.136, em nome de Cícero de Souza todas matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 31 de julho de 2024.

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃO CIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA JOSÉ GOUVÊA**, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 15 anos, requerido por Renan Faria Barbosa, Inscrição no CPF. Nº 049.107.749-12, RG. 8.341.317-4 SSP-PR, auxiliar administrativo, e sua mulher Thalyla de Godoi Rodrigues Faria Barbosa, portadora da RG. Nº 8.924.735-7 SSP-PR, CPF. Nº 057.165.459-20, auxiliar administrativo, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, no dia 27/05/2016, residentes de domiciliados é Avenida Garibaldi Pinheiro, 178, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000, protocolado sob nº 105.779, na data de 10/07/2024, relativo ao imóvel constante da Matrícula nº 9.871, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 5, da Quadra nº 37, situada no bairro Jardim Cruzeiro, nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- "Frente: limita-se com a Avenida Guilherme Rigolon na distância de 14,00 metros; Lado direito: confronta-se com o Lote nº 6-A na distância de 17,50 metros e com o Lote nº 6-

R na distância de 17,50 metros; Lado esquerdo: confronta-se com o Lote nº 4 na distância de 35,00 metros, e Fundos: confronta-se com o Lote nº 7-R na distância de 14,00 metros". Origem: Transcrição nº 5.837, do CRI da comarca de Peabirú-PR.- Memorial descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista, Gleisse Kely de Lima Tonelli, CAU. A183931-4, constando ser de propriedade de **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA JOSÉ GOUVÊA**, tendo como confinantes: a) Matrícula 429, em nome de Cícero Viana Ferreira; b) Matrícula 8.264, em nome de Miguel da Silva Godinho; c) Matrícula nº 8.397, em nome de Nelson Casimiro da Silva; d) Matrícula 6.136, em nome de Cícero de Souza todas matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 31 de julho de 2024.

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** a empresa **MARCELINO MARTINS FILHO EXPORTADORA S.A.**, na qualidade de proprietária tabular, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob nº 173.172, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o nº 8.298, livro 3-H, fl. 198, com os seguintes elementos:

- **REQUERENTE: CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.649.445/0001-95, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 996, 1º andar, Mercês, Curitiba-PR, representada por **CARLOS CAMILLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 217.651.128-00, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nácar, nº 366, Sobrado 02, Costeira, Paranaguá-PR;

- **IMÓVEL OBJETO:** Um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Vila Rute, Área C, denominado de lote 19, parte da Transcrição 8.298, parte do Título de Posse nº 77, localizado na Rua Antônio Terezin Sampaio, em seu lado par, distando 64,46 metros da Rua Barão do Amazonas, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao SUDOESTE para a Rua Antônio Terezin Sampaio, medindo 15,10 metros; na lateral direita de quem da Rua Antônio Terezin Sampaio olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 27,87 metros, confrontando com o lote 18, matrícula 66.556, propriedade de CBL, na lateral esquerda de quem da Rua Antônio Terezin Sampaio olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 25,85 metros, confrontando com o lote 20, matrícula 66.132, propriedade de CBL; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 11,90 metros, confrontando com o lote 06, matrícula 66.135, propriedade de CBL, o referido terreno contém a área total de 360,66m² (trezentos e sessenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e conseqüente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ,

NOTIFICAMOS a empresa **MARCELINO MARTINS FILHO EXPORTADORA S.A.**, na qualidade de proprietária tabular, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **173.170**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o n.º 8.298, livro 3-H, fl. 198, com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.649.445/0001-95, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 996, 1º andar, Mercês, Curitiba-PR, representada por **CARLOS CAMILLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 217.651.128-00, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nácar, nº 366, Sobrado 02, Costeira, Paranaguá-PR;

· **IMÓVEL OBJETO:** Um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Vila Rute, Área C, denominado de lote 19, parte da Transcrição 8.298, parte do Título de Posse nº 60/77, localizado na Estrada Velha do Rocio, em seu lado ímpar, fazendo esquina com a Rua Francisco Machado, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para a Estrada Velha do Rocio, medindo 22,50 metros; na lateral direita de quem da Estrada Velha do Rocio olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 8,86 metros, confrontando com a Área A, Matrícula 65.561, propriedade de Cattalini Terminais Marítimos S/A; na lateral esquerda de quem da Estrada Velha do Rocio olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 15,80 metros, confrontando com a Rua Francisco Machado, fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 16,67 metros, confrontando com a Área A, matrícula 65.561, propriedade de Cattalini Terminais Marítimos S/A, o referido terreno contém a área total de 228,18m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** a empresa **MARCELINO MARTINS FILHO EXPORTADORA S.A.**, na qualidade de proprietária tabular, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **173.169**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob o n.º 8.298, livro 3-H, fl. 198 - Lote 10, área C, com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.649.445/0001-95, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 996, 1º andar, Mercês, Curitiba-PR, representada por **CARLOS CAMILLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 217.651.128-00, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nácar, nº 366, Sobrado 02, Costeira, Paranaguá-PR;

· **IMÓVEL OBJETO:** Um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, Vila Rute, área C, denominado de lote 10, parte da transcrição nº 8.298, parte do Título de Posse 77, localizado na Estrada Velha do Rocio, em seu lado ímpar, ditando 71,07 metros da Rua Barão do Amazonas, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para a Estrada Velha do Rocio, medindo 11,41 metros, na lateral direita de quem da Estrada Velha do Rocio olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 31,91 metros, confrontando com o lote 09, matrícula 66.138, propriedade de CBL; na lateral esquerda de quem da Estrada Velha do Rocio olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 32,82 metros, confrontando em 16,41 metros com o lote 11, matrícula 66.130, propriedade de CBL; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 10,21 metros, confrontando com o lote 15, matrícula 66.131, propriedade de CBL; o referido terreno contém a área total de 348,81m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados). Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto